SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 23 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2043

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1275/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061877/2017.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CIRURGICA MS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 10.656.587/0001-45
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1275/2017 rescindir o Contrato de aquisição de material hospitalar, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1275/2017, no valor de R$ 7.865,15 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco Reais e quinze Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 016/2017.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 15 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Gustavo Rogerio Girelli – Administrador
CPF: 886.049.690-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C608B06B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1277/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061877/2017.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 21.870.007/0001-34.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1277/2017 rescindir o Contrato de aquisição de material hospitalar, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1277/2017, no valor de R$ 7.046,55 (sete mil e quarenta e seis Reais e cinquenta e cinco Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 016/2017.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 15 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sra. Lia dos Santos Pereira – Administradora
CPF: 007.792.621-82

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F89FF9B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69030/2018
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões emergenciais da empresa **CONSTRUTORA RONCONE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.644.960/0001-04, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 1265,Vila Presidente Vargas, CEP: 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.
OBJETO: Contratação de Serviços Emergenciais para Locação de Horas Maquinas para recuperação de estradas e vias publicas no município de Amambai, para o atendimento emergencial, devido a situação anormal, caracterizada como situação de emergência, devido as CHUVAS INTENSAS que atingem o Município de Amambaí, tudo em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 013/2018 e Decreto Estadual nº 004/2018, e com fundamento no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).
PRAZO: 04 (quatro) meses**.**
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai – MS, 19 de Fevereiro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C6CCDFBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.601/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69030/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: CONSTRUTORA RONCONE - EIRELI – CONTRATADA.
CNPJ: 08.644.960/0001-04
OBJETO: Serviços Emergenciais para Locação de Horas Maquinas para recuperação de estradas e vias publicas no município de Amambai, para o atendimento emergencial, devido a situação anormal, caracterizada como situação de emergência, devido as CHUVAS INTENSAS que atingem o Município de Amambaí, tudo em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 013/2018 e Decreto Estadual nº 004/2018, e com fundamento no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).
VIGENCIA: 04 (QUATRO) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
ASSINAM:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
SRA. JOSÉ CARLOS RONCONE – SOCIO/PROPRIETARIO
CPF/MF N° 437.906.230-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E66D41F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP NO 004/2018

Processo nº: 068305/2018
Pregão Presencial SRP nº: 004/2018.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de madeira de 1ª linha, para ser utilizadas em reformas de pontes em diversos locais do município de Amambai/MS, pelo período 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, entrega conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante requisição expedida pelo setor competente, consoante este EDITAL e seus anexos.
EMPRESAS VENCEDORAS:
FACPROMA TRANSPORTE EM GERAL, FABRICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MADEIRAS EIRELI - EPP - Itens n° 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30 - R$ 397.355,00(Trezentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais);
COMERCIO DE MADEIRAS VOLPATO LTDA – ME - itens n° 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27 e 29 - R$ 389.840,00(Trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Local e Data: 08/02/2018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9EF5CA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1200/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061140/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 016/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONCREBAI CONSTRUTORA LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 23.074.229/0001-76
Objeto: Encerramento do contrato nº 1286/2017.
VALOR; R$ 796,13 (setecentos e noventa e seis Reais e treze Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
09.272.0002.1002.0000 – Investimento na Estrutura Administrativo

Amambai - MS, Em 22 de Dezembro de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
José Everton Ramos de Alcantre – Sócio Administrador
CPF: 938.048.491-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0FD58F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1269/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061875/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FARMACIA TOBIASLTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 03.377.845/0001-99
Objeto: Encerramento do contrato nº 1269/2017.
VALOR; R$ 0,19 (dezenove Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – SECRETARIA MUNCIIPAL DE SAUDE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM – COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACÊUTICA

Amambai - MS, Em 05 de Janeiro de 2018.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. José Luis Cavalheiro Tobias – Diretor Administrativo
CPF: 070.383.721-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:681D80FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1288/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061878/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.924.435/0001-10.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1288/2017.
VALOR; R$ 17.064,37 (dezessete mil e sessenta e quatro Reais e trinta e sete Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

Amambai - MS, Em 22 de Dezembro de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Eduardo José Prando – Sócio - Administrador
CPF: 795.143.409-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:19E81EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1289/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061878/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Objeto: Encerramento do contrato nº 1289/2017.
VALOR; R$ 24.605,05 (vinte e quatro mil seiscentos e cinco Reais e cinco Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.

Amambai - MS, Em 22 de Dezembro de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Edivar Szymanski – Sócio - Administrador
CPF: 670.481.290-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5F1E36F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1297/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061819/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MÚLTIPLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 22.859.370/0001-11.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1297/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.04.00 –Sec. Mun. Agropecuária.
4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.
20.606.0002.1011.0000 – Aquisição de Equipamentos para modernização da frota.

Amambai - MS, Em 15 de Fevereiro de 2018.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Edson Rodrigues – Diretor Administrativo
CPF: 362.175.819-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:98358E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1466/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062389/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA - EPP - contratada
CNPJ n° 14.992.612/0001-12
Objeto: Encerramento do contrato nº 1466/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
15.452.0002.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Amambai - MS, Em 07 de Fevereiro de 2018.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Ariel Betezkoswki Maciel - Administrador
CPF: 008.176.251-86

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B98A0361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1572/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 070/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: O C A AMBIENTAL LTDA ME.
CNPJ: 11.993.754/0001-06
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS OU NÃO RECICLÁVEIS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI / MS, SUA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA".
VALOR: R$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
18.542.0012.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.
FORO: COMARCA DE AMAMBAI/MS
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 03 JANEIRO DE 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

SR. VINÍCIUS BERTUOL AQUINO
Sócio Proprietário
CPF: 005.777.641-52

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A64D1BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1458/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064660/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: O C A AMBIENTAL LTDA ME.
CNPJ: 11.993.754/0001-06
Objeto: Encerramento do contrato nº 1458/2017.
VALOR; R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis Reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.12.00 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.

Amambai - MS, Em 31 de Janeiro de 2018.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Vinícius Bertuol Aquino – Sócio Proprietário
CPF: 005.777.641-52

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C89846B8

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº013 PUBLICADO NO DOM, ASSOMASUL Nº2030 , NO DIA 05.02.18. ONDE SE LÊ: 26 DE MARÇO 2018 LEIA-SE 22 DE FEVEREIRO 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora ELISÂNGELA MARIA STEDILE DOS SANTOS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ELISÂNGELA MARIA STEDILE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível III – Classe C, Matrícula 1434-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de Janeiro 2018 com término em, 22 de Fevereiro de 2018 conforme Processo Administrativo nº0068754/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 22 de Fevereiro de 2018.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:4C4053F9

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre retificação da portaria nº 019/2018 que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora" MARIA JONICE CHAMORRO DE SOUZA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, III, alínea "a", c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 e § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **MARIA JONICE CHAMORRO DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 068422/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 22 de fevereiro de 2018.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:137C75E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 001/18 AMAMBAI - MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLUÇÃO CMASA N.º 001/18
Amambai - MS, 20 de fevereiro de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, pelo Regimento Interno e
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Calendário Anual das reuniões do colegiado, sendo:

MÊS	DIA	MÊS	DIA
JANEIRO	-----	JULHO	24
			Terça Feira -08h00
FEVEREIRO	20	AGOSTO	21
	Terça Feira -08h00		Terça Feira -08h00
MARÇO	20	SETEMBRO	18
	Terça Feira -08h00		Terça Feira -08h00
ABRIL	24	OUTUBRO	23
	Terça Feira -08h00		Terça Feira -08h00
MAIO	22	NOVEMBRO	20
	Terça Feira -08h00		Terça Feira -08h00
JUNHO	19	DEZEMBRO	11
	Terça Feira -08h00		Terça Feira -08h00

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANA VILLA AMIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:844B4383

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 003/18 AMAMBAI - MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLUÇÃO CMASA N.º 003/18
Amambai - MS, 20 de fevereiro de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Publicizar a partilha FEAS 2018, com capacidade de atendimento, conforme segue:

PARTILHA FEAS 2018			
AÇÃO	CAPACIDADE		
	ATEND.	FEAS/Mês	VALOR TOTAL R$
Atendimento à PCD APAE	100	3.000,00	36.000,00
Casa Abrigo p/ cças e adol. ACOLHIDA FRATERNA	20	3.303,48	39.641,76
Atendimento à pessoa idosa LAR IDOSO	40	3.700,00	44.400,00
Atendimento à PCD UNIFICAM	80	3.500,00	42.000,00
Benefícios Eventuais	500	4.222,07	50.664,84
TOTAL GERAL	**740**	**17.725,55**	**212.706,60**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

ADRIANA VILLA AMIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:0B872E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO RESOLUÇÃO CMDCA N.º 03/18 AMAMBAI - MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.439/2015,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.439/2015
CONSIDERANDO a reunião realizada em 22 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2017.

Art.2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA TILDE DOS SANTOS HOLSBALCH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:D2B1F813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 004/18 AMAMBAI - MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- AMAMBAI-MS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.439/2015,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.439/2015
CONSIDERANDO a Resolução do Conanda nº 137
CONSIDERANDO a reunião realizada em 22 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:
Art.1.º - Deliberar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as diárias (alimentação, estadia, translado) aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Amambai-CMDCA, aos Conselheiros Tutelares, bem como a equipe técnica do Conselho Municipal (Secretário Executivo e Motorista) em capacitações, reuniões e formação continuada fora do Município de Amambai.
Art.2.º - Esta deliberação entrara em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

ANA TILDE DOS SANTOS HOLSBACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:5403921C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.085, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE ANASTÁCIO – ABRAMASTÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio - ABRAMASTÁCIO, inscrita no CNPJ sob nº 05.246.563/0001-88, com sede à Rua Índio Neco nº 1369, nesta cidade, mediante a celebração de Convênio.

Parágrafo único. O Convênio terá o prazo de vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e o valor total do repasse será de R$ 1.490.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais), distribuídos da seguinte forma:
I – 12 (doze) parcelas no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais;
II – 01 (uma) parcela no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para pagamento de tributos federais.

Art. 2º No Convênio firmado entre o Município de Anastácio e a Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio - ABRAMASTÁCIO ficarão estabelecidas as condições gerais para formalização do acordo.

§ 1º A celebração do Convênio fica condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho, para aplicação dos recursos recebidos e com a obrigação de prestar conta ao Poder Executivo.

§ 2° O Convênio será automaticamente cancelado, caso a entidade, por qualquer razão, venham a cessar as suas atividades.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes que serão indicadas no Termo de Convênio.

Art. 4º Em caso de queda de receita do Município e/ou aprovação de emenda parlamentar para ajuda de custeio da referida Associação, o Termo de Convênio poderá sofrer alterações no valor do repasse descrito no parágrafo único, do art. 1º.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, e, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 21 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:41956404

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2006, DE 29/12/2006, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o O art. 217-B da Lei Complementar nº 018/2006, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 217-B. Quando a cobrança da Taxa de coleta, remoção, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares for realizada por meio de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, caberá:
I - ao consumidor que não desejar a cobrança da taxa de lixo junto à fatura de água e esgoto, formular requerimento administrativo junto ao Setor de Tributação, que adotará a forma de cobrança com a emissão de Boleto Bancário para pagamento em uma única parcela, sendo observados os convênios do Município com as instituições bancárias;
II - ao contribuinte que desejar permanecer com a cobrança da taxa de lixo na fatura mensal de água e esgoto, de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, não será necessária nenhuma providência."

.....(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à contar de 18 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:17EBC300

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL N° 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO.

O **MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO,** com sede à Rua João Leite Ribeiro, 754, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo prefeito municipal **NILDO ALVES DE ALBRES**, no uso das atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Anastácio, homologado pelo Decreto nº 073 de 26 de fevereiro de 2014, publicado no dia 07 de março de 2014, e Decreto nº 55, de 21 de fevereiro de 2018, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observada a ordem de classificação e cronograma, de acordo com Anexo Único deste Edital.

1. A inspeção médica será realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Anastácio, no dia e local mencionados no Anexo Único deste Edital.

2. Os candidatos deverão apresentar à Junta Médica Oficial do Município de Anastácio os seguintes exames:
• VDRL;
• Glicemia de jejum;
• Hemograma completo;
• Eletrocardiograma com laudo (para candidatos acima de 45 anos);
• Machado guerreiro;
• Avaliação oftalmológica, com laudo.

2.1. Não serão aceitos pela Junta Médica Oficial do Município de Anastácio os exames realizados a mais de 30 (trinta) dias.

3. Os candidatos aptos deverão comparecer para posse, no dia e local mencionados no Anexo Único deste Edital, onde apresentarão o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:
• Carteira de identidade;
• Título de eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
• Cadastramento no CIC/CPF;
• Cadastramento no PIS/PASEP;
• Quitação com as obrigações militares, quando couber;
• Certidão de casamento ou nascimento;
• Certidão de nascimento dos filhos, quando couber;
• Comprovante de residência (conta de água luz ou telefone);
• Comprovante de escolaridade e registro no órgão competente, quando couber;
• Carteira de trabalho;
• Certidão negativa de antecedentes Criminal-FÓRUM de Anastácio;
• Laudo da Junta Médica Oficial do Município de Anastácio.
4. Os candidatos que não comparecerem no dia e hora especificados no Anexo Único deste Edital, terão até 30 (trinta) dias a contar da data da posse, para apresentação de requerimento.
4.1. O não comparecimento ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o disposto no artigo 32, § 2°, da Lei Complementar n° 30, de 04/04/2008.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSPEÇÃO MÉDICA: 21/03/2018
Horário: A partir das 16 horas
Local: CEM – Centro de Especialidade Médica (Ambulatório Municipal), Rua Dom Aquino esq. com Rua Coronel Ponce.

POSSE: 22/03/2018
Horário: 08 horas
Local: Prefeitura Municipal de Anastácio (Departamento de Recursos Humanos - DRH)

AUXILIAR MATERNO INFANTIL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
000000081664	SIMONE BARRETO DE MORAES SANTOS	41º
000000080819	ROSELI VENEGA DA SILVA	42º
000000081978	CLÉIA JACQUES CAVALHEIRO LEGUIZAMON	43º
000000079905	LEONICE DA SILVA LEANDRO	44º

000000080460	VIVIANE CARDOSO DOS SANTOS	45º
000000079363	SIMONE MARIA RAMOS	46º
000000080864	ROSANGELA GODOY MOREL	47º
000000079407	KEILA MODESTA DE HOLANDA	48º
000000079375	TAMILA CACHO	49º
000000080509	ELIANE VASCO CAMILLO BARCELOS	50º
000000079153	JENNIFFER SORJOANI LEIVA	51º
000000080780	KELLY DELLALIBERA	52º
000000081925	CAMILA DA SILVA FREITAS	53º

Anastácio/MS, de 21 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8E673FB0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 055, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1º Nomear para exercer em caráter efetivo do quadro permanente do Município de Anastácio, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 073 de 26 de fevereiro de 2014, publicado no dia 07 de março de 2014, a saber:

CARGO: AUXILIAR MATERNO INFANTIL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
000000081664	SIMONE BARRETO DE MORAES SANTOS	41º
000000080819	ROSELI VENEGA DA SILVA	42º
000000081879	CLÉIA JACQUES CAVALHEIRO LEGUIZAMON	43º
000000079905	LEONICE DA SILVA LEANDRO	44º
000000080460	VIVIANE CARDOSO DOS SANTOS	45º
000000079363	SIMONE MARIA RAMOS	46º
000000080864	ROSANGELA GODOY MOREL	47º
000000079407	KEILA MODESTA DE HOLANDA	48º
000000079375	TAMILA CACHO	49º
000000080509	ELIANE VASCO CAMILLO BARCELOS	50º
000000079153	JANNIFER SORJOANI LEIVA	51º
000000081925	CAMILA DA SILVA FREITAS	52º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 21 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CEB8FBA6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 054, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Marise Leite da Silva do cargo em comissão de Secretária do Centro de Educação Infantil Nizete Figueiredo, Símbolo SEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2018.

Anastácio-MS, 15 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:695B7FF1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 053, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Joana Darc Marques dos Santos do cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Nizete Figueiredo, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2018.

Anastácio-MS, 15 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:320E15F9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 052, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Maria Carmelita da Conceição do cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Jardim Independência, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2018.

Anastácio-MS, 15 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:211654C9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 051, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Cíntia Aparecida Bianchi de Lima do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Irmã Dulce, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a partir da presente data.

Anastácio-MS, 15 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:173E5B86

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 050, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Sirlene Moura dos Santos Faria do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Josefa Maria da Conceição – Dona Zefa, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2018.

Anastácio-MS, 15 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5A17D21D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 049, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Maria Jorzalina dos Santos Antunes do cargo em comissão de Diretora da Escola Polo Municipal Rural Km 21, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2018.

Anastácio-MS, 15 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1387294C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 048, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Gleyce Xavier de Souza do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Aracy Moreira dos Santos, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2018.

Anastácio-MS, 15 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A44D52CD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 047, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear José Antônio Batista para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Polo Municipal Rural São Manoel, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 02 de fevereiro de 2018.

Anastácio-MS, 15 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FE1674D6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Benedita Inácio da Silva Batista do cargo em comissão de Diretora da Escola Polo Municipal Rural São Manoel, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Anastácio-MS, 15 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:230BD1C2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 045, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Nádia Cristina Trombini para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Eventos Culturais, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Anastácio–MS, 15 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:ECF2F0D9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 044, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Alisson de Melo Gouveia para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Prestação de Contas, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Anastácio–MS, 15 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:AD7174B3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 042, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Anaí Grance Silva para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ações Básicas de Saúde e Enfermagem, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Anastácio–MS, 09 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:243036ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO / EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015 – TOMADA DE PREÇOS N° 04/2015

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada de preços em epígrafe, referente à Contratação de empresa segunda colocada, para reforma e ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim no Município de Anastácio MS. De acordo com o Contrato de repasse nº 787739/2013/MINISTERIODOESPORTE/CAIXA – Processo nº 2629.1006719-71/2013.
Estrutural Construtora Ltda. ME. CNPJ nº 05.556.275/0001-20 com o valor R$ 788.473,31 (setecentos e oitenta e oito reais, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), na dotação:
09.01.27812371052.4.4.90.51.00-100000 e
09.01.27812371052.4.4.90.51.00-123000

Anastácio-MS, 02 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:733BF13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018

OBJETO: Contratação de empresa segunda colocada para reforma e ampliação do Estádio Municipal Rosalda Paim no Município de Anastácio MS. De acordo com o Contrato de repasse nº 787739/2013/MINISTERIODO ESPORTE/CAIXA – Processo nº 2629.1006719-71/2013.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 04/2015 – Processo nº 040/2015
CONTRATADA: Estrutural Construtora Ltda. ME. CNPJ nº 05.556.275/0001-20
PRAZO DE VIGÊNCIA – 02.02.2018 01.02.2019
VALOR: R$ 788.473,31 (setecentos e oitenta e oito reais, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos)
Dotação:
09.01.27812371052.4.4.90.51.00-100000 e
09.01.27812371052.4.4.90.51.00-123000
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Erson Gomes de Azevedo, Geany Vargas Roese e Honorivaldo Proença Leite.

Anastácio – MS, 02 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:10ABC98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002 /2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais, com base na Lei 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 914, de 02 de abril de 2014, torna pública a relação dos candidatos inscritos para o Processo de escolha de membros do Conselho Tutelar (SUPLENTE) do Município de Anastácio-MS e estabelece de **22 a 23 de fevereiro de 2018** para o recebimento de impugnação por qualquer pessoa.

NOME	DEFERIDO/INDEFERIDO
Cleiton de Lima Ramos	Deferido
Luciana Regina Saldanha	Deferido
Manoel Aquino Neto	Deferido
Mirlene Ortiz Campos	Deferido
Rosália dos Santos Barbosa	Deferido
Valdeti de Fátima Oliveira Rezende	Indeferido

Anastácio, 22 de Fevereiro de 2018.

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA FARIA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:14E892B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 000118 DE 3 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO N.º 000118 DE 3 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nildo Alves de Albres", Prefeito do Municipío de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 - Ficha: 000159	
4490510 - Obras e Instalações	R$ 55.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 55.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.09.2080 - Ficha: 000143	
3190130 - Obrigações Patronais	R$ 55.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 55.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 3 de janeiro de 2018

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:85B492A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 000618 DE 8 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO N.º 000618 DE 8 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nildo Alves de Albres", Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0602 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-		
12.361.20.2065 - Ficha: 000007		
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R$ 40.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0602 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA VAL. PROF. EDUC.-	
12.361.20.2065 - Ficha: 000008	
4490510 - Obras e Instalações	R$ 40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 40.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 8 de janeiro de 2018

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E540879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 000218 DE 8 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO N.º 000218 DE 8 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nildo Alves de Albres", Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0101 CAMÂRA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO		
01.031.01.1001 - Ficha: 000001		
4490510 - Obras e Instalações	R$	120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$	120.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 CAMÂRA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO		
01.031.01.2001 - Ficha: 000004		
3190110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	120.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$	120.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 8 de janeiro de 2018

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F0CFED4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 000518 DE 8 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO N.º 000518 DE 8 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nildo Alves de Albres", Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.26.2108 - Ficha: 000027		
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$	10.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.26.2108 - Ficha: 000033		
4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.26.2109 - Ficha: 000044		
3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$	10.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 8 de janeiro de 2018

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:AD16C4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 000318 DE 8 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO N.º 000318 DE 8 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nildo Alves de Albres", Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.02.2002 - Ficha: 000007	
3390360 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	

08.243.28.2047 - Ficha: 000020	
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.500,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.05.2010 - Ficha: 000049	
4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2056 - Ficha: 000086	
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 - Ficha: 000136	
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 32.000,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2096 - Ficha: 000143	
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 28.500,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.422.30.2042 - Ficha: 000170	
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.122.03.2016 - Ficha: 000287	
3390360 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 7.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.4007 - Ficha: 000392	
4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 154.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.02.2002 - Ficha: 000008	
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
08.243.28.2047 - Ficha: 000022	
4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.500,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.07.2013 - Ficha: 000060	
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2060 - Ficha: 000112	
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2094 - Ficha: 000131	
3390300 - Material de Consumo	R$ 32.000,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.20.2096 - Ficha: 000142	
3390300 - Material de Consumo	R$ 28.500,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.422.30.2042 - Ficha: 000171	
3390400 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.422.30.2042 - Ficha: 000172	
4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
20.122.03.2016 - Ficha: 000288	
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.127.04.4007 - Ficha: 000391	
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 154.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 8 de janeiro de 2018

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:418F1D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N.º 000418 DE 8 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO N.º 000418 DE 8 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nildo Alves de Albres", Prefeito do Município de ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, um crédito adicional no valor de R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.10.2069 - Ficha: 000022		
3390300 - Material de Consumo	R$	10.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.10.2069 - Ficha: 000028		
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	95.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.10.2069 - Ficha: 000031		
4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$	80.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.10.2069 - Ficha: 000033		
4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$	6.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000083		
3190110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	100.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000113		
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000114		
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000116		
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	157.500,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000118		
3390400 - Serviçosde Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	R$	33.500,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.18.2079 - Ficha: 000137		
4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$	220.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$	762.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.10.2068 - Ficha: 000017		
3350430 - Subvenções Sociais	R$	80.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.10.2068 - Ficha: 000019		
3350430 - Subvenções Sociais	R$	157.500,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.10.2069 - Ficha: 000022		
3390300 - Material de Consumo	R$	5.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000097		
3390300 - Material de Consumo	R$	100.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000098		
3390300 - Material de Consumo	R$	45.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000105		
3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000106		
3390320 - Material de Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2077 - Ficha: 000113		
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	45.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.18.2079 - Ficha: 000133		
3190130 - Obrigações Patronais	R$	220.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2080 - Ficha: 000163		
4490520 - Equipamentos e Material Permanente	R$	6.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2102 - Ficha: 000193		
3390300 - Material de Consumo	R$	38.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.09.2113 - Ficha: 000222		
3390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$	762.000,00

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, 8 de janeiro de 2018

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F90F9C80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 013/2018 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA RITA DE CASSIA LEITE BARBOSA."

PORTARIA – IPAMAT N º 013/2018

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio-Doença a servidora Rita de Cassia Leite Barbosa."

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-Doença a servidora Rita de Cassia Leite Barbosa, efetivo no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, permanecendo afastado no período que iniciou em 14 de fevereiro de 2018, com previsão de término em 31 de março de 2018, conforme Processo Administrativo do IPAMAT Nº **2018.05.01605P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 14 de fevereiro de 2018, com previsão de termino no dia 31 de março de 2018, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 22/02/2018.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto Rh Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:AC15DCBB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 338/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 338/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 570/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VWR TRANSPORTE LTDA - ME.
OBJETO: Prest. de Serviço no transporte de pacientes p/ a cidade São J. do Rio Preto e Barretos no dia 29/01/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 34/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 076/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.397,50 (mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6CAD9218

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 354/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 354/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 304/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e M.S. DIAGNOSTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais para o CEM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 079/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 4.434,60 (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1A0ACFC9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 355/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 355/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 306/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NG IMPORTAÇÃO E ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais para o CEM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 079/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 6.660,70 (seis mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:05234783

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 356/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 356/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 305/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais para o CEM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 079/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 11.118,70 (onze mil cento e dezoito reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:ABEF508C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 357/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 357/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 303/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais para o CEM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 079/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AE39DEAD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 353/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 353/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 283/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ARITANA PALACE HOTEL LTDA - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de Hospedagem para o responsável que irá fazer a captura do mosquito causador da Leishmaniose.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.305.0018.2.119.33.90.39.80.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 14/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 008/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DC418E34

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 247/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 247/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0211/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP.
OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal cilíndrico para o Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0000.
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 013/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9A16AEA6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 248/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 248/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 224/2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e CIRURGICA ONIX – EIRELI -ME.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.303.0018.2.117.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 19/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 017/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 20.506,75 (vinte mil quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6E3FEFB4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 249/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 249/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 223/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.303.0018.2.117.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 19/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 017/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 12.963,00 (doze mil novecentos e sessenta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EE7E4281

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 252/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 252/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 220/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.303.0018.2.117.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 19/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 017/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 7.193,00 (sete mil cento e noventa e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B9F6E5AA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 251/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 251/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 221/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e VENANCIO & SAMARA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.303.0018.2.117.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 19/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 017/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3B826360

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 250/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 250/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 222/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA -EPP.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.303.0018.2.117.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 19/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 017/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 11.867,79 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DC882467

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 253/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 253/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 225/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos não pactuados para o Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.303.0018.2.117.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 18.188,50 (dezoito mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:021EB621

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 245/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 245/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 174/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos não pactuados para o Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.303.0018.2.117.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.132,00 (dois mil cento e trinta e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C111B83B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 352/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 352/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 282/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA - ME.
OBJETO: Fornecimento de refeição p/ o responsável que irá fazer a captura do mosquito causador da Leishmaniose.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.305.0018.2.119.33.90.39.41.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 27/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 109,00 (cento e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3025D9EF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 404/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 404/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 356/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo DOBLO, placa HQH-6971.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 77,83 (setenta e sete reais e oitenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8E1C913A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 405/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 405/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 358/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo SPIN, placa NRZ-3074.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 65,85 (sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7D742D9E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 408/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 408/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 361/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo UNO, placa HQH-6967.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B301CDF3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 409/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 409/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 362/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo Ambulância S-10, placa HSH-2249.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 77,83 (setenta e sete reais e oitenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:710AE1E7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 412/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 412/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 365/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo PRISMA, placa HSH-2254.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 62,86 (sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:01114841

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 413/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 413/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 366/2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo FIESTA, placa NRZ-3075.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E9FB8FD6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 416/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 416/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 373/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo SPIN, placa NRZ-3078.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 65,85 (sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:45A1662E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 418/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 418/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 374/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo VAN Ambulância, placa OOH-9290.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 77,83 (setenta e sete reais e oitenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AC4F7ED7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 422/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 422/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 380/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo Ambulância UTI, placa HQH-6971.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 101,77 (cento e um reais e setenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3FAF455F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 423/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 423/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 382/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo S-10, placa OOU-9968.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

VALOR: R$ 101,77 (cento e um reais e setenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:84695656

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 424/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 424/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 369/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo RANGER, placa NRZ-3076.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 101,77 (cento e um reais e setenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B459BE93

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 420/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 420/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 376/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo DOBLO, placa NRL-8741.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 77,83 (setenta e sete reais e oitenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D25E05D3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 419/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 419/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 375/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo DOBLO, placa NRL-8740.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 77,83 (setenta e sete reais e oitenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:58069396

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 415/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 415/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 371/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo FIORINO, placa HSH-2247.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 77,83 (setenta e sete reais e oitenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DA0B2E58

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 414/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 414/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 367/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo SAVEIRO, placa HQH-7095.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.304.0018.2.118.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 62,86 (sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3D88D5D1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 411/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 411/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 364/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo MICROONIBUS, placa OOH-9323.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 131,69 (cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DA9FE9EC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 410/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 410/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 363/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo BOXER, placa HTO-3692.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 77,83 (setenta e sete reais e oitenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FF3122DA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 407/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 407/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 360/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo STRADA, placa HQH-8506.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.305.0018.2.119.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 62,86 (sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9A77FB9C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 406/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 406/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 359/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de lavagem do veículo SIENA, placa HSH-3576.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 62,86 (sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0C8F2C51

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 372/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 372/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 331/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante semi sintético, para manutenção do veículo moto, placa HRW-9299.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.305.0018.2.119.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 19,54 (dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A14020FB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 373/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 373/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 333/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante semi sintético, filtro de ar, combustível e de óleo lubrificante, para manutenção do veículo PRISMA, placa HSH-2254.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 137,17 (cento e trinta e sete reais e dezessete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AABFF551

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 375/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 375/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 332/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo brutus, filtro de ar e de óleo lubrificante, para manutenção do veículo SPRINTER, placa OOH-9290.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 654,92 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C5862C6D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 374/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 374/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 334/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo brutus, filtro de ar, combustível e de óleo lubrificante, para manutenção do veículo S-10, placa HTO-2193.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.305.0018.2.119.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 361,57 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:27C61C21

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 312/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 312/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 266/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 291,66 (duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FF893750

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 313/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 313/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 267/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 291,66 (duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1D0B08CB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 310/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 310/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 271/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 487,85 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8B9958D6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 311/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 311/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 270/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 487,85 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:18447D85

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 316/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 316/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 268/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e WILSON PEREIRA DASILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 220,98 (duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:796D9491

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 317/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 317/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 278/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:24C5BEFF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 304/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 304/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 273/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:81726E08

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 305/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 305/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 272/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CBDE59A4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 307/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 307/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 279/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Jardim do Lago.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0742F7AD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 306/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 306/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 280/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:29B0B14F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 319/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 319/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 269/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 491,37 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4A1E4C67

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 318/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 318/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 277/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A0DD8ED2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 315/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 315/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 264/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.038,72 (mil e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F4D51865

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 314/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 314/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 265/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 689,22 (seiscentos e oitenta e nove reais e vinte dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1FA23727

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 309/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 309/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 274/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 188,30 (cento e oitenta e oito reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7A967ED2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 308/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 308/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 275/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o ESF Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 188,30 (cento e oitenta e oito reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C07A6443

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 244/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 244/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 175/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VENANCIO & SAMARA LTDA .
OBJETO: Aquisição de medicamentos de ação judicial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.303.0018.2.117.3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 065/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 055/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Julho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 51.555,60 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:351419F5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 369/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 369/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 336/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME.
OBJETO: Aquisição de Pneus e bico TR para veículo SPIN, placa NRZ-3078.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 105/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 058/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:40A7CEFD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 370/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 370/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 338/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME.
OBJETO: Aquisição de Pneus e bico TR para veículo DOBLO, placa NRL-8741.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.302.0018.2.116.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 105/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 058/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B444C189

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 371/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 371/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 340/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME.
OBJETO: Aquisição de Pneus e bico TR para veículo SPIN, placa NRZ-3074.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 105/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 058/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:73903A7F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 340/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 340/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 295/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e W S QUEIROZ INFORMÁTICA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FBCAAD04

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 341/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 341/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 302/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.221,95 (mil duzentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C9C73BBC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 344/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 344/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 296/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.960,25 (mil novecentos e sessenta reais e vinte cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:474FA952

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 345/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 345/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 297/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A3B58F3D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 348/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 348/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 301/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.503,50 (mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BC5EA3F6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 347/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 347/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 300/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 957,45 (novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4E53D6CC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 346/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 346/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 298/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e EVALDO JOSÉ MANTELATO - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 667,80 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:23F25B60

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 343/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 343/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 294/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TR COMERCIO DE PROD. E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0C8F95AE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 342/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 342/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 299/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.11.10.301.0018.2.115.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4F6A14AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"menor preço"**, tendo por objeto a **"**contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*) de uso sem limite de usuários, bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Batayporã/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral desta Câmara Municipal e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

DATA: 13/03/2018
HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Câmara Municipal de Batayporã– MS, localizada na Rua Ataliba Ramos, n°1702, nesta cidade.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Batayporã – MS no endereço acima mencionado das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail
licitacao.camara@top.com.br.

BATAYPORÃ – MS, 22 de Fevereiro de 2018.

BRUNO CÉSAR BARROS GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:FD4B1D16

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2017

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, e a empresa ALESSANDRO BASTOS DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 06.977.002/0001-11.
DO OBJETO
Termo Aditivo de Realinhamento de Preços à Ata de Registro de Preços nº 010/2017, Pregão Presencial 016/2017, para Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as respectivas secretarias e seus órgãos.
DOS VALORES
O Preço das recargas de gás passará a ser executado nos seguintes valores: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P-13KG, valor **R$ 75,00** (setenta e cinco reais) por botija e RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP P-45KG, valor **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta) por botija.
PARÁGRAFO ÚNICO: O realinhamento de preços terá **início em 09/02/2018**, considerando os saldos das recargas existentes.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
09 de fevereiro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretario Mun. Adm. Finanças e Planejamento
Ordenador de despesas

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:F2D89B57

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 045/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 045/2017**, celebrado com a empresa **JC & WA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.512.921/0001-82.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 12 de janeiro de 2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:0BFBAD4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 046/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 046/2017**, celebrado com a empresa **AGUIA CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.725.339/0001-02.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 19 de janeiro de 2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:D6B0CF12

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 049/2017**, celebrado com a empresa **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - FILIAL,** inscrito no CNPJ n° 03.772.576/0012-18.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 19 de janeiro de 2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:CDED224B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO CONTRATO Nº. 023/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Fernanda Ana Delmondes – Contratada
Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Monitora de Transportes de Escolares, para atuar no transporte de alunos até as Escolas Municipais e Estaduais, sendo que a contratada ficará diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Educação, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do Fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal no. 018/2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de 11 de dezembro de 2008, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.
Valor do vencimento Mensal: R$ 954,00 **(novecentos e cinqüenta e quatro reais).**
Vigência: A vigência deste Instrumento Público inicia-se em 22/02/2018 e com término previsto para 20/12/2018, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
05.05 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
12.361.501 - Atividades da Educação Básica
2032 - Operacionalização do Transporte Escolar
101000 - Rec. de Impostos e Transf. Imp. - Educação
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 34

Bodoquena/MS, 22 de fevereiro de 2018.

Assinam: KAZUTO HORII- Prefeito Municipal / Contratante
Fernanda Ana Delmondes – Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7033542E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2018

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de produtos destinados a limpeza e conservação do parque aquático de Bodoquena-MS . Conforme Anexo I do Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 08 de Março de 2018 às 08:00 (oito horas).
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº.305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena-MS, 22 de Fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:98FD63D2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 760/2018

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 760, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar locação mediante permissão de uso onerosa da área de 171,14 m², no Paço Municipal do Município de Bodoquena, MS, com o Banco do Brasil S/A, para funcionamento da Agência Bancária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 73, da Lei Orgânica deste Município Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo firmar locação mediante permissão de uso onerosa da área de 171,14 m², no Paço Municipal do Município de Bodoquena, MS, com o Banco do Brasil S/A, para funcionamento da Agência Bancária.

Parágrafo único - O prazo da permissão de uso será o estipulado em contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante interesse das partes.

Art. 2º O contrato de permissão de uso onerosa, obedecera às regras previstas na Lei Orgânica deste Município, dispostas no Capítulo V – Dos Serviços e Obras Públicas.

Art. 3º Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena, MS, 21 de fevereiro de 2018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:AE0365C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2018 – ANDERSON FURLANE MARTINS ME – INEXIGIBILIDADE N° 01/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Anderson Furlane Martins ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato e a presente Inexigibilidade de n. 01/2018 será a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, especificamente artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para a realização de 5 shows noturnos e 2 matinês a serem apresentados no Carnaval 2018, denominado "Ecofolia 2018 – Carnaval da Natureza" no Município de Bonito/MS, conforme Convênio Processo nº. 28032/2018.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 95.790,00 (noventa e cinco mil e setecentos e noventa reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio;
07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria E Comércio;
2.015 - Operacionalização da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte 100000 - Recursos Ordinários;
Fonte 127000 – Transf. de Conv. Estado/Outros;
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 28 de fevereiro de 2018, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 07 de fevereiro de 2018.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Anderson Furlane Martins ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:3E0D32C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2018 – THIAGO SANTIN CAETANO ME – PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Thiago Santin Caetano ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 04/2018, que passa fazer parte integrante deste. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto à contratação de Empresa para planejamento, organização, elaboração e execução do Projeto do Carnaval de Bonito/2018, denominado "Ecofolia 2018 – Carnaval da Natureza", conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, que integram o Pregão Presencial n°. 04/2018.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio. 07.02 - Fundo Municipal de Turismo. 23.695.800 – Fortalecimento do Turismo Local; 2.018 – Fortalecer o desenvolvimento Turístico; Fonte 10000 – Recursos Ordinários do Tesouro;
Da Vigência: O evento terá início no dia 09 de fevereiro de 2018 e o término previsto para o dia 13 de fevereiro de 2018, composto por 05 bailes show com início às 23:00h e término às 04:00h e 02 matinês nos dias 11 (domingo) e 13 (terça feira), com início às 17:00h e término às 19:00h; O instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato
Data: Bonito/MS, 07 de fevereiro de 2018.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante. Thiago Santin Caetano ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:AF223C64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2018-RH

Dispõe sobre a revogação da convocação de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a pedido, a Portaria nº 201/2018-RH, de 01 de fevereiro de 2018, que concede Aulas Complementares, a servidor(a) **JOANA DO NASCIMENTO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no período **matutino**, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães e na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **LEUZA APARECIDA COSTA GARCIA,** que se encontra como Coordenadora no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de **16.02.2018**.

Bonito/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:3663CA08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2018-RH

Dispõe sobre a revogação da convocação de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a pedido, a Portaria nº 286/2018-RH, de 01 de fevereiro de 2018, que Convoca **MARIZA RODRIGUES DA ROSA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Escola Especializada Caminho da Esperança – Sociedade Pestalozzi, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, conforme Termo de Cooperação nº 003/2018, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de **19.02.2018**.

Bonito/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:976F3EA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ADELINA ROSA MARQUES VIEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Escola Sagrada Família, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período **vespertino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:344C5048

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ADERLENE DE LIMA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período **vespertino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **LEUZA APARECIDA COSTA GARCIA**, que se encontra como Coordenadora no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:04F56B59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ADNILSON MULLER**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de História no 6º ano, Noções de Turismo do 6º ao 9º ano, Educação Religiosa do 6º ao 9º ano e Arte do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **matutino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:5BC0F761

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ADRIANA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para ministrar aulas na Escola Especializada Caminho da Esperança – Sociedade Pestalozzi, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, conforme Termo de Cooperação nº 003/2018, e nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:40B77F5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ADRIANA DE SOUZA ADLER RALHO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 22 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa do 8º ano A ao 9º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **IZILDA DE MORAES LAZARIN NOLASCO**, que se encontra como Coordenadora na referida Escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:05131ABC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ADRIANE FAUSTINI**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para ministrar aulas na Escola Especializada Caminho da Esperança – Sociedade Pestalozzi, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, conforme Termo de Cooperação nº 003/2018, e nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E16507F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ALEX DA SILVA ALBUQUERQUE DE MORAES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Escola Especializada Caminho da Esperança – Sociedade Pestalozzi, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, conforme Termo de Cooperação nº 003/2018, e nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:733AD148

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ALEXANDRA CUNHA DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **matutino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **MARISTELA APARECIDA PELLIN DOS SANTOS**, que se encontra no cargo de Chefe de Setor Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:72709FE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ANALICE MATIAS DE PAULA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 23 h/s, para ministrar aulas na Educação Religiosa no 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental e de Educação Infantil, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, no período **vespertino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:257B561B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ANA APARECIDA FERNANDES PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B Inclusão, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **vespertino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **MARIA APARECIDA GUEDES**, que se encontra no cargo de Chefe de Setor Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:93CC628A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ANA CRISTINA DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano C Inclusão, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **vespertino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, que se encontra como Diretora na Escola Municipal Água do Miranda, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:2DD9DCCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ANDERSON BAZACHI DIAS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 24 h/s, para ministrar aulas de Matemática no 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **matutino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:D68E398F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ANDREA MARQUES DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Escola Renovo Instituto Educacional, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período **vespertino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:97EC17FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ANDREIA BISPO DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 14 h/s, para ministrar aulas de História e Geografia do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino,** na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:715ABCDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **CARINA ALMEIDA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 24 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período **vespertino,** de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **CATIA CZYZESKI,** que se encontra como Coordenadora no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:5C112351

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **CLEUZA FERNANDES PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 16 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 2º ano B ano do Ensino Fundamental, no período **matutino,** na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:75F82DC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **CRISLANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 22 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano A ao 5º ano A ano do Ensino Fundamental, no período **matutino,** na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição ao Professor **CACIANO HUDSON CAVALHEIRO DE LIMA,** que se encontra cedido para a Secretaria Municipal de Esporte, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:563DC5FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **CRISTINA OLIVEIRA RECALDE**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 22 h/s, para ministrar aulas no 1º ano B Ensino Fundamental, no período **vespertino,** na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição ao Professor **ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO,** que se encontra como Diretora na referida Escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E37C89C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DANIELA BISPO DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Escola Renovo Instituto Educacional, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período **vespertino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:60E84E63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DENISE JUDITE MOTA PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacional, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:89E49214

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DEOLINDA OCAMPOS DE MOURA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período **matutino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **YGNES OENNING DA SILVA**, que se encontra como Coordenadora no referido Centro, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:75AF8DEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DILMA VIEIRA MACHADO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **ELENIR CÁCERES GALEANO**, que se encontra como Coordenadora na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:6B856366

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **EDIR XAVIER DA ROCHA SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **matutino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **EDA YARZON JACQUES**, que se encontra como Coordenadora na Educação de Jovens e Adultos - EJA na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:06612B74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIANA CARRARA BELIDO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo e no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período **matutino e vespertino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:1C609083

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELAINNE FERREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano C do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **vespertino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **ELENIR CÁCERES GALEANO**, que se encontra como Coordenadora na referida Escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:A7CACBF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIANE GOMES TELES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano B ao 5º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **vespertino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **GISELE CRISTIANE DOS SANTOS NEVES**, que se encontra de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:7E1BBEEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIETE CAMPOS PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil Educação, Educação Física do 6º ano A ao 6º ano A do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:040FA08C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIJANE DUARTE**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na

Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período **matutino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **MARTA APARECIDA ASSIS**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:0E6C0C96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIZANGELA NUNES DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **matutino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **CLEUSA AREVÁLO**, que se encontra Readaptada de Função, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:4FBE97CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELTON TEIXEIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas História do 6º ano A ao 9º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:2C03E704

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ERCIANA MADALENA TUMELERO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **matutino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **SUELI DE MORAIS PEREIRA**, que se encontra Readaptada de Função, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:5F16E0C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ZANIELI LOUVEIRA DE FIGUEIREDO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **matutino**, de **15/02/2018 a 24/02/2018**, em substituição a Professora **AURENIL VERA DA SILVA,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos

do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:11D30D63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JOCINELE LOPES VARGAS SILVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período **vespertino**, de **15/02/2018 a 24/02/2018**, em substituição a Professora **AURENIL VERA DA SILVA,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:85CD3B88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2018-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **ROSA SANCHES**, no Cargo de Professor (a) N-V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo e no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, de **19/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:C271D78E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **GLAUCIELLY BIM DA COSTA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período **matutino**, de **19/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:817AF256

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ISAURA SERPA VILALBA**, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professora de Apoio para aluna especial, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período **vespertino**, de **05/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:CA08441D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2018-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **ROSILEI BARBOSA FERREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 02, com 04 aula excedente, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período **matutino**, de **19/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:6423B5F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIANA GOMES TELES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **19/02/2018 a 19/04/2018**, em substituição a Professora **LUANA DE OLIVEIRA SOUZA CHAPARRO**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:B863F518

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2018-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **JANE JARA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N-VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, de **05/02/2018 a 04/05/2018**, em substituição a Professora **LETICIA RUIZ DIAS,** que se encontra Licença Maternidade, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:9DED28BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2018-RH

Dispõe sobre a revogação da convocação de LEIDE LIGIA DE ALMEIDA ALVES, para exercer o cargo de Atendente Infantil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a convocação de **LEIDE LIGIA DE ALMEIDA ALVES**, para o Cargo de Atendente Infantil, conforme Edital de Convocação nº 006/2018, de 21 de fevereiro de 2018, publicado no dia 22 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, por não ter interesse em assumir o cargo Público Municipal de Bonito/MS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 22 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:3E2DD9F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para que no prazo de **30 (trinta) dias** da data da publicação deste, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao

EDITAL Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2.016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Título de Eleitor, (com a comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
g) Exame Médico Admissional;
h) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
i) Declaração de Bens (Modelo no RH);
j) Declaração de não acumulo de cargo (Declaração de IRRF ou modelo no RH);
k) Comprovante de PIS/PASEP (se já Inscrito);
l) Comprovante de residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (para o cargo que e necessário).
n) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bonito – MS, 22 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 007/2018
ANEXO I

Cargo: Atendente Infantil	
Classificação	Nome do Convocado (a)
32º	WANDERSON HENRIQUE VELASQUEZ DA CRUZ

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:F0885455

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMEC – Nº 301, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a organização e aprovação do Calendário Escolar, para o ano de 2018 da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando das atribuições que lhe confere, e:

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, suas normas complementares, e a necessidade de organização e funcionamento das escolas municipais e Centros de Educação Infantil em 2018.

Conforme a necessidade de Retificação nos dispositivos na forma, teor e conteúdo com referência aos Módulos Iniciais e Finais da EJA/2018 dos **artigos 2°, 7°, 8° e 9°, Incisos I a IX e parágrafo único foram revogados, tornando-se sem efeitos a partir desta republicação, o Departamento Técnico Pedagógico –SEMEC foi comunicado da revogação dos dispositivos em cumprimento a Resolução, tornando-se nulos e sem efeitos os artigo, incisos e parágrafo único citados a partir da Republicação do Ato Administrativo em 19/02/2018.**

RESOLVE:
Art. 1o – O ano escolar de 2018, da Rede Municipal de Ensino, em Bonito - MS, cumprirá o Calendário Escolar conforme o disposto desta Resolução.
Art. 2o - Aprovar os Calendários dos Estabelecimentos de Ensino e do Curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2018.
Art. 3o – O Calendário Escolar de 2018, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, terá duração mínima de 202 dias, sendo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.
Art. 4º - No calendário dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal constam as seguintes datas e programações:
I - Férias escolares: 02 a 31 de janeiro de 2018.
II - Início do ano escolar e letivo: - início do ano escolar: 01 de fevereiro de 2018 - Início do ano letivo: 05 de fevereiro de 2018.
III – Jornada Pedagógica: 01 e 02 de fevereiro de 2018
IV - Término do ano escolar e letivo: - término do ano letivo e escolar: 18 de dezembro de 2018;
V - Recessos escolares em 2018: (vinte e oito dias) 28 dias alternados durante o ano: - 17 a 31 de julho de 2018 e de 19 a 31 de dezembro de 2018.
VI - Sábados Letivos: 09 de Junho;
VII - Feriados: - 01 de janeiro - 13 de fevereiro - 30 de março - 21 de abril - 01 de maio - 31 de maio - 29 de Junho - 07 de setembro - 02 de Outubro - 11 de Outubro - 12 de outubro - 02 de novembro - 15 de novembro - 25 de dezembro.
§ 1º - O período de 17/07/2018 a 31/07/2018 será destinado as Atividades Recreativas, e os dias 08, 09 e 10/10/2018 serão destinados a Semana do Brincar;
Art. 5o – O Calendário Escolar de 2018, nas unidades escolares de Educação Básica: Rurais e Urbanas da Rede Municipal, terá duração mínima de 206 dias, sendo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
Art. 6º - No calendário dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal constam as seguintes datas e programações:
I - Férias escolares: 02 a 31 de janeiro de 2018;
II - Início do ano escolar e letivo: - início do ano escolar: 01 de fevereiro de 2018; - Início do ano letivo: 05 de fevereiro de 2018;
III – Jornada Pedagógica: 01 e 02 de fevereiro de 2018;
IV - Término do ano escolar e letivo: - término do ano letivo: 06 de dezembro de 2018 - término do ano escolar: 14 de dezembro de 2018;
V - Recessos escolares em 2018: (trinta e dois dias) 32 dias alternados durante o ano: 17 a 31 de julho de 2018 e de 15 a 31 de dezembro de 2018;
VI – Sábados Letivos: 03 de Março - 19 de Maio - 09 de Junho - 25 de Agosto e 20 de Outubro de 2018;
VII – Sábados Letivos Flexíveis: 14 de Abril - 07 de Julho - 01 de Setembro e 24 de Novembro;
VIII - Feriados: - 01 de Janeiro - 13 de Fevereiro - 30 de Março - 21 de Abril - 01 de Maio - 31 de Maio - 29 de Junho - 07 de Setembro - 02 de Outubro - 11 de Outubro - 12 de Outubro - 02 de Novembro - 15 de Novembro - 25 de Dezembro.
§ 1º - O período de 01/09/2018 a 06/09/2018 será destinado aos Jogos Escolares.
Parágrafo único – ficam definidas as seguintes datas para a realização do Conselho de Classe - **04 de maio, 16 de julho, 28 de setembro e 03** de **dezembro.**
Art. 7o - O Calendário Escolar do Curso de Educação de Jovens e Adultos, EJA, se constitui em Módulo Inicial e Módulo Final, e será oferecido no período noturno no Estabelecimento de Ensino Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães.
Art. 8o – O Calendário Escolar do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) de 2018, será oferecido em dois Módulos: Módulo Inicial com duração de 190 (cento e noventa) dias letivos, subdividido em dois módulos de 95 dias letivos, com carga horária de 722 (setecentas e vinte e duas) horas, com 4 horas/aulas diárias; Módulo Final com 190 (cento e noventa) dias letivos, subdividido em dois módulos de 95 dias letivos, com carga horária de 800 horas, com 5 horas/aula diárias.
Art. 9º - No calendário da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal constam as seguintes datas e programações:
I - Férias escolares: 02 a 19 de fevereiro de 2018;

II - Início do ano escolar e letivo: - início do ano escolar: 20 de fevereiro de 2018 - Início do ano letivo: 22 de fevereiro de 2018;
III – Períodos de Estudos: 20 e 21 de Fevereiro - 01 de Agosto de 2018;
IV - Término do ano escolar e letivo: - término do ano letivo: 15 de dezembro de 2018 - término do ano escolar: 21 de dezembro de 2018;
V - Recessos escolares em 2018: (vinte e cinco dias) 25 dias alternados durante o ano - 17 a 31 de julho de 2018 e de 22 a 31 de dezembro de 2018;
VI – Sábados Letivos: 24 de Março - 09 de Junho - 04 de Agosto e 20 de Outubro de 2018;
VII – Sábados Letivos Flexíveis: 14 de Abril - 07 de Julho - 15 de Setembro e 10 de Novembro;
VIII - Feriados: - 01 de janeiro - 13 de fevereiro - 30 de março - 21 de abril - 01 de maio - 31 de maio - 29 de Junho - 07 de setembro -02 de Outubro - 11 de Outubro - 12 de outubro - 02 de novembro - 15 de novembro - 25 de dezembro;
IX – Exames Finais – 10 a 13 de Julho e 18 a 20 de Dezembro de 2018.
Parágrafo único – ficam definidas as seguintes datas para a realização do Pré e do Conselho de Classe: Pré Conselho: 25 de Abril e 28 de Setembro - Conselho de Classe: 02 de julho, 10 de Dezembro de 2018.
Art. 10 - Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos ou feriados municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, os Estabelecimentos de Ensino poderão alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de dias letivos e carga horária.
§ 1º - Qualquer alteração a ser feita, nos Calendários Escolar aprovados, deverá ser comunicado ao Departamento Técnico Pedagógico – SEMEC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
§ 2º - A recomposição do Calendário Escolar dos Estabelecimentos de Ensino na área urbana deverá, nas situações previstas no caput deste artigo, assegurar o transporte escolar dos estudantes oriundos da área rural.
Art. 11 - Quando houver absoluta necessidade de interrupção de aulas, o cumprimento desta deverá ser feita em outro dia, alterando-se assim, o Calendário Escolar.
Parágrafo único – Para efetivo cumprimento do parágrafo anterior, os Estabelecimentos de Ensino, poderão usar os sábados não previstos como letivos.
Art. 12 - Compete ao Departamento Técnico Pedagógico acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos, conforme Matriz Curricular e Calendário Escolar a serem cumpridos pelos estabelecimentos de ensino.
Art. 13 - Cabe à direção do Estabelecimento de Ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elaborar o cronograma para desenvolvimento das demais atividades a serem realizadas durante o ano.
Art. 14 – O Departamento Técnico Pedagógico tem a responsabilidade de divulgar esta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

BONITO-MS, 15 DE JANEIRO DE 2018.

ROSELI FÁTIMA GAMBIM
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 003/2017-RH

Publicado por:
Perla Cristina Colombo
Código Identificador:8EAA812E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4651/2018 ALTERA O ART. 2º DO DECRETO 4637/2018

De 21 de fevereiro de 2018.

"Altera o art. 2º do Decreto nº 4637/2018, e dá outras providências".

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto nº 4637/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir a Sindicância até o dia 20/03/2018, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:1AEEC6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 1090/2017 CONTRATO 47/2017
Equipamentos e Serviços na área de Solução de Rede – CIDADE DIGITAL

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia**29 de Março de 2019**, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 22 de Fevereiro de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Contratado

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:2F13F9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO 67/2017 CONTRATO 07/2017

Transporte Escolar 2017

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa EMILIA GOMES EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração a Monitora utilizada na Linha nº 10 Santa Ana, passando a ser a Sr. ISABEL CRISTINA SILVA, conforme documentos pessoais anexos ao Processo Administrativo.

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 22 de Fevereiro de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
EMILIA GOMES SANTOS EIRELI

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:3389F177

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO 67/2017 CONTRATO 11/2017
Transporte Escolar 2017

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa GUILHERME GAMA INÁCIO ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Motorista e do Veículo da Linha nº 13 São João do Café, conforme abaixo:

Motorista: MILTON RUMÃO BERNARDO
RG 690399 SSP/MS
CPF 572.830.441-91

Veículo : Placa HRO 8124 – M.BENZ 28 Passag.
Renavam 00831788054
Chassi 9BM6882764B376022

Fundamento Legal: artigo 65 inciso da Lei Federal nº. 8666/93

Brasilândia/MS, 22 de Fevereiro de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
GUILHERME GAMA INÁCIO ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:4086E6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2707/18

De 21 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre a denominação das ruas do Bairro Coqueiral no município de Brasilândia-MS, e dá outras providências".

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas do Bairro Coqueiral do município de Brasilândia-MS:

I – Bairro Coqueiral:
Rua 1 em toda a sua extensão, passa a denominar-se "**Rua Manoel Bento"**
Rua 2 em toda a sua extensão, passa a denominar-se **"Rua Carlene Guilherme de Freitas"**
Rua 3, em toda a sua extensão, passa a denominar-se **"Orineu Alves Tomé"**
Rua 4 em toda a sua extensão, passa a denominar-se **"Rua Amadeu Rodrigues da Silva".**
Rua 5, em toda a sua extensão, passa a denominar-se "**Rua José Soares".**
Rua 6, em toda a sua extensão, passa a denominar-se **"Rua Joaquim Gardino de Souza".**

Artigo 2º - O Executivo Municipal através de sua secretaria competente deverá notificar todos os Departamentos Públicos e as Empresas Elektro, Sanesul e Correios dentre outros que se fizerem necessários para perfeita localização das aludidas ruas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 39/2017
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:9AABDEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2708/18

De 21 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 2702/2017 DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os artigos e anexos da Lei 2702 de 14 de dezembro de 2017, que passam a ter a seguintes redações:

Art. 4º - .....
I –.....
II –.....
III–.....
IV–.....

Art. 23 - …….
I – gratificação pelo exercício de cargo em comissão, em percentual correspondente até cem por cento do valor do símbolo do cargo em comissão ocupado por servidor que optar pelo vencimento do seu cargo efetivo;
II – *gratificação pelo exercício de função de confiança* – em valor de até cem por cento do vencimento da Tabela de Cargos em Comissão do Anexo VI;

III – *gratificação de serviços legislativos* – pelo exercício de funções especiais e próprias do Poder Legislativo, por designação do Presidente da Câmara Municipal, em valor de até cinquenta por cento do vencimento do cargo.

Art. 28 - .....

§ 1º - Ficará extinto o Cargo em Comissão de Controlador Interno, no momento em que for preenchido o cargo Efetivo de Controlador, em decorrência da aprovação em concurso público.
.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 02/2018
Autoria: Poder Legislativo
Vereadores: Mesa Diretora

ANEXO VII

Lei nº 2708/2018 De, 21 de fevereiro de 2018.

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

CARREIRAS E CARGOS
ANALISTA LEGISLATIVO - Controlador:

Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas necessárias e dinâmicas, que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Requisitar, quando entender necessário ao desenvolvimento de sua atividade, procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Câmara Municipal; Efetivar e/ou promover diligências, caso sejam necessárias, com vista para a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo da Câmara Municipal, bem como, se for o caso, a imediata e regular apuração de fatos ocorridos e possíveis envolvidos, decorrentes da nulidade declarada; Avocar ou realizar inspeções, fiscalizações e auditorias sobre fatos denunciados ou sobre os quais haja iminente risco de agressão presente ou previsível ao erário ou ao patrimônio público da Câmara Municipal; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Requisitar, a órgão ou entidade da Câmara Municipal, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias a elucidações de fato em exame no âmbito da Controladoria Interna; Propor ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o erário ou o patrimônio público da Câmara Municipal; Divulgar as ações do Controle Interno; Disciplinar as ações de correição interna e externa, ouvidoria, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal; Exercer e desenvolver outras atividades correlatas destinadas à consecução de seus objetivos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Graduação de nível superior nas áreas de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, ou Direito.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público com estágio probatório.

.....

ANEXO VIII

Lei nº 2708/2018 De, 21 de fevereiro de 2018.
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

CARREIRAS E CARGOS
ANALISTA LEGISLATIVO - CONTROLADOR:
Provimento: EM COMISSÃO

Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas necessárias e dinâmicas, que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Requisitar, quando entender necessário ao desenvolvimento de sua atividade, procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Câmara Municipal; Efetivar e/ou promover diligências, caso sejam necessárias, com vista para a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo da Câmara Municipal, bem como, se for o caso, a imediata e regular apuração de fatos ocorridos e possíveis envolvidos, decorrentes da nulidade declarada; Avocar ou realizar inspeções, fiscalizações e auditorias sobre fatos denunciados ou sobre os quais haja iminente risco de agressão presente ou previsível ao erário ou ao patrimônio público da Câmara Municipal; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Requisitar, a órgão ou entidade da Câmara Municipal, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias a elucidações de fato em exame no âmbito da Controladoria Interna; Propor ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o erário ou o patrimônio público da Câmara Municipal; Divulgar as ações do Controle Interno; Disciplinar as ações de correição interna e externa, ouvidoria, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal; Exercer e desenvolver outras atividades correlatas destinadas à consecução de seus objetivos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Graduação de nível superior nas áreas de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, ou Direito .

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:278C9264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2709/18

De 21 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Brasilândia e dá outras providências"

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Brasilândia autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública.

§ 1º Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões.

§ 2º A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Brasilândia.

§ 3º A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Art. 142 do Regimento Interno da Câmara.

§ 4º A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 5º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, não haverá registro na ata escrita, tais pronunciamento e manifestações poderá constar na íntegra em mídia, podendo o vereador requer cópia em mídia de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º Quando o Vereador requerer a transcrição, na íntegra, de pronunciamento, esta transcrição será feita pela Secretaria da Câmara e anexada à respectiva ata.
Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 03/2018
Autoria: Poder Legislativo
Vereadores: Paulo Sérgio de Abreu, Antonio José da Silva, Maria Jovelina da Silva, Luiz Tomaz Real, Joaquim Martos de Moraes, Oziel Soares, Domingos Moreira da Silva, Aurinéia de Almeida Halsback, Alexandre Rodrigues Carlos

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:FF26E045

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Homologo e Adjudico o resultado do CHAMADA PÚBLICAnº. 1/2018, Processo nº. 62/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender rede municipal de ensino do Município de Brasilândia - MS, para as empresa (s) vencedora (s):

A.P.P.R.R.P.B ASS. DE PEQUENOS PROD. DO REAS. PEDRA BONITA	R$: 151.822,30

Brasilândia – MS, 22/02/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:A6068BFA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO RATIFICO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE-MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 005/2018, fundamentada no art. 25inciso II, c.c art. 13 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesa com inscrição de servidor para participar de Curso “Comece a se adequar ao Esocial.
Processo: 636/2018.

Favorecido: ANGELITA BRUN TREINAMENTOS ME
Valor: R$ 740,00(setecentos e quarenta reais)

Brasilândia/MS, 22/02/2018

Ordenador de Despesas
JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Autorizo

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:E510FA25

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do processo abaixo:
Pregão Presencialnº. 08/2018, Processo nº. 210/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de material de enfermagem para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n° 3237/2011 ou 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.
Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP	34.722,80	trinta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos
BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP	23.996,00	vinte e três mil e novecentos e noventa e seis reais
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	22.321,50	vinte e dois mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos
C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	23.772,25	vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos
DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE	30.953,80	trinta mil novecentos e cinquenta e

PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP		três reais e oitenta centavos
NG IMPORTAÇÃO E ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	12.435,30	doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	62.150,00	sessenta e dois mil e Cento e cinquenta reais
BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	23.132,50	vinte e três mil Cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME	38.563,30	trinta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SUPRIMENTOS EIRELI ME	25.318,50	vinte e cinco mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 22/02/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:ACF3BF53

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresas de engenharia especializadas para recuperação das pontes devastadas pelas torrenciais tempestades ocorridas nos últimos dias, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS, de acordo com a lei 8666/93 artigo 24 inciso IV e Decreto Municipal 4642/2018.
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: 624/2018
DISPENSA nº. 07/2018
FAVORECIDOS: AGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP, ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI ME e AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP
VALOR: R$ 104.710,58 (cento e quatro mil, setecentos e dez reais e cinqüenta e oito centavos)
PRAZO: 60 dias

Brasilândia – MS, 22 de Fevereiro de 2018.

FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretaria Municipal de Obras
Ordenador de Despesa

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

AUTORIZO

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C45DAB1E

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA-MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresas de engenharia especializadas para recuperação das pontes devastadas pelas torrenciais tempestades ocorridas nos últimos dias, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS, de acordo com a lei 8666/93 artigo 24 inciso IV e Decreto Municipal 4642/2018.
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: 624/2018
DISPENSA nº. 07/2018
FAVORECIDOS: AGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP, ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI ME e AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP
VALOR: R$ 104.710,58 (cento e quatro mil, setecentos e dez reais e cinqüenta e oito centavos)
PRAZO: 60 dias

Brasilândia – MS, 22 de Fevereiro de 2018.

FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretaria Municipal de Obras
Ordenador de Despesa

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

AUTORIZO

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:36E188CA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do processo Nº. 322 /2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 9 /2018. OBJETO: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de médico Clinico Geral para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. Resultado: Pessoa Física e Empresa Classificada(s): BALBINO & BALBINO LTDA ME e LEA KARLA DE MOURA DIAS. A empresa RIBEIRO & DEGUTI CLINICA MÉDICA LTDA deixou de apresentar junto a documentação de habilitação conforme item 7.7 sub item I e II, por essa razão a mesma foi INABILITADA. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2390/06 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, desta forma conforme item 8.1 do edital o Pregoeiro abre prazo de 03 dias úteis contados da assinatura da Ata, ou seja, até o dia 27/02/2018 até 13:00 h. Em tempo fica as demais empresas intimadas, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao findar o prazo de recurso da recorrente, no mesmo numero de prazo, sendo até 02/03/2018 até 13:00h.

Brasilândia – MS, 22/02/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:0EBAE85C

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
SEGUNDO ADENDO PREGÃO PRESENCIAL 11/2018

SEGUNDO ADENDO
Modalidade Pregão Presencial nº 011/2018 – Processo nº 4478/2017
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS nos termos da Lei em vigor torna público a correção do Edital referente a modalidade acima mencionada, objetivando: Registro de Preço para aquisição de medicamentos pactuados, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS. **CORREÇÃO:** ***Correção Anexo IX item II do edital*****, ONDE SE LÊ:** As especificações são as

constantes da planilha abaixo e amostras em anexo:, **LEIA-SE:** As especificações são as constantes da planilha abaixo em anexo:. Considerando que há prazo suficiente de publicidade após a presente correção fica mantida a **data de abertura do certame para o dia 09/03/2018 as 8:00h.** As devidas alterações encontram-se disponíveis no site oficial do Município e também no Núcleo de Licitações do Município de Brasilândia - MS.

Brasilândia - MS, 19/02/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:8EF98992

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ RESOLUÇÃO Nº 002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apuração de possível irregularidade de pagamento direto realizado pelo Poder Executivo à empresa EVERALDO ESCOBAR AMORIM-ME.

O **Vereador Almir de Oliveira Ávila,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, com fulcro no § 1º do ar. 57 do Regimento Interno, considerando:
o requerimento nº 001/2018, de 20/02/2018, proposto pelos vereadores Aloizio Targino, Lellis Ferreira da Silva, Dra. Márcia e Pedrinho Cabeleireiro, em que requerem a criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar e proceder as demais medidas legais quanto à possível irregularidade de pagamento direto realizado pelo Poder Executivo à empresa EVERALDO ESCOBAR AMORIM-ME;

a análise do requerimento pela Assessoria Técnica Legislativa da Casa, considerados satisfeitos os requisitos para sua admissibilidade;

que todas as lideranças partidárias, tempestivamente, puderam indicar membros para composição da referida Comissão;
que o número de membros indicados foi coincidente com o número de vagas exigido para sua composição, que é de 03 (três) membros, dispensando a indicação do Presidente da Câmara, bem como sorteio;
que os líderes dos partidos constituídos na Câmara indicaram, para compor a CPI, os seguintes vereadores: Drª. Márcia, Antônio Borracheiro e Pedrinho Cabeleireiro.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), Comissão Temporária, com a finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.
Art. 2º - A presente CPI terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogado a juízo do Plenário, nos termos do § 1º do ar. 57 do Regimento Interno e da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, alterada pela Lei Federal nº 13.367, de 05 de dezembro de 2016.
Art. 3º - Nomear, nos termos do § 1º do ar. 57 do Regimento Interno, para compor a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), os seguintes vereadores indicados: Drª. Márcia, Antônio Borracheiro e Pedrinho Cabeleireiro.

Art. 4º - Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito elegerão, na primeira reunião a ser realizada e dentre os vereadores nomeados, o Presidente e o Relator;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:BE6304E5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ RESOLUÇÃO Nº 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar a utilização do maquinário do Município de Camapuã/MS em propriedade da vice-prefeita, Sra. Luzia Maidana da Rocha, em desacordo com a Lei Municipal nº 1.890/13 e Lei Federal nº 8.429/92.

O **Vereador Almir de Oliveira Ávila,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, com fulcro no § 1º do ar. 57 do Regimento Interno, considerando:
o requerimento nº 002/2018, de 20/02/2018, proposto pelos vereadores Aloizio Targino, Lellis Ferreira da Silva, Dra. Márcia e Pedrinho Cabeleireiro, em que requerem a criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar e proceder as demais medidas legais quanto à utilização do maquinário do Município de Camapuã/MS em propriedade da vice-prefeita, Sra. Luzia Maidana da Rocha, em desacordo com a Lei Municipal nº 1890/12 e Lei Federal nº 8.429/92;

a análise do requerimento pela Assessoria Técnica Legislativa da Casa, considerados satisfeitos os requisitos para sua admissibilidade;

que todas as lideranças partidárias, tempestivamente, puderam indicar membros para composição da referida Comissão;
que o número de membros indicados foi coincidente com o número de vagas exigido para sua composição, que é de 03 (três) membros, dispensando a indicação do Presidente da Câmara, bem como sorteio;
que os líderes dos partidos constituídos na Câmara indicaram, para compor a CPI, os seguintes vereadores: Lellis Ferreira da Silva, Ronnie Sandro, Hugo Bomfim.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), Comissão Temporária, com a finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.
Art. 2º - A presente CPI terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogado a juízo do Plenário, nos termos do § 1º do ar. 57 do Regimento Interno e da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, alterada pela Lei Federal nº 13.367, de 05 de dezembro de 2016.
Art. 3º - Nomear, nos termos do § 1º do ar. 57 do Regimento Interno, para compor a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), os seguintes vereadores indicados: Lellis Ferreira da Silva, Ronnie Sandro, Hugo Bomfim.

Art. 4º - Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito elegerão, na primeira reunião a ser realizada e dentre os vereadores nomeados, o Presidente e o Relator;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:2B456595

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PACTUADO
EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-49

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
906	22/11/2017	02.101.10.303.0051.2063.3.3.90.32.00.0114	R$ 255,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:445438AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10.
EMPRESA: S.H. INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 06.048.539/0001-05

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2486	21/12/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.01.0100	R$ 20.000,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:6C7E71FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.094

Decreto Orçamentário nº 4094 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através do C.I. SEIESP Nº 083/2018, tendo em vista a priorização da aquisição de equipamentos e material permanente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	39.160,00
	39.160,00
Total Geral de Suplementações ...:	**39.160,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0021.2065 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	39.160,00
	39.160,00
Total de Reduções ...:	**39.160,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Fevereiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:65FFFA0D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.063

Decreto Orçamentário nº 4063 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através do C.I. SEIESP Nº 085/2018, tendo a gestão considerado como imprescindível a suplementação para a contratação temporária de servidores, sendo assim, as dotações serão suplementadas por anulação de forma a dar continuidade na prestação de serviços municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	33.000,00
	33.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**33.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
	33.000,00
Total de Reduções ...:	**33.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 1 de Fevereiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:1CD3FB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2018, de 20 de Fevereiro de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **20 de Fevereiro de 2018**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar ***Correção no valor de R$ 135,41 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) no*** **Demonstrativo da Gestão do Programa Bolsa Família (IGDPBF FISICO FINANCEIRO) no ano de 2015.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 20 de Fevereiro de 2018.

ELIANE CRISTINA TETILIA DIAS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:5335A1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Republicado por Incorreção a matéria divulgada no diário oficial dia 21 de Fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 005/2018, de 20 de Fevereiro de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião **Ordinária** do dia **20 de Fevereiro de 2018**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade **o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos referentes ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-PBF.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 20 de Fevereiro de 2018.

ELIANE CRISTINA TETILIA DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:B8D98D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 35/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Gilso Dias de Laura.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação: 02.011-15.452.0022..2069-3.1.90.04.00.00 - Secretaria. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/02/2018 até 01/05/2018.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.447,13 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 884,72 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Complemento Salarial R$ 52,28 (cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); 13° Salário Proporcional R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); Férias Proporcionais R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Gilso Dias de Laura.
Data: 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:80F9F614

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 36/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cícero Pereira Dias.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação:
02.011-15.452.0022..2069-3.1.90.04.00.00 - Secretaria. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/02/2018 até 01/05/2018.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.447,13 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 884,72 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Complemento Salarial R$ 52,28 (cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); 13° Salário Proporcional R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); Férias Proporcionais R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Cícero Pereira Dias.
Data: 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B32AB4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA SECEL Nº 003/18, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria SECEL Nº 003/18, de 22 de fevereiro de 2018.

"Nomeia os membros para formar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública da Agricultura Familiar para avaliação e aprovação dos documentos apresentados para atender as necessidades desta Secretaria."

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação em vigor, disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e no artigo 26 e parágrafo único da Resolução nº 26 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia os membros para formar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública da Agricultura Familiar para avaliação e aprovação dos documentos apresentados para atender as necessidades desta Secretaria.
NOME
JULIANNA MARTINS CANTARIN
LORENA SILVA PAREDES
KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES
RITA DE CÁSSIA DA SILVA LUCENA LARA
WEILA NOGUEIRA DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de Fevereiro de 2018.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:70D60E1E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO VALMIR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2018
PREGAO N° 014/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Valmir Losekan -ME.
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31 de dezembro de 2018.
VALOR: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Reduzido	159	
Org. Unid	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS,ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇAO
Função	08	Assistência Social
Sub – Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Proj./Ativ	2053	Assistência a Programa Sociais do Município
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$ 8.850,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 08 de fevereiro de 2018.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Valmir Losekan-ME (Contratada)

Caracol MS 08 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:8BD2E279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Objeto: Prestação de serviços de auto-elétrica para manutenção e conservação dos veículos da frota oficial do Município de Caracol MS.

Requerente: Secretarias Municipais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta a empresa, **EMERSON LUIS GOUVEA** com o valor global de **R$ 41.950,00** (quarenta e um mil novecentos e cinqüenta reais), tendo decorrido o prazo recursal, que é de dois dias úteis, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 08 de fevereiro de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:5BC8D98D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Objeto: Prestação de serviços de auto-elétrica para manutenção e conservação dos veículos da frota oficial do Município de Caracol MS.

Requerente: Secretarias Municipais.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **CEILA CHAVES** com o valor global de **R$ 41.950,00** (quarenta e um mil novecentos e cinqüenta reais). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 08 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:31C34170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 41

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2018
PREGAO N° 009/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Ceila Chaves.
OBJETO: Prestação de Serviços de Auto Elétrica para manutenção e conservação dos veículos da frota oficial do Município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31 de dezembro de 2018.
VALOR: R$ 41.485,00 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Reduzido	195	
Org. Unid	08.001	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função	04	Administração
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0005	INFRA-ESTRUTURA
Proj./Ativ	2067	Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$ 6.685,00**
Cod. Reduzido	171	
Org. Unid	07.001	SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Função	20	Agricultura
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0010	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Proj./Ativ	2064	Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$4.870,00**
Cod. Reduzido	142	
Org. Unid	06.001	SECRETARIA MUNICPAL DE DIREITOS HUMANOS,ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Função	08	Assistência Social
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2048	Manutenção da Atividades da secretaria de Direitos Humanos Assistência Social e habitação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$ 4.590,00**
Cod. Reduzido	35	
Org. Unid	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
Função	04	Administração
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$ 2.490,00**
Cod. Reduzido	65	
Org. Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Função	12	Educação
Sub – Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./Ativ	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor	**.....**	**R$ 11.520,00**
Cod. Reduzido	17	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	**.....**	**R$ 11.330,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 06 de fevereiro de 2018
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Ceila Gouvea (Contratada)

Caracol MS, 06 de fevereiro de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:405C55D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Objeto: Aquisição de Peças de Auto Elétrica para manutenção e conservação dos veículos da frota oficial do Município de Caracol MS.

Requerente: Secretarias Municipais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta a empresa, **EMERSON LUIS GOUVEA** com o valor global de **R$ 56.250,86** (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais) tendo decorrido o prazo recursal, que é de dois dias úteis, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 08 de fevereiro de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:F26B301A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Objeto: Aquisição de Peças de Auto Elétrica para manutenção e conservação dos veículos da frota oficial do Município de Caracol MS.

Requerente: Secretarias Municipais.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **EMERSON LUIS GOUVEA** com o valor

global de **R$ 56.250,86** (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 08 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:8EF4B5F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 39

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2018
PREGAO N° 010/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Emerson Luis Gouvêa.
OBJETO: Aquisição de Pecas de Auto Elétrica para manutenção e conservação dos veículos da frota oficial do Município de Caracol MS**,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31 de dezembro de 2018.
VALOR: R$ 56.250,86 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Reduzido	193	
Org. Unid	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função	04	Administração
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$ 951,80**
Cod. Reduzido	303	
Org. Unid	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função	26	Transporte
Sub – Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj./Ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$20.884,32**
Cod. Reduzido	138	
Org. Unid	06.001	SECRETARIA MUNICPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Função	08	Assistência Social
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2048	Manutenção das Atividades da secretaria de Direitos Humanos Assistência Social e habitação
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$ 2.730,0000**
Cod. Reduzido	53	
Org. Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Função	12	Educação
Sub – Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação Para Todos
Proj./Ativ	2029	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Materiais de Consumo
F. Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor	**.....**	**R$ 23.653,11**
Cod. Reduzido	16	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	**.....**	**R$ 2.547,21**
Cod. Reduzido	83	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ	2084	Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade-PMAQ
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
F. Recursos	114	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	**.....**	**R$ 5.484,42**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 06 de fevereiro de 2018
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Emerson Luis Gouvêa (Contratada)

Caracol MS, 06 de fevereiro de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:04360E49

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 025 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Artigo1° **Conceder** férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Romualdo Galeano: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor, no período de 01.02.2018 a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 18.02.2017 a 17.02.2018.

Antônio Marin: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, no período de 01.02.2018 a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 01.03.2017 a 28.02.2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:

Alessandra Ocampos Salazar: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, no período de 01.02.2018 a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 05.02.2017 a 04.02.2018.

Aylton Balbuena: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, no período de 01.02.2018 a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 04.02.2016 a 03.02.2017.

Debora Carmo dos Santos: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, no período de 01.02.2018 a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 10.02.2017 a 09.02.2018.

Janes Palermo Salina: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Instrutor de Programas Especiais, no período de 01.02.2018. a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 01.07.2016 a 30.06.2017.

Diego Rodrigues Vieira: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente de Idoso, no período de 01.02.2018. a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 02.02.2017 a 01.02.2018.

Edinete Sorrilha Leite: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, no período de 01.02.2018. a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 10.01.2017 a 09.01.2018.

Douglair Lopes Vilalba: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, no período de 01.02.2018. a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 09.02.2017 a 08.02.2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Jorge Mendonça Filho: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Radiologia, no período de 01.02.2018 a 10.02.2018, referente ao período aquisitivo de 01.03.2016 a 28.02.2017.

Carlos Junior Godoy: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Técnico de Administração, no período de 01.02.2018. a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 01.07.2018 a 30.06.2018.

Carla Amancio do Carmo: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, no período de 01.02.2018. a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2016 a 31.12.2016.

Nadiane de Souza Gutierres: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, no período de 01.02.2018. a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 04.01.2016 a 03.01.2017.

Zenóbia Leite Gonçalves: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01.02.2018. a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 01.10.2016 a 30.09.2017.

Edivaldo Leite Brites: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, no período de 01.02.2018. a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 05.01.2017 a 04.01.2018.

Eraldo Martins dos Santos: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, no período de 01.02.2018. a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 05.03.2016 a 04.03.2017.

Priscila Centurião Pereira: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, no período de 01.02.2018. a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 01.04.2014 a 31.03.2015.

Rosalina Ibanhes: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, no período de 01.02.2018. a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 11.01.2016 a 10.01.2017.

Ronivaldo Centurião Pereira: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Vigilante, no período de 01.02.2018. a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 17.01.2018 a 16.01.2018.

Antônio Ramão Chamorro: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, no período de 01.02.2018. a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 a 31.12.2017.

João Renato Ocampos: Servidor (a) público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, no período de 02.01.2018. a 31.01.2018, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 a 31.12.2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Wagner Leite Melo: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Vigilante, no período de 01.02.2018 a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 11.01.2017 a 10.01.2018.

ARTIGO 2-Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

Caracol, MS, 01 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:1865F2A9

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 026 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

ARTIGO 1° - **Conceder** férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Juciane da Silva Marin: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Assessor I, no período de 01.01.2018 a 20.01.2018, referente ao período aquisitivo de 01.02.2016 a 31.01.2017.

ARTIGO 2º - Conceder a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

Caracol, MS, 01 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:16141854

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 027 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

ARTIGO1° - **Conceder** férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Oriovaldo Brites: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquinas, no período de 01.02.2018 a 20.02.2018, referente ao período aquisitivo de 01.12.2014 a 30.11.2015.

ARTIGO 2º - Conceder a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

Caracol, MS, 01 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:EF39F25D

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

ARTIGO1° - **Conceder** férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Oscar Ovelar Solaliendres: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, no período de 01.02.2018 a 20.02.2018, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 a 31.01.2018.

ARTIGO 2º - Conceder a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

Caracol, MS, 01 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:01A10CC8

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 029 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

ARTIGO1° - **Conceder** férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

GABINETE

Vagner Leite Carvalho: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, no período de 01.02.2018 a 20.02.2018, referente ao período aquisitivo de 09.02.2017 a 08.02.2018.

ARTIGO 2º - Conceder a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

Caracol, MS, 01 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:C7901F6C

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 031 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação nos termos do artigo 22 da Lei n.685 de 28 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Tairiny Silva Gomes: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, Departamento de Administração, Gratificação de30%, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Ana Célia Gomes Montiel Amarilha: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Administrativo, Departamento de Administração, Gratificação de 15%, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Simara Marim Rolon: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5, Departamento de Administração, Gratificação de 15%, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art .2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:61C676DC

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N.030 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Simara Marim Rolon: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5, Departamento de Administração, Gratificação de 60%, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Armin Armando Soto Perez: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, Departamento de Educação, Gratificação de 20%, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:87863A13

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 033 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Exonerar**, o servidor **RUBERVAL LEITE SILVA**, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo DAS 2 e **Designar** para o Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Municipal n. 415/05, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:CC429145

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 040 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido à servidora **ANA CLAUDIA SERRA PLEUTIN**, do Cargo Efetivo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal n. 415/05, a partir de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 07 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:990DA6A3

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 044 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido o servidor **JOSÉ AUGUSTO AGUILERA CHAVES**, do Cargo em Comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal n. 415/05, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 15 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:980176ED

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 046 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cedência com ônus ao Município de Bela Vista/MS, da servidora **DANIELA VERONICA SANTANA VARGAS VIANNA**, pelo período de 02 (dois) anos a contar de **01 de março de 2018**, nos termos do artigo 89, da Lei Municipal n. 415/05.
Art. 2º. O Município de Caracol/MS por interesse público poderá a qualquer tempo revogar a presente cedência, e solicitar apresentação da servidora no prazo de 30 (trinta) dias, mediante notificação por escrito.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:83F69369

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 041 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Exonerar**, a pedido a servidora **ROSANA DA SILVA PAIM**, do cargo em Comissão de Assessoramento Intermediário e **Designar** para o Cargo Efetivo de Professora Pós Graduada, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Municipal n. 415/05, a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 08 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:D3A91AD1

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 042 DE 08 DE FEVEREIRO 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **KARINY FIGUEREDO MAGALHÃES,** para ocupar o cargo em Comissão de Assessoramento Intermediário, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 08 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:D6F4AB1F

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 043 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **MARIA APARECIDA DE SOUZA GODOY** para ocupar o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Estradas, com Gratificação de 100 %, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 15 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:A7A760A0

DEPARTAMENTO RH
TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal, compareceu a **Sr.ª Maria Aparecida de Souza Godoy** a tomar posse no Cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Na oportunidade a nomeada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.
Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou a nomeada no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 15 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE SOUZA GODOY
Assessor II

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:1A99D73B

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação denominada Função Gratificada, nos termos do artigo 21 da Lei n. 685 de 28 de novembro de 2013, aos funcionários abaixo relacionados:

Ivanildes Barbosa Alves Sirqueira: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, com Função Gratificada II de 75%, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Vanielson Leite Silva: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, com Função Gratificada VII de 20%, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de fevereiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:1464A6C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2018

DE 26 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação da nova composição do Conselho municipal de Assistência Social, para o período de 02/02/2018 e 02/02/2020."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ÓRGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULARES: NINFA GIMENES ROMAN
SUPLENTES**: JOSE ÁVILA FERNANDES**

ÓRGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULARES: FLAVIO GALDINO DA SILVA
SUPLENTES: JAQUELINE WEBER CALANDRELI

ÓRGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES: SIMONE DE FÁTIMA NUNES DE OLIVIEIRA
SUPLENTES: JONAS DAVI BORDON VELASQUES

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES: JOSÉ NILDO MAGALHÃES DE MOURA
SUPLENTES: ARISTIDES DE OLIVEIRA MONTANIA

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES**: HELEM FERNANDA DA SILVA RUIZ**
SUPLENTES**: ANDREYA NAIR SIQUEIRA**

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR

TITULARES**: JOSIANE APARECIDA DA SILVA**
SUPLENTES: LORENA LEZCANO PORTILLO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, em 26 de janeiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:65103CCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
SALARIO MATERNIDADE

PORTARIA Nº 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a servidora CHEILA GONSALEZ GADEA"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de Salario Maternidade **,** a servidora pública municipal **CHEILA GONSALEZ GADEA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA** , MAT.2691-02 NIVEL II CLASSE A, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE , com vencimento integral referente a 120(cento e vinte) dias, a partir de 09 de FEVEREIRO de 2018 com término em, 08 de JUNHO de 2018 conforme Processo Administrativo nº2018.08.05183P.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 22 de fevereiro 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:4FE2134C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

Contrato nº 001/2018
Processo nº 001/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empre**sa J R RODRIGUES NUNES - ME**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, com os modelos, quantitativos, cores e emblemas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-110-3.3.90.32.00-00.01.0015.000049
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-114-3.3.90.32.00-00.01.0015.000049
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-115-3.3.90.32.00-00.01.0015.000049
Valor: R$ 50.892,66 (cinquenta mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)
Vigência: 24/01/2018 à 10/03/2018
Data da Assinatura: 24/01/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e Raquel de Souza Nunes, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:FC4845A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

Contrato nº 002/2018
Processo nº 001/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **SENNO & ASSUNÇÃO LTDA - ME**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, com os modelos, quantitativos, cores e emblemas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-110-3.3.90.32.00-00.01.0015.000049
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-114-3.3.90.32.00-00.01.0015.000049
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-115-3.3.90.32.00-00.01.0015.000049
Valor: R$ 49.919,20 (quarenta e nove mil e novecentos e dezenove reais e vinte centavos)
Vigência: 24/01/2018 à 10/03/2018
Data da Assinatura: 24/01/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e Fatima Sumico Kaida Senno, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:01E8BB54

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

Contrato nº 003/2018
Processo nº 002/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa KV CONSULTORIA & COMERCIO EIRELI - ME
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Mochilas Escolares para os alunos da rede municipal de ensino, com os modelos, quantitativos, cores e emblemas
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-110-3.3.90.32.00-00.01.0015.000049
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-115-3.3.90.32.00-00.01.0015.000049
Valor: R$ 120.312,50 (cento e vinte mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência: 24/01/2018 à 10/03/2018
Data da Assinatura: 24/01/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Maria Eva Gauto Flor Eringer, pela contratante e Emerson Ricardo Kintschev, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:E37788AE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2018
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°2035 pág. 18, do dia 12/02/2018.

***ONDE SE LÊ*:**

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEIA-SE:

SANDRA APARECIDA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:5FAA6E23

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 0001/2018
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°2038 pág. 62, do dia 16/02/2018.

***ONDE SE LÊ*:AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***LEIA-SE:*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SANDRA APARECIDA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:E78A6B9A

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 0002/2018
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°2038 pág. 63, do dia 16/02/2018.

***ONDE SE LÊ*:AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***LEIA-SE:*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SANDRA APARECIDA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:1A44CF82

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 0001/2018
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°2040 pág. 50, do dia 20/02/2018.

***ONDE SE LÊ*:**

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEIA-SE:

SANDRA APARECIDA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:C3E34E58

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2018
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°2038 pág. 63, do dia 16/02/2018.

***ONDE SE LÊ*: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***LEIA-SE:*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SANDRA APARECIDA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:257E285B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2018
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°2038 pág. 63, do dia 16/02/2018.

***ONDE SE LÊ*: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***LEIA-SE:*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SANDRA APARECIDA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:ED333680

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2018
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°2038 pág. 63, do dia 16/02/2018.

***ONDE SE LÊ*: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***LEIA-SE:*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SANDRA APARECIDA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:2ADA2AF0

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2018
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°2038 pág. 64, do dia 16/02/2018.

***ONDE SE LÊ*: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***LEIA-SE:*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SANDRA APARECIDA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:586894EF

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2018
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°2038 pág. 64, do dia 16/02/2018.

***ONDE SE LÊ*: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***LEIA-SE:*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SANDRA APARECIDA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:54D5E029

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2018
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°2038 pág. 64, do dia 16/02/2018.

***ONDE SE LÊ*: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***LEIA-SE:*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SANDRA APARECIDA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:1B9C4A38

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2018
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°2040 pág. 50, do dia 20/02/2018.

***ONDE SE LÊ*: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***LEIA-SE:*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SANDRA APARECIDA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:45F90578

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2018
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N°2040 pág. 51, do dia 20/02/2018.

***ONDE SE LÊ*: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***LEIA-SE:*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SANDRA APARECIDA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:D8A7AC36

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", para FUTURA e EVENTUAL **Aquisição de peças para Manutenção de Computadores**, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Edital, Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 08 de Março de 2018, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido por representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou Pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, 21 de Fevereiro de 2018.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:0EC51111

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 062/2018

PORTARIA N. º 062/2018 21 de Fevereiro de 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DORALICE MARQUEZ VILLAGRA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **DORALICE MARQUEZ VILLAGRA, Matricula nº 31348/02** que ocupa o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL-DAS 04**, a partir de 01 de Fevereiro de 2018, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 21 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:065267A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 063/2018

PORTARIA N. º 063/2018 21 de Fevereiro de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **SILVANA HORST MARTINS, Matricula nº 1478/03**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Correspondente ao **período**

aquisitivo de 07.12.2016 a 06.12.2017 a gozar no período de 01.01.2018 a 30.01.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 21 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:DABB8EE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 064/2018

PORTARIA N. º 064/2018 21 de Fevereiro de 2018

CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascenção Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - JULIO CEZAR ESPINDOLA CHAVES, PROFESSOR, Nível III, Classe B, para **Nível III, Classe C,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 21 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:67BEFF8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 065/2018

PORTARIA N. º 065/2018 21 de Fevereiro de 2018

CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascenção Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - LUIZ AUGUSTO FLORES DE ARRUDA, Matricula nº 1442/08, PROFESSOR, Nível III, Classe A, para **Nível III, Classe B,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 21 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:80EAA006

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2018 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2018 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços com inicio até a data de 27 de Fevereiro de 2018, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2018. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada em Edital de Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2018;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 23.02.2018 das 07h00m as 13h00m até 27.02.2018 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
d) Gozar de boa saúde física e mental.
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
f.9) Declaração de bens;
f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Coronel Sapucaia / MS, em 22 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ANEXO I
CARGO: PROFESSOR – SERIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	35º
ROSANGELA COLACHA ALMOA	36º

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE AMARAL GONÇALVES	17º
MAIARA DA SILVA OLIVEIRA	18º
KATHREIN NAGY DE SOUZA	19º
ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	20º

Coronel Sapucaia – MS, em 22 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:677DDE17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **DIMAQ CAMPOTRAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 17.600 kg, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, com recursos do convênio nº 861423/2017, Proposta nº 000270/2017 e contrapartida do município.
VALOR: O valor total dos serviços licitados é de **R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)**.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de sua assinatura, iniciando-se em 20 de fevereiro de 2018 e findando-se em 19 de maio de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Munic. de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 26.782.0006 – Transporte Rodoviário, 1.015 - Manutenção e Conservação de Ruas Estradas e Pontes. 4.4.90.52.001.0023 - Equipamentos e Materiais Permanentes.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Donizete Jerônimo de Assis**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 20 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:5792A5E0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Macena & CIA LTDA - ME**
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de 01 Maquina Pá Carregadeira, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.
PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, iniciando-se em 14 de fevereiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.12 - Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0006 - Preservação e Conservação Ambiental, 1.019 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente, 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 26.782.0006 - Transporte Rodoviário, 1.015 - Manutenção e Conservação de Ruas Estradas e Pontes, 3.3.90.39.0000 e 3.3.90.39.0080 - Outros Serviços Terceiros PJ.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Paulo Roberto Macena da Silva**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 14 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:417F3641

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2018 AO CONTRATO 038/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa A & A Construtora e Incorporadora Eireli - EPP.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta do Preço do Contrato 038/2015.
DO VALOR: A Cláusula Sexta - Do Valor do Contrato fica acrescida da importância de R$ 175.576,67 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 12.224 % do valor inicial do contrato, passando o valor total do contrato de R$ 1.436.376,11 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil trezentos setenta e seis reais e onze centavos) para R$ 1.611.952,78 (um milhão seiscentos e onze mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: 65, inciso I alínea "b" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas, com valor previsto..
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 038/2015.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Anderson Ortiz Gardin - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:A14F8CAD

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2018
OBJETO: Aquisição de Telhas de Aluzinco, Ferragens e Materiais para construção para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA: 08 de março de 2018, ás 08:30 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis – MS, Poderão participar deste Pregãoas empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 22 de fevereiro de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira
Decreto 004/2018

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:9C84069C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Anderson Camilo Lazari, Diretor de Departamento de Controle de Estoque e Compras, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 002, 003 e 004/2018, referente ao Pregão Presencial nº 001/2018, Processo Administrativo nº 002/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 1 de fevereiro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:612AE3A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Srª. Ana Claudia de Souza Moraes, Nutricionista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 005, 006 e 007/2018, referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, Processo Administrativo nº 003/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 1 de fevereiro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:A54A0C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Anderson Camilo Lazari, Diretor de Departamento de Controle de Estoque e Compras, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 008 e 009/2018, referente ao Pregão Presencial nº 004/2018, Processo Administrativo nº 005/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 1 de fevereiro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:0F394286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Anderson Camilo Lazari, Diretor de Departamento de Controle de Estoque e

Compras, a Srª. Elaine Moreira de Brito Nava, Secretaria de Escola e a Srª. Sandra Tavares, Diretora do Departamento de Apoio aos Conselhos Municipais, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 010/2018, referente ao Pregão Presencial nº 005/2018, Processo Administrativo nº 006/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 1 de fevereiro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:C9E210BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Srª. Elaine Moreira de Brito Nava, Secretaria de Escola, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 011, 012 e 013/2018, referente ao Pregão Presencial nº 007/2018, Processo Administrativo nº 008/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 5 de fevereiro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:FA820A15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Henry Allan da Silva, Assessor Especial de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 014/2018, referente ao Pregão Presencial nº 008/2018, Processo Administrativo nº 009/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 6 de fevereiro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:295139D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Anderson Camilo Lazari, Diretor de Departamento de Controle de Estoque e Compras, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 015/2018, referente ao Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Administrativo nº 010/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 7 de fevereiro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:8848BEF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Fabio Maia de Lima, Digitador Operacional, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2018, referente à Dispensa nº 003/2018, Processo Administrativo nº 012/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 15 de fevereiro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:59CF5A9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Srª. Elaine Moreira de Brito Nava, Secretaria de Escola, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 017, 018, 019, 020, 021 e 022/2018, referente ao Pregão Presencial nº 006/2018, Processo Administrativo nº 007/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 15 de fevereiro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:AF7A5655

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1182/2018

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - São elevados em 7% (sete pontos percentuais) os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do Município de Eldorado, contados como reajuste salarial, excetuado o grupo do magistério e cargos comissionados.
§ 1º - A elevação de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o vencimento básico de cada servidor, não atingindo as vantagens de natureza pessoal, incorporadas ou não e demais verbas que compõem a estrutura dos vencimentos integrais de cada servidor.
Art. 2º - Os efeitos desta Lei serão retroativos a 1º de janeiro de 2018.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros pelas formas estabelecidas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:A7A4F6A6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2018/AADCA

Associação de Apoio e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente
EDITAL Nº 002/2018
Eleições para composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AADCA - Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente – Biênio 2018 a 2020
HOMOLOGAÇÃO
A Presidente da Comissão Eleitoral da Entidade AADCA do Município de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, homologa**, a inscrição da chapa única inscrita no prazo estabelecido em edital, estando aptos a candidatura Biênio 2018 a 2020:**

CARGOS	NOME	TELEFONE	CPF
Presidente:	Mônica Karine Soares	99623-4609	030.958.131-12
Vice-Presidente	João Carlos Tribés Patricio	99977-8127	466,081,251-00
Tesoureiro	Luis Serfas	99611-4400	488.311.829-00
2º Tesoureiro	Franciele Neves de Souza	99956-9365	984.378.011-68
1ª Secretária	Marli Alves Nogueira	99938-8775	901.793.661-49
2ª Secretária	Neusa Aparecida dos Santos	99646-5191	571.040.009-25
Suplente	Lilian de O. Nava	99111-3782	025.998.819-78
Suplente	Solange Rinaldini	3743-2111	901.793.661-49
Suplente	Daniel Henrique Dias	99144-2061	066.317.249-70
Conselho Fiscal:	Zélia Maria F. Leonardi	67 -3473-1365	558.574.771-15
Conselho Fiscal:	Mauricio da Silva	99110-8842	015.482.151-98
Conselho Fiscal:	Efraim da Cruz Ferreira	99626-0169	035.580.831-56
Suplente	Joelma Paes	99605-9856	831.577.861-72
Suplente	Dr. Douglas Souza da Silva	99932-3214	042.381.871-64
Suplente	Katia Farias Bispo	99687-2843	883.683.861-87

A eleição se dará por aclamação e será realizada no dia 27 de Fevereiro às 16.00hs, nas dependências da entidade, devendo ser indicado pelos associados, conforme o disposto no estatuto da entidade.

Eldorado-MS, 22 de Fevereiro de 2018.

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:FE4375D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2017 PREGÃO Nº 71/2017 PROCESSO Nº 1047/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E JULIETE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA - MEI.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias, do Contrato Administrativo № 60/2017, firmado entre as partes em 06 de Novembro de 2017. O presente termo aditivo terá vigência de 05/02/2018 a 20/02/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula sexta do Contrato Administrativo № 60/2017 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E JULIETE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:F3DFEDB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2017 CONVITE Nº 19/2017 PROCESSO Nº 665/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E VALDIRENE ROCHA FURTADO MEI.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por igual período, do Contrato Administrativo № 49/2017, firmado entre as partes em 11 de Outubro de 2017. O presente termo aditivo terá vigência de 10/02/2018 a 10/07/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quinta do Contrato administrativo № 49/2017 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E VALDIRENE ROCHA FURTADO.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:5334C4EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2017 CONVITE Nº 18/2017 PROCESSO Nº 734/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E NATALINO ZOTELLI NETO-ME.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, do Contrato Administrativo № 46/2017, firmado entre as partes em 22 de Agosto de 2017. O presente termo aditivo terá vigência de 22/02/2018 a 22/04/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quinta do Contrato Administrativo № 46/2017 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E NATALINO ZOTELLI NETO.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2018.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:42E44573

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 PROCESSO Nº 2371/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E EMPRESA GIMENEZ ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, do Contrato Administrativo № 32/2016, firmado entre as partes em 19 de Maio de 2016, nos termos previstos na Cláusula Sétima. O presente termo aditivo terá vigência de 18/02/2018 a 18/04/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo № 32/2016 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MAURO SERGIO DE OLIVEIRA GIMENEZ.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:E959308B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2017 CONVITE Nº 02/2017 PROCESSO Nº 208/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E NATALINO ZOTELLI NETO-ME.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, do Contrato Administrativo № 21/2017, firmado entre as partes em 25 de Abril de 2017. O presente termo aditivo terá vigência de 24/02/2018 a 24/04/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quarta do Contrato Administrativo № 21/2017 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E NATALINO ZOTELLI NETO.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2018.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:8FAEF024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 30/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 30/2018

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS, CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 275,96 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:BB2A3B38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 31/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 31/2018

PROCESSO Nº 270/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E P.C.F MAROLLA CARTUCHOS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 37/2017.
VALOR: R$ 3.280,00 (TRES MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
125.04.001.08.241.0011.2039
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.0129
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 69/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE JANEIRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:1E2EE65C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 33/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 33/2018

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL– FMAS E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 111,60 (CENTO E ONZE REAIS)
DOTAÇÃO:
8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:954F3488

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 34/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 34/2018

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMAS E CLEITON BRUNO COUTINHO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO, PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 157,50 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:2A717EFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 35/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 35/2018

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 466,13 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
8-04.002-08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 18/2017
DATA DO EMPENHO: 7 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:606EA9E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36/2018

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS, CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 85,32 (OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:A902A5F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37/2018

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS, CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 42,25 (QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO
: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 09 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:955C2D07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 152/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 152/2018

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 120,96 (CENTO E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:D8D412F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 155/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 155/2018

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 264,86 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE FEVEREIRO DE 2018

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:0A1A63F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 156/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 156/2018

PROCESSO Nº 846/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO- ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, DESNATADO, EM PÓ I E II PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO POR INDICAÇÃO MÉDICA NUTRICIONAL, USO NA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 30/2017.
VALOR: R$ 342,40 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 62/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:57BCC8B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 142/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE O CÓRREGO SUCURI NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.

FORNECEDOR: RONALDO GOMES DA SILVA 00568020138

Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2100 Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros
Elemento Orçamentário:
07.001-26.782.0004.2100-4.4.90.51.00.0.1.80.000000 - Obras e Instalações

VALOR: R$ 6.855,95 (seis mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 20 de Fevereiro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:C7BD6948

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2018
PROCESSO N° 142/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA RONALDO GOMES DA SILVA MEI.
OBJETO: Constitui objeto deste, a Contratação de empresa especializada na construção de passarela com perfil metálico, medindo 1,20x8, 00 metros, sobre o Córrego Sucuri no Município de Figueirão/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
431-07.001-26.782.0004.2100-4.4.90.51.00.0.180
VALOR: R$ 6.855,95 (Seis mil oitos centos e cinquenta cinco reais e noventa cinco centavos).
VIGÊNCIA: 20/02/2018 a 20/04/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E RONALDO GOMES DA SILVA.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:DBBCA4B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 254/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 254/2018

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO GESTÃO E PACK LIMP COMERCIAL EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 111,45 (CENTO E ONZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 01 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:7AA32118

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 277/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 277/2018

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 210,10 (DUZENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO:
429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 15 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:12AF32A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 256/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 256/2018

PROCESSO: 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INACIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 3.077,00 (TRES MIL E SETENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:5FE26AE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 267/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 267/2018

PROCESSO Nº 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PACK LIMP COMERCIAL EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO:
536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:E0CEB1E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 274/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 274/2018

PROCESSO: 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF ANTONIO INACIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 715,43 (SETECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 09 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:74243C5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 278/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 278/2018

PROCESSO: 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA TENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 323,35 (TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 15 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:BC0C774F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 92/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 92/2018

PROCESSO: 841/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MADETRES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA (PRANCHA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 35/2017.
VALOR: R$ 7.420,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO:
322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 59/2017
DATA DO EMPENHO: 16 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:98B4EF34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 93/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 93/2018

PROCESSO: 841/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MADETRES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 35/2017.
VALOR: R$ 50.171,00 (CINQUENTA MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS)

DOTAÇÃO:
322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 59/2017
DATA DO EMPENHO: 16 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:B3C15B77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 141, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2018, EDIÇÃO N° 2039, PAGINA N°81.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 141/2018

PROCESSO Nº 617/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DROGARIA DROGAMED FIGUEIRÃO EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO CATÁLAGO ABC FARMA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 15/2017.
VALOR: R$ 14.100,56 (QUATORZE MIL, CEM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
233.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 41/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:624C02EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
Contrato nº 005/2018
Processo nº 0024/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa M DE CAMARGO INSTALAÇÕES ME
Objeto: Aquisição de moto bomba de 7 HP, autoescorvante, para substituição e instalação no caminhão pipa
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-15.122.0900-1.110-4.4.90.52.00-0.1.00-000
Valor: R$ 4.176,00 (quatro mil e cento e setenta e seis reais)
Vigência: 21/02/2018 à 21/04/2018
Data da Assinatura: 21/02/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e Marcelo de Camargo, pela contratada

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:8FF1B805

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 019/2018
Processo nº 0002/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa AUTO POSTO AERO RANCHO LTDA - FILIAL
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel B S10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota Municipal em viagem a Campo Grande (MS)
Dotação Orçamentária:
1 - 01.01.01-04.122.0200-2.003-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 02.02.01-04.122.0500-2.096-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Valor: R$ 85.408,39 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 06/02/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 06/02/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e NICÉIA APARECIDA LOPES FALEIROS, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:38AB866F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 015/2018
Processo nº 0005/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa A. FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas parceladas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.306.0802-2.016-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 50.260,00 (cinquenta mil e duzentos e sessenta reais)
Vigência: 06/02/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 06/02/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:1C6325EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 016/2018
Processo nº 0005/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa F. R. DA CRUZ - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas parceladas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.306.0802-2.016-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 05.05.01-12.306.0802-2.016-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 67.250,06 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais e seis centavos)

Vigência: 06/02/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 06/02/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e FÁTIMA REGINA DA CRUZ, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:700A57CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 017/2018
Processo nº 0005/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas parceladas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.306.0802-2.016-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 05.05.01-12.306.0802-2.016-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 67.176,85 (sessenta e sete mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 06/02/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 06/02/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e JOSE CHAGAS DOS SANTOS, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:868B7686

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 018/2018
Processo nº 0005/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MINI MERCADO PAULISTANO EIRELI - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas parceladas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.306.0802-2.016-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 05.05.01-12.306.0802-2.016-3.3.90.30.00-0.1.15-051
Valor: R$ 95.562,30 (noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)
Vigência: 06/02/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 06/02/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e MARIANA MARINHO DOS SANTOS, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:BD375A5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018
O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.432/2017, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa par oficina de Informática , em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 09 de março de 2018, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 08h00min às 12h00min.

Iguatemi/MS, 22 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:DD1C1C46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º. 1.432/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contração de empresa para fornecer serviços de músicos inscrito em quaisquer Conselhos Regionais de Músicos devidamente inscritos na OMB (Ordem dos Músicos do Brasil) para realizar apresentações musicais, ministrar aulas instrumentais e de Regente para a banda de percussão, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social conforme especificações descriminadas na Proposta de Preço ANEXO I e Termo de Referência ANEXO VII.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 09 de março de 2018, às 11h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 22 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:38628792

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.432/2017, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO",** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a prestação de serviços especializados de prensa de mangueiras hidráulicas e serviços de solda oxigênio, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I do presente edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 09 de março de 2018, às 12h30min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 08h00min às 12h00min.

Iguatemi/MS, 22 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:8D59A7BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 2391/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 018/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2018.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: FERNANDO DA COSTA ROCHA - ME
CNPJ: 11.401.028/0001-57
PRAZO: VÁLIDO POR 01 MÊS.
VALOR TOTAL: R$ 7.884,56 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:8CAF293A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 22° (vigésimo segundo) dia do mês de Fevereiro de 2018, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo de n°. 132/2018 Processo Administrativo Licitatório de n°. 002/2018, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER COMBUSTÍVEIS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E AS QUE VIEREM INTEGRAR O PATRIMÔNIO DAS MESMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Empresa vencedora: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **24.658.296/0001-09**, no valor global de **R$ 1.122.700,00 (um milhão cento e vinte e dois mil e setecentos reais)**. Adjudicado pela pregoeira Cristiane Uesato em: 22/02/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:0D1B4939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: COSTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB O N°. 11.383.974/0001-18, sito a Rua: João Ferreira Brandão, N° 659, Centro, CEP: 79.000-440, Jaraguari/MS.

A Notificada teve sua proposta vencedora em alguns itens, na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ELETRICOS E PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DEJARAGUARI/MS,** na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta, para apresentar Nova Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa. de Débitos Relativos a União. Data: 22/02/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B005AA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 22° (vigésimo segundo) dia do mês de Fevereiro de 2018, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo de n°. 130/2018 Processo Administrativo Licitatório de n°. 004/2018, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** Empresa vencedora: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **24.658.296/0001-09**, no valor global de **R$ 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**. Adjudicado pela pregoeira Cristiane Uesato em: 22/02/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E0444457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 130/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 004/2018.
PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 002/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 22 de Fevereiro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B47031F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 533

"*Dispõe sobre os serviços de Transporte Público Escolar no âmbito do município de Juti/MS, e dá outras providências*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTI, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora Elizângela Marins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A prestação de serviço de transporte público escolar no município de Juti/MS reger-se-á pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único. O serviço de transporte público escolar será realizado diretamente pelo município, com veículos e servidores próprios, ou por prestadores de serviços contratados pelo ente.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, define-se como serviço de transporte público escolar a condução de estudantes da educação infantil ao ensino médio residentes na zona rural e matriculados em estabelecimento de ensino de Juti/MS, realizado em veículo adequado e conduzido por condutor devidamente credenciado para esse fim.

Art. 3º. O Município de Juti/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ficará responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4º. O serviço de transporte público escolar deve adequar-se plenamente aos usuários, nos termos desta Lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação.

§ 2º. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ 3º. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;
II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificado à Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 5º. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação ou decorrentes de legislação superior:

I - receber serviço adequado;
II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado;
IV - protocolar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes exposição simplificada dos fatos a serem averiguados, dos atos ilícitos ou irregularidades praticadas por prestadores contratados ou pelo próprio Poder Público na prestação dos serviços;
V - oferecer denúncia ou sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo, com identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial.

§ 1º. Para o exercício de direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público.

§ 2º. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos nesta Lei e em outras Leis correlatas.

Art. 6º. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso nos veículos do transporte, próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 7º. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação ou decorrentes de legislação superior:

I - contribuir para a preservação e conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
II - cooperar com a limpeza dos veículos;

III - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para embarque e desembarque;
IV - cooperar com a fiscalização do Município;
V - ressarcir os danos causados aos veículos;
VI - acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, bem como dos condutores;
VII – utilizar o cinto de segurança durante todo o percurso que estiver no veículo de transporte escolar;
VIII – estar no ponto no horário estipulado pelo motorista;
IX – estar na unidade escolar no horário de saída das aulas;
X – respeitar o condutor e os colegas;
XI – sentar no local determinado pelo motorista do transporte escolar;
XII – estar uniformizado durante a utilização do transporte escolar;
XIII – não atentar contra a integridade física e psicológica dos colegas que utilizam o transporte escolar;
XIV - não transportar e não consumir dentro do veículo de transporte escolar substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas;
XV – não transportar quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos possíveis de, objetivamente causarem danos físicos a outros usuários ou a terceiros.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

Art. 8º. Somente serão licenciados veículos classificados na "espécie" Passageiros, tipo micro-ônibus, Kombi, van ou ônibus.

Art. 9º. A vida útil do veículo escolar é fixada em 13 anos (micro-ônibus, Kombi e van) e 18 anos (ônibus), contado do ano de sua fabricação, desde que autorizado por vistoria do DETRAN/MS.

Art. 10. É obrigatória a realização de inspeção periódica para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, além das condições mecânicas, elétricas, pneus, lataria e demais itens considerados essenciais.

§ 1º. As vistorias deverão ocorrer, preferencialmente, no período das férias escolares.

§ 2º. A frequência das inspeções veiculares poderá ter seu prazo reduzido, para atender à necessária segurança, correndo a despesa correspondente por conta do contratado, se for o caso, observada a regulamentação federal ou estadual.

Art. 11. Os veículos do serviço de transporte público escolar, de propriedade do município ou de terceiros contratados pela administração, deverão possuir os seguintes requisitos:

a) registro como veículo de passageiros, categoria "aluguel";
b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes lateral e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
d) cintos de segurança em número igual à lotação permitida;
e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
f) autorização semestral do Órgão Executivo de Trânsito Estadual (DETRAN) devidamente afixada na parte interna do veículo, em local visível;
g) dispositivo de emissão de alarme sonoro de marcha à ré;

§ 1º. Os veículos e condutores utilizados no transporte de escolares deverão atender, ainda, a toda legislação e atos normativos de trânsito existentes e que venham a ser editados, especialmente aqueles referentes à condução de escolares.

§ 2º. Em relação aos veículos contratados pela administração, poderão ser exigidos outros itens, conforme previsão constante em edital específico.

Art. 12. No caso de prestadores de serviços contratados pelo ente, a contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar o município de Juti/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, indicando o veículo a ser substituído, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliado a documentação e após inspeção veicular.

Art. 13. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos normativos de trânsito e deverão ser conduzidos com atenção às normas de trânsito vigentes, especialmente as exigidas para o transporte de escolares.

Art. 14. Nas hipóteses de veículos contratados pela administração, de acordo com o Art. 9º, o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável.

Art. 15. O município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem requerer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político partidária.

Art. 16. O município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, exigirem qualquer adaptação mecânica para atender ao transporte de menores ou de deficientes, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a serem percorridos pelos veículos.

Art. 17. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários também contratados pelo município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita do Prefeito ou da autoridade para a qual for dada delegação de competência.

§ 1º. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas, quando em situações de emergência, para substituição de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a autorização expressa nesse artigo.

§ 2º. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares ou os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar.

Art. 18. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1º. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo município, mediante autorização específica.

§ 2º. A autorização está condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos, por parte do condutor:

a) Ter idade superior a 21 anos;
b) Ser habilitado, no mínimo, na categoria "D";
c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
d) Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
e) Apresentar Atestado de Bons Antecedentes e Folha Corrida, fornecidos pelas autoridades Policial e Judicial, comprovando atenção ao artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º. Os motoristas dos veículos contratados deverão apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos condutores e outros documentos exigidos pela contratante que emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá ou fixá-la em local visível para os usuários.

Art. 19. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 20. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor com a devida condição para o transporte de escolares, constitui falta punível com multa, a ser fixada no edital de licitação, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências desta Lei.

Parágrafo único. A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma da consolidação das leis do trabalho, no caso de celetistas.

Art. 21. Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorrerem para a falta especificada no parágrafo anterior.

Art. 22. O município deverá observar o que dispõe o termo de cooperação mútua nº. 01/2009, celebrado em 26 de maio de 2009.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 23. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
IV - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
V - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VI - observar os roteiros e horários determinados pelo município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência dos contratos;
VII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo município;
VIII - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo município;
IX - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN, e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;
X - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o município.

Art. 24. À empresa prestadora do serviço, é vedado confiar veículo a motorista que não possua vínculo empregatício com ela, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO VI
DA OBRIGATORIEDADE DA APÓLICE DE SEGURO

Art. 25. Todos os veículos de transporte público escolar, de propriedade do município, ou de terceiros contratados pela administração, deverão possuir apólice de seguros para transporte de escolares e de passageiros.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 26. A fiscalização dos serviços de transporte público escolar, executados diretamente ou através de contratação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 27. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 28. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, por parte dos contratados, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através de termo de Comunicação por ela definido, para as providências legais e administrativas cabíveis.

Art. 29. As irregularidades ou ilegalidades detectadas nos serviços serão comunicadas aos prestadores contratados ou aos servidores municipais envolvidos, para manifestação e defesa, no prazo de 15 (quinze) dias de notificação e para que comprovem as devidas correções.

Parágrafo único. O município aplicará as medidas administrativas e as penalidades previstas na legislação, nos regulamentos e nos contratos, considerando, como atenuante, a comprovação das correções necessárias.

Art. 30. Além de outras situações, devidamente capituladas, serão consideradas infrações:

a) Conduzir o veículo com excesso de passageiros;
b) Conduzir o veículo sem o uso de cinto de segurança;
c) Deixar de substituir o veículo quando este atingir a idade limite;
d) Conduzir o veículo com Vistoria Mecânica vencida ou sem data;
e) Executar serviços sem o competente Alvará de Licença;
f) Executar serviços com o veículo em situação irregular;
g) Conduzir o veículo sem estar plenamente habilitado;
h) Permitir a condução do veículo à pessoa não cadastrada;
i) Desobedecer às orientações da fiscalização;
j) Não fixar material impresso conforme determina o artigo 7º;
k) A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a prestação de serviços públicos ou de utilidade pública.

Art. 31. A fiscalização deverá ser efetuada em caráter permanente, com frequência mínima a ser determinada.

Art. 32. Os casos não especificados nesta Lei serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 33. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 34. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 461/2015.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 22 de Fevereiro de 2.018

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:0EF57225

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018.

O Município de Juti, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados o resultado do Processo nº004/2018, Pregão Presencial nº004/2018, cujo objeto é seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa para Aquisição gêneros alimentícios (Pão de Sal Francês) para atender a rede municipal de Educação, Cultura e esporte, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo

período de 12 meses, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da empresa licitante.

Juti, 19 de Fevereiro de 2018.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

Homologo o presente resultado,

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:F457439A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº 255/2018

PORTARIA № 255/2018.

"Dispõe sobre convocação de Servidor Municipal"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Convocar por necessidade da Administração, o Sr. **Ronald Braga Ribeiro** – Assistente de Ações Sociais II, matricula n° 642, lotado no Setor de Tributos e Cadastro Imobiliário, em gozo de férias no período de 02/02/2018 a 03/03/2018, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2015, para reassumir suas funções a partir de 16/02/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO – MS., 21 de fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:51C837F5

GABINETE
PORTARIA Nº 252/2018

PORTARIA № 252/2018.

Altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n. 49/2010 e o Decreto 3.504/2017:

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no Serviço Público Municipal, visando a apuração de eventuais irregularidades referentes aos atos trazidos à Administração Pública.

a) Simone Santos Almeida, matricula 1171;
b) Valdilene Juciara dos Santos Arruda, matricula 3213;
c) Raimundo Pinheiro Santos Neto, matricula 2091;
d) Felipe Fernandes Rojas, matricula 4581;
e) Franklin Gonçalves Batista, matricula 5115;
f) Patricia Fuckner, matricula 5381.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 21 de fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:A62BB070

GABINETE
PORTARIA Nº 272/2018

PORTARIA № 272/2018.

"Dispõe sobre a remoção de servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação"

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e concomitante o Art. 61 da Lei Complementar nº 49/2010,

R E S O L V E:

Art. 1° Remover o servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, matrícula nº 4591, Sr **BRUNO PAULO TORMICHA GOMES PENHA**, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 22 de fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:495B0D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2018

PORTARIA Nº 240/2018.

"Torna sem efeito a Portaria Nº 209/2018."

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a portaria Nº 209/2018, da nomeação da Sra. **JOCIENE DA COSTA MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA – 09, lotadando-a no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 05 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 15 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:5B430267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2018

PORTARIA Nº 253/2018.

"Torna sem efeito a Portaria Nº 147/2018."

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a portaria Nº 147/2018, da nomeação do Sr. **ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO,** para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente – DGA – 4, lotando-o na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 21 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:A689B433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2018

PORTARIA Nº 248/2018.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **ROSANGELA GUIMARÃES**, **matrícula 3513** – Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 09 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 21 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:39D82BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2018

PORTARIA Nº 256/2018.

"Dispõe sobre revogação de Designação de Servidor Municipal."

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria Nº 031/2018, de designação da Servidora Municipal Sra. **GENNIFER CHAVEZ RAMALHO FERNANDES –** Assistente de Apoio Educacional II, matrícula 2608, para exercer a função de Gerente de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 21 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:D12FC9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2018

PORTARIA Nº 257/2018.

Dispõe sobre nomeação de Gerente I.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **GENNIFER CHAVEZ RAMALHO FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente I – DGA – 06, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Fica designada para exercer a função de Gerente de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 21 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:2A8C1A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249 NOMEAÇÃO DE CONCURSO

PORTARIA Nº 249/2018.

Nomeação, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no Concurso público homologado pelo Edital Nº 01/24/2015 Cargos nível superior, nível médio, nível fundamental, de 12 de abril de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº49, de 25 de março de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no concurso público homologado pelo Edital nº02/15/2015, de 30 de junho de 2017, em vaga do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ladário, prevista na Lei Complementar nº047, de 17 de novembro de 2009, com alteração da lei Complementar nº059, de 14 de dezembro de 2011, conforme discriminado no Anexo.

Ladário-MS, 21 de fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:B88A9461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2018 NOMEAÇÃO DO CONCURSO

PORTARIA Nº 250/2018.

Nomeação, em caráter efetivo, o candidato aprovado no Concurso público homologado pelo Edital Nº 01/24/2015 Cargos nível superior, nível médio, nível fundamental, de 12 de abril de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº49, de 25 de março de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato aprovado no concurso público homologado pelo Edital nº02/15/2015, de 30 de junho de 2017, em vaga do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ladário, prevista na Lei Complementar nº047, de 17 de novembro de 2009, com alteração da lei Complementar nº059, de 14 de dezembro de 2011, conforme discriminado no Anexo.

Ladário-MS, 21 de fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:1DBAF288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº251/2018

PORTARIA Nº251/2018.

Designação dos membros da Comissão do Processo Seletivo para a função de Assistente de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com as disposições do art. 80, inciso I, da Lei Complementar nº 59/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os membros da Comissão, a fim de conduzir os procedimentos de abertura e realização do Processo Seletivo para a função de Assistente de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, Edital Nº007/2018, sob a Presidência de **HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO–** Secretário Municipal de Educação e pelos seguintes representantes da Secretaria Municipal de Educação:

ANA SYLVIA DE SOUZA MEDEIROS
ELISANGELA DA SILVA MOURA ROSA

Artigo 2º. Com atribuições para condução dos procedimentos de recepção e avaliação de documentos e efetivação do processo seletivo, nos termos do Edital Nº007/2018, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

Ladário-MS, 21 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:70925542

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 038/2018
OBJETO: Solicitação de empenho referente a inscrição de servidores para participação no treinamento sobre: SIOPE – Gestão das Informações Orçamentárias da Educação.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: AP Organizações Paulista em Gestão Pública LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.602.302/0001-04 **no valor de** R$ 3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2018.
ASSINAM: Helder Naulle Paes dos Santos Botelho e AP Organizações Paulista em Gestão Pública LTDA – EPP

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:62557317

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade Nº 028/2018 – Processo Nº 038/2018
Ratifico a Dispensa de Licitação para inscrição de servidores para participação no treinamento sobre: SIOPE – Gestão das Informações Orçamentárias da Educação**,** no valor global de ***R$ 3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais)***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial. Assina: **HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO** – Secretário Municipal de Educação.

Ladário-MS, 21/02/2018

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:3B1804CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO Nº 068/2018

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial parte do imóvel rural situado no Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, XII Da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para os fins de desapropriação amigável ou judicial a área de 2,496 há (dois hectares e quatro mil novecentos e sessenta metros quadrados). Tem início o levantamento topográfico no vértice - 03; deste segue no azimute de 189º19'42" e distância de 1.668,70 metros até o vértice - 04; deste segue no azimute 181º04'48" e distância de 411,37 metros até o vértice – 05, situado na margem esquerda do Córrego São Luis; perfazendo um total de 2.080,07 metros de comprimento e área de 24.960,84 m² ou 2,4960há (dois hectares e quatro mil novecentos e sessenta metros quadrados), considerando a estrada com largura de 12,00 metros, conforme mapas anexos de levantamentos topográficos constando o perímetro compreendido e descritos nos marcos vértices, distâncias azimutes com as coordenadas e quadrantes definidas por georrefenciamento e o respectivo memorial descritivo também em anexo, tudo dentro da Matricula nº 117.099, do Cartório de Registro de Imóvel de Dourados.

Art. 2º.A desapropriação de que trata o presente Decreto e declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação desde logo autorizado, nos termos do Decreto Lei nº 3.365/194.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade abrir estrada para acesso e trânsito até Rodovia MS-380 constituindo-se assim uma economia aos cofres públicos na logística do transporte escolar e ambulâncias, bem como para o escoamento da produção agrícola daquela região, sendo esta ação de relevante interesse público e social.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 55.02.005.2004.04.123.003-3.3.90.93.00.00.100 – Indenizações e restituições.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:33D2140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO MLC/SMS Nº 026/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde de Laguna Carapã de acordo com a Lei Complementar Federal Nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 que visa Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle, convoca através do presente edital, Audiência Pública a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2018 às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Erva Mate nº 580 – Centro, com o objetivo de apresentar o III Relatório Quadrimestral Detalhado da Saúde, despontando tudo que foi feito no setor da saúde, no período de Setembro a Dezembro do ano de 2017, mostrando os indicadores de saúde, a produção da Atenção Básica, o número de atendimentos de média e alta complexidade, e o total de consultas realizadas. Apresentando enfim, prestação de contas de tudo que se gastou no referido intervalo. Desta forma convido o poder Executivo, Legislativo, funcionários e população em geral a participar desta Audiência.

RONITANIA PORTELA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:FDA9F9B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2009
PROC. ADM Nº 697/09
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2009
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: JDS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.
O MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS (Contratante), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, centro, MIRANDA – MS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.452.315/0001-68, neste ato representado pela Prefeita, Srª. Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, CI-RG nº 132876 SSP/MS e inscrita no CPF/MF n° 637.258.941-91, residente e domiciliada na Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda-MS, com fulcro no art. 78, XII c.c. art. 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 117/2009, considerando a instrução dos autos do Processo Administrativo nº 697/2009, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o referido instrumento, firmado em 14/09/2009 com a empresa JDS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.
A distratante declara por ato unilateral da autoridade competente, motivado por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificada e determinada no Processo Administrativo de nº 697/2009, resolve rescindir o Contrato Administrativo de nº 117/2009, firmado em 14/09/2009.
DISTRATANTE: Marlene de Matos Bossay - Prefeita Municipal

Miranda – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:64E98537

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através de pregoeira designada por meio da Portaria nº 123/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 29 de maio de 2017, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** referente ao **PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 004/2018** realizado às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018, no Plenário desta Casa de Leis para fins de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS,** tendo como vencedora a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.546/0001-20, estabelecida na Avenida Ponta Porã, 426, nesta cidade, tendo ofertado o lance final no valor total de **R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)**.

ADJUDICO o resultado proferido ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018** referente ao **PROCESSO ADMINSTRATIVO 004/2018.**

Naviraí-MS, 22 de fevereiro de 2018.

KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:F2276DFA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 22/2018

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora SILVANA BARBOSA DOS SANTOS, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 26 de fevereiro a 07 de março de 2018, e de 09 a 28 de julho de 2018, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:A77DEF24

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
MERCADO AVENIDA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E MORTADELA DEFUMADA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.825,00 (doze mil oitocentos e vinte e cinco reais)
PRAZO: 21 de fevereiro de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.0000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ASSINAM: Jaimir José da Silva
Esdras Nathalio Tramarin de Araújo

Naviraí/MS, 21 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:222AF35A

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados, nova data para realização da licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2016 e Decreto Municipal nº 91/2005, e alterações posteriores:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONER, FITA MATRICIAL E REALIZAÇÃO DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS, DE FORMA PARCELADA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**
A realização do Credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação ocorrerá às **09:00 horas**, na **Câmara Municipal de Naviraí-MS**, localizada na **Avenida Bataguassú, 900, Centro**, na data de **08 de março de 2018.**
Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do telefone 67/3409-1300, ou e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.

O Edital será disponibilizado no site www.cmnavirai.ms.gov.br, podendo ser feita solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, ou pessoalmente no setor de licitação com o preenchimento de recibo de retirada de Edital.

Naviraí-MS, 22 de fevereiro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:A4D8708C

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através de pregoeira designada pela Portaria nº 123/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 29 de maio de 2017, torna público que resultou **FRACASSADO** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** referente ao **PROCESSO ADMINSTRATIVO N°002/2018,** realizado às 09:00 do dia 22 de fevereiro de 2018, no Plenário desta Casa de Leis para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONER, FITA MATRICIAL E REALIZAÇÃO DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS, DE FORMA PARCELADA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

Naviraí-MS, 22 de fevereiro de 2018.

KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:0E594ED5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 221 de 04 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento em data de 19 de fevereiro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 221 de 04 de abril de 2016**, em face da servidora **Ingrid Escola Aguado**, para apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício de sua função, **com efeito a partir de 19 de fevereiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:1C3C8CA6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 565 de 19 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento em data de 19 de fevereiro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 565 de 19 de agosto de 2016**, em face da ex-gerente do Núcleo de Habitação Popular, para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, quanto aos atendimentos realizados em relação a situação da idosa Maria do Nascimento Jorge, com base na decisão proferida nos autos de Sindicância nº 011/2015, **com efeito a partir de 19 de fevereiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:8F7A2C4D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 857 de 27 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento em data de 19 de fevereiro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 857 de 27 de novembro de 2017**, em face dos servidores **Gessé da Silva Andrade**, **Gustavo Adolfo Mieres Viegas** e **Flávio Roberto Vendas Tanus**, para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, **com efeito a partir de 19 de fevereiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:C5F46932

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 431 de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho datado de 19 de fevereiro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 431 de 16 de junho de 2016**, em face dos servidores: ANELIZE ANDRADE COELHO, ÉDER FELIPÉ SOUZA LIMA, MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, WILSON SOARES DOS REIS, ROBERTO PEDRO DA ROCHA, PATRICIA ISABEL MARIA BENTO DE ANDRADE, CÉLIO CÂNDIDO DOS SANTOS, VIVIANE RIBEIRO BOGARIM, JAQUELINE MARIA GARCIA e VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS, para apuração de infrações disciplinares, **com efeito a partir de 19 de fevereiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:A208E6CF

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N°10

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018,

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social período de execução: 2018 a 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 22 de fevereiro de 2018.

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:8A176DD8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 004/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:026/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:**004/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRO PARA MANUTENÇÃO DA REDE HIDRÁULICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TATSUE SUEKANE, CONFORME PEDIDO DE COMPRA 001/2018/GEDEC.
EMPRESA VENCEDORA: TAPAJÓS-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.994.541/0001-82.
ITEM: 001. **VALOR TOTAL:** R$ R$ R$ 811,00 (Oitocentos e onze reais).
Recurso Orçamentário: GERENCIA DE DESENV ECONÔMICO – DOTAÇÃO:
01.08.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 2822).
Data da Ratificação: 19 de Fevereiro de 2018

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Gerente de Desenv.Econ. e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 056/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:A7C6AFE2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 12/03/2018, às 8h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes.

Naviraí – MS, 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:0BCC5185

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET VIA RÁDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 12/03/2018, às 14h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes.

Naviraí – MS, 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:B105E0A4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 13/03/2018, às 8h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes.

Naviraí – MS, 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:C4770942

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 007/2018.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (GELADEIRAS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 22 de fevereiro de 2018.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:CB29F43F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 014/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **XVII** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 050/2018** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 014/2018

OBJETO: PLANO DE REVISÃO DE 1.000KM ATÉ 10.000KM DAS MOTOS YAMAHA EM PERÍODO DE GARANTIA SENDO ESTAS UTILIZADAS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE PARA VISITAS ÀS RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO NO CONTROLE DO MOSQUITO.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.304.0504.2.031-33.90.30 (R 2442) E
10.01.10.304.0504.2.031-33.90.39 (R 3901).
EMPRESA VENCEDORA: NEGRELI & CIA LTDA, *inscrita no CNPJ*: 04.056.108/0001-57.
VALOR TOTAL DAS PEÇAS: R$ 5.320,00 (Cinco mil trezentos e vinte reais).
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de Fevereiro de 2018

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:0809F882

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.152, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba – MS, crédito adicional especial no valor de R$ 78.749,20."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba, crédito adicional especial no valor de R$ 78.749,20 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – superávit financeiro, no valor de R$ 63.749,20 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
II - anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2018.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Municipal

ANEXO I
(Lei nº 2.152, de 19 de fevereiro de 2018)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	Crédito Especial	
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.2.035 – Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde		
Fonte de Recursos: 1.31.012 – Componente em Vigilância em Saúde - Estadual		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	63.749,20
10.122.0012.2.029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Fonte de Recursos: 1.02.000 – Recursos para Saúde		
3.3.90.48.00 – Auxílio Financeiro	R$	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R$	78.749,20
TOTAL FISCAL	R$	0,00
TOTAL SEGURIDADE	R$	78.749,20
TOTAL GERAL	R$	78.749,20

Paranaíba-MS, 19 de fevereiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei nº 2.152, de 19 de fevereiro de 2018)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Crédito Especial	
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0012.2.029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Fonte de Recursos: 1.02.000 – Recursos para Saúde		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
TOTAL FISCAL	R$	0,00
TOTAL SEGURIDADE	R$	15.000,00
TOTAL GERAL	R$	15.000,00

Paranaíba-MS, 19 de fevereiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:19780D3E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.153, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba – MS, crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba, crédito adicional especial no valor de R$

20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2018.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Municipal

ANEXO I
(Lei nº 2.153, de 19 de fevereiro de 2018)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	Crédito Especial	
16.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MU. DE PARANAÍBA		
09.122.0028.2.001 – Manutenção das Atividades do PREVIM		
Fonte de Recursos: 1.03.000 – Contribuição ao RPPS		
3.3.50.41.001 – Contribuições	R$	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R$	20.000,00
TOTAL FISCAL	R$	0,00
TOTAL SEGURIDADE	R$	20.000,00
TOTAL GERAL	R$	20.000,00

Paranaíba-MS, 19 de fevereiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei nº 2.153, de 19 de fevereiro de 2018)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Crédito Especial	
16.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MU. DE PARANAÍBA		
09.122.0028.2.001 – Manutenção das Atividades do PREVIM		
Fonte de Recursos: 1.03.000 – Contribuição ao RPPS		
3.3.90.35.001 – Serviços de Consultoria	R$	20.000,00
TOTAL FISCAL	R$	0,00
TOTAL SEGURIDADE	R$	20.000,00
TOTAL GERAL	R$	20.000,00

Paranaíba-MS, 19 de fevereiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:83D1EFAB

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.154, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba – MS, crédito adicional especial no valor de R$ 27.000,00."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba, crédito adicional especial no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – superávit financeiro, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.154, de 19 de fevereiro de 2018)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	Crédito Especial	
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
27.812.0014.2.053 – Incentivo ao Esporte		
Fonte de Recursos: 1.27.000 – Transferências de Convênios – Estado/Outros		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	1.600,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.400,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R$	27.000,00
TOTAL FISCAL	R$	27.000,00
TOTAL SEGURIDADE	R$	
TOTAL GERAL	R$	27.000,00

Paranaíba-MS, 19 de fevereiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:5BBC34BD

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.155, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba – MS, crédito adicional especial no valor de R$ 231.916,43."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba, crédito adicional especial no valor de R$ 231.916,43 (duzentos e trinta e um mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), para atender à programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro, no valor de R$ 231.916,43 (duzentos e trinta e um mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.155, de 19 de fevereiro de 2018)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	Crédito Especial	
09.004 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		
08.122.0007.2.014 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. da Infância e da Adolescência		
Fonte de Recursos: 1.00.000 – Recursos Ordinários		
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R$	231.916,43
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R$	231.916,43
TOTAL FISCAL	R$	0,00
TOTAL SEGURIDADE	R$	231.916,43
TOTAL GERAL	R$	231.916,43

Paranaíba-MS, 19 de fevereiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:46587BAF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 010/2018

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE MOTORISTA OFICIAL".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. William Luiz Fontoura**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado, o servidor público federal cedido ao Município de Pedro Gomes-MS, **Armando Soares de Oliveira**, matrícula número 010846719, para exercer o cargo de Motorista Oficial, tudo em conformidade com a Lei número 9327/1996.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de fevereiro de 2018

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:1D7EBBAE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolar do Município de Ribas do Rio Pardo – MS resultaram vencedoras as empresas: TATIELI LOPES 02543422137 para o item 31; FERNANDA DE PAULA SILVA - EPP para o item 35; JOAO MOMENTI – ME para o item 41; KATIANE CRISTINA CORDEIRO ME para os itens 1 e 2; EDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA – ME para os itens 15 e 56; CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA – ME para os itens 32 e 33; DAVI CARMELIO DOS SANTOS – ME para os itens 19, 26 e 38; RICARDO DUARTE DOS SANTOS – ME para os itens 6 e 24; DENILSON TEODORO DE SOUZA – ME para os itens 16, 22 e 39; SOUZA & MATIASSI - TRANSPORTES LTDA.-ME para os itens 49 e 63; IVAN GARCIA DA SILVA – ME para os itens 11, 23 e 34; DANIELA DA SILVA CARVALHO 04126385177 para os itens 7, 40 e 53; ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA – ME para os itens 8, 42, 55 e 57; ODILON DE OLIVEIRA REZENDE – ME para os itens 03, 04, 05, 10, 13, 28, 36, 44, 45, 47 e 52; TIAGO GOMES DE OLIVEIRA – ME para os itens 14, 20, 25, 37, 50 e 62; YNGRID BEATRIZ BELTRAM DE SOUZA – ME para os itens 18, 30, 46, 58, 59 e 60; ANDREIA APARECIDA SERAFIM 00699316154 para os itens 17 e 51; IVAN ALVES DOS SANTOS 00672765128 para o item 21; ARI CARNEIRO – ME para o item 29; ELIAS CAMARGO FIDENCIO – 90860942104 para o item 54; EDILENE GARCIA DA SILVA-ME para o item 27; ADAO COENE BATISTA 16049248172 para o item 12; LUCIENE PANIAGO GONÇALVES - ME para o item 9; MARCELO ALVES DE OLIVEIRA-TRANSPORTES-ME para o item 61; CARLOS EDUARDO LOPES FONTEBASSE 04848312167 para o item 43; JACKSON ODILON DE OLIVEIRA REZENDE – ME para o item 48. Sendo adjudicado pelo pregoeiro. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 16 de fevereiro de 2018.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de fevereiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C635C435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registro de preços de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender a rede pública de saúde do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **07 de março de 2018**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de fevereiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:CC807E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇO N. 008/2017 - PROCESSO N° 104/2017

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação com base no processo e Parecer Jurídico, referente Processo Licitatório n. 104/2017, Tomada de Preços n. 008/2017. Objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução/implantação do plano de segurança contra incêndio e pânico no ginásio Municipal José Miguel Sanches Vigilato em Ribas do Rio Pardo – MS, incluindo material e serviços, resultou vencedora a empresa **A.F.DOS SANTOS SERVIÇOS - ME**.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de fevereiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDSON SEKI JUNIOR
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:B516E32A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N. 007/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015

Republicação por incorreção, publicado no diário dos Municípios do MS-Assomassul, no dia 20/02/2018, página 77, Edição n. 2.040.

Onde se lê: Valor: O valor mensal....., com efeito aplicável a partir de 02/01/2018
Leia-se: Valor: O valor mensal....., com efeito aplicável a partir de 22/01/2018

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS
Pilar & Pilar Ltda- ME
Objeto: Repactuação do valor mensal do Contrato n. 007/2015 de prestação de serviços de conservação e limpeza, jardinagem, manutenção hidráulica e elétrica, detetização e reparos em geral, na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, com fulcro no Art. 40, XI, Art. 55, III e Art. 65 §8° da Lei 8.666/1993.
Valor: O valor mensal do serviço passa de 12.023,00 (doze mil e vinte e três reais) para R$ 12.463,90 (doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos), com efeito aplicável a partir de 22/01/2018.
Dotação: 3.3.90.37.00 – Locação de mão de obra

São Gabriel do Oeste, 23 de fevereiro de 2018.

VALDECIR MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:E3E630EB

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N. 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2015

Republicação por incorreção publicado no diário dos Municípios do MS- Assomassul, no dia 20/02/2018, página 77, Edição 2.040

Onde se lê: Valor: O valor mensal....., com efeito aplicável a partir de 02/01/2018.
Leia-se: Valor: O valor mensal....., com efeito aplicável a partir de 22/01/2018.

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS
Pilar & Pilar Ltda- ME

Objeto: Repactuação do valor mensal do Contrato n. 006/2015 que trata da prestação de serviços especializados de vigia (desarmado) CBO 5174, para a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, com fulcro no Art. 40, XI, Art. 55, III e Art. 65 §8° da Lei 8.666/1993.
Valor: O valor mensal do serviço passa de R$ 7.566,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais) para R$ 7.829,61 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), com efeito aplicável a partir de 22/01/2018.
Dotação: 3.3.90.39.00 – Serviço de Treceiro – Pessoa Jurídica

São Gabriel do Oeste, 23 de fevereiro de 2018.

VALDECIR MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:B88E30E5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.640/2018

Decreto n° 1.640/2018 PMSGO/GAB 19 de Fevereiro de 2018.

Designa Servidoras para Atuarem como Gestoras dos Instrumentos de Parceria referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Gabriela Emiliani** para atuar como Gestora no **Termo de Fomento nº 001/2018 – SMS**, firmado com Clube de Laço "Liberato Maffissoni", no **Termo de Colaboração nº 001/2017 - SMS**, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e no **Termo de Colaboração nº 002/2017 - SMS**, firmado com a Associação Unidos da Feliz Idade – AUFI, todos regidos pelo Decreto Municipal nº 1.342/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, celebrados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Compete a Gestora das Parcerias as atribuições previstas no artigo 61 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.342/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:FEF646E9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1. 639/2018

Decreto n° 1. 639/2018 PMSGO/GAB 19 de fevereiro de 2018.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Mary Fátima Montania** para atuar como Fiscal nos Contratos originados a partir do **Tomada de Preço nº 019/2018.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de Fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:0B05C8BF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1. 643/2018

Decreto n° 1. 643/2018 PMSGO/GAB 22 de fevereiro de 2018.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Osana Nogueira Ramos** para atuar como Fiscal nos Contratos originados a partir do **Pregão Presencial nº 134/2018.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de Fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:37FF2032

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO N° 003/2018 - SINF

RESOLUÇÃO n° 003/2018
São Gabriel do Oeste 20 de Fevereiro de 2018.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Cezar Augusto Tonini**, para atuar como Fiscal na **Dispensa de licitação nº 001/2018**, **Processo Licitatório nº 021/2018**.

Art. 2º. Compete o Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de fevereiro de 2018.

GERALDO ROLIM
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:9FC914F5

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 208/2018
Processo Licitatório nº 023/2018
Pregão Presencial nº 016/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública de ensino, bem como a mão de obra necessária a execução – motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Centro, nesta cidade, por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato referente ao processo licitatório acima identificado:

- Neide Pasquali Rezzieri EPP, CNPJ 02.233.503/0001-32;
- Aurora de Souza Santos & Cia Ltda – ME, CNPJ 10.582.224/0001-02;
- Transportadora Amigos da Educação Ltda – ME, CNPJ 06.171.451/0001-78;
- Jerson Moreira da Silva ME, CNPJ 20.825.668/0001-85;
- Denilson Teodoro de Souza ME, CNPJ 07.832.549/0001-91

- Trans Monteiro Ltda ME, CNPJ 23.612.844/0001-99;
- Lisandra Nogueira – ME, CNPJ 26.733.446/0001-19.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de fevereiro de 2018.

RICARDO MACENA DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB/MS 12.589
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:08DE35D8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 154
Processo Administrativo nº 0638/2018
Dispensa Licitatória nº 006/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Comércio de Alimentos São Gabriel Ltda
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em caráter emergencial para o não comprometimento da saúde e segurança das crianças que freqüentam a Rede de Ensino Público Municipal, até que a conclusão do Pregão Presencial nº 001/2018 (destinado a aquisição de referidos produtos).
Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
3.3.90.30.07	Material de consumo
12.365.0004.2048.0002	Manutenção da Educação Infantil

Valor: R$ 7.880,03 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e três centavos).

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Ordenador de Despesas

Data: 14/02/2018

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:7A0B5074

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 155
Processo Administrativo nº 0638/2018
Dispensa Licitatória nº 006/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Comércio de Alimentos São Gabriel Ltda
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em caráter emergencial para o não comprometimento da saúde e segurança das crianças que freqüentam a Rede de Ensino Público Municipal, até que a conclusão do Pregão Presencial nº 001/2018 (destinado a aquisição de referidos produtos).
Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
3.3.90.30.07	Material de consumo
12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$ 7.101,91 (sete mil, cento e um reais e noventa e um centavos).

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Ordenador de Despesas

Data: 14/02/2018

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:269AAF15

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Extrato da Nota de Empenho
Republicação por incorreção
Nota de Empenho nº 74
Processo Administrativo: 052343/2017
Convite nº: 001/2018
Processo Licitatório nº: 003/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal-FEMSGO
Contratado: Brauner & Belem LTDA-ME
Objeto: Aquisição uniformes para os alunos das escolas de ensino fundamental, conforme Convite 001/2018.
Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL-FEMSGO
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
2.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$ 27.615,00 (vinte e sete mil seiscentos e quinze reais)
Assinatura: Kalícia de Brito França – Secretária Municipal de Educação
Data: 25/01/2018

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:19EA6D70

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 75
Processo Administrativo: 052343/2017
Convite nº: 001/2018
Processo Licitatório nº: 003/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal-FEMSGO
Contratado: Brauner & Belem LTDA-ME
Objeto: Aquisição uniformes para os alunos das escolas de ensino fundamental, conforme Convite 001/2018.
Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL-FEMSGO
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
2.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)
Assinatura: Kalícia de Brito França – Secretária Municipal de Educação
Data: 25/01/2018

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:8C9F301B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 76
Processo Administrativo: 052343/2017
Convite nº: 001/2018
Processo Licitatório nº: 003/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal-FEMSGO
Contratado: Brauner & Belem LTDA-ME
Objeto: Aquisição uniformes para os alunos das escolas de ensino fundamental, conforme Convite 001/2018.
Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL-FEMSGO
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
2.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais)
Assinatura: Kalícia de Brito França – Secretária Municipal de Educação
Data: 25/01/2018

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:B596904B

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo administrativo nº 055448/2018
Processo Licitatório nº 009/2018
Pregão Presencial nº 006/2018

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias para todo território nacional, visando atender as necessidades do Benefício Eventual previsto na Lei Municipal nº 767/2010 e Deliberação nº 018/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Centro, nesta cidade, por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato referente ao processo licitatório acima identificado:

Empresa de Transportes Andorinha s/a, CNPJ nº 55.334.262/0001 -84.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa injustificada em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de fevereiro de 2018.

ROMILDA PEREIRA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MS 18.610 B
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:01227087

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Republicação por Incorreção
Contrato nº 013/2018
Processo Administrativo nº 051610/2017
Processo Licitatório nº 201/52017
Pregão Presencial nº 134/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Contratado: Moraes Assessoria Contábil e Gestão Pública Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria contábil na área pública - consultoria e assessoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial, visando manter a eficiência nos registros dos atos e fatos do Município, através de orientações aos servidores municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação e atendimento das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.
Dotação Orçamentária:

020103	Prefeitura - PMSGO
04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor**:** A **Contratante** pagará à **Contratada** pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), distribuídas, mensalmente, da seguinte forma: Valor prestação mensal R$ R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni /Antonio Estevão de Moraes Filho.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:F12402F9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 168
Processo Administrativo: 0218/2018
Dispensa nº: 003/2018
Processo Licitatório nº: 029/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal-FEMSGO
Contratado: Arilson Kleyson Pereira dos Reis 639.235.211-20
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma com pintura interna de salas de aula das escolas Nilma Glória G. Gazineu e Pingo de Gente..
Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL-FEMSGO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
12.361.0004.1009.0000	Ref., Ampl.Escolas,, Aquis.Equipamentos

Valor: R$ 14.900,00 (Quatorze mil e Novecentos reais)
Assinatura: Kalícia de Brito França – Secretária Municipal de Educação
Data: 20/02/2018

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:7C5A6108

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo administrativo nº 00436/2018
Processo Licitatório nº 038/2018
Dispensa de Licitação nº 007/2018

Ref.: Dispensa de licitação – Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1 **Autorizo e Ratifico** a dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2. **Objeto**: Contratação de empresa para manutenção do aparelho de Raio-X e Processadora
3. **Valor**:R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
4. **Contratada**: Suprimed Comércio de Materiais Médicos, Hospitalar e Laboratorial Ltda, CNPJ nº 24.660.664/0001-45.
5. **Publique-se**, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.
6. À Superintendência de Assuntos Jurídicos para efetivação dos demais atos.

São Gabriel do Oeste – MS Em 22 de fevereiro de 2.018

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAZ
Presidente da FUNSAUDE

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:BEB986F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 015/2018
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, que tem por objeto **aquisição de Cestas Básicas para suprir as necessidades do Benefício Eventual dos Usuários do CRAS em cumprimento a Lei Municipal nº 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste MS**,sagrou-se **vencedora** a empresa **Tavares e Soares Ltda – EPP**, para o item 01, com valor total de R$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Fevereiro de 2018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D7FAD9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 096/2018

Decreto "P" nº 096/2018 PMSGO-GAB 21 de Fevereiro de 2018.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
10º	Giziele Pinto	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:83857C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 097/2018

Decreto "P" nº 097/2018 PMSGO-GAB 21 de Fevereiro de 2018.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
9º	Flaviane Morais Santos	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente de Educação Infantil	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:5BC87360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 098/2018

Decreto "P" nº 098/2018 PMSGO-GAB 22 de fevereiro de 2018.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***TATIANA MOITINHO MACEDO***, matrícula 4451, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Maria Irene Reginatto Eibel, que encontra – se redistribuida para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período compreendido entre 15/02/2018 e 16/07/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:68162C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 099/2018

Decreto "P" nº 099/2018 PMSGO-GAB 22 de fevereiro de 2018.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***VANESIA FILADELFO DA SILVA LOSCHI***, matrícula 4607, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Flonilza Morais de Mattos, que encontra – se em processo de readaptação de função, no período compreendido entre 15/02/2018 e 16/07/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:F415291F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 100/2018

Decreto "P" nº 100/2018 PMSGO-GAB 22 de fevereiro de 2018.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***DENISE DALLA ROSA***, matrícula 3728, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Rosimeri da Silva Lima de Oliveira, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 15/02/2018 e 16/07/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:154E4429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 101/2018

Decreto "P" nº 101/2018 PMSGO-GAB 22 de fevereiro de 2018.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***MARIA DE LOURDES FERNANDES FURTADO***, matrícula 3165, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Juciene Montalvao Pereira, que encontra – se em Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro, no período compreendido entre 15/02/2018 e 16/07/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:474E738C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 102/2018

Decreto "P" nº 102/2018 PMSGO-GAB 22 de fevereiro de 2018.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***MARIA DE FATIMA INACIO DE OLIVEIRA***, matrícula 3988, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente de Matemática – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Ines Pereira dos Santos Araujo Silva, que encontra – se exercendo a função de Diretor de Escola, no período compreendido entre 15/02/2018 e 16/07/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:EEDF2E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 103/2018

Decreto "P" nº 103/2018 PMSGO-GAB 22 de fevereiro de 2018.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***EOZENE PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR***, matrícula 6322, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Lilian Kelly de Souza Martins, que encontra – se em licença maternidade, no período compreendido entre 15/02/2018 e 07/07/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:8DBC73AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 104/2018

Decreto "P" nº 104/2018 PMSGO-GAB 22 de fevereiro de 2018.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***JULIANA VIANA DOS SANTOS***, matrícula 6331, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Giziele Pinto, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 15/02/2018 e 18/03/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:27152041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 105/2018

Decreto "P" nº 105/2018 PMSGO-GAB 22 de fevereiro de 2018.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***MARIA DE SOUZA PEREIRA***, matrícula 3989, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Rosimeire Maria Dantas Brun, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 15/02/2018 e 29/05/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:F062D572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 106/2018

Decreto "P" nº 106/2018 PMSGO-GAB 22 de fevereiro de 2018.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***SIRLEI FATIMA DE SOUZA***, matrícula 3343, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Leila Aparecida Fonseca de Almeida, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 15/02/2018 e 04/03/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:086A15DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 107/2018

Decreto "P" nº 107/2018 PMSGO-GAB 22 de fevereiro de 2018.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***GRAZIELE CRISTINA RECH***, matrícula 5557, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Maria Salett Paz Lautert, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 19/02/2018 e 31/03/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 19/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:D2C4E623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 108/2018

Decreto "P" nº 108/2018 PMSGO-GAB 22 de fevereiro de 2018.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***ELISANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA***, matrícula 3836, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Maria Eliane Rebeschini, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 19/02/2018 e 16/07/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 19/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:9F4A265E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 109/2018

Decreto "P" nº 109/2018 PMSGO-GAB 22 de fevereiro de 2018.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***EUNICE AQUINO SIQUEIRA***, matrícula 4499, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente de Educação Física – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a

carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Jeferson Luiz Tomazoni, que encontra – se exercendo o cargo eletivo de Prefeito Municipal, no período compreendido entre 19/02/2018 e 16/07/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 19/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:3853431B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 110/2018

Decreto "P" nº 110/2018 PMSGO-GAB 22 de fevereiro de 2018.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***SIMARA CONCEICAO GONCALVES***, matrícula 5513, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Maria Irene Reginatto Eibel, que encontra – se redistribuida para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período compreendido entre 01/03/2018 e 16/07/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:7D112406

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPEs
EDITAL N.º 02/2.018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para consumo, uso e conservação dos prédios da Câmara Municipal de Selvíria - MS, conforme ANEXO I. Abertura dia 08/03/2018 as 08:30 hs "Horário oficial Mato Grosso do Sul". Local: Câmara Municipal de Selvíria-MS, Rua Rui Barbosa, 1120. A pasta contendo o edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, mediante pagamento da importância de R$ 0,10 (dez centavos), por folha nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Selvíria – MS, no endereço acima citado, ou pelo telefone: 67 – 3579 1730, não serão cobradas taxas pelo edital solicitado por e-mail camaradeselviria@hotmail.com.

Selvíria-MS, 20 de fevereiro de 2018.

FERNANDO MELLO ALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:F39B18FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Aprova o Projeto de arruamento e loteamento denominado Loteamento Recanto Primavera, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

Considerandoos elementos do Requerimento de aprovação do Loteamento denominado Residencial Eldorado, protocolado sob o nº 22000, de 14/09/2017, Lei Municipal nº 924, de 31 de Janeiro de 2014, documentos complementares e justificativas;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aprovado o Projeto de arruamento e loteamento de terreno denominado "**LOTEAMENTO RECANTO PRIMAVERA**", de propriedade do senhor **Carlos Roberto da Silva**, inscrita no CPF. Sob nº 706.431.728-15 e do RG nº 27.057.060-3 SSP/SP, residente a Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 1.091, Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser implantado no imóvel de 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), localizado no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da Matrícula nº 71.928, antiga matrícula nº 10.800, ambas do livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, Termo de Compromisso e Responsabilidade e demais elementos constante do protocolo nº 22000, de 14 de setembro de 2017, devidamente aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Selvíria/MS.

Parágrafo Único: O loteamento será implantado no prazo máximo de 04(quatro) anos, a contar desta data, numa área de 66.848,10 m² (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito metros e dez centímetros quadrados), total de 208 (duzentos e oito) lotes e com área remanescente de 5.751,90 m² (cinco mil setecentos e cinqüenta e um metros e noventa centímetros quadrado.

Artigo. 2º -O loteamento está localizado em área urbana, de acordo com a Lei Municipal nº 924/2014.

Artigo. 3º- O arruamento e loteamento tem caráter residencial e comercial, admitindo-se usos residenciais, comerciais e institucionais, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único: É vedada a instalação de indústria de qualquer porte.

Artigo. 4º- Ficam os proprietários obrigados a executar as seguintes obras de melhoramentos públicos:

I – A executar, à própria custa de imediato, a demarcação dos vértices das quadras e dos pontos de curva e ponto de tangentes, com marcos de concreto e demarcação de todas as frentes dos lotes com piquetes de madeira;

II - A executar, à própria custa, a partir da data da Licença ambiental, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a abertura das vias de circulação, de acordo com os perfis aprovados;

III - A executar, à própria custa, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura do termo de compromisso e responsabilidade, as demais obras de infraestruturas, rede de distribuição de água potável, com as respectivas derivações aos lotes e, conforme o caso, recalque, adução, reservação d'água e distribuição, rede de instalações elétricas, com postes de cimento, abrangendo iluminação pública e domiciliar, soluções para escoamento de águas pluviais e esgotamento sanitário, colocação de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica das vias, acessibilidade e demais obras necessárias nos termos da Lei Municipal nº 924 de 31 de Janeiro de 2014;

Artigo. 5º -Ficam os proprietários obrigados a apresentar cronograma com prazos de execução melhor detalhado, para cumprimento do estipulado nos itens II e III do artigo 4º deste Decreto, no prazo de 60(sessenta dias) dias a contar da data de Licença Ambiental.

Artigo. 6º -Passarão a integrar bens de uso comum do povo, como Sistema Viário, as Ruas Projetadas "A" a "D", além das projeções da Rua Roberto Barraco, da Rua Antonio Luiz de Brito, da Rua João Batista de Queiroz Macena, da Rua Osvaldo Ferraz, da Rua Valdenir Pereira Maniçoba e Avenida das Indústrias, num total de 18.740,53 m² (dezoito mil, setecentos e quarenta metros e cinquenta e três centímetros quadrados), e Área Institucional com área de 3.298,14 m² (três mil duzentos e noventa e oito metros e catorze centímetros quadrados); como Espaços Livres de Uso Público - Área verde –área total de 1.413,58 m² (um mil, quatrocentos e treze metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).

Artigo. 7º- Compete a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Municipalidade expedir o Termo de Verificação da execução dos melhoramentos públicos referidos nos itens I, II e III do artigo 4º deste Decreto, após sua verificação e aceitação.

Artigo. 8º -Ficam os proprietários obrigados a outorgar escritura pública de hipoteca sem nenhum ônus ao Município de Selvíria/MS, no prazo de 90(noventa) dias os imóveis denominados lotes (09 a 23), da quadra L, do referido loteamento, totalizando 15 (quinze) lotes, em garantia da execução das obras mencionadas nos itens I, II e III do artigo 4º deste Decreto.

Artigo. 9º -Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, sob pena de caducidade deste Ato aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição, mediante protocolo na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos de Selvíria/MS.

Artigo. 10º -Ressalvado o artigo 8º desde Decreto, ficam os proprietários proibidos de prometer, ceder, permutar, por a venda, ou ainda alienar de qualquer forma os demais lotes até a efetiva apresentação e aprovação de todos os projetos constantes da Lei Municipal nº 924 de 31 de Janeiro de 2014.

Artigo 11 -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 -Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 067 de 14 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, Em 20 de Fevereiro de 2018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:22F1B1C3

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL 20/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2018

Extrato da Dispensa de Licitação

Edital n.º 20/2.018
Dispensa de Licitação n.º 10/2018

ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA, CNPJ 62.046.735/0005-37, sito na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, S/N, Zona Rural, Pereira Barreto - SP, representado pelo Sr. Roberto Garcia Leal, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG nº 9.979.183 SSP/SP, inscrito no CPF nº 126.929.178-55, residente e domiciliado no na Rodovia SP 328 km 310, s/nº AR 19, Condominio Country Village, Município de Ribeirão – SP, CEP 14.110-000.

Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto**:** Aquisição de 2.052 m2 (dois mil e cinqüenta e dois metros quadrados) de gramas, para serem plantadas no Cemitério Municipal de Selviria – MS.

Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

Valor total estimado da aquisição dos produtos é de **R$ 7.797,60 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Vigência: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Selvíria/MS, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:CDB4EA57

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2018
EDITAL 20/2018

Ratificação Da Dispensa De Licitação

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA**, CNPJ 62.046.735/0005-37, para fornecimento de Gramas para serem plantadas no Cemitério Municipal de Selviria - MS, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a aquisição nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:6C59FB69

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL 21/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018

Extrato do Processo de Dispensa de Licitação
Edital n.º 21/2018
Dispensa de Licitação n.º 11/2018
Partes Interessadas:
MUNICIPIO DE SELVIRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ08.520.945/0001-46, sito na Avenida Nações Unidas, 3471, Santo Expedito, Jales – SP, CEP 15.707-062.
Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção da Motoniveladora 120K em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações no Anexo I – Termo de Referência.
Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.
Valor total da contratação será de R$ 7.570,97 (sete mil, quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos), referente à aquisição dos produtos constantes do Anexo Cotação de Preços.
Vigência: 03(três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Selvíria/MS, 20 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:3319CD0E

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018
EDITAL 21/2018

Ratificação Da Dispensa De Licitação
Dispensa de Licitação 11/2.018
Interessado – Município de Selvíria/MS.
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, BERMIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ:08.520.945/0001-46, para aquisição de peças para manutenção da Motoniveladora 120K em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a aquisição nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 22 de fevereiro de 2.018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:BE33299D

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL 22/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2018

Extrato do Processo de Dispensa de Licitação
Edital n.º 22/2018
Dispensa de Licitação n.º 12/2018
Partes Interessadas:
MUNICIPIO DE SELVIRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
AUCI CORRÊA FERNANDES - ME, CNPJ 15.507.742/0001-45, sito na Rua Mato Grosso do Sul, 4057 – Sala "A", Jardim Morumbi, Aparecida do Taboado – MS, CEP 79.570-000.
Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Objeto: Contratação empresa para fornecimento do livro "Selvíria da saga dos pioneiros aos dias atuais" referente a história do município de Selvíria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações no Anexo I – Termo de Referência.
Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.
Valor total da contratação será de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), referente à aquisição dos produtos constantes do Anexo Cotação de Preços.
Vigência: 03(três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Selvíria/MS, 22 de fevereiro de 2.018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:E272F8B8

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2018
EDITAL 22/2018

Ratificação Da Dispensa De Licitação

Dispensa de Licitação 12/2.018

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, AUCI CORRÊA FERNANDES - ME, CNPJ: 15.507.742/0001-45, para aquisição do livro "Selvíria da saga dos pioneiros aos dias atuais" referente a história do município de Selvíria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a aquisição nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 22 de fevereiro de 2.018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:A13344AC

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2018

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2018

SILVA E BARRETI DEFESA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA - EPP, CNPJ 12.365.787/0001-74, situada na Avenida Jamil Káuas, nº 1501, Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal Sr. Ilson da Silva Barreti, brasileiro, técnico agropecuário, portador da cédula de identidade n.º 16.876.024-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 060.684.318-35, residente e domiciliado à Av. Jamil Kauás, 1501, centro Selvíria/MS, CEP: 79,590-000.

Fundamento Legal **-** Artigo 24, inciso II , da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto**:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imunização e controle de pragas urbanas em geral com aplicação de inseticida residual, no controle de escorpião, baratas, aranhas e outras pragas urbanas,em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo Termo de Referência, que integram o processo de Dispensa de Licitação.
Valor total estimado da execução dos serviços é de R$ 7.448,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:
02.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.0006.2.050 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte Vinculada: 101 Recursos Próprios.

Selvíria/MS, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:B548980B

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2018

Ratificação Da Dispensa De Licitação

Dispensa de Licitação n.º 13/2018

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa **SILVA E BARRETI DEFESA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA EPP**, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação e no Anexo Cotação de Preços , com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 22 de fevereiro de 2018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:5AA49C08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"Menor Preço Item"**, que tem por objeto a Aquisição futura e eventual de Pneus, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais desta Prefeitura de Sete Quedas - MS, em conformidades com as quantidades e descrições contidas na Proposta de Preços ANEXO I, parte integrante da licitação em epígrafe.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **07 DE MARÇO DE 2018 ás 09h00**, na sala de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 22 de fevereiro de 2018

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:D48217C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 087/2017**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de combustível do tipo Diesel Comum, Gasolina Comum e Diesel S10 para uso nos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **08 de março de 2018, ás 09h00mim**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 22 de fevereiro de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:4FC64FDC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado ela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua centésima décima oitava reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2018, às 08h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 19º da Lei Nº1. 726/2015 que revoga a Lei 800/92.

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar a Inscrição da Associação Supera Sidrolandense de Pessoa com Deficiência (ASSIPED), Inscrita sob o CNPJ: 25.964.125/0001-62, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº601, Bairro Centro de Sidrolândia/MS.
Art. 2º: A presente inscrição terá a validade pelo período de 08 (oito) de fevereiro de 2018 a 08 (oito) de fevereiro de 2020.
Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Sidrolândia/MS, 08 de fevereiro de 2018.

JACKELINE CÁCERES LOPES LACERDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:92CF24ED

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 001/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima trigésima sétima reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, às 8horas na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2018.

Sidrolândia/MS, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA NEIVA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:134C9067

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018

PROCESSO Nº 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **DROGARIA SONORA EIRELI - ME.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é o fornecimento de medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através da Oferta de Maior Porcentagem de Desconto sobre a Tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais.).

Prazo: A vigência estimada de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 06/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, Ivana Maria Paião- Gerente Mun. saúde e **Ary Cabral da Silva Neto-** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:0574BBD4

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018

PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **A F A PINTO – MINIMERCADO - ME.**

OBJETO: : O objeto deste Instrumento contratual é a Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante este Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 169.802,35 (Cento e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos.).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 06/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião**- Gerente Mun. saúde, **Rosimeire Andrade Siqueira Quadros** - Gerente Mun. Assist. social e **Weliton Casimiro de Oliveira -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:14E00F06

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018

PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **B DOS SANTOS FERREIRA PETRY - ME.**

OBJETO: : O objeto deste Instrumento contratual é a Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante este Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 3.767,61 (Tres Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos.)

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses,

observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 06/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião**- Gerente Mun. saúde, **Rosimeire Andrade Siqueira Quadros** - Gerente Mun. Assist. social e **Marcelo José Petry -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:DF828BE6

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018

PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa GRISON & FILHA LTDA - EPP.

OBJETO: : O objeto deste Instrumento contratual é a Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante este Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 79.649,24 (Setenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos.)

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 06/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião**- Gerente Mun. saúde, **Rosimeire Andrade Siqueira Quadros** - Gerente Mun. Assist. social e **Greice Grison -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:F6EE59DC

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018

PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **MS SAÚDE DISTRIB. MAT. HOSPITALAR - ME.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante este Edital e seus Anexos

VALOR TOTAL R$ 10.742,50 (Dez Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos.)

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 06/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião**- Gerente Mun. saúde, **Rosimeire Andrade Siqueira Quadros** - Gerente Assist. Social **Johnny Lima de Oliveira -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:B5808851

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018

PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **K J DA SILVA VIEIRA EIRELI - ME**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante este Edital e seus Anexos

VALOR TOTAL: R$ 115.231,44 (Cento e Quinze Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos.)

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 06/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião**- Gerente Mun. saúde, **Rosimeire Andrade Siqueira Quadros** - Gerente Assist. Social e **Nilse Camel Grison -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:6EE16048

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018

PROCESSO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **GRISON & FILHA LTDA - EPP.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a aquisição parcelada de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R$ 201.598,20 (Duzentos e Um Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos.).

Prazo: A vigência desse CONTRATO será de até 06/08/2018, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 06/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, e **Greice Grison -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:078E533C

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **A F A PINTO – MINIMERCADO - ME.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a aquisição parcelada de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R$ 162.824,53 (Cento e Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos.).

Prazo: A vigência desse CONTRATO será de até 06/08/2018, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 06/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, e **Weliton Casimiro de Oliveira -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:FC977BEA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018

PROCESSO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **B DOS SANTOS FERREIRA PETRY - ME.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a aquisição parcelada de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R$ 129.374,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais.).

Prazo: A vigência desse CONTRATO será de até 06/08/2018, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 06/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, e **Marcelo José Petry -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:2A86BFC2

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018

PROCESSO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **FRANCISCO FERREIRA DE MOURA - ME.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a aquisição parcelada de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R$ 44.850,00 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais.).

Prazo: A vigência desse CONTRATO será de até 06/08/2018, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 06/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, e **Francisco Ferreira de Moura -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:41907F3B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018

PROCESSO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **K J DA SILVA VIEIRA EIRELI - ME.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a aquisição parcelada de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R$ 3.493,60 (Tres Mil Quatrocentos e Noventa e Tres Reais e Sessenta Centavos.).

Prazo: A vigência desse CONTRATO será de até 06/08/2018, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 06/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, e **Nilse Camel Grison -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:8D987377

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018

PROCESSO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **MINIMERCADO PONTO CHIC EIRELI - ME.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a aquisição parcelada de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R$ 277.913,25 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Novecentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos.).

Prazo: A vigência desse CONTRATO será de até 06/08/2018, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 06/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, e **Douglas Souza Pacheco -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:3F6C9A7B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

PROCESSO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **STUCKI & ALVES LTDA - ME"..**

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo Contratação de Empresa para o Prestação de Serviços de Manutenção dos Veículos Leves para atender as Gerencias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes deste edital

1.2 Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc. atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VALOR TOTAL: R$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

8.2. A prestação de serviços, terá início na data da assinatura deste CONTRATO.

Data: 07/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião**- Gerente Mun. saúde, **Rosimeire Andrade Siqueira Quadros** - Gerente Assist. Social **Domingos Alves -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:C50BCD9A

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018

PROCESSO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **RETIFICADORA SONORA LTDA - EPP.**

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo Contratação de Empresa para o Prestação de Serviços de Manutenção dos Veículos Leves para atender as Gerencias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes deste edital

1.2 Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc. atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VALOR TOTAL R R$ 29.750,00 (Vinte e Nove Mil Setecentos Cinquenta Reais

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

8.2. A prestação de serviços, terá início na data da assinatura deste CONTRATO.

Data: 07/02//2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião**- Gerente Mun. saúde, **Rosimeire Andrade Siqueira Quadros** - Gerente Assist. Social **Geraldo Sozzo Junior -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:673C77D8

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018

PROCESSO Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **A F A PINTO - MINIMERCADO - ME..**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante este Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 18.408,80 (Dezoito Mil Quatrocentos e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 16/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente fundo munic. de saúde, **Rosimeire Andrade S. Quadros** - Gerente munic. assist. social e **Weliton Casimiro de Oliveira -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:27764C91

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018

PROCESSO Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **K J DA SILVA VIEIRA EIRELI - ME..**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e

Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante este Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 21.877,90 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos.).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 16/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente fundo munic. de saúde, **Rosimeire Andrade S. Quadros** - Gerente munic. assist. social e **Nilse Camel Grison-** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:C7E48B74

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018

PROCESSO Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **SONORA GÁS LTDA - EPP.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante este Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R$ 58.213,00 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Treze Reais.).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 16/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente fundo munic. de saúde, **Rosimeire Andrade S. Quadros** - Gerente munic. assist. social e **Josney Robaina Moura -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:22EE4825

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018

PROCESSO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **L C DA SILVA AUTO ELETRICA LTDA - EPP.**

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de óleo lubrificante, filtros (combustível, lubrificantes e ar), graxa, shampoo automotivos, aditivos e fluido de freio, para veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Sonora, em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 33.529,00 (Trinta e Tres Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: 19/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente fundo munic. de saúde, **Rosimeire Andrade S. Quadros** - Gerente munic. assist. social e **Luiz Carlos da Silva -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:51803A17

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018

PROCESSO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **MTR AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - EPP.**

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de óleo lubrificante, filtros (combustível, lubrificantes e ar), graxa, shampoo automotivos, aditivos e fluido de freio, para veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Sonora, em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 28.360,00 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Sessenta Reais).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: 19/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente fundo munic. de saúde, **Rosimeire Andrade S. Quadros** - Gerente munic. assist. social e **Paulo Sergio Santana-** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:1659085F

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

PROCESSO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **RETIFICADORA SONORA LTDA - EPP.**

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de óleo lubrificante, filtros (combustível, lubrificantes e ar), graxa, shampoo automotivos, aditivos e fluido de freio, para veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Sonora, em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 23,039,20 (Vinte e Tres Mil e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: 19/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente fundo munic. de saúde, **Rosimeire Andrade S. Quadros** - Gerente munic. assist. social e **Geraldo Sozzo Junior -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:759A7776

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018

PROCESSO Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **GOIAS MATERIAIS E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - EPP.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos e de Pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Sonora, conforme Quantidades, Especificações e Condições constantes deste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R**$ 197.225,10 (Cento e Noventa e Sete Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos.).**

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: 19/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente fundo munic. de saúde, **Rosimeire Andrade S. Quadros** - Gerente munic. assist. social e **Gabriela Gontijo Benevides-** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:5FF6D129

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018

PROCESSO Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR EIRELI - ME..**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos e de Pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Sonora, conforme Quantidades, Especificações e Condições constantes deste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 132.679,25 (Cento e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos.).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: 19/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente fundo munic. de saúde, **Rosimeire Andrade S. Quadros** - Gerente munic. assist. social e **Luiz Carlos Pereira Junior -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:0D7170CC

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 012/2018 - CHAMAMENTO PÚLICO Nº 001/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **INOVALAB ANÁLISES CLINICAS LTDA -ME.**

OBJETO: O objeto do presente Instrumento Contratual, é o credenciamento sem exclusividade para a prestação de serviços de coleta de material e realização de exames com o fornecimento dos laudos com os preços fixados na Tabela em anexo.

VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) pagos conforme cláusula acima.

Prazo: O TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1. Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 21/02/2019.

Data: 21/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente fundo munic. de saúde e **Tenoria Maria dos Reis Zanatta-** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:66B7F2A0

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 012/2018 - CHAMAMENTO PÚLICO Nº 002/2018

Partes: Município de Sonora-MS, e a Empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO BIOANÁLISES LTDA.**

OBJETO: O objeto do presente Instrumento Contratual, é o credenciamento sem exclusividade para a prestação de serviços de coleta de material e realização de exames com o fornecimento dos laudos com os preços fixados na Tabela em anexo

VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) pagos conforme cláusula acima.

Prazo: O TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1. Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 21/02/2019

Data: 21/02/2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Gerente fundo munic. de saúde e **Edileuza Oliveira da Silva**- Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:066BF754

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 063/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos para melhoria do Setor de Triagem de Material Reciclado e Adequação do Referido Espaço, em cumprimento a uma das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Elevação da Pontuação sobre o ICMS Ecológico no quesito Resíduo Sólidos.
Fonte: 2.081- Manutenção do fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Favorecido. AMAZONYA EQUIPAMENTOS EIRELI

Valor total de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais).

Taquarussu /MS, 22 de fevereiro de 2018

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:C190C323

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 023/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Ato de Convocação

Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 009/2017 de 02 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO, os Artigos 46, 47 e 121 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, em consonância com os Decretos Municipal de números: 66 de 30 Junho de 2017 e 132 de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 06 de fevereiro/2018 a 16(dezesseis) de julho/2018, a Sra. **Roseli Almeida Borges Alves,** portadora do RG 001.128.909 SSP/MS inscrita no CPF nº 892.339.561-72, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, **remunerada em mensalmente em R$ 1.596,54** (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – "Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **20(vinte e sete) horas/aulas semanais** nas disciplinas; (matemática) no **6º ano-B, 7º ano-B e 8º ano-A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação;

Taquarussu-MS, 06 de Fevereiro de 2018.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:9FA2BD77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 99

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 99

DATA DO EMPENHO: 09 de Janeiro de 2018.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO.

HISTORICO: Valor que se empenha por estimativa destinado a despesas com aquisição de combustível para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Ata nº. 007/2017, P. Adm. Nº. 039/2017 e P.P nº. 014/2017.

VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.122.0107.2145.0000 – Manutenção da Frota de Veículos.

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretora de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:B5268AB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 55

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 55

DATA DO EMPENHO: 08 de Janeiro de 2018.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO.

HISTORICO: Valor que se empenha por estimativa destinado a despesas com aquisição de combustível para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Ata nº. 007/2017, P. Adm. Nº. 039/2017 e P.P nº. 014/2017.

VALOR TOTAL: R$ 15.191,52 (quinze mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.122.0107.2145.0000 – Manutenção da Frota de Veículos.

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretora de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:1063B77C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 59

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 59

DATA DO EMPENHO: 08 de Janeiro de 2018.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado ao empenho por estimativa conforme Ata nº. 007/2017, P. Adm. Nº. 039/2017 e P.P nº. 014/2017, referente a despesas com aquisição de combustível para atender a frota de veículos deste Departamento=

VALOR TOTAL: R$ 14.479,14 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.009.00 – Departamento de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 04.122.0112.2148.0000 – Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:EFDA138F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 100

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 100

DATA DO EMPENHO: 09 de Janeiro de 2018.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado ao empenho por estimativa conforme Ata nº. 007/2017, P. Adm. Nº. 039/2017 e P.P nº. 014/2017, referente a despesas com aquisição de combustível para atender a frota de veículos deste Departamento=

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reias.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.009.00 – Departamento de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 04.122.0112.2148.0000 – Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:0799D9B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 28

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 28

DATA DO EMPENHO: 08 de Janeiro de 2018.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO.

HISTORICO: Valor que se empenha por estimativa destinado a despesas com aquisição de combustível para atender a frota dos veículos deste departamento, conforme Ata nº. 007/2017, P. Adm. nº. 039/2017 P.P nº. 014/2017.
VALOR TOTAL: R$ 32.842,89 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.005.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 12.361.0113.2010.0000 – Manutenção das Ações do Dpto. de Educação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:E0245AD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 99

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 99

DATA DO EMPENHO: 09 de Janeiro de 2018.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado ao empenho por estimativa conforme Ata nº. 007/2017, P. Adm. nº. 039/2017 P.P nº. 014/2017, referente à aquisição de combustível para atender a frota de veículos deste Departamento.
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 26.782.0115.2033.0000 – Manutenção da frota de Veículos e Maquinas em geral.
Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:4A615AB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 58

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 58

DATA DO EMPENHO: 08 de Janeiro de 2018.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado ao empenho por estimativa conforme Ata nº. 007/2017, P. Adm. nº. 039/2017 P.P nº. 014/2017, referente à aquisição de combustível para atender a frota de veículos deste Departamento.
VALOR TOTAL: R$ 44.813,06 (quarenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 26.782.0115.2033.0000 – Manutenção da frota de Veículos e Maquinas em geral.
Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F98F3061

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 45

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 45

DATA DO EMPENHO: 08 de Janeiro de 2018.

CREDOR: SILVANA DE JESUS COUTINHO - ME.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado ao fornecimento de marmitex para UBS 24hrs, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência –, conforme P.P nº. 021/2017, Processo Adm. Nº. 053/2017 e Ata nº. 011/2017= OS nº. 094/2018.

VALOR TOTAL: R$ 13.052,00 (treze mil e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2147.0000 – Programa FIS/SAÚDE.

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretora de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:9C3D9D4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 70

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 70

DATA DO EMPENHO: 08 de Janeiro de 2018.

CREDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de material médico hospitalar, pactuados pelo elenco básico da Assist. Farmacêutica, para atender a Rede municipal de Saúde deste município, Pregão presencial nº 010/2017 – Ata de Registro de Preços nº 004/2017 e processo Administrativo nº. 028/2017= OC. Nº 3949/2017=
VALOR TOTAL: R$ 9.224,00 (nove mil, duzentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.303.0107.2049.0000 – Assistência Farmacêutica Básica).

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretora de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:87A40A19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 75

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 75

DATA DO EMPENHO: 08 de Janeiro de 2018.

CREDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de medicamentos de uso hospitalar, não pactuados pelo elenco básico da Assist. Farmacêutica, para atender a Rede municipal de Saúde deste município, Pregão presencial nº 010/2017 – Ata de Registro de Preços nº 004/2017 e processo Administrativo nº. 028/2017= OC. Nº 4123/2017=
VALOR TOTAL: R$ 14.304,50 (quatorze mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2047.0000 – Atendimento Médico – hospitalar e Ambulatorial (BLMAC).

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretora de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:27C02FA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 81

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 81

DATA DO EMPENHO: 08 de Janeiro de 2017.

CREDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de diversos medicamentos de uso hospitalar, pactuados pelo elenco básico da Assist. Farmacêutica, para atender a Rede municipal de Saúde deste município, Pregão presencial nº 010/2017 – Ata de Registro de Preços nº 004/2017 e processo Administrativo nº. 028/2017= OC. Nº 4029/2017=
VALOR TOTAL: R$ 10.881,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.303.0107.2049.0000 – Assistência Farmacêutica Básica).

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretora de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:DD331DA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 87

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 87

DATA DO EMPENHO: 08 de Janeiro de 2018.

CREDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de diversos medicamentos de uso hospitalar, pactuados pelo elenco básico da Assist. Farmacêutica, para atender a Rede municipal de Saúde deste município, Pregão presencial nº 010/2017 – Ata de Registro de Preços nº 004/2017 e processo Administrativo nº. 028/2017= OC. Nº 4371/2017=
VALOR TOTAL: R$ 10.806,67 (dez mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.303.0107.2049.0000 – Assistência Farmacêutica Básica).

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretora de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:D31EFB7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 71

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 71

DATA DO EMPENHO: 08 de Janeiro de 2018.

CREDOR: DELTA MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de diversos Medicamentos de uso hospitalar, não pactuados pelo elenco Básico da Assist. Farmacêutica para atender a Rede municipal de Saúde de Terenos, P.P nº 10/2017, Processo Administrativo nº. 028/2017– Ata de Registro de Preços nº 004/2017 e = OC. Nº 4396/2017=
VALOR TOTAL: R$ 18.800,35 (dezoito mil e oitocentos reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2047.0000 – ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL (BLMAC).

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F9AD7D64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 155

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 155

DATA DO EMPENHO: 23 de Janeiro de 2018.

CREDOR: DELTA MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de diversos Medicamentos de uso hospitalar, não pactuados pelo elenco Básico da Assist. Farmacêutica para atender a Rede municipal de Saúde de Terenos, P.P nº 10/2017, Processo Administrativo nº. 028/2017– Ata de Registro de Preços nº 004/2017 e = OC. Nº 0178/2018=
VALOR TOTAL: R$ 8.440,0 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.303.0107.2049.0000 – Assistência Farmacêutica Básica.

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:47976266

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 78

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 78

DATA DO EMPENHO: 08 de Janeiro de 2017.

CREDOR: DELTA MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de diversos Medicamentos de uso hospitalar, não pactuados pelo elenco Básico da Assist. Farmacêutica para atender a Rede municipal de Saúde de Terenos, P.P nº 10/2017, Processo Administrativo nº. 028/2017– Ata de Registro de Preços nº 004/2017 e = OC. Nº 3968/2017=
VALOR TOTAL: R$ 8.847,40 (oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2047.0000 – ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL (BLMAC).

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F74B25CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 83

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 83

DATA DO EMPENHO: 08 de Janeiro de 2017.

CREDOR: CIRURGICA MS LTDA - ME.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de diversos medicamentos de distribuição gratuita, pactuados pelo elenco básico da Assist. Farmacêutica, para atender a Rede municipal de Saúde deste município, Pregão presencial nº 010/2017 – Ata de Registro de Preços nº 004/2017 e processo Administrativo nº. 028/2017= OC. Nº 4394/2017=
VALOR TOTAL: R$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.303.0107.2049.0000 – Assistência Farmacêutica Básica).

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretora de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:85019951

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 104

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 104

DATA DO EMPENHO: 09 de Janeiro de 2018.

CREDOR: USIMIX LTDA.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a Ata nº 003/2017 P.Adm. nº 031/2017 PP nº 009/2017, referente ao serviço de usinagem de (43.000Kg) de material CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) destinado ao serviço de reparo "Tapa Buracos" nas vias urbanas deste município- Recurso CIDE=
VALOR TOTAL: R$ 8.514,00 (Oito Mil, quinhentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 26.782.0115.2030.0000 – Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:333F4D13

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 19 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária do dia 07(sete) de Dezembro de dois mil e Dezessete, às nove horas e trinta minutos no Departamento de Promoção Social;

RESOLVE:
I – Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Terenos/MS.

II- As reuniões Ordinárias ocorrerão toda primeira quinta – feira de cada mês às 9(nove) horas e 30(trinta) minutos, e a(s) extraordinária(s) quando necessário.

MÊS	DATA	HORÁRIO
FEVEREIRO	**01/02/2018**	9:30 h
MARÇO	**01/03/2018**	9:30 h
ABRIL	**05/04/2018**	9:30h
MAIO	**03/05/2018**	9:30 h
JUNHO	**07/06/2018**	9:30 h
JULHO	**05/07/2018**	9:30 h
AGOSTO	**02/08/2018**	9:30 h
SETEMBRO	**06/09/2018**	9:30 h
OUTUBRO	**11/10/2018**	9:30 h
NOVEMBRO	**08/11/2018**	9:30 h
DEZEMBRO	**06/12/2018**	9:30 h

TERENOS/MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

OSVALDINA Mª DE FREITAS
Presidente do CMS**.**

_____
Coordenador do CMS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FA355657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" Nº. 603 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e do Anexo VI, item 4, b, 5 da Resolução Normativa nº 054 de 14 de dezembro de 2016 o servidor **NILSON ROBERTO PEIXOTO** Matrícula nº 3037 para exercer a atividade de Fiscal do Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial n.º 032/2017.

Parágrafo Único: O Servidor deverá acompanhar, fiscalizar anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de Dezembro de 2017.

TERENOS, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 22.12.2017

EWERTON FORTUNA SANT ANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3512FE2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2018

DATA DE ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2018.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **TERABRAS COMERCIAL EIRELI-ME**

OBJETO: Aquisição de kits escolares personalizados de acordo com arte e layout a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Terenos, para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 178.987,60 (cento e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), sendo os itens: kit 01 R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), kit 02 R$ 91.287,60 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) e kit 03 R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.005.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte -33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – 12.365.0113.2012.0000 - Fonte de Recursos 101. Código Reduzido 656. E no 12.361.0113.2120.0000 - Fonte de Recursos 101. Código Reduzido 693.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

EDIMÉIA APARECIDA FERREIRA CAIMAR
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:BEB2E044

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2018

DATA DE ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2018.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **NATACHA BRUM GARCEZ -ME**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal, para atendimento aos dias letivos do ano de 2018, conforme Calendário Escolar do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com os Mapas das linhas e suas respectivas quilometragens, constantes no Anexo VII do edital, que constituem parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 3.383.586,84 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.005 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Cód. Reduzido: 200 – 12.361.0113 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte de recurso: 0101
Cód. Reduzido: 610 – 12.361.0113 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte de recurso: 0124
Cód. Reduzido: 611 – 12.361.0113 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte de recurso: 0115
Cód. Reduzido: 895 – 12.361.0113 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte de recurso: 0201
03.016 – FUNDEB
Cód. Reduzido: 46 – 12.361.0113 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte de recurso: 0219
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

NATACHA BRUM GARCEZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6994D521

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 007 AO CONTRATO Nº 057/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2011

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS e a empresa **J. Z. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços do sistema de esgotamento sanitário em 127 metros, conforme Planilha de reprogramação dos serviços inicialmente pactuados dentro dos limites permitidos pelo § 1° do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, constante no Processo Administrativo n°. 018/2011 deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ADITIVO
Para a prestação dos serviços o valor do presente termo é de **R$ 52.532,92 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 057/2011.
BASE LEGAL com fulcro no art. 65, II, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

JOSÉ ADÃO MARTINS PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FACAA019

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

DATA DE ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2018.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial acima referido, no valor total de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais),** pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços para a **coleta**, **transporte e encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde**, em local apropriado e que atenda os requisitos e os padrões técnicos da **ABNT e Normativas Ambientais Vigentes**, em conformidade com a **Resolução da ANVISA – RDC 306/04**, juntamente com a **Resolução n° 358/05 do CONAMA** que define a coleta, transporte e destinação final sobre

resíduos de serviços de saúde dos **Grupos A, B e E**, conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência, constante no processo licitatório do Pregão Presencial n° 025/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO:
Face a prorrogação, o valor inicial do contrato que era de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, importando o valor deste Termo, perfaz o valor final do Contrato em **R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 074/2017, a contar da data de 31/01/2018 à 31/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: regidos pelas disposições contidas no II c.c. § 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretor do Departamento de Saúde

MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2DC7AD73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 079/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS e a empresa **OLIVEIRA & RAE ENGENHARIA LTDA - EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 079/2017, o qual tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de infraestrutura Pavimentação, Obras especiais, Obras Civil, Revestimento Primário na Zona Rural junto ao Departamento de obras e engenharia do município de Terenos – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 079/2017 a contar de 20/01/2018 à 20/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 079/2017.

BASE LEGAL: regidos pelas disposições contidas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

AGNALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:1D6068BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 DE 02/05/2017

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, proveniente do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, e a empresa LEONIDIA ALVES CARDOSO ME, CNPJ: 03.030.434/0001-22.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO , Prefeito em exercício da cidade de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 3.545/2014, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços, realinhando os valores registrados, em virtude do recente aumento de preço do produto, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 039/2017, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
01	Gasolina Comum	R$ 3,999	R$ 4,349
02	Diesel Comum	R$ 3,730	R$ 3,790
03	Diesel S10	R$ 3,830	R$ 3,890

TERENOS/MS, 10 de Janeiro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:242F5EC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2011 DE 10/03/2011

APOSTILA de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO junto ao Contrato Nº 057/2011, proveniente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2011, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, e a empresa J. Z. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, CNPJ: 02.905.219/0001-65.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito em exercício do Município de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determino apostilamento ao Contrato N°. 057/2011, realinhando os valores inicialmente contratados em virtude a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 018/2011 e, mediante a interpretação lógica e consentânea com a razoabilidade, para restabelecer a relação que as partes pactuaram, ajustando através de empenho de dotações orçamentárias suplementares no valor total de R$ 30.014,57 (trinta mil, quatorze reais e cinquenta e sete centavos) para reparação dos preços dos serviços prestados.

TERENOS/MS, 18 de Janeiro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8E658918

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

DATA DE ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS e a empresa **EDUARDO SCHOIER –ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 072/2017, que tem por objeto a especialização na prestação de serviço de engenharia para manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Terenos-MS.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 072/2017, a contar de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Face a prorrogação o valor do contrato que era **R$ 40.350,00 (quarenta mil, trezentos e cinquenta reis)** passa a ser **R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais),** conforme Processo Administrativo N°. 057/2017, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2017.
BASE LEGAL: regidos pelas disposições contidas no art. 57 e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

EDUARDO SCHOIER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DB8F5B23

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 17/2017, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete), às 9:30h (nove horas e trinta minutos), no Departamento de Promoção Social:

RESOLVE:

I – Aprovar a Prestação de Contas Simplificadas do Fundo Municipal da Saúde - FMS relativa ao 1º quadrimestre de 2017 (janeiro, fevereiro, março e abril).

II – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 09 de Novembro de 2017.

OSVALDINA Mª DE FREITAS
Presidente do CMS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:59457C77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 18/2018 PROCESSO Nº. 27/2018

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 18/2018

PROCESSO Nº. 27/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 27/2018, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Hidráulicos para uso interno da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
EMPRESA: CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 2.524,70 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA 21/02/2018 / Nº 82 / VALOR (R$): 2.524,70
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 22 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:489973B0

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2018
PROCESSO N. 22/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2018
PROCESSO N. 22/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica que houve ausência de interessados na sessão pública realizada no dia 22/02/2018, referente ao Pregão Presencial nº 08/2018, sendo assim foi declarada **DESERTA**, **para participação exclusiva de microempresas e empresas de pqeurno porte**, e comunica que o certame será repetido na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei 123/2006, no tipo **MENOR PREÇO**, **para participação de ampla concorrência**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.

DATA DA REPETIÇÃO: 08/03/2018.

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email edital@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 22 de Fevereiro de 2018.

ARIEL DIAS GARCIA
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:9E40AC85

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 23/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
EEG COMERCIO VAREJISTA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.

VALOR TOTAL: R$ 6.196,20(seis mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato será do dia 23 de Fevereiro ao dia 20 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
ALTAIR PENA VIEIRA

Três Lagoas/MS, 21 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:92D1E767

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.

VALOR TOTAL: R$ 19.360,00 (Dezenove mil e trezentos e sessenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato será do dia 23 de Fevereiro ao dia 20 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ

Três Lagoas/MS, 21 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:3D9B41C5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
RODRIGUES & TAVARES COM. UT. LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.

VALOR TOTAL: R$290,00(duzentos e noventa reais).

PRAZO: A vigência deste contrato será do dia 23 de Fevereiro ao dia 20 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
PEDRO LUIZ RODRIGUES TAVARES

Três Lagoas/MS, 21 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:9593A080

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.

VALOR TOTAL: R$7.702,84 (sete mil setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato será do dia 23 de Fevereiro ao dia 20 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS

Três Lagoas/MS, 21 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:2C8ACD25

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 42/2018 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME.

PORTARIA N. 42/2018

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor MARCEL INFANTE RODRIGUES, nomeado como Técnico administrativo II, matrícula: 413 e CPF nº. 009.315.031-83, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor EDER SHIMIZU DO NASCIMENTO, nomeado como Diretor de Material Patrimônio e Frotas, matrícula: 578 e CPF nº. 480.664.601-63, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 22/2018 – Processo 12/2018 – Firmado junto à EMPRESA DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 21 de Fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:28D34714

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 43/2018 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EEG COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME.

PORTARIA N. 43/2018

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EEG COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor MARCEL INFANTE RODRIGUES, nomeado como Técnico administrativo II, matrícula: 413 e CPF nº. 009.315.031-83, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor EDER SHIMIZU DO NASCIMENTO, nomeado como Diretor de Material Patrimônio e Frotas, matrícula: 578 e CPF nº. 480.664.601-63, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 23/2018 – Processo 12/2018 – Firmado junto à EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.

Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 21 de Fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:8B4D057F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 44/2018 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.

PORTARIA N. 44/2018

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor MARCEL INFANTE RODRIGUES, nomeado como Técnico administrativo II, matrícula: 413 e CPF nº. 009.315.031-83, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor EDER SHIMIZU DO NASCIMENTO, nomeado como Diretor de Material Patrimônio e Frotas, matrícula: 578 e CPF nº. 480.664.601-63, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 20/2018 – Processo 12/2018 – Firmado junto à EMPRESA LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 21 de Fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:2FB468CF

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 45/2018 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA RODRIGUES & TAVARES COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA - ME.

PORTARIA N. 45/2018

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA RODRIGUES & TAVARES COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor MARCEL INFANTE RODRIGUES, nomeado como Técnico administrativo II, matrícula: 413 e CPF nº. 009.315.031-83, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor EDER SHIMIZU DO NASCIMENTO, nomeado como Diretor de Material Patrimônio e Frotas, matrícula: 578 e CPF nº. 480.664.601-63, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 21/2018 – Processo 12/2018 – Firmado junto à EMPRESA RODRIGUES & TAVARES COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 21 de Fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:BAE35F1E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2018 PROCESSO Nº 28/2018

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2018

PROCESSO Nº 28/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 28/2018, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer 01 (uma) Bomba centrifuga 1,5 CV trifásico 220/380V para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
EMPRESA: SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 968,20 (novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
44905200 Equipamento E Material Permanente
EMPENHO: DATA 22/02/2018 / Nº 87 / VALOR (R$) 968,20
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 22 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:142B103E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 49/2018 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CELIO LOPES DE BARROS

PORTARIA N.49/2018

R E S O L V E :

EMENTA: EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CELIO LOPES DE BARROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- EXONERAR, do cargo em comissão de assessor parlamentar, símbolo CMAP-2, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, o servidor **CELIO LOPES DE BARROS**, portador do CPF nº 86230891115 nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal**.**
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 22 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:EF9A3FFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 83/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) RENATA GALEANO LIMA".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) RENATA GALEANO LIMA, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMBATE DE EDEMIAS, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Fevereiro de 2018 e término em 23 de Fevereiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14885R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 22/02/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:15DBD8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.108/SEMAD/2018

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de L. A. P. S. e A. A. M. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres respectivamente previstos no art. 119, II, IX e art. 120, I, VIII, e na prática da conduta prevista no art. 137, III, e art. 119, II, IX e art. 120, I, ambos da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar respectivamente eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres de *"observar as normas legais e regulamentares", "ser assíduo e pontual ao serviço", "ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", "promover manifestação de apreço e desapreço no recinto da repartição", "inassiduidade habitual" e "observar as normas legais e regulamentares", "ser assíduo e pontual ao serviço", "ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato"* conforme Comunicação nº 3644/2017 e demais documentos.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de fevereiro de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0A6C5A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.161/SEMAD/2018

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa em face de M. M. A. T. I. S. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever previsto no art. 119, I e II, da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres de "ser leal às instituições públicas" e "observar as normas legais e regulamentares", conforme Comunicação Interna nº 7495/2018 e demais documentos.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de fevereiro de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:951582D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

Portaria nº 1.100/SEMAD/2017
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado: J. S. S.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 120, INCISO IX da Lei nº 2.120/2006 – CONFIGURAÇÃO – SERVIDOR REFERIU-SE DE FORMA DESRESPEITOSA À AUTORIDADE PÚBLICA MEDIANTE MANIFESTAÇÃO ESCRITA - ADVERTÊNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância relativa com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ficou demonstrado que o servidor praticou condutas descritas na denúncia anônima, onde referiu-se de forma desrespeitosa à autoridade pública (prefeito) mediante manifestação escrita, assim determinando a penalidade de advertência.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:215AFB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

Portaria nº 1.264/SEMAD/2017
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado: N. F. G.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – NEPOTISMO – NÃO CONFIGURAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR QUE CONSTATE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS – ABSOLVIÇÃO - ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, não restou comprovado a configuração de Nepotismo, devido a ausência de elementos probatórios robustos que amparasse aplicação de penalidade administrativa, desse modo, acolho parecer integral da comissão de processo disciplinar, determinando sua absolvição e consequente arquivamento.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9BF22153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.743/SEMAD/2016

Sindicante: Município de Três Lagoas/MS
Sindicados: A apurar

EMENTA: SINDICÂNCIA – IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITÁTORIO – ALUGUEL DE ÍMOVEL PARA CONFRATERNIZAÇÃO – INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE NO DESCUMPRIMENTO DO DEVER PREVISTO NO ART. 119, inciso II – SERVIDOR EXONERADO – IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR - ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, como exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, restou verificado indícios de autoria e materialidade no descumprimento de dever de "observar as normas legais e regulamentares" previsto no art. 119, inciso II da Lei nº 2.120/2006. Porém, o servidor sindicado foi exonerado, não havendo vínculo empregatício com a Administração Municipal. Diante disso, determina-se o arquivamento.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B034C674

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2018

PROCESSO Nº 006/2018
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público a realização de licitação, na modalidade acima qualificada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Confecção de impressos gráficos diversos, para atender as atividades diárias, projetos e ações do PROCON/TL do Município de Três Lagoas/MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 08/03/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do certame, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 22 de fevereiro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:F1E2BA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares e enfermagem, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

PROCESSO Nº. 46/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

EMPRESA: MIRANDA & GEORGINI LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
258	31/01/2018	R$ 35.267,50

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 247 – FR 114008.

EMPRESA: MIRANDA & GEORGINI LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
259	31/01/2018	R$ 36.859,90

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 238 – FR 181000.

EMPRESA: MEDPAPER COM. MAT. MÉD. E HOSP EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
260	31/01/2018	R$ 2.520,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 247 – FR 114008.

EMPRESA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED. E CORR. LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
261	31/01/2018	R$ 70.250,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 247 – FR 114008.

EMPRESA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED. E CORR. LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
262	31/01/2018	R$ 2.200,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 238 – FR 181000.

EMPRESA: LITORALM COM. DE PROD. MÉDICOS EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
263	31/01/2018	R$ 24.186,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 247 – FR 114008.

EMPRESA: NEO STOCK BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
264	31/01/2018	R$ 27.980,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 247 – FR 114008.

EMPRESA: NEO STOCK BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
265	31/01/2018	R$ 2.200,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 238 – FR 181000.

EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
266	31/01/2018	R$ 21.120,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 247 – FR 114008.

EMPRESA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
267	31/01/2018	R$ 28.000,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 247 – FR 114008.

EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
268	31/01/2018	R$ 23.488,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 247 – FR 114008.

EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
269	31/01/2018	R$ 1.715,70

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 238 – FR 181000.

EMPRESA: POLLO HOSPITALAR LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
270	31/01/2018	R$ 22.814,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 247 – FR 114008.

EMPRESA: VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
271	31/01/2018	R$ 15.583,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 247 – FR 114008.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:DB12FC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 083/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e notebooks), para prover estrutura a diversos setores das secretarias desta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Tecnologia da Informação (T.I.), conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI)".

PROCESSO Nº. 90/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017

EMPRESA: MILAN & MILAN LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
27	05/01/2018	R$ 5.065,00

Dotação Orçamentária:
08.01.8.244.15.2.067 – Sec. Municipal de Assistência Social – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 379 – FR 129000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
28	05/01/2018	R$ 63.840,00

Dotação Orçamentária:
08.01.8.244.15.2.068 – Sec. Municipal de Assistência Social – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 384 – FR 129000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
29	05/01/2018	R$ 39.200,00

Dotação Orçamentária:
08.01.8.244.15.2.067 – Sec. Municipal de Assistência Social – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 379 – FR 129000.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B05B2FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 170/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para prover atendimento à pacientes assistidos pelas políticas públicas de saúde do Município de Três Lagoas-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).

PROCESSO Nº. 183/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2017

EMPRESA: CIRÚRGICA ESTRELA IPIGUÁ PROD. HOSPITALAR

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
143	05/01/2018	R$ 448.000,00

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

EMPRESA: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
144	05/01/2018	R$ 39.000,00

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A59C54E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 167/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores (novos), para uso em veículos oficiais, equipamentos e implementos agrícolas, veículos fiel depositário e cedidos, bem como, os que por ventura vierem a serem incorporados à frota desta Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).

PROCESSO Nº. 180/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2017

EMPRESA: LEANDRO PEREIRA XAVIER ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
93	05/01/2018	R$ 920,00

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
94	05/01/2018	R$ 238,80

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
95	05/01/2018	R$ 238,80

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

EMPRESA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
96	05/01/2018	R$ 17.112,00

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

EMPRESA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
97	05/01/2018	R$ 42.440,00

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

EMPRESA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
98	05/01/2018	R$ 2.080,00

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

EMPRESA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
99	05/01/2018	R$ 4.260,00

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

EMPRESA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
100	05/01/2018	R$ 169.920,00

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

EMPRESA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
101	05/01/2018	R$ 33.200,00

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.13.2.039 – Fundo Municipal Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:8715DA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 083/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e notebooks), para prover estrutura a diversos setores das secretarias desta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Tecnologia da Informação (T.I.), conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI)".

PROCESSO Nº. 90/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017

EMPRESA: MILAN & MILAN LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
142	05/01/2018	R$ 30.390,00

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.13.2.039 – Sec. Municipal de Saúde – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 243 – FR 102000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
148	05/01/2018	R$ 551.740,00

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.13.2.039 – Sec. Municipal de Saúde – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 243 – FR 102000.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F35AE6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Compra do medicamento hidroxiuréia para tratamento da paciente Zélia Maria Madureira, referente á determinação judicial proferida nos Autos 0801791-22.2014.8.12.0114.. Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação. C.I 372/2018.

PROCESSO Nº. 20.035/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **MAMED COMERCIAL LTDA-EPP**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
316	**09/02/2018**	**R$ 640,00**

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.013.2.039 – Fundo Municipal de Saúde– 33.90.90.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica–Fonte 102000- Ficha – 236.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B39E3777

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Aquisição de bolsa mochila, para a equipe de profissionais que utilizam as ambulâncias do SAMU no atendimento ás vitimas e para os profissionais que utilizam as ambulâncias de remoção que realizam transporte de pacientes para outras localidades, para atender Secretaria Municipal de Saúde Pública. Conforme C.I 231/2018.

PROCESSO Nº. 20.033/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: MAMED COMERCIAL LTDA-EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
317	**09/02/2018**	**R$ 7.999,20**

Dotação Orçamentária:
07.01.10.31.013.2.039- Fundo Municipal de Saúde– 33.90.30.00– Material de Consumo– Fonte 181000-Ficha 238.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:20190082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviço para aquisição de refeição para atendimento dos pacientes que realizam hemodiálise em Paranaíba/MS. Atualmente são13(treze) pacientes que realizam as sessões de hemodiálise no Instituto de Nefrologia de Paranaíba LTDA (Inepar) 03(três) vezes na semana, 01(um) motorista e 04(quatro) acompanhantes.
Pacientes:
Dione Ribeiro Santos – Autos 0804789-43.2017.8.12.0021
Eliete dos Santos Pereira – Autos 5000521-72.2017.4.03.6003
Ester Moreira de Oliveira – Autos 0804912-41.2017.8.12.0021
Evandro Braga da Fonseca - Autos 0802890-10.2017.8.12.0021
Edinei Costa dos Santos – Autos 0800308-15.2018.8.12.0114/01(um) acompanhante
Florisvaldo Nascimento de Matos – Autos 0803073-78.2017.8.12.0021
Gilberto da Silva Oliveira – Autos 0802891-92.0021
Jesse Iribarrem Felix – 0803535-35.2017.8.12.0021
Jose Antônio Cardoso - 0803008-83.2017.8.12.0021
Luiz Robert Murakami – 0804864-82.2017.8.12.0021 / 01(um) acompanhante
Priscila Laura da Conceição – Autos 0803819-43.2017.8.12.0021
Vera Lucia Alves Silva – Autos 0804508-87.2017.8.12.0021 / 01(um) acompanhante
Rogerio Amorim Marinho – Autos 0805046-68.2017.8.12.0021/ 01(um) acompanhante
C.I 385/2018.

PROCESSO Nº. 20.032/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **JOÃO PAULO VIEIRA EIRELI-ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
315	**09/02/218**	**R$ 11.934,00**

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.013.2.039 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Fonte 102000-Ficha – 241.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F4587DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para confecção de 999(novecentos e noventa e nove) notificações de receita B1 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas. Conforme C.I 45/2018.

PROCESSO Nº. 20.028/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA –ME.

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
277	**02/02/2018**	**R$ 499,95**

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.013.2.039- Fundo Municipal de Saúde– 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica– Fonte – 102000-Ficha – 241.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9A6CEA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviços de consulta com especialista em neuroftalmologia para atendimento d Ação de Obrigação de fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência da paciente Ivone Portella – Autos 0803507-79.2017.8.12.0114.. C.I 282/2018.

PROCESSO Nº. 20.027/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **CRISTALLE MEDICINA OCULAR LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
275	**01/02/2018**	**R$ 300,00**

Dotação Orçamentária:
07.01.10.301.013.2.039 – Fundo Municipal de Saúde– 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica– Fonte – 102000- Ficha – 241.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CF40449D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 120/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de formulados infantis nutricionais, destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino (REME) do município de Três Lagoas-MS, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).

PROCESSO Nº. 131/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2017

EMPRESA: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
467	26/01/2018	R$ 466,50

Dotação Orçamentária:
12.01.12.36512.2.025 – Sec. Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 142 – FR 115051.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:AC07278C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de madeiras de lei, tintas imobiliárias, impermeabilizantes, ferragens e acessórios, para atender as atividades do Departamento de Serviços Públicos na manutenção e reforma de pontes de madeira localizadas na zona rural do município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI)".

PROCESSO Nº. 110/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017

EMPRESA: MADETRÊS COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
57	05/01/2018	R$ 231.066,00

Dotação Orçamentária:
10.01.15.452.8.2.016 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 223 – FR 180501.

EMPRESA: MADEX COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
59	05/01/2018	R$ 2.751,00

Dotação Orçamentária:
10.01.15.452.8.2.016 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 223 – FR 180501.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
60	05/01/2018	R$ 13.375,00

Dotação Orçamentária:
10.01.15.452.8.2.016 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 223 – FR 180501.

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A171F582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino (REME) do município de Três Lagoas-MS, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE".

PROCESSO Nº. 97/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2017

EMPRESA: ROGÉRIO SOARES DA SILVA EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
378	22/01/2018	R$ 323,57

Dotação Orçamentária:
12.01.12.365.12.2.027 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 154 – FR 115051.

EMPRESA: ROGÉRIO SOARES DA SILVA EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
379	22/01/2018	R$ 1.916,53

Dotação Orçamentária:
12.01.12.365.12.2.025 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 142 – FR 115051.

EMPRESA: ROGÉRIO SOARES DA SILVA EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
380	22/01/2018	R$ 7.863,27

Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.12.2.022 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 128 – FR 115051.

EMPRESA: KOOD ALIMENTOS LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
381	22/01/2018	R$ 7.513,38

Dotação Orçamentária:
12.01.12.365.12.2.027 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 154 – FR 115051.

EMPRESA: KOOD ALIMENTOS LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
382	22/01/2018	R$ 11.562,33

Dotação Orçamentária:
12.01.12.365.12.2.025 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 142 – FR 115051.

EMPRESA: KOOD ALIMENTOS LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
383	22/01/2018	R$ 16.739,93

Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.12.2.022 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 128 – FR 115051.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
384	22/01/2018	R$ 8.421,44

Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.12.2.022 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 128 – FR 115051.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
385	22/01/2018	R$ 1.342,95

Dotação Orçamentária:
12.01.12.365.12.2.025 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 142 – FR 115051.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
386	22/01/2018	R$ 277,21

Dotação Orçamentária:
12.01.12.365.12.2.027 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 154 – FR 115051.

EMPRESA: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
387	22/01/2018	R$ 14.196,19

Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.12.2.022 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 128 – FR 115051.

EMPRESA: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
388	22/01/2018	R$ 2.347,24

Dotação Orçamentária:
12.01.12.365.12.2.027 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 154 – FR 115051.

EMPRESA: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
389	22/01/2018	R$ 11.200,97

Dotação Orçamentária:
12.01.12.365.12.2.025 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 142 – FR 115051.

EMPRESA: G.A. MORIS ALIMENTOS EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
390	22/01/2018	R$ 648,00

Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.12.2.022 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 128 – FR 115051.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3E823AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores (novos), para uso em veículos oficiais, equipamentos e implementos agrícolas, veículos fiel depositário e cedidos, bem como, os que por ventura vierem a serem incorporados à frota desta Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).

PROCESSO Nº. 180/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2017

EMPRESA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
118	05/01/2018	R$ 3.832,00

Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.12.2.021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 123 – FR 101000.

EMPRESA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
119	05/01/2018	R$ 8.370,00

Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.12.2.021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 123 – FR 101000.

EMPRESA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
120	05/01/2018	R$ 10.476,00

Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.12.2.021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 123 – FR 101000.

EMPRESA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
133	05/01/2018	R$ 4.160,00

Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.12.2.021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 123 – FR 101000.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:55D8A182

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores (novos), para uso em veículos oficiais, equipamentos e implementos agrícolas, veículos fiel depositário e cedidos, bem como, os que por ventura vierem a serem incorporados à frota desta Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).

PROCESSO Nº. 180/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2017

EMPRESA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
121	05/01/2018	R$ 44.414,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 48 – FR 100000.

EMPRESA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
122	05/01/2018	R$ 16.256,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 48 – FR 100000.

EMPRESA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
123	05/01/2018	R$ 291.872,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 48 – FR 100000.

EMPRESA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
124	05/01/2018	R$ 150.288,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 48 – FR 100000.

EMPRESA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
125	05/01/2018	R$ 21.840,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 48 – FR 100000.

EMPRESA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
126	05/01/2018	R$ 43.046,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 48 – FR 100000.

EMPRESA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
127	05/01/2018	R$ 64.982,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 48 – FR 100000.

EMPRESA: GIULIA TAMBORRINO COM. IMP. E EXP EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
128	05/01/2018	R$ 3.530,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 48 – FR 100000.

EMPRESA: GIULIA TAMBORRINO COM. IMP. E EXP EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
129	05/01/2018	R$ 1.628,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 48 – FR 100000.

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
130	05/01/2018	R$ 2.093,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 48 – FR 100000.

EMPRESA: LEANDRO PEREIRA XAVIER ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
131	05/01/2018	R$ 22.640,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 48 – FR 100000.

EMPRESA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
132	05/01/2018	R$ 4.200,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.2.009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 48 – FR 100000.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:88C97E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e notebooks), para prover estrutura a diversos setores das secretarias desta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Tecnologia da Informação (T.I.), conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI)".

PROCESSO Nº. 90/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017

EMPRESA: MILAN & MILAN LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
215	05/01/2018	R$ 30.390,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: MILAN & MILAN LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
216	05/01/2018	R$ 15.195,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: MILAN & MILAN LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
217	05/01/2018	R$ 25.325,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: MILAN & MILAN LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
218	05/01/2018	R$ 55.715,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: MILAN & MILAN LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
219	05/01/2018	R$ 15.195,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: MILAN & MILAN LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
220	05/01/2018	R$ 10.130,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: MILAN & MILAN LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
221	05/01/2018	R$ 55.715,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
222	05/01/2018	R$ 14.700,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: MILAN & MILAN LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
226	05/01/2018	R$ 45.585,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
227	05/01/2018	R$ 63.700,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
228	05/01/2018	R$ 166.950,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
229	05/01/2018	R$ 73.500,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
230	05/01/2018	R$ 39.200,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
231	05/01/2018	R$ 26.670,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
232	05/01/2018	R$ 49.000,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
233	05/01/2018	R$ 24.500,00

Dotação Orçamentária:
03.01.4.122.3.1.002 – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 – FR 100000.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:33BC2DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e notebooks), para prover estrutura a diversos setores das secretarias desta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Tecnologia da Informação (T.I.), conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI)".

PROCESSO Nº. 90/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017

EMPRESA: MILAN & MILAN LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
213	05/01/2018	R$ 35.455,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.12.2.021 – Secretaria Municipal de Educação e cultura – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 127 – FR 101000.

EMPRESA: MILAN & MILAN LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
214	05/01/2018	R$ 5.065,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.392.14.2.032 – Secretaria Municipal de Educação e cultura – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 188 – FR 100000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
223	05/01/2018	R$ 43.890,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.026 – Secretaria Municipal de Educação e cultura – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 153 – FR 101000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
224	05/01/2018	R$ 27.930,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.024 – Secretaria Municipal de Educação e cultura – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 141 – FR 101000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
225	05/01/2018	R$ 16.870,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.392.14.2.032 – Secretaria Municipal de Educação e cultura – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 188 – FR 100000.

EMPRESA: HOUSETECH INFORMÁTICA EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
234	05/01/2018	R$ 239.610,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.12.2.021 – Secretaria Municipal de Educação e cultura – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 127 – FR 101000.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:06048980

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 083/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2042, página 87 de 22/02/2018, foi publicado o EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 083/AJ/2015**.**

Onde se Lê: Processo Licitatório n° 4096/2016 – Pregão Presencial n° 103/2016.
Leia-se: Processo Licitatório nº 2292/2015 – Concorrência Pública nº 002/2015.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:599BBFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2042, página 87 de 22/02/2018, foi publicado o EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/AJ/2015.

Onde se Lê: Processo n° 2554/2012 – Pregão Presencial n° 077/2012.
Leia-se: Processo Licitatório n° 2308/2015 – Pregão Presencial n° 018/2015.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2F241D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 061/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2042, página 87 de 22/02/2018, foi publicado o EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 061/AJ/2015.

Onde se Lê: EXTRATO DO 067º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 061/AJ/2015.
Leia-se: EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 061/AJ/2015
e
Onde se Lê: Processo n° 2554/2012 – Pregão Presencial n° 077/2012.
Leia-se: Processo Licitatório n° 2308/2015 – Pregão Presencial n° 018/2015.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E84639C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Septuagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 1.029, de 10 de setembro de 1991 e 1.369, de 02 de setembro de 1997,

Resolve:

1) Reprovar as atas de nº457ª, 458ª, 460ª, 461ª, 462, 463ª, 464ª, 465ª, 466ª e 468ª;

2) Aprovar a Prestação de contas das Emendas Parlamentares para aquisição de dois veículos, um para atender a hemodiálise e outro para atender a fisioterapia;

3) Aprovar que o estudo da pactuação dos indicadores 2017/2018, seja feito dentro da elaboração do Plano Municipal de Saúde;

4) Aprovar a implantação de mais um EACs na unidade do Jardim Atenas, sob a fiscalização de uma comissão do CMS para verificação as exigências da lei (Alvarás: Sanitário , Bombeiro e Defesa Civil;

5) Aprovar a manutenção do horário de atendimento do CMS (das 7h00 as 13h00);

6) Aprovar que as atas de reuniões extraordinárias sejam elaboradas durante as reuniões pelos conselheiros Walter Bogamil Júnior e Neuza Aparecida de Figueiredo e colocadas em aprovação e assinadas no mesmo dia;

7) Aprovar que o CMS faça denúncia ao Ministério Público, encaminhando ofício através da SMS sobre a não deliberações nas gestões anteriores;

Estas deliberações entrarão em vigor na data de publicação com efeito retroativo a 12/12/2017.

Conselho Municipal de Saúde
VILMA PORTELLA
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BBBCC90B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE 1ª LINHA PARA SER UTILIZADS EM REFORMAS DE PONTES EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE AMAMBAI – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68305/2018

O **Município de Amambai – MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n. 004/2018**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **FACPROMA TRANSPORTE EM GERAL, FABRICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MADEIRAS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.314.669/0001-34, Inscrição Estadual n° 28.334.303-6, com sede na Rodovia MS156 – Amambai/Caarapó, Km 02, Zona Rural, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo **Sr. Gilmar de Almeida Vicentin,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°530.277 SSP-MS e do CPF/MF n° 506.469.901-87, residente e domiciliado na Rua Vereador João Neves, n° 1576, Jardim Panorama, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

Empresa **COMÉRCIO DE MADEIRAS VOLPATO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.946.333/0001-57, Inscrição Estadual n° 28.338.715-7, com sede na Avenida Nicolau Otano, n° 656, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo **Sr. José Perci Volpato**, brasileiro, comerciante, portador do RG n° 086479 SSP/MS e do CPF/MF n° 445.214.561-20, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, n° 9999, Vila Estrela, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para fornecimento ***de madeira de 1ª linha, para ser utilizadas em reformas de pontes em diversos locais do município de Amambai/MS*****,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o ***"Registro de preço'' para eventual aquisição de madeira de 1ª linha, para ser utilizadas em reformas de pontes em diversos locais do município de Amambai/MS"*****,** pelo período 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, entrega conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 004/2018, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários das madeiras serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
FACPROMA TRANSPORTE EM GERAL, FABRICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MADEIRAS EIRELI – EPP - BANCO DO BRASIL – AG: 0743-9 – CONTA CORRENTE N° 14.474-6

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio ou no local indicado pela Seinfra.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega da Madeira mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4.Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES
10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS
11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 08 de Fevereiro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Empresas Detentoras

Representante:
GILMAR DE ALMEIDA VICENTIN
CPF.: 506.469.901-87
RG.: 530.277 SSP/MS
Empresa:
Facproma Transporte em Geral, Fabrica e Comércio de Produtos de Madeiras EIRELI – EPP

Representante:
JOSÉ PERCI VOLPATO
CPF.:445.214.561-20
RG.: 086479 SSP/MS
Empresa:
Comercio de Madeiras Volpato LTDA - ME

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

FACPROMA TRANSPORTE EM GERAL, FABRICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MADEIRAS EIRELI - EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ESTEIO/PILARES DE ANGICO (30X30X600)CM	UND	25	1.583,00	39.575,00
4	TRAVESSAS/TRAVESSEIROS/CONTRAVIGA ANGICO (30X30X400)CM	UND	25	1.050,00	26.250,00
6	TRAVESSAS/TRAVESSEIROS/CONTRAVIGA ANGICO (30X30X200)CM	UND	30	525,00	15.750,00
8	VIGAS DE CONTENÇÃO DE ATERRO DE ANGICO (6X16X450)CM	UND	30	125,00	3.750,00
10	VIGAS CONTENÇÃO DE ATERRO DE ANGICO (6X20X400)CM	UND	30	129,00	3.870,00

12	VIGAS CONTENÇÃO DE ATERRO DE ANGICO (15X15X500)CM	UND	50	329,00	16.450,00
14	VIGAS/LONGARINAS DE ANGICO (30X30X900)CM	UND	50	2.410,00	120.500,00
16	VIGAS/LONGARINAS DE ANGICO (30X30X700)CM	UND	30	1.865,00	55.950,00
18	VIGAS/LONGARINAS DE ANGICO (30X30X600)CM	UND	30	1.640,00	49.200,00
20	VIGAS/LONGARINAS DE ANGICO (30X30X450)CM	UND	30	1.190,00	35.700,00
22	VIGAS ASSOALHO/TABLADO DE ANGICO (6X16X600)CM	UND	30	167,00	5.010,00
24	VIGAS ASSOALHO/TABLADO DE ANGICO (6X20X600)CM	UND	30	210,00	6.300,00
26	VIGAS ASSOALHO/TABLADO DE ANGICO (6X20X450)CM	UND	25	156,00	3.900,00
28	VIGAS RODEIRO DE ANGICO (6X30X500)CM	UND	30	265,00	7.950,00
30	VIGA GUARDA-RODA/CONTRAVENTO DE ANGICO (15X15X400)CM	UND	30	240,00	7.200,00
VALOR TOTAL R$					**397.355,00**
COMÉRCIO DE MADEIRAS VOLPATO LTDA - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ESTEIO/PILARES DE ANGICO (30X30X700)CM	UND	25	1.800,00	45.000,00
3	ESTEIO/PILARES DE ANGICO (30X30X500)CM	UND	20	1.250,00	25.000,00
5	TRAVESSAS/TRAVESSEIROS/CONTRAVIGA ANGICO (30X30X250)CM	UND	30	660,00	19.800,00
7	VIGAS DE CONTENÇÃO DE ATERRODE ANGICO (6X16X500)CM	UND	30	138,00	4.140,00
9	VIGAS DE CONTENÇÃO DE ATERRO DE ANGICO (6X16X400)CM	UND	30	119,00	3.570,00
11	VIGAS CONTENÇÃO DE ATERRO DE ANGICO (6X20X300)CM	UND	30	99,50	2.985,00
13	VIGAS CONTENÇÃO DE ATERRO DE ANGICO (20X20X500)CM	UND	50	585,00	29.250,00
15	VIGAS/LONGARINAS DE ANGICO (30X30X800)CM	UND	50	2.250,00	112.500,00
17	VIGAS/LONGARINAS DE ANGICO (30X30X650)CM	UND	30	1.700,00	51.000,00
19	VIGAS/LONGARINAS DE ANGICO (30X30X500)CM	UND	30	1.250,00	37.500,00
21	VIGAS/LONGARINAS DE ANGICO (30X30X400)CM	UND	30	1.050,00	31.500,00
23	VIGAS ASSOALHO/TABLADO DE ANGICO (6X16X500)CM	UND	30	139,00	4.170,00
25	VIGAS ASSOALHO/TABLADO DE ANGICO (6X20X500)CM	UND	25	175,00	4.375,00
27	VIGAS RODEIRO DE ANGICO (6X30X600)CM	UND	30	315,00	9.450,00
29	VIGA GUARDA-RODA/CONTRAVENTO DE ANGICO (15X15X500)CM	UND	30	320,00	9.600,00
VALOR TOTAL R$					**389.840,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F42BAD3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **CAIADO PNEUS LTDA**, CNPJ nº. 55.330.229/0011-58, neste ato, representada pelo Sr. JOSE PAULO BERTINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 549486 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 489.982.901-97, com endereço comercial na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº. 2875, Centro, Dourados/MS, **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME**, CNPJ nº. 27.996.015/0001-08, neste ato, representada pelo Sr. MERCIO ALBA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 783422 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 688.678.161-87, com endereço comercial na Rua Panonia, nº. 1278, Bairro Montevidéu, Campo Grande/MS e **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP**, CNPJ nº. 26.192.837/0001-73, neste ato, representada pelo Sr. EDUARDO CORREA DE MORAES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 41396214 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 444.643.428-41, com endereço comercial na Rodovia 153, nº. 110, Bairro Fazenda Água Feia, Jacarezinho/PR, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 35/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 16/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 - O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura **de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Gabinete do Secretário de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, **Gabinete do Secretário de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo do **Gabinete do Secretário de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

CAIADO PNEUS LTDA - CNPJ nº. 55.330.229/0011-58.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PNEU 175/60R14.	GOODYEAR EDGE	Un	8	R$ 205,0000	R$ 1.640,0000
8	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL, MISTO LISO DIRECIONAL, ASFALTO/TERRA 50X50.	GOODYEAR	Un	100	R$ 1.499,00	R$ 149.900,00
15	PNEU 14.9-24.	GOODYEAR	Un	4	R$ 1.375,00	R$ 5.500,00
26	PNEU 1000 X 20 (LISO, SEM CAMARA).	GOODYEAR	Un	46	R$ 985,00	R$ 45.310,00
27	PNEU 23.1-30.	GOODYEAR	Un	2	R$ 3.990,00	R$ 7.980,00
28	PNEU 14.9-26.	GOODYEAR	Un	4	R$ 1.650,00	R$ 6.600,00
42	PNEU 235/70 R 16.	GOODYEAR	Un	8	R$ 420,00	R$ 3.360,00
44	PNEU 215/80R16 DESTINATION A/T 107 S.	GOODYEAR	Un	8	R$ 420,00	R$ 3.360,00

MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME - CNPJ nº. 27.996.015/0001-08.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 205/60 R16 92 HM+5.	GTR	Un	16	R$ 357,00	R$ 5.712,00
4	PNEU 265/65R17.	FATE	Un	8	R$ 589,00	R$ 4.712,00
7	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, MISTO, TRAÇÃO BORRACHUDO, ASFALTO/TERRA 50X50.	DRC	Un	112	R$ 1.569,00	R$ 175.728,00
48	PNEU 195/75R16.	FALKEN	Un	24	R$ 448,00	R$ 10.752,00

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP - CNPJ nº. 26.192.837/0001-73.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 175/70 R13.	TORNEL	Un	150	R$ 154,00	R$ 23.100,00
5	PNEU 175/70 R14.	TORNEL	Un	44	R$ 224,00	R$ 9.856,00
6	PNEU 175/80 R14.	SAILUN	Un	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00
9	PNEU 750/16 (LISO).	WESTLAKE	Un	76	R$ 439,00	R$ 33.364,00
10	CAM 7.5X16.	JABUTI	Un	56	R$ 46,00	R$ 2.576,00
11	PROT 750-16.	CARRETEIRO	Un	56	R$ 17,00	R$ 952,00
12	CAM. 1000/20.	JABUTI	Un	62	R$ 80,00	R$ 4.960,00
13	PROTETOR 1000/20.	CARRETEIRO	Un	64	R$ 27,00	R$ 1.728,00
14	PNEU 12X16.5 DIANTEIRO.	FORERUNNER	Un	4	R$ 759,00	R$ 3.036,00
16	CAM 14.9-24 TR218A.	JABUTI	Un	4	R$ 180,00	R$ 720,00
17	CAM 175/80R14.	JABUTI	Un	8	R$ 27,00	R$ 216,00
18	CAM 175/70R13.	JABUTI	Un	10	R$ 27,00	R$ 270,00
19	PROTETOR 12X16.5.	CARRETEIRO	Un	4	R$ 35,00	R$ 140,00
20	PNEU 1000 X 20(BORRACHUDO, COM CAMARA).	WESTLAKE	Un	32	R$ 1.090,00	R$ 34.880,00
21	PNEU 1000 X 20(LISO).	WESTLAKE	Un	34	R$ 1.040,00	R$ 35.360,00
22	PNEU 185/65R15.	WESTLAKE	Un	36	R$ 253,00	R$ 9.108,00
23	PNEU 275/75R 17,5.	WESTLAKE	Un	40	R$ 610,00	R$ 24.400,00
24	PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO.	WESTLAKE	Un	52	R$ 630,00	R$ 32.760,00
25	PNEU 215/75R17,5 LISO.	WESTLAKE	Un	28	R$ 610,00	R$ 17.080,00
29	PNEU 18.4-34.	FERERUNNER	Un	2	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00
30	PNEU 18.4 -30 SAT II 23 G 12L.	ADDO INDIA	Un	2	R$ 2.449,00	R$ 4.898,00
31	PNEU 12.4-24- SAT 23G 10 L.	ADDO INDIA	Un	2	R$ 1.080,00	R$ 2.160,00
32	PNEU 13.00/24.	FORERUNNER	Un	20	R$ 1.850,00	R$ 37.000,00
33	PNEU 17.5R25.	FORERUNNER	Un	4	R$ 2.850,00	R$ 11.400,00
34	CAM 1300/1400-24-KM24 JFF TR220.	JABUTI	Un	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
35	CAM 17.5-25 TR220 JFF.	JABUTI	Un	4	R$ 249,00	R$ 996,00
36	CAM 19.5-24 JFF.	JABUTI	Un	4	R$ 210,00	R$ 840,00
37	CAM 12-16.5 TR218A.	JABUTI	Un	4	R$ 75,00	R$ 300,00
38	PROTETOR 19.5X24.	CARRETEIRO	Un	4	R4 75,00	R$ 300,00
39	PROTETOR 13.00X24.	CARRETEIRO	Un	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
40	PROTETOR 17.5 X25.	CARRETEIRO	Un	4	R$ 110,00	R$ 440,00
41	PNEU 195/65R15-EP150 91H*.	WESTLAKE	Un	8	R$ 258,00	R$ 2.064,00
43	PNEU 185/70R14 F700 88T.	TORNEL	Un	8	R$ 240,00	R$ 1.920,00
45	PNEU 185X60R14- FH900 82 H.	SAILUN	Un	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
46	PNEU 205/75R16.	ROADTONE	Un	36	R$ 420,00	R$ 15.120,00
47	PNEU 205/75 R15.	LINGLONG	Un	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
49	PNEU 205/70R 19,5.	LINGLONG	Un	18	R$ 400,00	R$ 7.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 21 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

CAIADO PNEUS LTDA
Detentora da Ata

MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME
Detentora da Ata

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP
Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/MS 4.021

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:37A298DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1181/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder reajuste aos Professores da Rede Municipal de Ensino segundo o piso nacional do magistério e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Será concedido aos professores da Rede Municipal de Ensino reajuste salarial de 7,00% (sete por cento).

§ 1º - O reajuste incidirá sobre o vencimento básico, conforme tabela contida no Anexo I da presente lei.
Artigo 2º - Os benefícios da presente Lei Municipal serão retroativos ao mês de janeiro de 2018.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1181/2018 -TABELA MAGISTÉRIO - 2018 - AUMENTO DE 7 %									
CLASSES			A	B	C	D	E	F	G
N	I	Piso	**1.726,95**	**1.813,27**	**1.903,97**	**1.999,15**	**2.099,11**	**2.203,92**	**2.314,29**
I	II	Piso	**2.089,61**	**2.194,12**	**2.303,80**	**2.418,99**	**2.539,92**	**2.666,93**	**2.800,29**
V	III	Piso	**2.194,12**	**2.303,80**	**2.418,98**	**2.539,93**	**2.666,92**	**2.799,15**	**2.940,30**
E	IV	Piso	**2.303,80**	**2.418,97**	**2.538,78**	**2.666,93**	**2.800,28**	**2.940,31**	**3.087,33**
L	V	Piso	**2.511,14**	**2.636,71**	**2.768,53**	**2.886,98**	**3.052,30**	**3.204,94**	**3.365,19**

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:365F36AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO PORTARIA 249/2018

ANEXO DA PORTARIA Nº 249/2018
CANDIDATO APROVADO - NÍVEL FUNDAMENTAL – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR - NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
KELLEN PINTO CABRAL DA COSTA SILVA	5183847 MB/ RJ	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	13º	Secretaria Municipal de Saúde
VERIDIANA DE FÁTIMA DAS NEVES	662746 SSP/ MS	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	14º	Secretaria Municipal de Saúde
LUIZ GUILHERME REGENOLD	001449407 SSP/ MS	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	15º	Secretaria Municipal de Saúde
KELLEN CHAVEZ FÉLIX	17555167 SEJSP/ MT	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	16º	Secretaria Municipal de Saúde
JÚLIO RICARDO FRANÇA	001620698 SEJUSP/ MS	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	17º	Secretaria Municipal de Saúde
AMANDA DA SILVA MARTINEZ	2156695 SSP/ MS	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	18º	Secretaria Municipal de Saúde
GYSLENE CAMARGO DE SOUZA	1614375 SEJUSP/ MS	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	19º	Secretaria Municipal de Saúde
ELIS ROSANGELA RIBAS FLOR	000911212 SSP/ MS	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	20º	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:7F3B93BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA PORTARIA Nº 250/2018

ANEXO DA PORTARIA Nº 250/2018
CANDIDATO APROVADO - NÍVEL FUNDAMENTAL – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR - NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
RENATO ALVES CAMPOS	1605262 SSP/MS	Técnico de Atividades Organizacionais II	Técnico em Tecnologia da Informação	2º	Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:45DBF669

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 04/GEMED/GAB, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 1° da Lei Complementar n°184, de 04 de maio de 2016 e art. 1° do Decreto n° 54, de 27 de junho de 2016, torna público, a relação do **interstício** de **tempo de serviço computado**, até **31 de dezembro de 2017**, dos Profissionais da Educação do Quadro Efetivo de Pessoal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para efeito de **Promoção Funcional** referente ao **segundo semestre de 2017**.
A Unidade Escolar ao detectar erro de nome, classe, nível ou matrícula de servidor deverá informar à Secretaria/GEMED, através de Comunicação Interna.
Nos casos de omissão de nome e/ou erro no tempo de interstício, deverá ser montado processo de recurso endereçado à Gerente Municipal de Educação e Cultura, no prazo de **03 (três)** dias a partir da publicação. O feito deverá ser devidamente instruído com documentos comprobatórios e sua entrada deverá ser, obrigatoriamente, através das Unidades Escolares, exceto para os servidores lotados no Órgão Central, que deverão encaminhá-lo à Secretaria do Órgão, conforme especificações no anexo deste Edital.

Naviraí–MS, 22 de fevereiro de 2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

MAT.	DIG.	NOME	CARGO	NIVEL			POSSE	INTERSTICIO
								31/12/2017
2782	0	Abgail Marcal da Silva Santos	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	1930
1	9	Abigail Pereira Santana	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	H	07/02/1996	7699
5	1	Adelia Batista Araujo Santos	Prof. Português	NIVEL	3	H	07/02/1996	7879
1906	2	Admilson Santana Vieira	Prof. Ciências	NIVEL	2	E	01/09/2003	5170
3792	3	Adriana C. P. Oliveira Bruno	Prof. Educação Física	NIVEL	2	B	19/03/2012	2091
3781	8	Adriana de A. P. Rodrigues	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
3193	3	Adriana de Aquino Pereira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	01/04/2009	2878
8292	9	Adriana de Oliveira Bejarano	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3429	0	Adriana Hawerroth Oliveira	Prof. Historia	NIVEL	3	C	04/08/2008	3376
3866	0	Adriana Maria de Brito Silva	Prof. Educação Física	NIVEL	3	B	08/02/2011	2192
2818	5	Adriana Miranda Pires Dias	Professor de Creche	NIVEL	1	B	16/05/2006	1981
1715	9	Adriano Vieira Caires	Prof. Geografia	NIVEL	3	C	19/02/2010	2841
1907	0	Adriano Vieira Caires	Prof. Geografia	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
2489	9	Agda Cristiane Pacola	Prof. Geografia	NIVEL	3	C	12/08/2009	2905
2379	5	Agda Guisi	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
8377	1	Alair Eulina da Silva Belvis	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/12/2017	30
1788	4	Alda Bezerra Leite	Prof. Matemática	NIVEL	3	E	01/08/2003	5200
1908	9	Alda Bezerra Leite	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	12/08/2009	3028
8290	2	Alecssandra Pimentel da Silva	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2050	8	Alessandra Patricia Rocha Lima	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
24	8	Alice Alexandre de Souza	Prof. Português	NIVEL	3	H	05/02/1996	7889
1909	7	Aline Cristina Ramos Ricci	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	12/08/2009	3016
8034	9	Aline Cristina Ramos Ricci	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	19/08/2016	485
2615	8	Alzira Aparecida da Silva	Prof. Historia	NIVEL	3	C	03/05/2010	2767
3418	5	Ana Adelia Santos Acosta	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
3180	1	Ana Alice Papareli	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
8246	5	Ana Caroline da Silva Sales	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
1127	4	Ana Celia da Silva	Prof. Português	NIVEL	3	G	10/02/1999	6810
8346	1	Ana Fernandes de Melo	Professor de Creche	NIVEL	3	A	02/10/2017	90
8369	0	Ana Lucia de Oliveira Silva	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
2783	9	Ana Lucia de Paula Madeira	Professor de Creche	NIVEL	1	B	01/03/2012	2110
31	0	Ana Maria Cavalcante de Souza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	30/04/1996	7767
1910	0	Ana Maria Cavalcante de Souza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3353
8372	0	Ana Maria de Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
3677	3	Ana P. Pinheiro Selan Sanches	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
3390	1	Ana P. Pinheiro Selan Sanches	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	D	14/07/2008	3430
2746	4	Ana Paula Arantes Souza	Professor de Creche	NIVEL	2	B	01/03/2012	2072
8234	1	Ana Paula Bagnara e Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/08/2017	152
2479	1	Ana Paula Frediani Prado	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3	B	01/02/2012	2115

2189	0	Anai Maria Ramos Ricci do Amaral	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	100
2177	6	Anai Maria Ramos Ricci do Amaral	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	D	01/07/2008	3399
2144	0	Anderson Oliveira de Souza	Prof. Ed. Física	NIVEL	3	E	05/02/2004	5016
2214	4	Andre Santana Vieira	Prof. Matematica	NIVEL	2	A	14/08/2017	139
2213	6	Andre Santana Vieira	Prof. Matemática	NIVEL	2	D	01/07/2008	3430
3408	8	Andrea Aparecida Amancio dos Santos Rodrigues	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	12/08/2008	3388
34	5	Andrea Jose dos Santos Galvão	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	20/08/2009	3020
8033	0	Andrea Jose dos Santos Galvão	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	19/08/2016	497
3181	0	Andrea Paula da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
1902	0	Andrea Souza Cristofano	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
1695	0	Andreia Aparecida Bortolusso Sampaio	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
1912	7	Andreia Aparecida Bortolusso Sampaio	Professor 1A5	NIVEL	2	A	30/09/2016	455
7226	5	Andreia C. de S. Santana Zucca	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
6067	4	Andreia Marta Freire	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
6435	1	Andreia Messa Longo	Prof. Inglês	NIVEL	2	B	02/04/2012	1977
2768	0	Andreia Nunes de Melo Lima	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
8287	2	Andreza Jesus Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	73
2750	2	Angela Agustinho de Souza	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2055
6327	4	Angela Cristina Prior	Prof. Educação Física	NIVEL	3	B	01/02/2012	2054
2773-30	1	Angela dos Santos Borghi de Sales	Professor de Creche	NIVEL	2	B	01/03/2012	2067
36	5	Angela Maria de Oliveira da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	H	08/03/1996	7862
1913	1	Angela Maria de Oliveira da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	13/08/2009	3067
7873	5	Angela Maria Rissardi da Costa	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2448	1	Angelita A. Macedo Rocha	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
2758	8	Angelita A. Macedo Rocha	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
8311	9	Anna Karoline de Freitas Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	12/09/2017	110
39	6	Antonia Genilza Reis Medeiros	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	E	25/02/1992	5480
40		Antonia Genilza Reis Medeiros	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	D	15/02/1996	4030
706	4	Antonia Maria dos S. A. Bressa	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	G	17/02/1997	7523
866	4	Antonia Maria dos S. A. Bressa	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	G	02/02/1998	7178
3722	2	Aparecida de L. Mota Soares	Prof. Geografia	NIVEL	2	C	13/08/2009	3000
1021	9	Aparecida Soares de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	G	10/08/1998	6918
3221	2	Aryane de Rezende	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/11/2017	60
7216	8	Barbara de Paula C. De Freitas	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
8312	7	Beatriz A. Abrantes Peralta	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3695	1	Bruna da Silva Leal	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
8309	7	Bruna de Assis Lima Bonfim	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
843	5	Carla Cristiane Silva Rocha Cunha	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	G	02/02/1998	7178
2052	4	Carla Cristiane Silva Rocha Cunha	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
8231	7	Celia Maria Lourenco Miaise	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	3	A	07/08/2017	146
2238	1	Celia Regina Fer. Costa Jardim	Prof. Ciências	NIVEL	3	E	01/08/2003	5166
2752	9	Celia Regina Fer. Costa Jardim	Prof. Ciências	NIVEL	3	C	01/07/2008	3396
100	7	Cilene Pereira Ramos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	I	08/02/1992	9334
1914	3	Cilene Pereira Ramos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
104	0	Ciro José Toaldo	Prof.Historia	NIVEL	4	I	10/03/1992	9300
3409	6	Cistiane de Souza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	18/08/2008	3382
105	8	Clarice Custodio Jacomeli	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	H	29/02/1996	7870
889	3	Clarice dos Santos Berlofa	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	G	18/06/1998	7042
107	4	Clarice Rodrigues S Gasperin	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	I	22/03/1993	8928
108	2	Clarice Rodrigues S Gasperin	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	H	07/02/1996	7893
8276	7	Clarisse F. Ricieri Oliveira	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
1916	0	Claudenir Alves dos Santos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
2255	1	Claudete Silveira Duarte Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/12/2017	30
2249	7	Claudete Souza Silva	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2109
2625	5	Claudia Adriana de Olveira	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2616	6	Claudia Adriana de Olveira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	11/08/2009	3029
2040	0	Claudia H. Angelica de Jesus	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
8371	2	Claudia M. De Oliveira Souza	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/11/2017	60
8298	8	Claudiana Puton da Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
8317	8	Claudiane Muler Delbom	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2240	3	Claudinei Nogueira Dos Santos	Prof. Geografia	NIVEL	3	E	01/08/2003	5118
928	8	Claudineia Ramires de Moraes	Prof. Portugues	NIVEL	3	C	20/10/2008	2620
8350	0	Cleber Junior Torres	Prof. Matematica	NIVEL	3	A	02/10/2017	90
6096	8	Cleia Cassia Paes da Silva	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2681	6	Cleia Cassia Paes da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	18/02/2010	2842
868	0	Cleonice Rodrigues da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	I	18/03/1992	9292
3546	7	Clesiane Custodio Jacolmeli	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/08/2017	152
8247	3	Cleunice Inez Stinghen	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	08/08/2017	145
2781	2	Cleuza da Costa Ortiz	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
8039	0	Cleuza da Costa Ortiz	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	19/08/2016	482
1676	4	Cristian Fabiane Rodrigues	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
1919	4	Cristian Fabiane Rodrigues	Prof. 1 A5	NIVEL	3	A	30/09/2016	455
8313	5	Cristiana Mariano	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2649	2	Cristina Silva Rocha	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
2449	0	Daiane Aparecida Pelogia Pires	Prof. Historia	NIVEL	3	C	01/09/2008	3140
8239	2	Daiane Cristina Mesquita	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
844	3	Daise Aparecida Frais Bezerra	Prof. Português	NIVEL	2	G	02/02/1998	7074
131	7	Daise Aparecida Frais Bezerra	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	G	17/02/1997	7336
1088	0	Daniela da Silva Santelli	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	G	01/02/1999	6820
1924	0	Daniela da Silva Santelli	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
2016	8	Daniella S. Martins Pedroso	Prof. Educação Física	NIVEL	3	B	21/03/2012	2018
3243	3	Dayane A. de Oliveira Costa	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3568	8	Dayane A. de Oliveira Costa	Prof.Geografia	NIVEL	2	A	12/03/2015	1019
3148	8	Dayane A. Espindola Dutra	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
8296	1	Dayane da Silva Carvalho	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3753	2	Dayane Domingues Spolladore	Pro.Educação Física	NIVEL	2	B	19/03/2012	2099
8301	1	Debora G. Bortolanza e Santos	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
1398	6	Debora Tania Veroneze	Prof. Matemática	NIVEL	3	C	08/02/2011	2502
1923	2	Devanir Paula Lima Borsatto	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3360

1792	2	Devanir Paula Lima Borsatto	Professor 1A5	NIVEL	3	A	30/09/2016	419
8284	8	Deysiane Pereira Pardin	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
8299	6	Dhiuly Mary Neves Monteiro	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
7193	5	Dilma Machado Lima de Sousa	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
7236	2	Dirlaine dos S. P. De Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
7221	4	Dulcineide Domitila Junglos	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
6368	1	Edilainy Barboza Lopes Miguel	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
3413	4	Edilene de Souza Lima	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	04/08/2008	3396
8048	9	Edilene de Souza Lima	Professor 1A5	NIVEL	1	A	14/10/2016	441
3734	6	Edileusa Camargo da Silva	Professor 1 A 5	NIVEL	3	A	02/10/2017	90
1725	6	Edileusa da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	C	12/08/2008	3386
1926	7	Edileusa da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	A	30/09/2016	455
8295	3	Edineia Moraes do Nascimento	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2216	0	Edis Batista da Silva	Prof. Historia	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
1772	8	Edjane Alves de A. Dos Santos	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
2209	8	Edna Aparecida Gracioso Costa	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3	D	07/08/2006	4045
2989	0	Edna Aparecida Gracioso Costa	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3	B	01/02/2012	2072
2777	4	Edna de Souza Pereira	Professor 1 A 5	NIVEL	3	A	03/08/2017	150
7722	4	Edna Silva Galiza Bezerra	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
8280	5	Elaine A. Saraiva Batista	Professor 1 A 5	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3783	4	Elaine Bento Bernardes	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
3424	0	Elaine Bento Bernardes	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
8136	1	Elaine de Souza Fernandes	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
1929	1	Elayne P. Rodrigues de Almeida	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
1793	0	Elayne P.Rodrigues de Almeida	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
6576	5	Eleandra Neri Leite	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/08/2017	152
1939	9	Elenilson do Carno Vieira	Prof.Matemática	NIVEL	3	B	04/08/2012	1957
1022	7	Eliana Pires da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	G	10/08/1998	6982
2173	3	Eliana Pires da Silva	Professor 1A5	NIVEL	2	A	30/09/2016	447
1209	2	Eliane Aparecida Rodrigues	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
8316	0	Eliane de O. Sousa Castro	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	49
1285	8	Eliane P. Dos Santos Ferreira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
3425	8	Eliane Pinheiro Garcia	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	C	11/08/2008	3372
3527	0	Eliane Pinheiro Garcia	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	C	11/08/2009	3012
1726	4	Elisangela do P. Sanches Reis	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3393
1931	3	Elisangela do P. Sanches Reis	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3393
8336	4	Elisangela Moraes dos Santos	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
6455		Elisangela Pereira da Silva	Prof. Ingles	NIVEL	3	B	02/06/2014	1279
2487	2	Elisangela Pereira da Silva	Prof. Português	NIVEL	3	C	02/03/2009	3018
958	0	Elisangela Perin da Silva	Prof. Matemática	NIVEL	3	G	01/07/1998	6959
1689	6	Elisangela Perin da Silva	Prof. Matemática	NIVEL	3	C	01/04/2009	3129
8307	0	Elisangela R. Da Silva Santos	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2003	6	Eliza Francisca de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
8243	0	Elizabete Vidoto Pupin	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/08/2017	135
8035	7	Elizangela Gehrke Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	A	19/08/2016	497
2440	6	Elizeu Gomes Diniz	Prof. Geografia	NIVEL	3	E	05/02/2004	5015
185	6	Elsa Maria Nicolau Beserra	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	I	25/02/1992	9315
3200	0	Elza Mayra Rodrigues dos Santo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	01/04/2010	2728
2772	3	Emilia Pereira Ramos de Lemos	Professor de Creche	NIVEL	2	B	01/03/2012	2140
2328	0	Enir Ferreira de Araujo	Prof. Educacao Fisica	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
8286	4	Erica Jesuina da Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3469	0	Erly dos S. Melo Padilha	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	03/09/2008	3321
8304	6	Ester Lopes Cordeiro Barbosa	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
6330	4	Eunice Cardoso de Oliveira	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3	B	01/02/2012	2140
1933	0	Evanir Bronzati Felippe	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
2054	0	Everton Marcelino de Araujo	Prof. Educação Física	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
6000	3	Everton Marcelino de Araujo	Prof. Educação Física	NIVEL	3	B	01/02/2012	2140
7238	9	Fabiana Gomes de Lima Lopes	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
6226	0	Fabiana Machado	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
6220	0	Fabiana Machado	Prof. Educ. Artística	NIVEL	2	B	01/02/2012	2140
2488	0	Fabiana Rodrigues dos Santos	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
8236	8	Fabiana Rodrigues dos Santos	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
8232	5	Fabiane Aparecida Ninello	Prof. Ingles	NIVEL	2	A	03/08/2017	150
8278	3	Fayne Rafaella da Silva Guerra	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
7816	6	Fernanda Regina Zeneratti	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
8368	2	Fernanda Scarlat Martins	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
3393	6	Fernando Luiz Goncalves	Prof. Matemática	NIVEL	4	D	01/07/2008	3430
8347	0	Franciele Martins Guilherme	Professor de Creche	NIVEL	2	A	02/10/2017	90
7773	9	Francielle da Silva Antunes	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
2744	8	Franciely Ziroldo de Brito	Prof. Inglês	NIVEL	3	D	02/05/2006	4162
236	4	Francisco Norberto N Puertas	Prof. Educação Física	NIVEL	3	H	07/02/1996	7854
1797	3	Geiliane A. Salles Teixeira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	4	C	04/08/2008	3396
2053	2	Geiliane A. Salles Teixeira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	4	C	01/04/2010	2800
239	9	Geni Messias Alves Barreto	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	12/08/2008	3386
3433	9	Geni Messias Alves Barreto	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	18/02/2010	2842
7429	2	Geniuza Pimentel Scatolin	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2234	9	Giancarla Baraldi	Prof. Historia	NIVEL	3	E	01/08/2003	5200
2176	8	Gianni Lucindo Dias	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	D	01/07/2008	3430
1020	0	Gilda Ferreira dos Santos	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	G	10/08/1998	6863
1937	2	Gilda Ferreira dos Santos	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	01/07/2008	3303
2779	0	Gilza A. Dos Santos Honorio	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
3095	3	Gina Denisa Pancera	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
7799	2	Giovana Santana Ribeiro	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	05/08/2015	875
8318	6	Giseli T. De Souza Rodrigues	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
8310	0	Gislaine A. Puton Zortea	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2243	8	Glauce A. Braga Francoso	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
8251	1	Glauce Angelica Mazlom	Prof. Series Iniciais	NIVEL	1	A	25/07/2017	159
8319	4	Grasiele L. De Carvalho Leonel	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
1679	9	Grasieli Colman Moraes	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3371

1935	6	Grasieli Colman Moraes	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	11/08/2009	3004
7843	3	Hevaristo de Barros Peres	Prof. Educação Física	NIVEL	2	A	04/12/2015	757
2769	3	Idalba Regina M. Piaba Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	B	01/03/2012	2077
3234	4	Ilca Patrícia Avelino Pereira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3075
7646	5	Ingrid Sicolin	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
280	1	Iracema dos Santos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	07/02/1996	7685
2991	2	Isvâ Alves Bezerra	Prof. Matemática	NIVEL	3	C	10/02/2009	3210
291	7	Ivanete Aparecida M Mendonca	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	07/02/1996	7893
975	0	Ivanete Aparecida M Mendonca	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	G	01/07/1998	7030
8305	4	Ivanete F. Dos S. C. De Lima	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
6371	1	Ivanuza Ferreira dos Santos	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2233	0	Ivonete Bento da Silva Dezinho	Prof. Matemática	NIVEL	2	E	01/08/2003	5200
2780	4	Izabel C. de C. T. De Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	2	B	01/03/2012	2104
2613	1	Izabel Leite da Silva Leal	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	D	01/07/2008	3423
2015	0	Izilda Maria da Silva Cruz	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	C	14/08/2009	3026
2992	0	Janaina A. da Cruz Benati	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
3414	2	Janaina A. da Cruz Benati	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
1050	2	Janaina Almeida da Costa da Silva	Prof. Geografia	NIVEL	2	C	16/04/2010	2784
8226	0	Jane Silvia Chaquime Pizato	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
3176	3	Janice da Silva	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
1942	9	Janicleia C. Chagas da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
8297	0	Jaqueline de Oliveira Mesquita	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
6360	6	Jaqueline de Souza Gonçalves	Prof. Edu. Aristica	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
7514	0	Jaqueline Valeria Batista	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/11/2017	60
7673	2	Jessica Siqueira Rodrigues	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
8285	6	Jessica Tais de Oliveira Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
6363	0	Jheynifer L. G. De Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	148
6085	2	Jose Jailton Crispin Alves	Prof. Educação Física	NIVEL	2	C	31/05/2011	2380
3549	1	Josenete M. da Silva Santos	Prof. Português	NIVEL	3	C	17/03/2009	3173
8291	0	Josiane Miranda Roman	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3417	7	Josiane Muller Antigo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
3720	6	Josiane Muller Antigo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	11/08/2009	3029
8381	0	Josiani de A. Barboza Ferreira	Professor de Creche	NIVEL	2	A	04/12/2017	27
2985	8	Josilaine L. Dos S. Dzieciol	Professor 1 A 5	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
1153	3	Jovelina Ferreira de Souza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
8279	1	Joyce da Silva	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
7876	0	Jucely Modesto de Souza	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2383	3	Judite Lima Chiuza Beilnir	Prof. Ciências	NIVEL	3	C	10/02/2009	3029
7516	7	Karina Lillian Souza e Silva	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
3467	3	Katia Larissa Tarasiuk Alexandre	Prof. Educação Física	NIVEL	2	B	16/03/2012	2094
2651	4	Keila Aparecida Goncalves	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2105
8300	3	Keila Priscila Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3802	4	Kellen L. Seiffert Storack	Prof. Português	NIVEL	2	C	03/05/2010	2767
3094	5	Kellen S. Fruhauf Stinghen	Prof. Ciências	NIVEL	3	C	01/03/2010	2787
3027	9	Kelly Aparecida da Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2359	0	Kerginaldo de Miranda de Carvalho	Prof. Educação Física	NIVEL	2	B	30/04/2014	1330
8067	5	Laila Suzana Prado	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
8293	7	Larissa de Oliveira Pupo	Professor de Creche	NIVEL	2	A	05/09/2017	117
6436	0	Larissa Freitas Fortunatto	Prof. Inglês	NIVEL	2	B	16/02/2012	2078
1947	0	Lays Luana de Aquino	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	19/02/2010	2841
3767	2	Leda Maria Welter dos Santos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	18/02/2010	2632
2175	0	Leila Vieira Valerio	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
1795	7	Leila Vieira Valério	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	22/03/2010	2838
1949	6	Lenir Alves da Silva de Lima	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	01/04/2010	2755
1762	0	Lenir Alves da Silva de Lima	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3351
8244	9	Leonardo Alves de Oliveira	Professor 1 A 5	NIVEL	2	A	01/08/2017	152
7301	6	Leticia Pascoal de Moraes	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
2452	0	Lilian B. de O. Do Nascimento	Prof. Historia	NIVEL	2	C	01/07/2008	3216
1266	1	Lilian Gomes Andrade Cardoso	Prof.Edu.Infantil	NIVEL	1	A	30/09/2016	455
8306	2	Lindaiane R. Soares Moreira	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
8037	3	Loudes Gomes de Matos	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	19/08/2016	490
2771	5	Lourdes de Fatima da Roza	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/04/2012	2055
7323	7	Luana M. De Souza Vitorino	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
779	0	Lucia Maria de Lima	Prof. Português	NIVEL	3	G	28/01/1998	7248
8288	0	Luciana da Silva Azevedo	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
8376	3	Luciana Pereira Franco	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	3	A	01/12/2017	30
8281	3	Luciana Silveira Monteiro	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
1796	5	Luciane B. Meneguello Neves	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
1090	1	Luciane R. de Freitas Eneias	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	G	01/02/1999	6820
1950	0	Luciane R. de Freitas Eneias	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
6587	0	Luciene Sousa Basso	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/08/2017	152
7797	6	Luciene Tofolli de Oliveira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	01/08/2015	850
3388	0	Luiz Carlos Batista	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	01/07/2008	3415
2729	4	Luiz Roberto da Silva	Prof. Educação Física	NIVEL	2	C	04/08/2008	3396
8351	8	Luiza F. I. Elias de Almeida	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	2	A	02/10/2017	90
3047	3	Luzia Aparecida Martins Frazão	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	156
1956	9	Luzia Sestari	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
6414	9	Luzinete dos Santos	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/11/2017	60
8366	6	Marcia A. de Camargo Yamanaka	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
7891	3	Marcia de Souza Silva Macedo	Professor 1 A 5	NIVEL	2	A	18/09/2017	104
3198	4	Marcia de Souza Silva Macedo	Prof. Matemática	NIVEL	2	C	12/03/2010	2818
3543	2	Marcia dos S. Bruno Castilho	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	14/08/2009	2950
3392	8	Marcia H. Messa Longo Dutra	Prof. Português	NIVEL	3	D	01/07/2008	3428
6329	0	Marcia Lacerda da Silva	Prof. Educação Física	NIVEL	3	B	01/02/2012	2114
852	4	Marcia Marico Y Makibara	Prof. Matemática	NIVEL	3	G	02/02/1998	7178
3524	6	Marcia P. de Oliveira de Lima	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
3412	6	Marcia P. de Oliveira de Lima	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
1095	2	Marcio Albino	Prof. Geografia	NIVEL	3	F	01/02/1999	6593
3074	0	Margarete Moreira da Silva	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121

8373	9	Maria A. Mezza Carvalho Viana	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/11/2017	60
1738	8	Maria Ap. Pereira Santos Ribeiro	Prof. Matemática	NIVEL	2	E	01/08/2003	5200
440	5	Maria Ap. Pereira Santos Ribeiro	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	H	05/02/1996	7895
8282	1	Maria Aparecida da Silva	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
438	3	Maria Aparecida Passareli	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	H	24/05/1996	7786
974	1	Maria Aparecida Passareli	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	G	01/07/1998	6985
6503	0	Maria C. R. dos Santos Costa	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/08/2017	152
1959	3	Maria C.W.Silveira Tomas	Professor 1 A 5	NIVEL	2	A	30/09/2016	429
446	4	Maria Cristina dos Santos	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	26/03/2010	2789
3422	3	Maria de Fátima da Silva Ghller	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
3719	2	Maria de Fátima da Silva Ghller	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	B	14/09/2009	2237
3796	6	Maria de Fatima de Jesus Rech	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
1960	7	Maria de Fátima Galvao Vareiro	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	01/07/2008	3235
8041	1	Maria de Fátima Galvao Vareiro	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	19/08/2016	302
3419	3	Maria de Fátima da Silveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	04/08/2008	3001
454	5	Maria de L. Moreira Santana	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	I	05/10/1991	9455
455	3	Maria de L. Moreira Santana	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	05/02/1996	7895
2028	1	Maria de L. R. N. Simoes	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
459	6	Maria de L. R. N. Simoes	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	11/03/1996	7859
8320	8	Maria de Lourdes Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
1814	7	Maria do C. Pat Cunha Barboza	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
2029	0	Maria do C. Pat Cunha Barboza	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
471	5	Maria Enedino Da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	H	07/02/1996	7878
2483	0	Maria Helena Calicchio Soares	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	24/03/2010	2736
2484	8	Maria Helena Calicchio Soares	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	04/08/2008	3326
484	7	Maria Lucia da Silva Santos	Prof. Português	NIVEL	3	G	02/05/1997	7448
485	5	Maria Lucia dos Santos Prof.	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	07/02/1996	7893
1965	8	Maria Lucia dos Santos Prof.	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	01/10/2009	2980
8321	6	Maria Luiza da Silva Ribeiro	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3746	0	Maria Madalena Freitas Barbosa	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
3186	0	Maria Rita Cassiano	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	14/08/2009	3026
8224	4	Maria Sirlene da Silva Cruz	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	82
493	6	Maria Valdeglacia de Oliveira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	G	20/02/1997	7208
2631	0	Maria Yacy de S. C. Gonçalves	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	01/10/2009	2980
8040	0	Maria Yacy de S. C. Gonçalves	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	19/08/2016	497
7683	0	Mariene Volk	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
1963	1	Marilda Marchi da S. Teixeira	Professor 1 A 5	NIVEL	3	A	20/08/2016	455
1867	8	Marilisa A. G. de Oliveira	Prof. Português	NIVEL	3	C	03/08/2009	2992
2030	3	Marilisa A. G. de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	01/07/2008	3385
2776	6	Mariluce S. Ferreira Rech	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2050
3173	9	Marinalva da Silva Lima	Professor de Creche	NIVEL	2	B	01/03/2012	2072
8294	5	Marineide M. de S. Fernandes	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2798	7	Marinete Correa Tonelli	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
499	5	Mario Aparecido de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	07/02/1996	7878
2190	3	Mario Aparecido de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	01/07/2008	3415
733	1	Mariony Farias Costa de Macedo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	01/07/2008	3396
3416	9	Mariony Farias Costa de Macedo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	04/08/2008	3362
6095	0	Maristela R. Tomazini Marani	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
3013	9	Maristela R. Tomazini Marani	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	C	01/03/2010	2830
3470	3	Marlene Gomes Leite	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	01/09/2008	3173
896	6	Marli Cristiane Haas Ramos	Prof. Inglês	NIVEL	3	G	18/06/1998	7042
508	8	Marli Cristiane Haas Ramos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	24/05/1996	7786
509	6	Marlizia Candido	Prof. Matemática	NIVEL	2	I	01/02/1993	8921
3428	2	Marlon Morch	Prof. Educação Física	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
7798	4	Marly Salete Misturini Rovani	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	05/08/2015	874
893	1	Marye Yamashita	Prof. Educação Física	NIVEL	2	G	18/06/1998	7042
7422	5	Michele Adriana Pech	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/08/2017	152
8233	3	Michele da Silva Camargo	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
7365	2	Mikaeli Meires Santos Thonim	Prof. Educação Física	NIVEL	3	B	02/09/2013	1569
2611	5	Miriam Arboleya Valentim	Prof. Historia	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
3835	0	Monica Galvão Vareiro	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
8036	5	Monica Galvão Vareiro	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	19/08/2016	497
7602	3	Monique Marques Nunes	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3022	8	Nair Delgado do Amaral	Prof. Português	NIVEL	3	B	13/03/2012	2097
532	0	Nalva Cardoso Neves	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	H	07/02/1996	7893
2495	3	Natalicia G. Teixeira Arcanjo	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
8283	0	Natanael Gimenes do Amaral	Prof. Ciencias	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2995	5	Nelci Hasper	Prof. Historia	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
2009	5	Neusa Lima Rodrigues	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
1089	8	Nilda Ferreira Galvao Stinghen	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	G	01/02/1999	6820
7802	6	Nilda Ferreira Galvao Stinghen	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	03/08/2015	878
8250	3	Ofelia Bastos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
2180	6	Olga da Silva Serrano	Professor 1 A 5	NIVEL	3	A	30/09/2016	457
1131	2	Olinda Correia Vieira	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
8302	0	Pamela Karoline Soares	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3411	8	Patrícia B.M.Porto Alegre	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
8245	7	Patricia Teixeira Dias	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
8333	0	Paula D. C. De Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	2	A	18/09/2017	104
3718	4	Paulo Sergio Chanfrin	Prof. Educação Física	NIVEL	3	C	04/08/2009	3036
7457	8	Paulo Sergio Chanfrin	Prof. Educação Física	NIVEL	3	B	30/04/2014	1331
3615	3	Pollyana Cristina Hoffmann	Prof. Educação Física	NIVEL	2	C	01/04/2009	3130
6328	2	Pollyana Cristina Hoffmann	Prof. Educação Física	NIVEL	2	B	01/02/2012	2140
2793	6	Priscila Pereira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	07/08/2008	3396
584	3	Ramona Barros Gutierre	Prof. Português	NIVEL	2	H	07/02/1996	7893
3737	0	Regiane C. S. F. de Freitas	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	01/10/2009	2980
929	6	Regiane C. S. F. de Freitas	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
2654	9	Regiane D.Espindola de Almeida	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	12/08/2008	3386
3614	5	Reginaldo Wolff Freitas	Prof. Educação Física	NIVEL	2	C	16/04/2009	3061
7458	6	Reginaldo Wolff Freitas	Prof. Educação Física	NIVEL	2	A	30/04/2014	1248

2817	7	Renata Aparecida Rezende	Professor de Creche	NIVEL	1	B	01/04/2012	1889
7125	0	Renata E. do Nascimento Rocha	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	158
2184	9	Renata E. do Nascimento Rocha	Prof.Series Iniciais	NIVEL	3	C	28/09/2009	2831
3808	3	Ronaldo Cassavara	Prof. Historia	NIVEL	2	C	01/06/2010	2740
2786	3	Rosangela A. de O. da Silva	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
1685	3	Rosangela Dutra de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3379
7801	8	Rosangela Dutra de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	03/08/2015	861
7912	0	Rosangela Ludwig Capatto	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2987	4	Rosangela M.D.M.Cabrera	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
780	3	Rosania da Silva	Prof. Português	NIVEL	3	G	28/01/1998	7182
2193	8	Roselane Rosa Duarte	Prof. Inglês	NIVEL	2	B	01/02/2012	2140
1977	1	Roselane Rosa Duarte	Prof. Português	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
3207	7	Rosemar Chaquime Elerbrock	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
2211	0	Rosemeri P. Fernandes Carreiro	Prof. Matemática	NIVEL	2	E	01/08/2003	5185
7132	3	Roseni Anjo de São Miguel	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
1320	0	Rosicleia P. Garcia Martins	Prof. Inglês	NIVEL	2	F	01/02/2000	6423
8277	5	Rosicler Gomes Soares	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
8238	4	Rosimeire Leolino Pessoa	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
2784	7	Rosimeire P. Da Silva Ortega	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2091
8367	4	Rosineide R. De Souza Ferreira	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
8345	3	Rubens Batista da Rocha	Prof. Geografia	NIVEL	2	A	02/10/2017	90
3837	7	Samantha C. M. Vega Soletti	Prof. Geografia	NIVEL	2	C	01/10/2010	2860
609	2	Sandra Antonia de Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	2	B	01/03/2012	2087
788	9	Sandra Maria Moretto Siqueira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	I	01/02/1993	8980
877	0	Sandra Maria Moretto Siqueira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	I	01/02/1993	8980
8315	1	Sandra Maria Nunes Dias Leal	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
1271	8	Sergio Aparecido de Oliveira	Prof. Educação Física	NIVEL	2	C	01/04/2009	3154
1665	9	Sergio Aparecido de Oliveira	Prof. Educação Física	NIVEL	2	B	16/03/2012	2088
7182	0	Sharlene R. Da Silva Gomes	Prof. Historia	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3471	1	Sidinei Alves	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	D	01/09/2008	3430
8038	1	Silvana Soares Guizolfi Vieira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	19/08/2016	497
7208	7	Silvania da Silva Frandoloso	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	11/09/2017	89
3450	9	Silvia Aparecida dos Santos	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
1552	0	Silvia Garcia Nascimbeni	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
1616	0	Silvinha Rosentalski Neto	Prof. Educação Física	NIVEL	2	C	30/04/2009	3130
2330	2	Silvone Rodrigues de Oliveira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
2919	0	Simone S. De Oliveira Sobrinho	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
2774	0	Solange Stinghen	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2105
7447	0	Sonia L. Duarte Barbosa Leite	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
1983	6	Sonia Nascimbeni de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
7658	9	Stefane A. do Nascimento	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2535	6	Sueli Campana Moessa	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
8337	2	Sueli R. de Oliveira Gervasio	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
1048	0	Suely Aparecida Garcia Soares	Prof. Matemática	NIVEL	3	G	01/07/1998	7030
827	3	Suely Virgelina dos S Pinho	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	G	02/02/1998	6806
3330	8	Suzana Marssaro Santos Sakaue	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3189	5	Suzana Ricarde Pessoa	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
8303	8	Talyta Gilo dos Santos	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2237	3	Tania Lara de Souza Marinho	Prof. Ciências	NIVEL	3	E	01/08/2003	5192
5986	2	Tania Mara Faria Neves Souza	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3	B	16/03/2012	2094
3394	4	Tatiana dos Santos Ferreira	Prof. Ciências	NIVEL	3	D	14/07/2008	3423
8237	6	Tatiane da Silva Ortellado	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	18/08/2017	135
3203	4	Tatiane Maria da Silva Morch	Prof. Educação Física	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
8308	9	Tatiane Pereira de Souza	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
8314	3	Taynara Souza Martins	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
6413	0	Teresa C. Duarte Dresch Severi	Prof. Inglês	NIVEL	2	B	16/03/2012	1767
2753	7	Thais Geanne Michels Sa Ferreira	Prof. Educ. Artística	NIVEL	2	B	02/04/2012	1865
1984	4	Thais Ramos Gava	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	01/07/2008	3329
7464	0	Thaynara Toral de Souza Silva	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
7329	6	Thiago Moessa Alves	Prof. Ingles	NIVEL	3	A	30/08/2017	123
1023	5	Tony Margarete M Rodrigues	Prof. Ciências	NIVEL	3	G	10/08/1998	6976
1985	2	Tony Margarete M Rodrigues	Prof. Matemática	NIVEL	3	E	01/08/2003	5186
1986	0	Valdeci Francisco do Couto	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
2366	3	Valdecir dos Santos	Prof. Português	NIVEL	3	C	03/05/2010	2764
3175	5	Valdeciria Alecio	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
1091	0	Valdeniza Macedo Barboza	Prof. Português	NIVEL	3	G	01/03/1999	6790
1611	0	Valdeniza Macedo Barboza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	D	01/07/2008	3430
3774	5	Valdete de Souza Silva	Prof. Ciências	NIVEL	3	B	08/02/2011	2234
1617	9	Valdete de Souza Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	13/08/2009	2769
891	5	Valdete Siqueira	Prof. Português	NIVEL	3	G	18/06/1998	7042
1839	2	Valdete Siqueira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	04/08/2008	3396
7522	1	Valdirene Carrara de Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
3473	8	Valeria Geralda de Souza Luzia	Prof. Matemática	NIVEL	3	C	25/08/2008	3375
3434	7	Vania Lirio da Silva Santana	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
890	7	Vera Lucia Eichinger	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	G	18/06/1998	7042
676	9	Vera Lucia Otavio Neto	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	07/02/1996	7824
1987		Vera Lucia Otavio Neto	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3327
1557	1	Vera Lucia Rottini	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
809	5	Vera Lucia Rottini	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	G	10/08/1998	6990
682	3	Vilma F. Dos Santos Garcia	Prof. Ed. Infantil	NIVEL	3	H	07/02/1996	7890
1092	8	Vilma F. Dos Santos Garcia	Prof. Inglês	NIVEL	3	G	01/02/1999	6817
8374	7	Viviane Karen Tanaka	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/11/2017	60
8352	6	Viviane Ribeiro dos Santos	Professor de Creche	NIVEL	2	A	02/10/2017	90
8017	9	Waldimara Lucia Bertoni	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
688	2	Wanieyre Aparecida O Domingues	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	H	07/02/1996	7851
840	0	Zeni Teixeira Lima da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	G	02/02/1998	7164
694	7	Zeni Teixeira Lima da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	H	07/02/1996	7884

Naviraí–MS, 22 de fevereiro de 2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:41E2F2A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1029 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de Selvíria, com fundamento na Lei Federal n°. 11.445/07, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Art. 2° Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I- abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II- esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III- limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

IV- drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 3° Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Art. 4° A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal Nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 5º Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de projetos e atividades individuais e específicas, desde que o usuário não dependa da intervenção direta do poder público para operar os serviços, bem como as atividades e obras de saneamento básico de responsabilidade privada, previstas em lei ou normas regulamentadoras incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º O lixo originário de atividades comerciais, industriais, de serviços e afins cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuição do gerador, será considerado resíduo sólido urbano.

Art. 7º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I- universalização do acesso;

II- integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III- abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV- disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V- adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI- articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII- econômica e sustentabilidade;

VIII- utilização de tecnologias apropriadas, considerando os orçamentos plurianuais, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX- transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X- controle social;

XI- segurança, qualidade e regularidade;

XII- integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II

DO INTERESSE LOCAL

Art. 8º Para o cumprimento do disposto no Art. 30 da Constituição Federal no que concerne ao saneamento básico consideram-se como de interesse local:

I- o incentivo à adoção de posturas, e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II- a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III- a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a prevenção e mitigação dos impactos ambientais;

IV- a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V- a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI- a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental.

VII- o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades efetiva ou potencialmente degradadoras e poluidoras;

VIII- a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX- o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X- a captação, o tratamento e a distribuição de água para consumo , assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI- a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII- o tratamento e/ou reaproveitamento de efluentes gerados por quaisquer atividades;
a drenagem e a destinação final das águas;

XIII- o cumprimento e criação de normas que regulem a manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XIV- a conservação e recuperação dos rios, córregos, matas ciliares e áreas florestadas;

XV- a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII- monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

Art. 9º No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I- acondicionamento separado do lixo orgânico doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II- acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III- os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos, poda de árvores e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como: pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser depositados no aterro sanitário.

IV- utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V- manter o aterro sanitário dentro das normas do órgão ambiental responsável.

§1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do município quando a produção semanal do gerador não ultrapassar 600 litros.

§2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§3º Os resíduos da construção civil, da poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, e os objetos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§4º Os resíduos da construção civil e de poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não ultrapassarem a 30 (trinta) quilos e dimensões de até 40 (quarenta) centímetros e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§5º Constitui infração grave a não separação dos resíduos recicláveis nas áreas ou nas atividades determinadas pelo Poder Público Municipal.

§6º A deposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município no Município de Selvíria necessita de prévia autorização deste.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 10º A Política Municipal de Saneamento Básico de Selvíria será executada pelo Conselho Municipal de Saneamento e, distribuída de forma transdisciplinar por todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 11. Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I- de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II- por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III- por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95;

IV- por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal Nº. 11.107/05.

§1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedado a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§2º Excetuam do disposto no artigo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios desde que se limite a:

a) Determinado condomínio;
b) Localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 12. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

I- a existência prévia de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

II- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade ou órgão de regulação e de fiscalização;

III- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital e minuta do contrato no caso de concessão.

Art. 13. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I- a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II- inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III- as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV- as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) O sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) A sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) A política de subsídios;

V- mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI- as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso ás informações sobre serviços contratados.

§2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 14. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Art. 15. Na regulação deverá ser definido, pelos menos:

I- as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II- as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III- a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV- os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V- o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.

Art. 16. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o Art. anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I- as atividades ou insumos contratados;

II- as condições recíprocas de fornecimento e de acesso à atividades ou insumos;

III- o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV- os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V- os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI- as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

VII- as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII- a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art.17. O município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I- um único prestador do serviços para vários municípios, contíguos ou não;

II- uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III- compatibilidade de planejamento.

§1º Na prestação de serviços de que trata este Art., as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) Por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

b) Por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o caput deste Art., o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art.18. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I- órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;

II- empresa a que se tenha concedido os serviços.

§1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios.

§2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO VI

DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art.19. O exercício da função de regular não poderá ser exercido por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:

I- independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

II- transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 20. São objetivos da regulação:

I- estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II- garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III- prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV- definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V- definir as penalidades.

Art. 21. O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I- padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II- requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III- as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV- regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V- medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI- monitoramento dos custos;

VII- avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII- plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX- subsídios tarifários e não tarifários;

X- padrões de atendimento ao público e mecanismo de participação e informação;

XI- medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§1º As normas previstas neste artigo deverão fixar prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§2º O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobe as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art.22. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art.23. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§1º Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§2º Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 24. Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§2º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 25. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I- amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II- prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III- acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV- acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 26. Os serviços de saneamento básico de que trata esta Lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I- de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II- de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III- de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços de básico serão observadas as seguintes diretrizes:

a) Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda os serviços;

b) Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

c) Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

d) Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

e) Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

f) Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

g) Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º O município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art.27. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I- categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II- padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III- quantidade mínimo de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV- custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V- ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI- capacidade de pagamento dos consumidores.

Art.28. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I- diretos: quando destinados a usuários determinados;

II- indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III- tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV- fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V- internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 29. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I- o nível de renda da população da área atendida;
II- as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III- o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV- consumo de água do domicílio.

V- a cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também;

VI- o nível de renda da população da área atendida;

VII- as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art.30. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art.31. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:0

I- periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II- extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal Nº. 8.987/95.

Art.32. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Art.33. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 34. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador das seguintes hipóteses:

I- situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II- necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III- negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter isso previamente notificado a respeito;

IV- manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V- inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§1º As interrupções programas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art.35. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art.36. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.

§3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatórios, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VIII

DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art.37. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art.38. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.

§1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§2º A instalação hidráulica predial legada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB

Art.39. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.40. Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento**.**

Art.41. Os recursos do FMS serão provenientes de:

I- repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II- percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana ou imposição de multas;

III- valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV- valores recebidos a fundo perdido;

V- quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

Art.42. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art.43. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

§1º Os procedimentos contábeis do Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do município.

§2º A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 44. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão consultivo da administração municipal, conforme dispõe esta Lei.

Art.45. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I- elaborar seu regimento interno;

II- dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;

III- articular discussões para a implementação do Plano Saneamento Básico;

IV- opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;

V- emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

VI- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;

VII- emitir pareceres sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VIII- acompanhar a implementação do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico previsto *nesta* lei;

IX- apreciar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata.

Art.46. O Conselho será composto de 10 (dez) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos membro nato e, os demais, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:

I- cinco representantes do governo municipal, sendo indicados:
a) um pela Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento;

b) um pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

c) um pela Secretaria Municipal de Industria e Comércio;

d) um pela empresa prestadora de serviços de saneamento ao município.

II- um membro indicado por Organizações não - Governamentais;

III- dois membros indicados por entidades de representação profissional;

IV- dois membros indicados pelas associações de moradores.

§1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§4º O Conselho será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, órgão responsável pela implementação do Plano de Saneamento Básico, a as deliberações deverão ser aprovadas por volto da maioria, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art.47. São atribuições do Presidente do Conselho:

I- convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II- solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III- firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art.48. A Participação Popular tem por objetivo valorizar e garantir a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.

Art.49. A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I- a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;

II- o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;

III- a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.50. Faz parte integrante desta Lei, como anexos, o Volume I do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de Selvíria contendo o Plano de Trabalho e o Processo Participativo, e o Volume II contando o Diagnóstico, Programas, Projetos e Ações.

Art.51. A Prefeitura e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e demais normas pertinentes.

Art.52. Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior 04 (quatro) anos.

Art.53. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMISB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art.54. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo ente ou órgão regulador.

Art.55. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos índices de correção setoriais.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal

Selvíria- MS, 17 de Dezembro de 2017

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS

Gestão Municipal da Prefeitura
Jaime Soares Ferreira Prefeito de Selvíria **Gilson Alves de Souza** Vice-Prefeito de Selvíria

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

José Eduardo Alves **Secretaria de Administração** Marcel Soares Ferreira
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Alessandro Batista Leite

Secretaria de Assistência Jurídica e Cidadania

Alana Pereira Diogo da Silva **Secretaria de Educação** Dilmárcia Alves Batista Passarin
Secretaria de Industria e Comércio

Jayme de Brito

Secretaria de Saúde e Saneamento Juliano Alexandrino dos Santos **Secretaria de Finanças**
Amilton Fernandes Alves **Secretaria de Esporte** Hercules Flavio Barbosa
Secretaria de Assistência Social Maria da Glória Gomes Cruz Rocha **Secretaria de Cultura e Turismo** Raimundo Pinheiro Bastos Filho

Equipe Técnica da Consultoria

EMPRESA ALTO URUGUAI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME
CNPJ: 19.338.878.0001-60
www.altouruguai.eng.br

Escritório Concórdia - SC Rua Dr. Maruri, N°1427 CEP 89.700-000

Escritório Campo Grande - MS Rua Dr. Arthur Jorge, N°1602 CEP 79.010-210

EQUIPE TÉCNICA

Robson Ricardo Resende
Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA - SC099639-2
Coordenador Geral

Osmani J. Vicente Jr.
Arquiteto e Urbanista
Especialista em Gestão Ambiental em Municípios CAU A23196-7

Maycon Pedott
Engenheiro Ambiental CREA SC – 114899-9

Marcos Roberto Borsatti
Engenheiro Ambiental CREA SC – 116226-6

Ediane Mari Biase
Assistente Social CRESS/SC 003854

Roberto Kurtz Pereira
Advogado OAB/SC 22.519

Isabel Cristina de Oliveira
Administradora CRA/SC 26723

EQUIPE DE APOIO

Lais Caroline B. de Almeida
Analista em Planejamento Territorial

Luciano Martins Delboni
Analista Ambiental

Mariane Delamare Afonso
Analista em Planejamento Territorial

Matheus dos Santos Cabral
Analista em Planejamento Territorial

Murillo Henrique Rodrigues Martins
Analista Ambiental

Thalita Andrekowisk Pereira
Arquiteta e Urbanista CAU 14.8884-8

Rafael Remotto Menezes
Engenheiro Ambiental CREA/SP 5.063.887.557

SUMÁRIO

ASPECTOS REGIONAIS..... 15
ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS..... 19
DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... 20
CARACTERÍSTICAS GERAIS SOBRE A CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS..... 20
ORGANOGRAMA DA SAAE – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL..... 20
CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... 23
CONSUMOS E PERDAS DE ÁGUA..... 24
TRATAMENTO DE ÁGUA..... 26
TARIFAS..... 27
QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA..... 28
QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA..... 29
INDICADORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... 35
AVALIAÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... 39
CAPTAÇÃO..... 39
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA..... 43
ADUÇÃO DA ÁGUA TRATADA..... 44
VOLUME DE ÁGUA CONSUMIDO E FATURADO..... 44
RESERVAÇÃO..... 46
REDE DE DISTRIBUIÇÃO..... 48
LIGAÇÕES E ECONOMIAS..... 48
AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS NÃO OPERADOS PELA SANESUL..... 49
PROPOSTAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... 53
DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO..... 54
DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS..... 54
DRENAGEM NATURAL..... 55
BACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO DA VÉSTIA..... 58
MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO B..... 58
MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO C..... 58
CARACTERIZAÇÃO DAS MICROBACIAS URBANAS..... 58
ANÁLISE MORFOMÉTRICA DAS MICROBACIAS..... 60
ANÁLISE LINEAR..... 61
ANÁLISE AREAL..... 62
ANÁLISE HIPSOMÉTRICA..... 64
ESTUDOS HIDROLÓGICOS..... 66
ÍNDICES FÍSICOS..... 67
PERMEABILIDADE DOS SOLOS..... 69
EROSÃO..... 73
ÁREAS VERDES URBANAS..... 75
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO..... 77
MÉTODO PARA VAZÃO DE PICO..... 81

CHUVAS INTENSAS..... 82
HIDROGRAMAS DE CHEIAS EM SEÇÕES ESTRATÉGICAS..... 87
INDICADORES DE DRENAGEM..... 89
SISTEMAS DE MACRODRENAGEM..... 89
SISTEMAS DE MICRODRENAGEM..... 89
TAXA DE DRENAGEM..... 92
ANÁLISE DAS DEFICIÊNCIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS..... 94
DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DAS REDES DE GALERIAS PLUVIAIS EXISTENTES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA 95
DISSIPADORES DE ENERGIA..... 95
DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO..... 97
CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO..... 100
REDE COLETORA..... 101
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE..... 101
TRATAMENTO DO EFLUENTE..... 102
SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO..... 103
BALANÇO DA GERAÇÃO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO..... 106
ESTUDO DE VAZÕES PARA A SEDE URBANA DO MUNICÍPIO..... 107
TARIFAS..... 110
PRINCIPAIS FUNDOS DE VALE E ÁREAS PARA LOCAÇÃO DA ETE..... 111
DISPONIBILIDADE DE ÁREA PARA LOCAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 113
INVESTIMENTOS PREVISTOS PELA PREFEITURA DE SELVÍRIA..... 116
CONSIDERAÇÕES GERAIS DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO..... 116
DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS..... 118
CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS..... 119
GERAÇÃO DE RESÍDUOS..... 121
CRESCIMENTO POPULACIONAL E GERAÇÃO PER CAPITA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS..... 123
GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS..... 136
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDO URBANOS..... 139
ORÇAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS..... 145
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL..... 146
ATERRO SANITÁRIO..... 147
CONSIDERAÇÕES GERAIS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 151
PROPOSTA PARA O PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES..... 156
PROPOSTA PARA PLANO DE EXECUÇÃO DO SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... 156
PROPOSTA PARA PLANO DE EXECUÇÃO DO SETOR DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO..... 164
PROPOSTA PARA PLANO DE EXECUÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS..... 171
PROPOSTA PARA PLANO DE EXECUÇÃO DO SETOR DE DRENAGEM E O MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS..... 189
AVALIAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS PARA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SELVÍRIA..... 198
INDICADORES DE DESEMPENHO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO..... 200
DEFINIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARA MAXIZAÇÃO DA EFICÁCIA DAS AÇÕES E RESULTADOS..... 201
DEFINIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL E DE TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES..... 207
DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS, BENEFÍCIOS E AFERIÇÃO DE RESULTADOS PELA SOCIEDADE CIVIL 211
INDICADORES DE DESEMPENHO..... 213
INSTITUCIONALIZAÇÃO..... 223
CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... 223
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA..... 239
ANEXOS..... 242
MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL..... 243

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Municípios que compõe a Microrregião de Paranaíba e a população residente no ano de 2010. 17
Tabela 2 – Órgãos e competências da SANESUL..... 21
Tabela 3 - Consumo per capita de água estimado por Von Sperling (2005)..... 25
Tabela 4 – Categorias e tarifas vinculadas ao serviço de abastecimento de água..... 28
Tabela 5 - Padrão microbiológico de potabilidade da água para consumo humano..... 30
Tabela 6 - Lista de parâmetros do padrão de aceitação para consumo humano..... 31
Tabela 7 - Análise quantitativa das análises exigidas pela Portaria Nº 2.914/2011..... 34
Tabela 8 – Consumo de Hipoclorito de Cálcio para o tratamento da água..... 35
Tabela 9 - Indicadores operacionais, econômicos e financeiros selecionados para análise de perdas e questões financeiras - SNIS em 2013..... 36
Tabela 10 – Descrição dos poços cadastrados no SIAGAS..... 40
Tabela 11 – Vazão de operação e consumo de energia da captação subterrânea..... 42
Tabela 12 – Volume faturado de água..... 45
Tabela 13 – Volume produzido de água..... 46
Tabela 14 – Volume consumido e faturado de água..... 46
Tabela 15 – Localização e volumes de reservatórios do Município de Selvíria..... 47
Tabela 16 – Número de economias..... 49
Tabela 17 – Projetos de Assentamentos instalados no Município de Selvíria..... 50
Tabela 18 - Classificação das microbacias urbanas da sede de Selvíria..... 60
Tabela 19 - Parâmetros morfométricos das microbacias localizadas na sede de Selvíria..... 65
Tabela 20 - Tempo de concentração das microbacias urbanas da sede de Selvíria..... 68
Tabela 21 - Tipo de ocupação do solo nas microbacias do Município de Selvíria..... 79

Tabela 22 - Sugestão de valores de Coeficiente de *Run Off*..... 80
Tabela 23 - Coeficientes de Deflúvio para cada microbacia do Município de Selvíria..... 81
Tabela 24 - Intensidades de chuva calculadas para as microbacias urbanas da sede de Selvíria..... 83
Tabela 25 - Estimativa das vazões de cheias para as microbacias de Selvíria..... 83
Tabela 26 - Análise das precipitações totais no Município de Selvíria (1982 - 1989; 1993 - 1998)..... 85
Tabela 27 - Precipitações máximas mensais no Município de Selvíria (1982 - 1989; 1993 - 1998)..... 86
Tabela 28 - Lista das exutórias das microbacias do Município de Selvíria..... 87
Tabela 29 - Panorama urbano dos índices de coleta e tratamento dos esgotos - SNIS 2013..... 99
Tabela 30 - Volume total de esgoto gerado na área urbana do município..... 107
Tabela 31 - Estimativa de futuras vazões de esgoto sanitário..... 108
Tabela 32 - Parâmetros determinados para o cálculo das concentrações..... 109
Tabela 33 - Estudo das concentrações do esgotamento sanitário na sede urbana do Município de Selvíria.
..... 110
Tabela 34 - Tarifação..... 111
Tabela 35 – Análise Comparativa entre os sistemas de tratamento de Esgoto..... 115
Tabela 36 - Projeção de geração de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em Selvíria..... 125
Tabela 37 - Projeção de geração de resíduos de serviços de saúde..... 129
Tabela 38 - Projeção de geração de resíduos de serviços de construção e demolição..... 133
Tabela 39 - Projeção de geração de resíduos da limpeza urbana..... 135
Tabela 40 - Geração per capita de resíduos por faixa populacional..... 137
Tabela 41 - Resultado do estudo de composição gravimétrica do resíduo sólido domiciliar do Município de Selvíria. 144
Tabela 42 - Despesas com serviços de limpeza pública e manejo de resíduos..... 145
Tabela 43 - Itens da Lei Federal N°12.305/2010 contemplados no PMGIRS (2014), para o Município de Selvíria..... 153
Tabela 44 – Sistema de Abastecimento de Água – Plano de Execução para o Sistema Coletivo operado pela Sanesul 158
Tabela 45 - Sistema de Abastecimento de Água – Plano de Execução para o Sistema Coletivo operado pela Sanesul 159
Tabela 46 – Sistema de Abastecimento de Água – Plano de Execução das Ações para os Sistemas Independentes 160
Tabela 47 - Sistema de Abastecimento de Água – Plano de Execução das Ações para os Sistemas Individuais..... 161
Tabela 48 – Quadro Resumo do Plano de Execução para o Setor de Abastecimento de Água..... 162
Tabela 49 - Sistema de Esgotamento Sanitário – Plano de Execução das Ações para o Sistema Coletivo gerido pela Sanesul 165
Tabela 50 - Sistema de Esgotamento Sanitário – Plano de Execução das Ações para o Sistema Coletivo gerido pela Sanesul 166
Tabela 51 - Sistema de Esgotamento Sanitário – Plano de Execução das Ações Ampliar o Controle dos Sistemas Individuais de Esgoto. 167
Tabela 52 - Sistema de Esgotamento Sanitário – Plano de Execução das Ações Ampliar o Controle dos Sistemas Individuais de Esgoto. 168
Tabela 53 – Quadro Resumo do Plano de Investimentos para o Setor de Esgotamento Sanitário. .. 169 Tabela 54 – Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para melhorar as coletas convencional e a seletiva..... 172
Tabela 55 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para melhorar as coletas convencional e a seletiva..... 173
Tabela 56 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Reestruturar, Monitorar e Incrementar a Coleta Seletiva..... 174
Tabela 57 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Reestruturar, Monitorar e Incrementar a Coleta Seletiva..... 175
Tabela 58 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para tratamento dos Resíduos Orgânicos 176
Tabela 59 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para tratamento dos Resíduos Orgânicos 177
Tabela 60 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Melhorias da Limpeza Pública - Varrição 178
Tabela 61 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Melhorias da Limpeza Pública - Varrição 179
Tabela 62 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Melhorias da Limpeza Pública 180
Tabela 63 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Melhorias da Limpeza Pública - Varrição 181
Tabela 64 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Melhorias no Gerenciamento dos RCC. 182
Tabela 65 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Melhorias no Gerenciamento dos RCC. 183
Tabela 66 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Implantar a Logística Reversa dos Resíduos Especiais..... 184
Tabela 67 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Implantar a Logística Reversa dos Resíduos Especiais.....
185
Tabela 68 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Reestruturação do Sistema tarifário 186
Tabela 69 – Quadro Resumo do Plano de Investimentos para a Gestão dos Resíduos Sólidos e a Limpeza Pública..... 187
Tabela 70 – Drenagem Urbana e o Manejo das águas Pluviais – Plano de Execução das Ações Estruturais de Ampliação do Sistema. 190
Tabela 71 - Drenagem Urbana e o Manejo das Águas Pluviais – Plano de Execução das Ações Estruturais de Ampliação do Sistema. 191
Tabela 72 - Drenagem Urbana e o Manejo das Águas Pluviais – Plano de Execução das Ações Estruturais de Ampliação do Sistema do Distrito Véstia..... 192
Tabela 73 - Drenagem Urbana e o Manejo das Águas Pluviais – Plano de Execução das Ações Estruturais de Ampliação do Sistema do Distrito Véstia..... 193
Tabela 74 - Drenagem Urbana e o Manejo das Águas Pluviais – Plano de Execução para Manutenção dos Sistemas de Drenagem 194
Tabela 75 - Drenagem Urbana e o Manejo das Águas Pluviais – Plano de Execução para Atualização de Legislação Específica Municipal 195
Tabela 76 - Drenagem Urbana e o Manejo das Águas Pluviais – Plano de Execução para discussão sobre a Sustentabilidade financeira dos Serviços..... 196
Tabela 77 - Distribuição Percentual do Plano de Investimentos para a Universalização da Gestão dos Resíduos Sólidos e da Limpeza Pública..... 197
Tabela 78 – Plano Total de Investimentos para o Saneamento de Selvíria..... 198
Tabela 79 - Indicadores de desempenho do sistema de abastecimento de água “A”..... 214
Tabela 80 - Indicadores de desempenho do sistema de abastecimento de água “1B”..... 215
Tabela 81 - Indicadores de desempenho do Sistema de Esgotamento Sanitário “2A”..... 216
Tabela 82 - Indicadores de desempenho do Sistema de Esgotamento Sanitário “2B”..... 217
Tabela 83 - Indicadores de desempenho do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos e da Limpeza Pública “3A”. 218
Tabela 84 - Indicadores de desempenho do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos e da Limpeza Pública “3B”. 219
Tabela 85 - Indicadores de desempenho do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos e da Limpeza Pública “4A”. 221
Tabela 86 - Indicadores de desempenho do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos e da Limpeza Pública “4B”. 222

Tabela 87 – Local da realização da Audiência Pública..... 243
Tabela 88 – Deficiências e propostas apresentadas pelo Grupo 1..... 246
Tabela 89 – Deficiências e propostas apresentadas pelo Grupo 2..... 247

APRESENTAÇÃO

A necessidade da melhoria da qualidade de vida e ambiental vivenciada no mundo atualmente, aliada às condições nem sempre satisfatórias de saúde ambiental e a importância de diversos recursos naturais para a manutenção da vida, resulta na necessidade de adotar uma política de saneamento básico adequada, considerando os princípios da universalidade, equidade, desenvolvimento sustentável, entre outros.

A falta de planejamento municipal e a ausência de uma análise integrada conciliando aspectos sociais, econômicos e ambientais resultam em ações fragmentadas e nem sempre eficientes que conduzem para um desenvolvimento desequilibrado e com desperdício de recursos. A falta de saneamento ou adoção de soluções ineficientes trazem danos ao meio ambiente, como a poluição hídrica e a poluição do solo que, por consequência, influencia diretamente na saúde pública. Em contraposição, ações adequadas na área de saneamento reduzem significativamente os gastos com serviços de saúde.

Acompanhando a preocupação das diferentes escalas de governo com questões relacionadas ao saneamento, a Lei Nº 11.445 de 2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento e para a política federal do setor. Entendendo saneamento básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, a Lei condiciona a prestação dos serviços públicos destas áreas à existência do Plano de Saneamento Básico, o qual deve ser revisto periodicamente. Além desta, a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos bem como as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Diante das preocupações atuais apresentadas e das exigências legais referentes ao setor, este documento refere-se ao Relatório 1 – Planejamento de Execução para a revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico (PMISB) de Selvíria - MS, atendendo aos requisitos do município para sua elaboração.

O objetivo geral da revisão do PMISB é estabelecer um planejamento das ações de saneamento de forma que atenda aos princípios da política nacional e que seja construído por meio de uma gestão participativa, envolvendo a sociedade no processo de elaboração. O Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico visa à melhoria da salubridade ambiental, a proteção dos recursos hídricos, a universalização dos serviços, o desenvolvimento progressivo e a promoção da saúde.

O PMISB envolve as seguintes fases: diagnóstico da situação do saneamento no município e seus impactos na qualidade de vida da população; desenvolvimento do sistema de informações geográficas (SIG); definição de objetivos, metas e alternativas para universalização e desenvolvimento dos serviços; estabelecimento de programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas; planejamento de ações para emergências e contingências; desenvolvimento de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática das ações programadas e institucionalização do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico; criação do modelo de gestão, com a estrutura para a regulação dos serviços de saneamento no município, entre outros.

A elaboração do PMISB contará com um processo de mobilização social, que será realizado através da apresentação do Plano em audiência pública.

1 ASPECTOS REGIONAIS

A história do Município de Selvíria está atrelada à construção da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira no rio Paraná, no ano de 1963. Iniciadas as obras, um grande fluxo de trabalhadores se formou no lado paulista, para cidade dormitório. Depois de pouco tempo, a CESP (Companhia Energética de São Paulo), construtora da usina, estimulava o loteamento do outro lado, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Os motivos para o loteamente das terras no Estado de Mato Grosso do Sul eram, entre outros, diminuir o peso de pessoas nas instalações da usina, minizar os problemas de habitação e segurança. João Selvírio de Souza, loteou então suas terras, surgindo o loteamente de Selvíria.

As obras da usina terminaram em 1974, momento em que houve grande migração de pessoas, sobretudo dos trabalhadores, que foram para outras regiões para construção de outras usinas, como a de Rosana, Nova Avanhandava e Água Vermelha, fazendo com a Vila de Selvíria ficasse esquecida e com falta de recursos. Foi elevada à categoria de Distrito no ano de 1976, pertencendo ao Município de Três Lagoas.

Foi elevada à categoria de municipio em 1980, por meio da Lei Estadual N° 79, de 12 de maio de 1980. É constituída do Distrito sede, instalado em 16 de junho de 1981. O Município de Selvíria localiza-se no Estado de Mato Grosso do Sul, nas coordenadas geográficas de Latitude de 20°22’5602” Hemisfério Sul e Longitude de 51°25’08” Oeste de Greenwich e, possui uma área territorial de 3.258.325 Km².

O município faz limites com os Municípios de Ilha Solteira e Itapura no Estado de São Paulo, Aparecida do Taboado, Três Lagoas e Inocência no Estado de Mato Grosso do Sul. Pertence a Microrregião de Paranaíba e dista 399 km da Capital Campo Grande. O principal acesso é pela rodovia BR – 262.

De acordo com a divisão territorial do IBGE, o Município de Selvíria pertence à Microrregião de Paranaíba, possuindo uma área de 17.187,822 km² com quatro municípios ao todo. Sendo eles: Aparecida do Taboado, Inocência, Paranaíba e Selvíria. A população total é de 76.442 habitantes, sendo 6.287 habitantes pertencentes ao Município de Selvíria. Dos quatro municípios da microrregião apenas um município encontra-se na faixa acima de quarenta mil habitantes, sendo este, o Município de Paranaíba.

O Município de Selvíria é o terceiro maior município da Microrregião e, a Tabela abaixo mostra o número de habitantes de cada município citados acima.

Tabela 1 – Municípios que compõe a Microrregião de Paranaíba e a população residente no ano de 2010.

Município	População	Área (km²)
Aparecida do Taboado	22.320	2.750,150
Inocência	7.669	5.776,028
Paranaíba	40.192	5.402,652
Selvíria	**6.287**	**3.258,325**

Fonte:IBGE, (2010). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

1.1 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Como dito anteriormente, o Município de Selvíria possuí uma população total de 6.287 e, o município apresentou um crescimento populacional de 3.3% desde o último censo demográfico. De acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o ano de 2010, a população do município equivale a 0,25% da população do Estado. Segundo informações oficiais do IBGE, pode-se ressaltar momentos significativos da dinâmica populacional do Município de Selvíria, por exemplo, quando o município foi emancipado na década de 1980. Entre o ano 1991 a 2010, é possível verificar um crescimento da população total, seguido do crescimento da população urbana, destacando que esta última, sempre foi maior que a população rural.

O panorama socioeconômico de tal fenômeno demográfico é constituído pelo movimento mais amplo de expansão da agricultura moderna, marcado pela introdução maciça de avançadas tecnologias de cultivo, substituição de culturas alimentares por produção de commodities e alterações radicais nas relações de trabalho, elementos altamente poupadores de mão de obra. No ano de 1990 ocorreu um grande êxodo rural, aumentando assim, o processo de urbanização, fazendo com que a população rural diminuísse entre os anos de 2000 para 2010, em cerca de dois por cento.

DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CARACTERÍSTICAS GERAIS SOBRE A CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de abastecimento de água e esgoto do Município de Selvíria são de responsabilidade da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL), responsável pela execução desses serviços, conforme estabelecido pela concessão assinada por ambas as partes.

O serviço de distribuição de água gerido pela Prefeitura atende 6.875 habitantes, sendo que, para a população urbana, são atendidos 5.040 habitantes. Representando 100% desta população atendida com o abastecimento de água (SNIS, 2013). O sistema de abastecimento de água do município dispõe de 2.171 ligações, distribuídos em 20,983 quilômetros de rede de abastecimento de água.

No Município de Selvíria, seus indicadores apresentam incidência da despesa de pessoal e de serviços de terceirização, referente aos custos totais com os serviços desempenhados em 2013 em torno de 62,85%. O valor das despesas da empresa é totalizado em R$ 883.992,86.

Quanto à eficiência da adução do seu sistema de abastecimento de água, temos uma taxa percentual de perdas na distribuição com um valor de 32,52%. Seu indicador de desempenho financeiro atingiu o patamar de 94,18%, enquanto o índice de perdas de faturamento chegou a 31,93%.

Em 2013, segundo dados do Sistema Nacional de Informação do Saneamento (SNIS), o município arrecadou um total de R$956.922,16, que compõe a receita operacional total. A gestão municipal fez um investimento total de R$297.166,39 em abastecimento de água e conta atualmente com cinco funcionários próprios para desempenhar os serviços e levar a água para população do município.

ORGANOGRAMA DA SAAE – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Estrutura Organizacional é o arranjo de forma integrada dos elementos que compõem a organização, identificando a sua hierarquização e definindo o contexto em que o poder é exercido. Quanto mais descentralizada uma estrutura, mais ágeis as intervenções de caráter preventivo e corretivo.

Os órgãos que compõem a SANESUL e suas competências estão descritas abaixo:

Tabela 2 – Órgãos e competências da SANESUL.

Órgão	Competência
Assembleia Geral	Delibera sobre alteração do Capital Social e do Estatuto Social;
Conselho de Administração	Nomeia da Diretoria, manifesta-se sobre o Relatório Anual da Administração, pronuncia-se sobre distribuição dos dividendos, elabora e altera o Regimento Interno.
Diretoria Executiva	Administra a SANESUL, executando as deliberações e decisões da Assembleia Geral e Conselho de Administração, elabora as demonstrações contábeis, aprova critérios referentes ao plano de cargos e salários.
Conselho Fiscal	Tem poderes e atribuições previstos na Lei das Sociedades por Ações e suas deliberações são tomadas por maioria de votos.

Fonte: PNQS 2012/Nível B – Primeiros Passos para a Excelência – Unidade de Dourados/SANESUL, (2012).
Adaptada por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

No ano de 2011, o quadro de colaboradores da SANESUL era composto por 1.129 pessoas, divididos entre colaboradores de carreira e de nomeação.

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O diagnóstico do sistema de abastecimento de água, será descrito com base nas informações que foram disponibilizadas, através de reunião com os principais responsáveis por esses serviços no município. A partir de uma série histórica de dados com informações relevantes para esse documento.

Desta forma, a Prefeitura pretende realizar a implantação de um escritório, exclusivo do Setor de Saneamento, para o atendimento da população. Há também em andamento, um projeto de sistema de água e esgoto, para abranger toda área urbana e o distrito da Véstia. Este projeto será executado em período de trinta anos, mas, o mesmo ainda depende de uma emenda parlamentar para que seja realizado.

Em relação aos investimentos nos serviços de abastecimento de água, estes são realizados com recursos próprios da SANESUL. O município possui um bom planejamento deste sistema, concedendo a operação à concessionária, no qual a mesma, mantém uma boa qualidade operacional e gerencial de seus serviços. Apesar de o município não ter a obrigatoriedade de elaborar o seu Plano Diretor de Abastecimento de Água, este, pode auxiliar ainda mais na gestão de todo o sistema, melhorando a eficiência do processo.

Visto que, a qualidade dos serviços de saneamento, está relacionada ao bom desempenho de alguns Setores da Prefeitura, onde estes, devem estar interligados, principalmente na realização de obras, para uma análise em conjunto sobre as estruturas existentes e a localização das redes.

Há também as questões dos lançamentos clandestinos de esgoto nas galerias de águas pluviais, sendo estas questões, pontos que carecem também de um planejamento em conjunto para a melhora do sistema. A falta regular de limpeza pública também interfere na manutenção da rede de drenagem, ocasionando em entupimentos.

Dessa forma, percebe-se pela qualidade do serviço, quando há um planejamento conjunto de todos os setores do saneamento. Devendo o Município de Selvíria atentar-se a este fato, para que o planejamento existente seja contínuo e aprimorado gradativamente. Seguindo estes princípios, o presente diagnóstico ira auxiliar na realização de um planejamento global para todo o saneamento do município. Através de objetivos, metas e ações sugeridas nas demais fases de elaboração deste Plano.

CONSUMOS E PERDAS DE ÁGUA

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Selvíria atende a 100% de sua população urbana e, 73,30% de sua população total, como dito anteriormente. Este sistema ocorre através da captação por poços profundos da água subterrânea. Os assentamentos rurais são abastecidos por sistemas próprios, como poços artesianos e cacimbas, estando inseridos em programas de assistência da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde e do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Segundo dados fornecidos pela SANESUL, referente ao ano de 2014, no Município de Selvíria, o consumo máximo per capita de água atingiu o valor de 135,83 L/hab.dia, no mês de fevereiro, indicando que o município ainda se encontra dentro de uma faixa econômica de consumo. Considerando as faixas de consumo estimadas por Von Sperling (2005), para municípios com população entre cinco mil e dez mil habitantes.

De acordo com o autor citado acima, o consumo per capita de água, em um município com população de cinco mil a dez mil habitantes, encontra-se na faixa de 100 a 160 l/hab./dia. A Tabela abaixo mostra o consumo per capita podendo ser apresentado em função das distintas faixas populacionais.

Tabela 3 - Consumo per capita de água estimado por Von Sperling (2005).
Fonte: VON SPERLING, (2005). Adaptada por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

Porte de Comunidade	Faixa da População (habitantes)	Consumo per Capita (l/hab.dia)
Povoado localidade	< 5.000	90 - 140
Vila	5.000 - 10.000	100 - 160
Pequena localidade	10.000 - 50.000	110 - 180
Cidade média	50.000 – 250.000	120 - 220
Cidade grande	>250.000	150 - 300

Vale ressaltar que o índice de consumo médio per capita não reflete a ineficiência da gestão do sistema, uma vez que esse parâmetro é realizado a partir dos volumes micromedidos.
Segundo dados fornecidos pela SANESUL, o índice de perdas por ligação de água no Município de Selvíria, no ano de 2014, foi de 26,42%. Em números, este valor representa um volume de 165,17 litros/ligação/dia. Considerando que o total da população abastecida, para o ano de referência, é de 6.875 habitantes, com uma quantidade de 2.171 ligações, tem-se um volume de 52,15 L/hab.dia, equivalente à 4,15 L/s.
Para a análise da demanda futura, a fim de identificar a capacidade do sistema e os investimentos necessários para atendê-la, a SANESUL realiza estudos com base em projeção populacional, mediante dados históricos da evolução de ligações e economias de água, dados populacionais e sociais do IBGE, cálculos de demanda para água balizados pela ABNT NBR 12.218, projeções de empresas de consultoria e projetos técnicos de engenharia, volumes de água obtidos através de medições mensais realizadas nas ligações e, através do cálculo de capacidade do sistema realizado em planejamentos anuais de gestão.
Sendo assim, segundo as projeções realizadas neste trabalho, em relação ao consumo médio per capita de água, para o ano de 2036, a vazão média requerida será de 20,04L/s, com uma demanda de vazão de captação de 23,22L/s. Isso estimando para o respectivo ano, uma população de 10.109 habitantes e, que o volume de perda por ligação de água, continue nos atuais 4,15L/s.
Observa-se que a existência da perda de água por ligação não inviabiliza o sistema de abastecimento de água, devido a sua pequena representatividade em relação os valores gerais de captação e consumo. Porém, é sempre importante para a gestão econômica do sistema, diminuir estas perdas pois, com a diminuição, há também uma demanda menor do uso de bombas hidráulicas, realizando uma captação menor da água e, preservando este recurso para as futuras gerações.
TRATAMENTO DE ÁGUA

Quanto ao tratamento, este é realizado por meio de cloração simples, usando hipoclorito de cálcio, conforme aponta a Portaria N°2.914/2011, do Ministério da Saúde, que estabelece ainda no Artigo 24, que toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração.
Há no Município de Selvíria um projeto de engenharia do sistema de drenagem, água e esgoto, onde será instalado um reservatório elevado, um reservatório apoiado, uma estação elevatória de água tratada, além da ampliação da rede de distribuição com a ampliação do sistema de abastecimento de água, visando a ampliação da rede adutora deste sistema.
Destaca-se que a captação do sistema de abastecimento de água do Município de Selvíria, é realizada por poços subterrâneos profundos, onde está captação, ocorre em dois pontos inseridos dentro perímetro urbano. A adução da água bruta subterrânea é recalcada com auxílio de bombas, até o reservatório elevado, onde é distribuída para o abastecimento da população. A vazão mensal média de recalque da água bruta é de 70,58 m³/h, ou de 19,60 L/s.
TARIFAS

O Artigo 13, da Lei municipal Nº 896/2013, que dispõe sobre à prestação, organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico no Município de Selvíria, diz que as tarifas dos serviços públicos de água e esgoto serão fixadas com base em moderada adequação, homologadas pela Agência Reguladora e acompanhada pelo Município de Selvíria. Esta Agência Reguladora é a AGEPAN - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.
Onde a sua principal atribuição é a de regular e fiscalizar os serviços de saneamento de titularidade municipal. A mesma possuí autonomia administrativa e financeira conforme determina a Lei. A portaria Nº 106/2014, homologa o Reajuste Tarifário Anual dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, no âmbito dos municípios conveniados junto à AGEPAN.
A mesma portaria resolveu homologar o reajuste tarifário de 6,28% no serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o Município de Selvíria. As tarifas são diferenciadas segundo as categorias de usuários e faixas de consumo, devendo ser progressivas em relação ao volume faturável. Para o Município de Selvíria, são cinco categorias em sua estrutura tarifária, assim como todos municípios conveniados à AGEPAN.

Sendo estas categorias a residencial, comercial, industrial, poder público e social. A Tabela abaixo mostra as tarifas e os tipos de categorias existentes no Município de Selvíria, passiveis de cobrança do serviço de abastecimento de água.

Tabela 4 – Categorias e tarifas vinculadas ao serviço de abastecimento de água.

Categoria/Tipo	Faixas (m³)	Tarifa (R$ por m³)	
		Água	Esgoto
Residencial	0 a 10	2,67	1,34
	11 a 15	3,37	1,69
	16 a 20	3,60	1,80
	21 a 25	4,01	2,00
	26 a 30	4,14	2,07
	31 a 50	4,98	2,49
	Acima de 50	5,17	2,58
Comercial	0 a 10	3,30	1,65
	Acima de 10	7,15	3,58
Residencial Social	0 a 10	4,98	2,49
	Acima de 10	10,63	5,31
Residencial Social	0 a 20	3,45	1,73
	Acima de 20	14,09	7,04

Fonte: Lei Nº 896 de 2013. Adaptado por Alto Uruguai soluções Ambientais, 2015.

O consumo mínimo tarifado por economia, aplicável a todas as categorias tarifárias, são de 10m³ de água potável. Enquanto que a tarifa social, possibilita o acesso de famílias carentes ao saneamento básico, melhorando a qualidade de vida dessa população.
Para que o consumidor seja beneficiado com a tarifa social, deverá o mesmo atender aos critérios para a concessão da respectiva tarifa. Estes critérios são a renda familiar de até um salário mínimo, residência unifamiliar, moradores de subhabitações (barracos ou moradias com até 50 m²) e consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até 100 Kwh/mês.

QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA

A qualidade da água do lençol freático normalmente possui um alto grau de potabilidade, pois a própria característica e condição geológica subterrânea, garante uma filtração natural da água percoladora que alimenta essas áreas, disponibilizando um recurso potável e rico em minerais.Porém, devido as atividades humanas, há cada vez mais o risco de contaminação destas águas subterrâneas. No Município de Selvíria, devido a existência de um lixão, pode haver pontos de contaminação da água subterrânea neste local. Além, de pontos dentro da área urbana, como o subsolo de postos de combustíveis, pois, quando não são instalados apropriadamente, com sistemas eficientes de drenagem para conter vazamentos, podem ocasionar a contaminações do lençol freático. Assim como, as fossas sépticas mal instaladas e os usos excessivos de agrotóxicos e fertilizantes.
Em vista de todos esses problemas citados, as análises da água subterrânea nunca podem ser desprezadas e, devem estar inseridas na rotina operacional dos sistemas de abastecimento de água. Pois, qualquer sinal de contaminação da água potável, se tornará em uma situação emergencial, podendo causar riscos irreversíveis na população local. Entretanto, não há informações relativas às análises da qualidade da água bruta do Município de Selvíria.

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Como relatado em capítulos anteriores, o Ministério da Saúde, possuí a Portaria Nº. 2.914/2011, estabelecendo os padrões de qualidade de água para consumo humano. De acordo com esta Portaria, é dever e obrigação das Secretarias Municipais de Saúde a avaliação sistemática e permanente, de risco à saúde humana do sistema de abastecimento de água ou, solução alternativa, considerando diversas informações especificadas nesta Portaria.
Para isso, considera-se solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano, toda modalidade de abastecimento coletivo de água, distinta do sistema convencional de abastecimento de água, incluindo fonte, poço comunitário, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontais e verticais, dentre outras.
Esta Portaria também especifica diversas atribuições dos responsáveis pela operação do sistema de abastecimento de água. Ela determina um número mínimo de amostras, para o controle da qualidade da água do sistema de abastecimento, para fins de análises físicas, químicas, microbiológicas e de radioatividade, em função do ponto de amostragem, da população abastecida por meio de cada sistema e do tipo de manancial.
O padrão microbiológico de potabilidade da água para consumo humano está detalhado na respectiva Portaria, conforme apresentados. Para alguns parâmetros são apresentadas orientações quanto ao procedimento de análise, no caso de detectadas amostras com resultado positivo, assim como para amostragens individuais, por exemplo, de fontes e nascentes.
A Tabela abaixo mostra o padrão de potabilidade da água usada para o consumo humano, estabelecido pelo Ministério da Saúde.
Tabela 5 - Padrão microbiológico de potabilidade da água para consumo humano.

Padrão de potabilidade da água para consumo humano.	
Parâmetro	**Valor Máximo Permitido (VMP)**
Água para consumo humano:	
Escherichia coli ou coliformes termotolerantes	Ausência em 100 ml
Água na saída do tratamento:	
Coliformes totais	Ausência em 100 ml
Água tratada no sistema de distribuição (reservatórios e rede):	
Escherichia coli ou coliformes termotolerantes	Ausência em 100 ml
Coliformes totais	Sistemas que analisam 40 ou mais amostras por mês: Ausência em 100 ml em 95% das amostras examinadas no mês
	Sistemas que analisam menos de 40 amostras por mês: Apenas uma amostra poderá apresentar, mensalmente, resultado positivo em 100 ml

Fonte: Portaria MS Nº 2.914/2011. Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

Há ainda, as recomendações, condições e orientações contidas na Norma citada acima, que podem ser destacadas:
. Nos sistemas de distribuição, em 20% das amostras mensais, para análise de coliformes totais, deve ser feita a contagem de bactérias heterotróficas e, quando excedidas 500 Unidades Formadoras de Colônia (UFC) por ml, é preciso providenciar imediata recoleta e inspeção local, devendo ser tomadas providências cabíveis, no caso de constatação de irregularidade;
. Para turbidez, após filtração rápida (tratamento completo ou filtração direta) ou simples desinfecção (tratamento da água subterrânea), a norma estabelece o limite de 1,0 UT (Unidade de Turbidez) em 95% das amostras. Entre os 5% dos valores permitidos de turbidez superiores ao valor máximo permitido citado, o limite máximo, para qualquer amostra pontual, deve ser de 5,0 UT. Para isso, o atendimento ao percentual de aceitação do limite de turbidez carece de ser feito, mensalmente, com base em amostras, no mínimo, diárias, para desinfecção ou filtração lenta, e, a cada quatro horas, para filtração rápida, preferivelmente, no efluente individual de cada unidade de filtração;
. A água deve ter um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L, após a desinfecção, mantendo, no mínimo, 0,2 mg/L, em qualquer ponto da rede de distribuição, sendo recomendado que a cloração seja realizada em pH inferior a 8,0 e o tempo de contato mínimo seja de trinta minutos;
. Em qualquer ponto do sistema de abastecimento, o teor máximo de cloro residual livre recomendado é de 2,0 mg/L;

6,0 a 9,5;

. O pH da água deve ser mantido, no sistema de distribuição, na faixa de

. A água potável, também, deve atender o padrão de potabilidade, para substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme relação apresentada na Portaria Nº. 2.914/2011;
. Parâmetros radioativos devem estar dentro do padrão estabelecido, porém, a investigação destes, apenas, é obrigatória, quando existir evidência de causas de radiação natural ou artificial;
. Monitoramento de cianotoxinas e cianobactérias deve ser realizado, seguindo as orientações de amostragem, para manancial de água superficial e padrões e recomendações estabelecidos na norma;

A água potável também deve estar em conformidade com o padrão de aceitação de consumo humano, determinado na Norma citada acima, sendo destacados na Tabela abaixo os valores para os parâmetros mais comumente analisados.

Tabela 6 - Lista de parâmetros do padrão de aceitação para consumo humano.

Padrão de aceitação da água para consumo humano.	
Parâmetro	**Valor Máximo Permitido (VMP)**
Amônia (como NH3)	1,5 mg/L
Cloreto	250 mg/L
Cor aparente	15 uH (Unidade Hazen – padrão de platina-cobalto)
Dureza	500 mg/L
Odor	Não objetável
Gosto	Não objetável
Sólidos dissolvidos totais	1000 mg/L
Turbidez	5 UT (Unidade de Turbidez)

Fonte: Portaria MS Nº 2.914/2011. Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

Dentro do contexto apresentado, as seguintes definições são consideradas:

. *Cianobactérias*: microrganismos procarióticos autotróficos, também, denominadas cianofíceas ou algas azuis, que podem ocorrer em qualquer manancial superficial, especialmente nos com elevados níveis de nutrientes, podendo produzir toxinas com efeitos adversos à saúde.

. *Cianotoxinas*: toxinas produzidas por cianobactérias que apresentam efeitos adversos à saúde por ingestão oral, incluindo microcistinas, cilindrospermopsina e saxitoxinas.
. *Cloreto*: presente nas águas naturais, em maior ou menor escala, contém íons da dissolução de minerais. Em determinadas concentrações, confere sabor salgado à água. Ele pode ser de origem natural (dissolução de sais e presença de águas salinas) ou de origem antrópica (despejos domésticos, industriais e águas utilizadas em irrigação).
. *Cloro residual livre*: deve permanecer na água tratada até a sua utilização final. No tratamento, o cloro é utilizado como oxidante de matéria orgânica e para destruir microorganismos. Quando aplicado, parte dele é consumido nas reações de oxidação e, quando as reações se completam, o excesso que permanece é denominado cloro residual. Teores positivos são desejáveis, pois é garantia de um processo de desinfecção eficiente.
. *Coliformes totais:* bactérias do grupo coliforme, bacilos gram-negativos, aeróbios ou anaeróbios facultativos, não formadores de esporos, oxidase-negativos, capazes de desenvolver na presença de sais biliares ou agentes tensoativos que fermentam a lactose com produção de ácido, gás e aldeído a 35,0 ± 0,5ºC em 24-48 horas, e que podem apresentar atividade da enzima ß -galactosidase.

A maioria das bactérias do grupo coliforme pertence aos gêneros Escherichia, Citrobacter, Klebsiella e Enterobacter, embora vários outros gêneros e espécies pertençam ao grupo, podendo existir bactérias que fermentam a lactose e podem ser encontradas tanto nas fezes como no meio ambiente (águas ricas em nutrientes, solos, materiais vegetais em decomposição).
Nas águas tratadas não devem ser detectadas bactérias coliformes, pois, se isso ocorre, o tratamento pode ter sido insuficiente, ocorreu contaminação posterior ou a quantidade de nutrientes é excessiva. Espécies dos gêneros Enterobacter, Citrobacter e Klebsiella podem persistir por longos períodos e se multiplicarem em ambientes não fecais. Abaixo seguem outras definições a serem consideradas.

. *Coliformes termotolerantes:* a definição é a mesma de coliformes, porém, restringem-se às bactérias do grupo coliforme que fermentam a lactose a 44,5 ± 0,2ºC em 24 horas; tendo, como principal representante, a *Escherichia coli*, de origem exclusivamente fecal.
. *Contagem de bactérias heterotróficas:* determinação da densidade de bactéria capazes de produzir Unidades Formadoras de Colônias (UFC), na presença de compostos orgânicos contidos em meio de cultura apropriada, sob condições pré-estabelecidas de incubação: 35,0, ± 0,5ºC por 48 horas.
. *Cor:* resulta da existência de substâncias dissolvidas, provenientes de matéria orgânica (principalmente da decomposição de vegetais – ácidos húmicos e fúlvicos), metais como ferro e manganês, resíduos industriais coloridos e esgotos domésticos. No valor da cor aparente, pode estar incluída uma parcela, devido à turbidez da água, sendo esta removida, obtém-se a cor verdadeira.
. *Dureza:* resultante da presença de sais presentes, com exceção de sódio e potássio. Nas águas naturais, a dureza é predominante, devido à presença de sais de cálcio e magnésio; no entanto, sais de ferro, manganês e outros, também, contribuem para a dureza das águas. A dureza elevada causa extinção de espuma do sabão, sabor desagradável e produz incrustações nas tubulações e caldeiras.
. *Escherichia coli (E.Coli):* é a única espécie do grupo dos coliformes termotolerantes cujo habitat exclusivo é o intestino humano e de animais homeotérmicos, onde ocorre em densidades elevadas (CONAMA Nº 357/2005).
. *pH:* abreviação de potencial hidrogeniônico, usado para medir acidez ou alcalinidade de soluções, através da medida de concentração do íon hidrogênio (logaritmo negativo da concentração na solução). O pH 7 é considerado neutro, sendo abaixo de 7 ácido e acima alcalino. É um parâmetro importante, por influenciar diversos equilíbrios químicos que ocorrem naturalmente na água ou em unidades de tratamento de água.
. *Turbidez:* medida da capacidade de uma amostra de água em impedir a passagem de luz. Grau de atenuação de intensidade que um feixe de luz sofre ao atravessá- la, devido à presença de sólidos em suspensão, tais como partículas inorgânicas (areia, silte, argila) e de detritos orgânicos, algas e bactéria.

As análises ainda devem ser realizadas na rede de distribuição de água, a fim de verificar as concentrações de cloro residual livre, flúor e possíveis contaminações, atendendo a um número proporcional de amostras, de acordo com a quantidade de habitantes do município. A Tabela abaixo mostra essa relação que é exigida pela Portaria Nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde.

PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO

Tabela 7 - Análise quantitativa das análises exigidas pela Portaria Nº 2.914/2011.

Análises exigidas pela Portaria Nº 2.914.					
PLANOS DE AMOSTRAGEM					
PARÂMETROS	**TIPO DE MANANCIAL**	**SAÍDA DO TRATAMENTO (Nº DE AMOSTRAS POR UNIDADE DE TRATAMENTO)**	**SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**		
			POPULAÇÃO ABASTECIDA		
			< 50.000	**50.000 a 250.000**	**> 250.000**
COR, TURBIDEZ, FLUORETO e PH.	Superficial	1 (a cada 2 horas)	10 (Mensal)	1 para cada 5.000 hab. (Mensal)	40 + (1 para cada 25.000 hab.) (Mensal)
	Subterrâneo	1 (diário)	5 (Mensal)	1 para 10.000 hab. (Mensal)	20 + (1 para cada 50.000 hab.)

					(Mensal)
CRL[1]	Superficial	1 (a cada 2 horas)	1 para 500 hab. (Diário)		
	Subterrâneo	1			
FLUORETO	Superficial ou Subterrâneo	1 (diário)	5 (mensal)	1 para cada 10.000 hab. (MENSAL)	20 + (1 para cada 50.000 hab.) (MENSAL)
CIANOTOXINAS	Superficial	1	-	-	-
TRIHALOMETANOS	Superficial	1 (trimestral)	1 [2] (trimestral)	4 [2] (TRIMESTRAL)	4 [2] (TRIMESTRAL)
	Subterrâneo	-	1 (anual)	1 (SEMESTRAL)	1 (SEMESTRAL)
DEMAIS PARÂMETROS *	Superficial ou Subterrâneo	1 (semestral)	1 [3] (semestral)	1 [3] (SEMESTRAL)	1 [3] (SEMESTRAL)
* Será exigida obrigatoriedade de investigação dos parâmetros radioativos, apenas, quando há evidência de causas de radiação natural ou artificial.					
[1] Cloro Residual Livre					
[2]. As amostras devem ser coletadas, preferencialmente, em pontos de maior tempo de detenção da água no sistema de distribuição.					
[3] dispensada análise na rede de distribuição, quando o parâmetro não for detectado na saída do tratamento e/ou, no manancial, à exceção de substâncias que, potencialmente, possam ser introduzidas no sistema, ao longo da distribuição.					

Fonte: Portaria MS Nº 2.914/2011. Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

As coletas de água nos poços subterrâneos e, na água tratada disposta na rede de distribuição do Município de Selvíria, são enviadas para análises em laboratórios de outros municípios. Sendo eles Campo Grande, Três Lagoas e São Paulo. A quantidade dessas coletas e o resultado das mesmas não foram fornecidos para a elaboração do presente trabalho.
Exceto as informações com relação ao uso de Hipoclorito de Sódio para tratamento simplificado e, o resultado das análises de Cloro Residual da água tratada. O gasto com o hipoclorito de cálcio na água bruta, para tratamento simplificado da água recalcada pela bomba dos poços subterrâneos, apresenta-se na Tabela abaixo.
Os ajustes são padronizados por engenheiros químicos da SANESUL, que objetivam uma água potável e própria para consumo humano. O gasto não é excessivo, devido à potabilidade natural que muitas vezes a água recalcada do lençol freático apresenta.

Tabela 8 – Consumo de Hipoclorito de Cálcio para o tratamento da água.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Méd.
Kg	30,0	65,0	35,0	60,0	40,0	13,0	41,8	-	40,0	37,4	40,0	20,15	38,4
g/m³	0,92	2,24	1,39	2,06	1,32	0,46	1,49	-	1,25	1,10	1,33	0,61	1,29

Fonte: SANESUL, (2014). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

Segundo dados da SANESUL, houve uma média de 53 coletas mensais para análises nos laboratórios. Para nenhum mês foi registrado um teor de cloro residual abaixo de 0,2 mg/L, e nem abaixo de 0,4 mg/L, da água tratada.

INDICADORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Os indicadores representam uma ferramenta fundamental para construção de panoramas e cenários, transmitindo informações de forma precisa e de fácil entendimento para população. Além dessa função, os indicadores são utilizados para registrar o acompanhamento e avaliação dos serviços, facilitando as tomadas de decisões.
O uso de indicadores é indispensável, assim como um acompanhamento periódico da sua variação, permitindo o monitoramento do sistema de abastecimento de água. Os dados precisam ser cadastrados, para cálculo de indicadores de mais de um ano, a fim de se detectar valores que realmente representem a situação do sistema, minimizando o risco de refletir uma condição atípica. Um banco de dados, para cálculo de um número maior de indicadores essenciais ao acompanhamento do sistema deve ser incrementado e disponibilizado.
De acordo com a Lei Federal N° 11.445/2007, é prioritário estabelecer um sistema de informações sobre os serviços que seja articulado com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS. Desta forma, para um avanço das informações e avaliação do serviço de abastecimento de água no município, sugere-se a alimentação do banco de dados do SNIS e o cálculo dos indicadores deste sistema, anualmente.
Com a atualização periódica do Plano Municipal de Saneamento Básico, que deve ser revisto por exigência legal, no mínimo, a cada quatro anos, este sistema poderá ser complementado com outros indicadores que, no decorrer do processo, forem considerados relevantes ao acompanhamento da evolução do serviço de abastecimento de água no município.
Considerando os valores dos indicadores disponibilizados pelo SNIS, em 2013, referentes a Selvíria, Campo Grande e a média entre os municípios de Mato Grosso do Sul, foi realizada uma avaliação dos serviços prestados. A Tabela abaixo mostra os indicadores operacionais, econômicos e financeiros dos Municípios de Selvíria, Campo Grande e a média dos municípios do Estado.

Tabela 9 - Indicadores operacionais, econômicos e financeiros selecionados para análise de perdas e questões financeiras - SNIS em 2013.

Indicadores Operacionais, Econômicos E Financeiros – SNIS 2013.			
Valores indicadores SNIS 2013	**Abrangência**		
	Selvíria (SANESUL)	**Campo Grande (Águas Guariroba)**	**Mato Grosso do Sul (SANESUL)**
IN003 - Despesa total com os serviços por m³ faturado de água e esgoto (R$/m³)	3,27	2,97	2,74
IN004 – Tarifa média praticada (R$/m³)	3,08	3,49	3,10
IN005 - Tarifa média de água (R$/m³)	3,08	3,82	3,33
IN012 - Indicador de desempenho financeiro (água e esgoto) (%)	94,18	117,42	112,97
IN013 - Índice de perdas no faturamento de água (%)	31,93	23,83	25,54
IN049 - Índice de perdas na distribuição de água (%)	32,52	27,73	32,92
IN050 - Índice Bruto de perdas lineares (m³/dia/km)	16,15	14,4	15,99
IN051 - Índice de perdas por ligação de água (L/dia/lig.)	198,14	212,83	236,01
IN058 - Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de abastecimento de água [kWh/m³]	0,46	1,00	0,83

Fonte: SNIS, (2013). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

Pode-se observar, pela tabela, que o indicador "IN003 - Despesa total com os serviços por m³ faturado de água e esgoto", calculado através do valor das despesas totais com os serviços e dividido pelo volume total faturado (Água e Esgoto), tanto para a capital quanto para o Município de Selvíria estão acima da média estadual, representando um resultado positivo, mostrando superávit na prestação dos serviços.
O valor superior da despesa total com os serviços com relação às tarifas médias praticadas (IN004), apesar de não muito superior, para o município de Selvíria, pode indicar dificuldades em manter a sustentabilidade dos serviços, comprometendo a qualidade deste (SNIS, 2013). Contrariamente, o valor inferior para a mesma relação, para o município de Campo Grande, evidencia prejuízo para os usuários que pagam pelo serviço (SNIS, 2013).

Destaca-se que é fundamental definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade. (SNIS, 2013).
Os dados ainda mostram que a tarifa praticada média do município de Selvíria apresentou uma variação com relação ao ano de 2012 (2,95 R$/m³), tendo um aumento de 4,4% para 2013, que é bem próxima da variação da inflação do mesmo período, medida pelo IPCA, que foi de 5,91% para o ano de 2013, fator que justifica essa elevação. Mesmo fato pode-se dizer de Campo Grande, que tinha uma taxa praticada média de 3,33 R$/m³ em 2012, representando uma elevação de 4,48% para o ano de 2013, bem próxima da variação da inflação do mesmo período.

Despesa Total com os Despesas Totais com os Serviços (DTs)
Serviços por m³ Faturado Volume Total Faturado (água+esgoto)

Tarifa Média Receita Operacional Direto (água+esgoto)
Praticada Volume Total Faturada (água+esgoto)

A tarifa média de água (IN005) do Município de Selvíria, corresponde ao mesmo valor da tarifa praticada, representando a eficiência gerencial da política de preços para uma empresa de administração pública, quando comparada com uma empresa privada como a do município de Campo Grande, que possui uma taxa média de água 9,5% maior que a taxa praticada, operacional direta com água dividida pela subtração do volume total faturado e o volume exportado, apresentou uma variação de 37,7% abaixo do valor entre as localidades selecionadas como referência.

Tarifa Média de Água Receita Operacional Direta Água
Volume de Água Faturado- Volume de Água Exportada

Outro índice apresentado na tabela refere-se ao "IN058 - índice de consumo de energia elétrica em sistemas de abastecimento de água", onde é apresentada a quantidade de quilowatts, por hora, para produção de um m³ de água. Considerando que o abastecimento de água em Selvíria, se dá exclusivamente por poços profundos, têm-se um considerável gasto de energia elétrica com bombas de recalque. Apesar disso, o índice se apresenta abaixo da média estadual, colocando-a numa posição de eficiente operação.

Índice de Consumo de Consumo Total de Energia Elétrica em Sistema de Abastecimento de Água
Energia Elétrica em Sistemas Volume de Água (Produzido + Tratado Importado) de Abastecimento de Água

Com relação às perdas de faturamento, o Município de Selvíria apresentou o maior percentual, sendo 34% maior que o de Campo Grande e 25% maior que a média estadual, indicando que o sistema registra um mal gerenciamento de seus custos.
Para os valores dos índices de perda de água na distribuição (percentual, por quilômetro e por ligação), o município se encontra um pouco abaixo da média estadual, porém encontra-se 17% acima do valor para a capital, evidenciando a eficiência gerencial operacional e estrutural da administração da empresa privada que presta serviços na capital.

Índice de Perdas Volume de água +tratado Importado – de Serviço) - Volume de Água Faturado de Faturamento Volume de Água (Produzido + Tratado Importado - de Serviço
Índice de Perdas Volume de água (Produzido+ Tratado Importado - de Serviço)- de Volume de Água Consumida Na Distribuição Volume de àgua (Produzido + Tratado Importado – de Serviço

Com relação ao índice de perdas por ligação de água, mais uma vez, o Município de Selvíria apresentou o melhor desempenho: 198,14 L/dia/lig. Esse volume equivale a, aproximadamente, 430 m³ de água desperdiçados por dia. O indicador de perda por ligação é calculado, basicamente, pela diferença entre o volume produzido e o consumido, dividido pelo número de ligações ativas do sistema de água.

Índice de Perdas Volume de Água (Produzido + Tratado Importado – de Serviços – de Volume de Água Consumido Por Ligação Quantidade de Ligações Ativas de Água

Diante dessa análise comparativa entre os indicadores dos sistemas de abastecimento de água, conclui-se que ações eficazes devem ser previstas para minimizar ou manter o índice de perdas do sistema razoável e, com isso, reduzir os indicadores do consumo de energia elétrica e perdas de faturamento no sistema de abastecimento de Selvíria.
Através dessas intervenções, é possível gerir um sistema que apresente baixo déficit financeiro e torne-se sustentável ambiental e economicamente.

AVALIAÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No Município de Selvíria há a capacidade de reservação, com um reservatório apoiado, e outros reservatórios elevados distribuídos pelo perímetro urbano, garantindo a alimentação da rede de água para abastecimento da população.

CAPTAÇÃO

A captação da água bruta no Município de Selvíria se dá através de poços tubulares subterrâneos, tanto para a área urbana, rural e assentamentos. As instalações desses poços ocorreram na década de noventa, onde o poço mais recente que abastece a área urbana, foi instalado no ano de 1996.
Esses poços foram registrados no SIAGAS, um sistema de informações geográficas de águas subterrâneas desenvolvido pelo Serviço Geológico do Brasil, que possui uma composição de base de dados de poços. Este sistema permite a gestão adequada da informação hidrogeológica e a sua integração com outros sistemas. É um sistema recomendados pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, para uso dos Órgãos Gestores Estaduais, Secretarias dos Governos Estaduais, Agência Nacional de Águas – ANA e usuários dos recursos hídricos subterrâneos, como base nacional compartilhada para armazenagem, manuseio, intercâmbio e difusão de informações sobre água subterrâneas.
Para o Município de Selvíria, o SIAGAS informa que existem sete poços tubulares para a captação de água subterrânea. São todos poços tubulares, que possuem a premissa única e comum de gestão adequada e cuidadosa de suas operações, visando a preservação das características potáveis da água subterrânea dos locais que estiverem inseridos.
A Tabela abaixo mostra o sistema do SIAGAS para o Município de Selvíria.
Tabela 10 – Descrição dos poços cadastrados no SIAGAS.

Poço	Localidade	Proprietário	Uso da Água	Situação	Profundidade
SEV-001	Área Urbana	SANESUL		Abandonado	160 m
SEV-002	Área Urbana	SANESUL	Abastecimento Urbano	Equipado	96 m
PT-01	Distrito Véstia	FUNASA	Abastecimento Urbano	Equipado	54 m
Comunic. Poço Tub.	Área Urbana	José Visani & Cia Ltda.	Posto de Combustível	Bombeando	35 m
Comunic. Poço Tub.	Área Urbana	SANESUL	Abastecimento Urbano	Bombeando	96 m
SANESUL	Área Urbana	SANESUL	Abastecimento Urbano	Bombeando	145 m
Fazenda Cel. Cacildo	Rodovia BR 158	Proprietário da Fazenda	Abastecimento doméstico	Bombeando	130 m

Fonte: CPRM – SIAGAS, (2015). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015. .
****O poço SEV-001 foi construído para atender a instalação do alojamento dos trabalhadores que temporariamente se instalariam em Selvíria para a obra da fábrica de celulose da Eldorado**
Celuloses. Quando finalizada a obra, não havia mais motivos para continuar a operação do poço, que então foi desativada. Atualmente, é intenção da SANESUL obter o poço para seu domínio, algoque poderá acontecer num futuro, onde ampliará a capacidade de abastecimento de água do município.

A rede de distribuição de água da área urbana de Selvíria, é alimentada por dois poços: SEV-002 e SEV-003. O poço SEV-003 alimenta 85% da rede de abastecimento, com uma vazão aproxima de 60 m³/h enquanto o outro poço alimenta com uma vazão aproximada de 10 m³/h. O poço PT-01 se encontra no Distrito de Véstia e não há informações sobre suas características, ou a quem ele serve. Já o poço Comunic. Poço Tub. Prof., que se encontra na BR-158, funciona para abastecimento de água do posto de combustível particular no Município de Selvíria.
Quanto ao recalque dos dois poços que abastecem a cidade, a bomba do poço SEV- 003 possui 25 cv de potência, enquanto a bomba do poço SEV-002 possui 6 cv de potência, realizando um consumo elétrico médio mensal somado de 11.333,48 kWh, para aduzir um volume mensal médio de 30.315,92 m³. O consumo e o volume aduzido variam a cada mês, dependendo das condições climáticas e sociais do município.
A vazão média de operação dos poços para abastecimento do Município de Selvíria se encontra na Tabela abaixo.

Tabela 11 – Vazão de operação e consumo de energia da captação subterrânea.

Mês	Vazão Média de Operação (m³/h)	Consumo de Energia (kWh)
Janeiro	57,99	10.639,00
Fevereiro	59,00	8.365,00
Março	58,52	11.752,00
Abril	72,69	11.148,00
Maio	73,51	11.539,00
Junho	75,09	10.542,00
Julho	74,93	10.392,86
Agosto	75,91	11.474,34
Setembro	75,54	11.684,20
Outubro	75,16	12.520,29
Novembro	75,45	13.385,00
Dezembro	73,12	12.560,04

Fonte: SANESUL, (2014). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

Segundo dados fornecidos pela SANESUL, a capacidade de operação para os dois poços subterrâneos ativos do sistema de sbastecimento de água é de 77 m³/h. Atualmente, eles operam com uma relativa folga, principalmente para os meses mais secos, porém, evidencia-se que com uma expansão populacional do município, obrigaria a instalação de mais uma captação de água para incremento dessa vazão.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

A água de captação do poço subterrâneo passa por uma desinfecção com a adição de hipoclorito de cálcio. A utilização desse produto deve ser dosada para que não diminua a concentração de cloro na água. A Portaria N°2.914/2011, do Ministério da Saúde estabelece um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L após a desinfecção e a manutenção de no mínimo 0,2 mg/L em qualquer ponto da rede de abastecimento.
O Hipoclorito de cálcio é bastante utilizado no tratamento de água potável, porém a presença do íon cálcio pode contribuir com uma elevação da dureza da água, que podem ocasionar problemas de incrustações e entupimentos nas adutoras e tubulações da rede de distribuição, e nos chuveiros e canos das casas. Outra característica importante se prende ao fato de que produtos à base de cálcio tem problemas de solubilidade, ou seja, o nível de sólidos insolúveis do produto é muito alto.
No aspecto legal os derivados clorados de origem inorgânica possuem um prazo de validade máximo de quatro meses, pois a Resolução RDC Nº 77/2011 da ANVISA, ressalta que os produtos destinados a desinfecção de água para consumo humano, que contenham como princípio ativo hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio, cujo prazo de validade seja superior a quatro meses, deverão ser reavaliados quanto a sua eficácia conforme item D.3, que preconiza a avaliação da eficiência frente a Escherichia coli e Enterococcus faecium.

ADUÇÃO DA ÁGUA TRATADA

A adução de água tratada é composta por duas sub-adutoras que interligam cada poço à respectiva conexão na rede de distribuição. A primeira sub-adutora interliga antes, o poço SEV-003 ao reservatório R-1, o qual possui capacidade de armazenamento de 150,00 m³.
O poço SEV-003 alimenta aproximadamente 85% da rede de distribuição, através de uma tubulação de diâmetro nominal de 100 mm de PVC. Enquanto o poço SEV-002 é ligada a uma adutora de diâmetro nominal de 75 mm de PVC.

VOLUME DE ÁGUA CONSUMIDO E FATURADO

Com base nos dados disponibilizados pela SANESUL de janeiro a dezembro de 2014, foram calculadas as médias mensais dos volumes faturados por categoria. O volume faturado médio total foi de 22.333,00 m³/mês distribuídos em quatro categorias conforme a Tabela abaixo.
A categoria residencial é responsável por aproximadamente 91,13% do volume faturado médio de água no município, seguida da pública que corresponde a 5,7% do total. A categoria Industrial leva um percentual irrisório.
Tabela 12 – Volume faturado de água.

Categoria	Volume Faturado Mensal de Água (m³/mensal) Média dos Períodos Jan. a Dez/2014
Residencial	20.354,00
Comercial	658,00
Industrial	48,00
Público	1.274,00
Total	**22.334,00**

Fonte: SANESUL, (2014). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

Com base nos dados disponibilizados pela SANESUL, o volume micromedido consumido no ano de 2013 foi de 267.550,00 m³, sendo que o volume faturado e disponibilizado pelo SNIS, no mesmo ano, foi de 270.060,00 m³. As Tabelas abaixo mostram o volume produzido, assim como, o volume consumido e o volume faturado, para o Município de Selvíria.

Tabela 13 – Volume produzido de água.

Ano	Volume Produzido de Água (m³)
2010	366.000
2011	366.000
2012	376.140
2013	396.810
2014	**363.791**

Fonte: SANESUL, (2014). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 14 – Volume consumido e faturado de água.

Ano	Volume Consumido (m³)	Volume Faturado (m³)
2010	226.000	223.000
2011	230.100	228.000
2012	268.950	269.780
2013	267.720	270.060
2014	**266.798**	**268.001**

Fonte: SNIS, (2013) - SANESUL, (2014). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

No período de 2012 para 2013, ocorreu uma inversão no cenário do uso da água no Município de Selvíria, com uma queda de 0,45% no volume consumido, que por ter sido acompanhada de um crescimento de 5,50% na produção de água, pode-se supor que houve uma considerável perda de água no sistema de abastecimento do município.
Portanto, para o ano de 2014 houve uma queda de 8,30% na produção de água, que visasse acompanhar essa tendência atual de diminuição do consumo de água por parte da população, que também teve uma queda de 0,34%. Concomitantemente, houve uma queda de 0,76% no volume faturado para o mesmo período.
Percebe-se que o volume de água faturado pode ser maior do que o volume efetivamente consumido, pois, para o cálculo do primeiro, são adotados parâmetros de consumo mínimo ou médio (determinado em 10 m³/mês). Ou seja, caso o usuário utilize qualquer volume abaixo dos 10 m³, ele terá que pagar pelo volume determinado como consumo mínimo ou médio.

RESERVAÇÃO

Os reservatórios de água são unidades para a passagem e o acúmulo de água, que devem localizar-se em locais estratégicos, em relação ao sistema de abastecimento de água, a fim de garantir a quantidade necessária às demandas, garantir vazão à distribuição, com vazão e altura manométrica necessárias, além de menores condições de pressão no sistema (MEDEIROS FILHO, 2009).

A capacidade de reservação apresentada pelo sistema de abastecimento de água do Município de Selvíria, é composta por um reservatório apoiado, diretamente alimentado pela água recalcada por um dos poços subterrâneos. As características do mesmo encontram-se descritas na Tabela a baixo.

Tabela 15 – Localização e volumes de reservatórios do Município de Selvíria.

Reservatório	Localização	Tipo	Volume (m³)
R1	Poço SERV-03	Apoiado	150
R2	Poço SERV-03	Elevado	Não informado
R3	Poço SERV-02	Elevado	Não informado
Total			**150**

Fonte: SANESUL, (2014). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Segundo dados da SANESUL, a rede de distribuição do município possui uma extensão aproximada de 20.893 metros, sendo os diâmetros das tubulações com 75 mm, feitos de material de PVC de 100 mm. De acordo com dados fornecidos pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Selvíria, atualmente a SANESUL não presta seus serviços para o Distrito da Véstia.

LIGAÇÕES E ECONOMIAS

O sistema de abastecimento de água atual (2014) conta com 1.874 ligações faturadas, sendo que até dezembro de 2014, não haviam ligações sem hidrômetro. No município existem 1.995 economias ativas de água distribuídas em quatro categorias, sendo elas descritas na Tabela abaixo.
Tabela 16 – Número de economias.

Categoria	Economias
Residencial	1.873
Comercial	90
Industrial	3
Público	29
Total	**1.995**

Fonte: SANESUL, (2014). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

A relação entre o número de ligações e o número de economias igual a 0,94, indica para uma baixa verticalização no Município de Selvíria. Nos últimos três anos, ou seja, desde a municipalização do sistema, observou-se um incremento de 8% no número de ligações. Este incremento compreende ingressos de novas ligações, atrelado à natural expansão urbana e, o incremento de usuários que até pouco tempo não utilizavam água do sistema público.
O índice de perdas por ligação, incluindo perdas reais e perdas aparentes, representaram uma média mensal de 60,29 m³/lig./ano. A arrecadação no ano de 2011 foi de R$ 703.448,83, para um total de despesas mais investimento de R$ 660.164,00, ocasionando em uma receita positiva para o ano de 2012 de R$ 43.284,83.
A arrecadação em 2012 foi de R$ 887.243,62, para um total de despesas mais investimento de R$ 767.969,53, ocasionando uma receita positiva para o ano de 2013 de R$ 119.274,09.
Já, a arrecadação em 2013 foi de R$ 956.922,16 para um total de Despesas + Investimento de R$ 933.597,18 ocasionando uma receita positiva para o ano de 2014 de R$ R$ 23.324,98. Os dados demonstram que o sistema de água se apresenta sustentável economicamente, permitindo investimentos para sua ampliação, modernização e melhorias.

AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS NÃO OPERADOS PELA SANESUL

O Município de Selvíria conta com três projetos de assentamentos implantados, como mostra a Tabela abaixo, onde atualmente vivem seiscentas famílias. Basicamente, o projeto do assentamento é um conjunto de unidades agrícolas que são instaladas pelo INCRA, onde originalmente existe um imóvel rural, tendo um único proprietário rural como dono.
O assentamento leva muitas vezes o nome desse imóvel rural. A Tabela abaixo mostra a localização geográfica dos assentamentos rurais dentro do município.
Tabela 17 – Projetos de Assentamentos instalados no Município de Selvíria.

Nome	Cód. PA	Capacidade	Área	Data de Criação
Alecrim	MS0190000	90	1.530,06	07/12/2006
São Joaquim	MS0227000	181	3.514,26	15/10/2008
Canoas	MS0221000	330	5.149,00	28/12/2007

Fonte: INCRA, (2015). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

Os programas da FUNASA e do INCRA fornecem a maioria dos recursos para os serviços que garantam a subsistência desses assentamentos. No geral, os três assentamentos possuem rede de abastecimento de água, com adutoras e captação de água em poços artesianos e cacimbas. Esses sistemas de abastecimento de água próprios de cada assentamento, são caracterizados como sistemas individuais e independentes, sendo importantes do ponto de vista do saneamento básico, uma vez que abrigam uma população dispersa e inviabilizam a instalação de rede distribuidora coletiva.
Devido principalmente à falta de informação técnica dos moradores dessas áreas, com relação a operação desses sistemas, e as necessidades de análises da água nos principais pontos, tem que haver uma ação do município para orientar essa população e arcar com a responsabilidade de realizar as análises de água dessas áreas mais afastadas do perímetro urbano, principalmente por questões de saúde ambiental.
No Município de Selvíria, um levantamento de dados com relação aos tipos, locais, características gerais desses sistemas alternativos de coletas de água, inclusive a falta de um registro da outorga de uso dos recursos hídricos do seu município, encontra-se nos Planos de Desenvolvimento, elaborado para cada assentamento, pela AGRAER, Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, o qual não mantém um acesso livre do documento, devido à particularidade desse produto com o INCRA.
O Manual de procedimentos de vigilância da qualidade da água para consumo humano, documento oficial que fornece diretrizes para os municípios se adequarem as exigências ambientais da legislação dos recursos hídricos, prevê que sejam feitas nos mínimos as seguintes atividades:

. Cadastrar as diferentes formas de abastecimento no município;
. Inspecionar os sistemas de abastecimento;
. Elaborar planos de amostragem;
. Interpretar os laudos emitidos pelo laboratório de referência;
. Propor medidas de melhoria dos sistemas e soluções coletivas e individuais de abastecimento;
. Analisar o perfil epidemiológico da comunidade abastecida;
. Propor projetos de educação sanitária e ambiental;
. Gerar e consolidar informações que possam ser absorvidas pela população e autoridades de outros setores;
. Avaliar o potencial de risco representado por determinada forma de abastecimento para a saúde da população.

Portanto, nada impede que o setor rural, de acordo com as necessidades de cada comunidade, seja contemplado com programas do poder público ou da concessionária de serviços, capazes de intervirem no abastecimento de água da população rural com vistas à universalização do acesso.
Também, podem ser implantados sistemas independentes que, posteriormente, serão operados pela própria comunidade. Nesses casos, devem ser perfurados poços tubulares para captação de água subterrânea, instalação de infraestrutura para captação em mananciais superficiais ou até mesmo instruções para captação de água da chuva.
Em todos os casos, exige-se uma capacitação de, pelo menos, um representante da população para a operação do sistema instalado, bem como a disseminação de informações sobre o sistema e suas vantagens.
Em geral, as Soluções Alternativas Individuais e as Soluções Alternativas Coletivas de abastecimento de água geridas pelas próprias comunidades necessitam da intervenção externa, para inclusive diagnosticar as principais falhas que ocorrem na operação desses sistemas.
O consumo humano de água fora dos padrões de potabilidade recomendados pela Portaria do Ministério da Saúde é fator de risco para o acometimento de doenças gastrintestinais, infecções de pele, olhos, ouvidos e doenças causadas por substâncias ou elementos químicos prejudiciais à saúde.

PROPOSTAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

As ampliações do sistema de abastecimento de água para o Município de Selvíria abrangem a reservação de água tratada para atender a rede de distribuição.
Prevê-se a construção de mais dois reservatórios apoiados com capacidade de 150 m³ cada e um reservatório elevado de 50 m³, que garantirão o atendimento da projeção para aumento da população e de sua vazão de consumo, sem precisar se preocupar com gastos econômicos para outro ponto de captação.
Ainda, serão construídos também duas elevatórias de água tratada, que garantirão o abastecimento da água nos níveis topográficos mais elevados dos municípios, além de contribuírem com os ajustes necessários na rede de distribuição.
Está previsto também uma ampliação da rede de distribuição, com a aquisição de mais tubulações com diâmetros nominais de 50 mm, 100mm e 150mm, devido principalmente a ampliação do perímetro urbano do município, com a construção e instalação de novos lotes habitacionais, e comerciais e industriais.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO

DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Em decorrência do processo de urbanização de uma bacia hidrográfica, o escoamento superficial direto sofre alterações substanciais, principalmente, quando há impermeabilização da superfície, o que resulta em hidrogramas com picos de vazões mais elevados.
Desse modo, o crescimento urbano das cidades brasileiras tem provocado impactos na população e no meio ambiente, ocasionando aumento na frequência e na gravidade das inundações, prejudicando a qualidade da água e gerando um aumento da presença de materiais sólidos no escoamento pluvial. Isto ocorre por diversos fatores, entre eles: a falta de planejamento, uso impróprio do solo, ocupação de áreas de risco e sistemas de drenagem ineficientes.
A drenagem no Município de Selvíria se dá favoravelmente pela topografia local, a qual conduz o escoamento superficial, por meio de valas e tubulações, em direção ao Rio Paraná. Além disso, conta com algumas bocas de lobo e canaletas de concreto distribuídas pelo perímetro urbano.
O Município de Selvíria conta com a rede de cadastro de drenagem. O Cadastro Técnico de Redes de Drenagem forma um sistema de informações definido por dois aspectos básicos, sendo o primeiro, a criação de um banco de dados com um histórico de informações de muitos anos, no qual se visa a organização, cadastramento e aprimoramento das redes instaladas, e o segundo aspecto, o destaque e disponibilização, dessas informações, para setores e equipes de trabalho. Desse modo, o cadastro seria de grande interesse na elaboração de planos e na revisão dos mesmos.
O sistema tradicional de drenagem é geralmente dividido em dois componentes, o da microdrenagem e o da macrodrenagem. Ambos os sistemas devem ser planejados e projetados sob critérios diferenciados. O sistema de microdrenagem, composto por pavimentos das ruas, guias, sarjetas, bocas-de-lobo, rede de galerias de águas pluviais e de canais de pequenas proporções, deve ser dimensionado para o escoamento de vazões de dois a dez anos de período de retorno. Já o sistema de macrodrenagem, composto por canalização de corpos hídricos, limpeza e desassoreamento de córregos, diques de contenção e readaptação de obras de galeria e de travessias, deve ser dimensionado para inundações de cinquenta a cem anos de período de retorno (PMSP,1999)
Selvíria apresenta sistemas de microdrenagem em parte da área urbana. De acordo com as discussões técnicas realizadas com a equipe do município, nota-se que os problemas da microdrenagem se devem à inexistência de pavimentação de algumas ruas e de sistema de esgotamento. A equipe técnica da prefeitura busca recursos para pavimentar todas as ruas, implantar sistema de esgoto e os sistemas de microdrenagem.
Em relação à macrodrenagem, o município apresenta uma capacidade de escoamento pequena. A sua sede urbana encontra-se em regiões de menor altitude no território municipal. Esta situação possui rios de baixa densidade hidrográfica e, se por um lado garante ao município um menor número de canais de escoamento, pelo outro, possui menor probabilidade de inundações, devido à um coeficiente de torrencialidade baixo. O local favorece, também, a área urbana, principalmente em captação de água, pois na maioria dos casos, a mesma acontece por gravidade.
Neste Plano, os componentes Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, em sua fase de diagnóstico, pretende analisar os sistemas de microdrenagem, macrodrenagem e de drenagem natural, apontar problemas existentes e potenciais e, além disso, elaborar cartas temáticas com base nos dados secundários e cartografia disponível da região, destacando temas de hidrografia, uso e ocupação dos solos, cobertura vegetal, estações pluviométricas e fluviométricas, características dos solos e topografia.

DRENAGEM NATURAL

Neste item, serão realizados estudos das principais características das bacias hidrográficas do Município de Selvíria, levantando informações morfológicas e determinando os seus índices físicos.
Atualmente, existem doze subdivisões das regiões hidrográficas brasileiras. A área de Selvíria fica inserida na região hidrográfica do Paraná, que é caracterizada pelo enorme potencial hidrelétrico e de extração de água subterrânea e carvão mineral. A região possui área de 879.860 km² e tem por principais formadores os rios Paranaíba e Grande que se juntam para formar o Paraná. Este possui extensão de 2.570 km até sua foz no rio da Prata, que, somados aos 1.170 km do Paranaíba, totalizam 3.740 km, sendo o terceiro rio mais extenso das Américas. Destacam-se, ainda, os rios Tietê, Paranapanema e Iguaçu, afluentes da margem esquerda do rio Paraná. (PNRH - MMA, 2009).
No Estado de Mato Grosso do Sul existem dez sub-bacias hidrográficas que por decisão acordada entre a equipe de consultores do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul (PERH-MS) e a coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia (SEMAC) são também denominadas de Unidades de Planejamento e Gerenciamento de Mato Grosso do Sul (UPGs).
Conforme apresentado na Figura 1 as UPGs estão divididas nas duas principais bacias hidrográficas nacionais que estão inseridas no estado, Paraguai e Paraná, sendo que o Município de Selvíria se encontra em duas UPGs, na UPG Quitéria e na UPG Sucuriú.
A UPG Sucuriú possui uma área total de 27.192,974 km² no qual ficam inseridos 77,73% no município de Selvíria e os outros 22,27% são preenchidos pela UPG Quitéria que possui uma área total de 5.372,096 km². Por estarem inseridos na região do bolsão, as duas UPGs caracterizam-se pela presença de um perfil diversificado de indústrias (têxtil e de confecções, frigoríficos, laticínios, bebidas, açúcar e álcool, papel e celulose em instalação), pequenas hidrelétricas, carvoarias para siderúrgicas e indústria de madeira (pinus e eucalipto). Destaca-se a pecuária de corte (PERH - MS, 2009).Para melhor compreender a dinâmica natural das águas do Município de Selvíria, foram identificadas três microbacias hidrográficas que influenciam diretamente com a drenagem urbana. Estas ficam localizadas na região sudeste do município, bem próximas do rio Paraná.

BACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO DA VÉSTIA

A Bacia Hidrográfica do Córrego da Véstia está localizada na porção lateral esquerda do perímetro urbano, inserida no bairro Véstia e atualmente possui muitas de suas nascentes inseridas em áreas de pastagens e áreas reflorestadas. É a maior microbacia do estudo em análise, com uma área de aproximadamente 33 km².

MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO B

Esta microbacia está localizada na porção sul do perímetro urbano e atualmente possui uma enorme área de solo exposto pela erosão e, com uma área de drenagem de aproximadamente 12,5 km².

MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO C

Esta microbacia hidrográfica está localizada na porção nordeste do perímetro urbano e possui uma área de drenagem de aproximadamente 12,7 km².

CARACTERIZAÇÃO DAS MICROBACIAS URBANAS

Para realizar o estudo relacionado à drenagem das águas pluviais na sede urbana de Selvíria, foi delimitado um total de três microbacias urbanas referentes à sede do município.
Estas microbacias têm a maior parte de suas áreas localizadas fora do perímetro urbano. As águas pluviais da área urbana permanecem pouco tempo nesta localidade, não causando significativa influência direta na área central da cidade.

ANÁLISE MORFOMÉTRICA DAS MICROBACIAS

Para a determinação dos parâmetros morfométricos da rede de drenagem, seguiu-se a metodologia proposta por Strahler (1945) e aplicada segundo as condições ambientais e físicas do Brasil por Villela & Mattos (1975) e Christofoletti (1980). Todos os dados secundários foram hospedados em ambiente SIG, onde foram feitos os cálculos, por meio de ferramentas estatísticas e de geoprocessamento, utilizando os softwares ESRI® Arc Map™ 10.2.2, Microsoft® Excel, GVSig e Quantum Gis.
O estudo morfométrico das bacias pretende demonstrar, mediante os cálculos de parâmetros, quais microbacias apresentam as melhores e piores condições de drenagem, de acordo com suas condições naturais.
Optou-se, no estudo das características morfométricas, pela utilização das microbacias, para identificar as suas condições de drenagem natural. As microbacias escolhidas para os estudos, foram microbacias que interferem diretamente na dinâmica urbana da sede de Selvíria. Conforme apresentado na Tabela abaixo, as bacias da sede do município receberam a seguinte denominação: Microbacia do Córrego da Véstia, Microbacia do Córrego "B" e Microbacia do Córrego "C".
A análise morfométrica das microbacias iniciou-se pela ordenação dos canais fluviais, obtendo assim a hierarquia fluvial de cada microbacia, partindo, então, para as análises dos aspectos lineares, areais e hipsométricos.

Tabela 18 - Classificação das microbacias urbanas da sede de Selvíria.

Classificação da ordem fluvial das microbacias urbanas da sede de Selvíria.		
Sub-bacias	**Ordem**	**Extensão (m)**
Microbacia do Córrego da Véstia	Quaternária	11.639,00
Microbacia B	Quaternária	5.940,00
Microbacia C	Quaternária	5.950,00

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

ANÁLISE LINEAR

. Comprimento médio por ordem de segmentos (m)

Para este cálculo, divide-se a soma dos comprimentos dos canais de cada ordem pelo número de segmentos existentes nas respectivas ordens. É obtido pela fórmula:
Lm = Lu / Nu, onde:

. Lm = Comprimento médio por ordem dos segmentos (m);
. Lu = Comprimento médio dos canais de mesma ordem;
. Nu = Número de segmentos da respectiva ordem.

. Comprimento do canal principal (km) – Lcp

É a distância que se estende ao longo do canal principal, desde sua nascente até a foz.

. Altura do canal principal (m) – Hcp

Para encontrar a altura do canal principal, subtrai-se a cota altimétrica encontrada na nascente pela cota encontrada na foz.

. Gradiente do canal principal (m/km) - Gcp

É a relação entre a altura do canal e o comprimento do respectivo canal, indicando a declividade do curso d'água. É obtido pela fórmula:
Gcp = Hcp / Lcp, onde:

. Gcp = Gradiente do canal principal (m/km);
. Hcp = Altura do canal principal (m);
. Lcp = Comprimento do canal principal (km).
Este gradiente, também, pode ser expresso em porcentagem:

(%) – Gcp = Hcp / Lcp * 100

. Extensão do percurso superficial (km/km²) - Eps

Representa a distância média percorrida pelas águas entre o interflúvio e o canal permanente. É obtido pela fórmula **Eps = 1 / 2 Dd**, onde: Eps = Extensão do percurso superficial (km/km²); 1 = constante;

2 = constante;

Dd = Valor da densidade de drenagem (km/km²).

ANÁLISE AREAL

Na análise areal das bacias hidrográficas, estão englobados vários índices, nos quais, intervêm medições planimétricas, além de medições lineares. Podemos incluir os seguintes índices:

. Comprimento da bacia (km) – Lb

É calculado através da medição de uma linha reta traçada ao longo do rio principal, desde sua foz até o ponto divisor da bacia.

. Coeficiente de compacidade da bacia – Kc

É a relação entre o perímetro da bacia e a raiz quadrada da área da bacia. Este coeficiente determina a distribuição do deflúvio, ao longo dos cursos d'água e, é em parte responsável pelas características das enchentes. Ou seja, quanto mais próximo do índice de referência, que designa uma bacia de forma circular, mais sujeita a enchentes, será a bacia. Este coeficiente pode ser obtido pela fórmula abaixo.
Kc = 0,28 * P / √A, onde:

. Kc = Coeficiente de compacidade;
. P = Perímetro da bacia (km);
. A = Área da bacia (km²).
Índice de referência – 1,0 = forma circular. Índice de referência – 1,8 = forma alongada.
Pelos índices de referência, 1,0 indica que a forma da bacia é circular e 1,8 indica que a forma da bacia é alongada. Quanto mais próximo de 1,0 for o valor deste coeficiente, mais acentuada será a tendência para maiores enchentes. Isto porque, em bacias circulares,
o escoamento será mais rápido, pois a bacia descarregará seu deflúvio direto com maior rapidez, produzindo picos de enchente de maiores magnitudes.
Já nas bacias alongadas o escoamento será mais lento e a capacidade de armazenamento será maior.

. Densidade hidrográfica (rios/km²) – Dh

É a relação entre o número de segmentos de 1ª ordem e a área da bacia, sendo obtida pela fórmula abaixo.
Dh = N1 / A, onde:

. Dh = Densidade hidrográfica;
. N1 = Número de rios de 1ª ordem;
. A = Área da bacia (km²).
Canali (1986) define três categorias de densidade hidrográfica:

Dh baixa – menos de 5 rios/km²;

Dh média – de 5 a 20 rios/km²;

Dh alta – mais de 20 rios/km².

. Densidade de drenagem (km/km²) - Dd

É a relação entre o comprimento dos canais e a área da bacia, sendo obtida pela fórmula abaixo.
Dd = Lt/A, onde:

. Dd = Densidade de drenagem;
. Lt = Comprimento dos canais (km);
. A = Área da bacia (km²).
Segundo Villela & Mattos (1975), o índice varia de 0,5 km/km², para bacias com pouca capacidade de drenagem, até 3,5 km/km² ou mais, para bacias excepcionalmente bem drenadas.
ANÁLISE HIPSOMÉTRICA

. Altura da bacia (m) – Hb

É a diferença altimétrica entre o ponto mais elevado da bacia e o ponto mais baixo (foz).

. Relação de relevo (m/km) – Rr

É a relação entre a altura da bacia e a maior extensão da referida bacia, medida paralelamente ao rio principal. Esta relação indica a energia dos rios nas encostas, quanto maior a energia, maior o aprofundamento do leito e, quanto menor a energia, maior a acumulação de materiais no fundo. Esta relação pode ser obtida pela fórmula abaixo.
Rr = Hb / Lb, onde:

. Rr = Relação de relevo (m/km);
. Hb = Altura da bacia (m);
. Lb = Comprimento da bacia (km).
Este gradiente, também, pode ser expresso em porcentagem (%):

Rr = Hb / Lb * 100

Foram analisados os parâmetros lineares, areais e hipsométricos das oito microbacias localizadas dentro do perímetro urbano da sede do Município de Selvíria, cujos dados estão expostos na Tabela abaixo.

Tabela 19 - Parâmetros morfométricos das microbacias localizadas na sede de Selvíria.

Estudo morfométrico das microbacias da sede de Selvíria.		
Microbacias	**Parâmetro**	**Valor**
Microbacia do Córrego da Véstia	Area da Bacia - A (Km²)	32,94
	Perímetro da Bacia - P (Km)	47,12
	Comprimento da Bacia - Lb (Km)	11,639
	Altura da Bacia - Hb (m)	130,8
	Comprimento do Canal Principal - Lcp (Km)	13,47
	Altura do Canal Principal - Hcp (m)	128,78
	Densidade Hidrográfica - Dh (rios/Km²)	3,09
	Densidade de Drenagem - Dd (Km/Km²)	2,67
	Extensão do Percurso Superficial - Eps (Km/Km2)	0,19
	Relação de Relevo - Rr (m/Km)	11,24
	Gradiente do Canal Principal - Gcp(m/Km)	9,56
	Coeficiente de Compacidade (fator de forma) - Kc	2,30
Microbacia do Córrego B	Area da Bacia - A (Km²)	12,449
	Perímetro da Bacia - P (Km)	27,168
	Comprimento da Bacia - Lb (Km)	5,94
	Altura da Bacia - Hb (m)	88,83
	Comprimento do Canal Principal - Lcp (Km)	7,212
	Altura do Canal Principal - Hcp (m)	82,19
	Densidade Hidrográfica - Dh (rios/Km²)	3,05
	Densidade de Drenagem - Dd (Km/Km²)	2,70
	Extensão do Percurso Superficial - Eps (Km/Km2)	0,19
	Relação de Relevo - Rr (m/Km)	14,95
	Gradiente do Canal Principal - Gcp(m/Km)	11,40
	Coeficiente de Compacidade (fator de forma) - Kc	2,16
Microbacia do Córrego C	Área da Bacia - A (Km²)	12,75
	Perímetro da Bacia - P (Km)	24,4
	Comprimento da Bacia - Lb (Km)	5,95
	Altura da Bacia - Hb (m)	89,968
	Comprimento do Canal Principal - Lcp (Km)	6,836
	Altura do Canal Principal - Hcp (m)	70,809
	Densidade Hidrográfica - Dh (rios/Km²)	3,29
	Densidade de Drenagem - Dd (Km/Km²)	2,88
	Extensão do Percurso Superficial - Eps (Km/Km2)	0,17
	Relação de Relevo - Rr (m/Km)	15,12
	Gradiente do Canal Principal - Gcp(m/Km)	10,36
	Coeficiente de Compacidade (fator de forma) - Kc	1,91

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

A microbacia do córrego da Véstia possui a maior área dentre todas as três microbacias, com um valor de 32,94 km² e, consequentemente um maior perímetro de 47,12 km. As outras duas microbacias possuem tamanhos que apresentam valores semelhantes, com medidas de quase metade dos apresentados pela microbacia da Véstia.

As bacias estudadas apresentaram, em sua maioria, densidades hidrográficas baixas, todas com menos de cinco rios/km².

Os cálculos referentes à densidade de drenagem, também, não registraram uma variação significativa. Como os valores possuem uma densidade de drenagem mais próximos de 3,5, significa que as microbacias de Selvíria possuem uma boa capacidade de drenagem e, portanto, um alto potencial de escoamento das águas da chuva.

Avaliando os valores referentes ao gradiente do canal principal de cada bacia, observou-se que as microbacias que exibem os maiores gradientes, consequentemente, apresentando as maiores velocidades de escoamento e demandando maior necessidade de dispositivos de drenagem é a microbacia do Córrego B. No entanto, observa-se que todas as microbacias analisadas apresentam gradiente do canal principal com valores baixos.

Mediante os cálculos realizados, é possível verificar que, ao se aplicar a fórmula que define o Coeficiente de Compacidade (Kc), as três microbacias inseridas no Município de Selvíria possuem formas bem alongadas, indicando uma menor propensão à ocorrência de inundações.

Diante dos indicadores apresentados, evidencia-se que as microbacias urbanas do município contêm características naturais com capacidade de escoamento da precipitação ótimas. De forma geral, as microbacias apresentam uma baixa densidade hidrográfica e de drenagem, associada ao baixo índice do gradiente do canal principal e um baixo valor para os coeficientes de compacidade.

ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Apenas a análise morfométrica não garante a ausência de problemas de drenagem, visto que, é preciso realizar um estudo mais sistemático, principalmente em relação ao uso e ocupação do solo, aliado às formas geológicas da região. Esta é a intenção do estudo hidrológico aplicado nessa seção, que vai abranger as três microbacias até então expostas.

ÍNDICES FÍSICOS

Os índices físicos, em termos hidrológicos, são aqueles que representam algumas características geométricas da bacia em estudo. Os índices abordados neste estudo são:

. Comprimento do talvegue principal;
. Declividade média do talvegue principal;
. Os valores de desnível geométrico nas microbacias, bem como o comprimento do talvegue principal foram obtidos, através do uso de processamento digital de imagens, usando os sistemas de informações geográficas e o auxílio da base cartográfica (IBGE, SRTM).

A literatura técnica especializada apresenta diversas equações para o cálculo do tempo de concentração de bacias de drenagem. Entre elas, as mais conhecidas são Kirpich, Bransby-Willians, Onda Cinemática, SCS (Soil Conservation Service) e de Watt e Chow.

O tempo de concentração de uma bacia hidrográfica pode ser definido como o tempo contado a partir do início da precipitação, necessário para que toda a bacia contribua para a vazão na seção de saída ou em estudo, isto é, corresponde ao tempo que a partícula de água de chuva, que cai no ponto mais remoto da bacia, leva para, escoando superficialmente, atingir a seção em estudo.
Canais bem definidos indicam que os escoamentos, ao longo de seu curso que prevalecem sobre os escoamentos em superfícies. Indicam, também, que as bacias não são muito pequenas.
Entretanto, a velocidade média de escoamento atinge valores grandes e pouco realistas. Para uma declividade de 3 m/km, a velocidade chega a 3,12 m/s, para um comprimento de 100 km.
A Tabela abaixo apresenta os valores referentes ao Tempo de Concentração (TcP), para as microbacias urbanas do Município de Selvíria. A microbacia urbana que apresentou o menor Tempo de Concentração foi a microbacia do córrego B (214,29 min.), abrangendo a parte sudeste do perímetro urbano.
Já a microbacia do Córrego C, abrangendo a parte nordeste do perímetro urbano, apresentou o maior valor de Tc (465,59 min).

Tabela 20 - Tempo de concentração das microbacias urbanas da sede de Selvíria.

Avaliação das microbacias urbanas da sede do Município de Selvíria.			
Microbacias urbanas	**Comprimento do talvegue (km)**	**Desnível (m)**	**Tempo de Concentração (min)**
Microbacia do Córrego da Véstia	32,94	128,78	381,014
Microbacia do Córrego B	12,449	82,19	214,287
Microbacia do Córrego C	12,755	70,809	465,589

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

PERMEABILIDADE DOS SOLOS

O Município de Selvíria encontra-se completamente inserido no sistema aquífero Bauru. Esta unidade geológica é constituída por rochas sedimentares da Bacia do Paraná, dos grupos Bauru (Formações Vale do Rio do Peixe e Marília) e Caiuá (Formação Santo Anastácio), e pelas Coberturas Detrito-Lateríticas.
É um aquífero livre, com afloramento em toda a área da UPG Sucuriú e Quitéria. Representa um dos mais importantes aquíferos do Estado, sendo responsável pelo escoamento regional das águas subterrâneas para importantes rios (Pardo, Verde e Sucuriú, nas respectivas UPG, e em rios menores das UPGs Quitéria e Santana).
Observa-se a predominância na área urbana da estrutura geológica da Formação Santo Anastácio. Essa é constituída, de forma monótona, por quartzo- arenitos muito finos a finos, de cor marrom-arroxeado a claro, com fração síltica subordinada, em bancos tabulares maciços de espessura métrica, às vezes com estratificação mal definida (plano-paralela ou cruzada) de baixo ângulo de mergulho.
Percebe-se pela geologia do local que também predomina no município a presença de solos arenoquartzosos profundos, não hidromórficos, do tipo areias quartzosas. No centro do município é possível encontrar solos podizólicos, comum em regiões florestais de clima úmido, com perfis bem desenvolvidos, profundidade mediana, moderadamente ou bem intemperizados. À nordeste e sudoeste do município encontra-se também, pequena faixa de latossolo.
EROSÃO

A erosão é um fenômeno natural, em que a superfície terrestre sofre desgaste e se afeiçoa por ação de processos físicos, químicos e biológicos (Suguio, 2003).
Além dos agentes naturais do intemperismo, as atividades humanas podem acelerar o desenvolvimento dos processos erosivos de forma expressiva, através do desmatamento, abertura de estradas, modificações do regime de fluxo de água natural, como em barragens, canalização de rios, redes de drenagem mal dimensionadas.
Os neossolos quartzarênicos são uma classe de solos que abrange as Areias Quartzosas não hidromórficas. São solos muito arenosos, com baixa capacidade de agregação de partículas, condicionada pelos baixos teores de argila e de matéria orgânica, senso solos muito suscetíveis à erosão. Quando ocupam as cabeceiras de drenagem dão origem a grandes voçorocas (Embrapa, 2010).
São, portanto, consideradas solos de baixa aptidão agrícola, devendo prevalecer práticas de manejo adequadas para evitar problemas nesse tipo de solos. Principalmente porque o uso contínuo de culturas anuais pode levá-las rapidamente à degradação. Culturas perenes, plantadas em áreas de areia quartzosas, requerem manejo adequado e cuidados intensivos no controle da erosão, da adubação e da irrigação, esta última, visando à economia de água.
Antagonicamente, tendo em vista a grande quantidade de areia nesses solos, sobretudo naquelas em que a areia grossa predomina sobre a fina, há séria limitação quanto a capacidade de armazenamento de água disponível, ocorrendo nesses solos, elevada perda de água por infiltração.
O mapa da Figura abaixo, identifica as áreas que até a data de março de 2015, estavam com solo exposto, devido principalmente à época da retirada do eucalipto plantado nas regiões próximas do perímetro urbano, que servem para as indústrias de papel e celulose localizadas próximas do município e, as outras áreas que são classificadas como áreas de pastagens anteriormente.
Foi identifica também para a microbacia do córrego B, uma área com elevado potencial erosivo, fora do perímetro urbano, que já apresenta intensas voçorocas e qualifica- se como um verdadeiro passivo ambiental para o município.
Atenta-se também para a falta da preservação de vegetação de proteção ao redor das principais nascentes e córregos das microbacias em estudo. Percebe-se que onde deveria haver córregos, há pastagens, evidenciando uma intensa antropização desenfreada na região. Observa-se também que há a falta de vegetação marginal nos córregos principais. De acordo ainda com a Figura acima, evidencia-se na microbacia do córrego B uma intensa área erodida, de proporções significativas, e que está se intensificando cada vez mais devido à falta de preocupação por parte dos gestores municipais. Isso acarreta uma perda econômica para o município, pois torna toda a área improdutiva e inviável economicamente, impossibilitando qualquer uso para essa terra. No nível que já se encontra essa área, deve ser estudada a possibilidade da elaboração de algum Plano de Controle de Erosão para essa região.
É muito importante para a efetiva drenagem na área urbana do município, visando evitar problemas dispendiosos, que sejam bem preservados os principais córregos das microbacias, mantendo as características naturais que contribuem para a efetiva drenagem dessas microbacias inseridas no município, que possui a tendência de escoar suas águas da área urbana para os córregos. Portanto é importante que estes córregos tenham condições satisfatórias e capacidade hidrológica adequada, e que as matas ciliares funcionem como obstáculos protetores que minimizem o carreamento de sedimentos.
Esses sedimentos carreados pelo sistema de drenagem urbana são provenientes principalmente de material erodido, vegetação, resíduos depositados de forma irregular nas calçadas e vias públicas, especialmente materiais para construção civil, como areia e brita. Esses sedimentos podem afetar o bom funcionamento da rede de drenagem, ocasionando alagamentos, inundações, entre outros fatores negativos de extrema magnitude como assoreamento dos córregos.

O município deve-se ater para uma fiscalização destas deposições irregulares combinada com um trabalho de conscientização da população visando amenizar esses processos de assoreamentos dos córregos, assim como a desobstrução das "bocas-de-lobo" da rede de drenagem. Deve-se também ser feita uma recuperação imediata dessas áreas marginais degradadas.

ÁREAS VERDES URBANAS

A parte de áreas verdes urbanas compreende as unidades de conservação inseridas no perímetro urbano do município, os parques ecológicos, as praças públicas, a densa arborização das vias, enfim, áreas que propiciam o amortecimento do escoamento superficial das águas pluviais, contribuindo com a infiltração dessas águas no solo.
Estas áreas constituem importantes instrumentos para a regulação do clima urbano, manutenção da biodiversidade, controle de poluição atmosférica e sonora, atenuação dos processos erosivos e inundação na malha urbana, além dos aspectos paisagísticos e de lazer na cidade, que proporcionam aumento na qualidade de vida.
O Município de Selvíria não mantém uma grande parte de seus córregos e nascentes protegidos com matas ciliares. São posturas inadequadas perante a qualidade do
saneamento básico, pois colaboram com a degradação do solo, e a ineficiência do sistema de drenagem.
Na área urbana, existe uma praça que pode ser considerada como uma zona de amortecimento, como mostra a Figura abaixo. Não há uma padronização dos lotes para que haja espaços verdes nos imóveis.
O município deve buscar se adequar cada vez mais a esses aspectos, buscando construir mais zonas de amortecimentos, que vão aliviar para capacidade do sistema de drenagem. Prevê-se essas ações com a recente inserção do município para receber o ICMS Ecológico.
Portanto, para manter a qualidade ambiental urbana, com relação às áreas verdes, é preciso elevar a quantidade dessas áreas, com importância hidrológica, para que não ocorram situações de impermeabilização, com o crescimento futuro do Município de Selvíria.
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Para caracterização do uso e ocupação do solo na área urbana do Município de Selvíria, realizou-se uma classificação supervisionada de uma imagem orbital. A imagem utilizada foi do satélite Landsat 8, com resolução espacial de 15m no pancromático e 30m no multiespectral. Foi utilizada uma única imagem da data de 15 de março de 2015, com boa qualidade de interpretação, sem interferências na área de estudo. Também foram utilizadas imagens de alta resolução do Google Earth (2013), em vista de fazer uma comparação. Desta forma, para efetuar a classificação utilizou-se o software ArcGis 10.2.2.
A classificação que se deu foi a supervisionada, identificando as fisionomias mais aparentes e, a partir do valor de seus pixels, foi elaborada uma classificação utilizando o algoritmo máximo *likelihood classification*. Após esta etapa, foram realizadas as correções manuais visando eliminar interferências atmosféricas da imagem e, alterar algumas áreas classificadas, que não condiz coma a realidade local.
Escolheram-se três classes para a elaboração da classificação supervisionada, seguindo um critério, onde cada classe possui uma maior tendência ao escoamento da água e menor à infiltração. Abaixo seguem a definição destas três classes.

. Antropização: Toda alteração que se fez dentro de uma bacia, como a ocupação urbana com pavimentação, moradias e construções em geral. Inclusive para o Município de Selvíria incluem-se as áreas com solo exposto, predominantes na bacia em estudo.
. Vegetação densa: Área verde com incidência de florestas replantadas, eucaliptos e matas ciliares.
. Pastagens: As áreas ocupadas por pastagens naturais ou plantadas, com alta predominância na bacia hidrográfica em estudo.
Após a realização desta etapa, foram mapeadas e medidas as classes criadas para a classificação supervisionada, onde os valores estão dispostos na Tabela abaixo.

Tabela 21 - Tipo de ocupação do solo nas microbacias do Município de Selvíria.

Tipo de ocupação do solo urbano nas microbacias do Município de Selvíria.			
Microbacias	**Classes de solo**	**Km²**	**(%)**
Microbacia do córrego da Véstia	Antropização	8,19	16,80
	Pastagens	25,30	51,86
	Vegetação Densa	15,28	31,34
Microbacia do córrego B	Antropização	6,37	42,04
	Pastagens	4,02	26,52
	Agricultura	4,76	31,44
Microbacia do córrego C	Antropização	2,33	18,30
	Pastagens	6,47	50,68
	Agricultura	3,96	31,02

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

Partes integrantes dos métodos de transformação de chuva em vazão, são os métodos de separação do escoamento. As águas pluviais, ao atingirem a superfície terrestre, têm dois caminhos principais a seguir: infiltrar no solo ou escoar superficialmente. Para determinação da parcela das alturas precipitadas, que escoam superficialmente, foram desenvolvidos diversos métodos de estimativa. Os métodos mais utilizados são:

. Coeficiente de *run off*;
. Índice Ø;
. SCS (*Soil Conservation Service*);
. Horton;
. Green& Ampt;
. IPH II.

Para microdrenagem urbana, o método mais utilizado é o do Coeficiente de *run off*, que consiste na utilização de valores tabelados de relação entre escoamento superficial e volume precipitado. Por exemplo, um coeficiente de *run off* de 0,90 significa que 90% da precipitação são escoadas, superficialmente, e somente 10% são computados como infiltração ou perdas iniciais. É um método bastante simples e que não considera perdas por evapotranspiração, acumulação em depressões da superfície.
Este método de separação do escoamento é utilizado juntamente com um método de transformação de chuva em vazão denominado de Método Racional. A literatura técnica especializada preconiza que ele seja utilizado para áreas com até 5km², o que engloba a microdrenagem. Para áreas maiores, o método apresenta resultados irreais, superestimando a vazão de pico do hidrograma.
Wilkens (1978), apresentou uma tabela com proposição de valores de coeficiente de *run off* (C), conforme a Tabela 47.

Tabela 22 - Sugestão de valores de Coeficiente de *Run Off.*

Sugestão de valores de Coeficiente de *Run Off.*	
ZONAS	**C (COEFICIENTE)**
Edificação muito densa: Partes centrais, densamente construídas de uma cidade com ruas e calçadas pavimentadas.	0,70 - 0,95
Edificação não muito densa: partes adjacentes ao centro, de menos densidade de habitações, mas com ruas e calçadas pavimentadas.	0,60 - 0,70
Edificações com poucas superfícies livres: partes residenciais com construções cerradas e ruas pavimentadas	0,50 - 0,60
Edificações com muitas superfícies livres: partes residenciais com ruas macadamizadas ou pavimentadas	0,25 - 0,50
Subúrbios com alguma edificação: parte de arrabaldes e subúrbios com pequena densidade de construção	0,10 - 0,25
Matas, parques e campos de esporte: partes rurais, áreas verdes, superfícies arborizadas, parques ajardinados, campos de esporte sem pavimentação.	0,05 - 0,20

Fonte: Wilkens, (1978). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

Assim como o coeficiente de run off, os demais métodos de separação do escoamento têm suas potencialidades e limitações. O índice Ø, por exemplo, admite uma infiltração constante. Isto somente acontecerá para chuvas de pequena duração sobre solos com alta condutividade hidráulica (arenoso).
Este cálculo é utilizado para determinar os coeficientes de deflúvio, para as microbacias urbanas, ponderando os valores estabelecidos de acordo com o método *Run Off*, sendo que quanto mais próximo de 1,00 maior a tendência em escoar a água da chuva completamente para a área em questão analisada, e quanto mais próximo de 0, maior a infiltração que se dá no solo da área classificada. A partir dessa metodologia, ponderou-se os valores para as classes aqui definidas no estudo hidrológico, como segue na Tabela abaixo.

Tabela 23 - Coeficientes de Deflúvio para cada microbacia do Município de Selvíria.

Coeficientes de Deflúvio para cada microbacia de Selvíria.					
Microbacias	**Classes de solo**	**Km²**	**(%)**	***Run Off***	**CN**
Microbacia do Córrego da Véstia	Antropização	8,19	16,80	0,65	**0,30**
	Pastagens	25,30	51,86	0,3	
	Vegetação Densa	15,28	31,34	0,1	
Microbacia do Córrego B	Antropização	6,37	42,04	0,60	**0,36**
	Pastagens	4,02	26,52	0,3	
	Vegetação Densa	4,76	31,44	0,1	
Microbacia do Córrego C	Antropização	2,33	18,30	0,75	**0,32**
	Pastagens	6,47	50,68	0,3	
	Vegetação Densa	3,96	31,02	0,1	

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

MÉTODO PARA VAZÃO DE PICO

O método mais comum para a determinação da vazão de projeto de bacias naturais é a partir de procedimentos estatísticos. Já, para o cálculo de vazão de projeto para pequenas bacias, são aplicados modelos de transformação chuva-vazão (ou indiretos), nos quais, a vazão é calculada a partir das chuvas. Para o uso desse modelo, a bacia precisa ter as seguintes características, sendo elas:

. A bacia deve ter características físicas homogêneas;
. Em toda a área de drenagem da bacia, a precipitação deve ser uniforme.

O método racional é um dos mais utilizados em território brasileiro. Sua simplicidade de aplicação e resultados obtidos são geralmente satisfatórios, o que o torna bem aceitável uma vez que as condições básicas são atendidas. É recomendado para bacias sem maior complexidade, que tenham até 2 a 5 km² de área de drenagem (TUCCI, 1993; PINTO et al.,1973).
A fórmula abaixo, apresenta a forma de calcular a vazão de pico pelo Método
Racional:

$$Q = \frac{C \,.i\, . A}{3,6}$$

Onde:
Q – Vazão de pico (m³/s);
i – intensidade máxima da chuva (mm/h);
C – Coeficiente de escoamento superficial (adimensional); A – Área de drenagem da bacia (km²).

Os valores do coeficiente C, no Método Racional, referem-se ao coeficiente de escoamento superficial, que é convencionado de acordo com as características fisiográficas da bacia. Esses valores foram mostrados nas Tabelas acima.
CHUVAS INTENSAS

As equações de chuvas intensas são fórmulas que dependem de estudos hidrológicos realizados na região de estudo. Esses estudos têm por objetivo, a obtenção de uma equação que melhor descreve o regime de chuvas do local. No Município de Selvíria, podem ser usadas as equações de intensidade de chuva da estação hidrológica localizada em Paranaíba, devido à proximidade com o município e, ambas estarem sujeitas a condições pluviométricas bem semelhantes.
A equação de chuva utilizada para o estudo, calculado por (Santos & Figueiredo et. al., 2009), e adaptada para a região, é representada pela seguinte fórmula:

$$imax = \frac{867.TR}{(t + 10)0,74}$$

Onde:

Imax : Intensidade da precipitação (mm/h);

TR: Período de Retorno (anos);
t: Tempo de Retorno (minutos)
A Tabela abaixo mostra a intensidade de chuva calculada para o Município de Selvíria.

Tabela 24 - Intensidades de chuva calculadas para as microbacias urbanas da sede de Selvíria.

Intensidades de chuvas das microbacias.						
Microbacias	**Tempo de Concentração (min)**	**Intensidade de Chuva (mm/h)**				
		5 anos	**10 anos**	**25 anos**	**50 anos**	**100 anos**
Microbacia da Véstia	381,01	12,80	13,96	15,65	17,07	18,61
Microbacia B	214,29	19,31	21,06	23,61	25,75	28,08
Microbacia C	465,59	11,07	12,07	13,54	14,77	16,10

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015

A intensidade da precipitação indica a quantidade (altura) precipitada, em determinado tempo. Já o conceito de período de retorno (□□) pode ser expresso como o "número médio de anos em que, para a mesma duração de precipitação, uma determinada intensidade pluviométrica é igualada ou ultrapassada apenas uma vez" (NBR 10.844).
O tempo de duração de chuva foi adotado como, geralmente ocorre na drenagem urbana, sendo igual ao tempo de concentração da seção analisada da bacia. Ou seja, para o cálculo das vazões de cada microbacia, serão utilizadas as intensidades de precipitação apresentados na Tabela acima.
Abaixo segue a Tabela com as vazões de contribuição de cada microbacia que influencia na capacidade de drenagem do Município de Selvíria.

Tabela 25 - Estimativa das vazões de cheias para as microbacias de Selvíria.

Estimativa das vazões de cheias						
Microbacias	**Área (km²)**	**Coeficiente de Deflúvio (C)**	**Vazões para os tempos de Retorno (m³/s)**			
			5 anos	**10 anos**	**20 anos**	**50 anos**	**100 anos**
Microbacia do Córrego da Véstia	32,93838	0,30	34,68	37,81	42,40	46,24	50,43
Microbacia do Córrego B	12,449	0,36	24,26	26,45	29,66	32,35	35,28
Microbacia do Córrego C	12,76	0,32	12,56	13,70	15,36	16,76	18,27

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015

Também é possível relacionar as três variáveis (intensidade, duração e frequência). Primeiro, a variação da intensidade, em função do Tempo de retorno e da duração da precipitação para o Município de Selvíria. Desta forma, é possível visualizar a diminuição da intensidade da chuva, em decorrência da duração do tempo. Ou seja, chuvas muito intensas, tendem a apresentar pouco tempo de duração.
Na região do Município de Selvíria não há estações fluviométricas, de acordo com informações disponibilizada pela Agência Nacional de Água (ANA), HIDROWEB. Para o Plano em questão, utilizou-se os dados de pluviosidade da Estação Fluviométrica Paranaíba, localizada no Município de Paranaíba, próximo ao Município de Selvíria e, com condições pluviométricas adequadas ao estudo em questão. A estação Fluviométrica em questão, se encontra sob responsabilidade da INMET (Instituto Nacional de Meteorologia).
Com a realização das análises dos dados contidos no sistema citado, foi possível elaborar um estudo sobre a pluviosidade no município, que levou em consideração o intervalo de tempo entre os anos de 1982 a 1998, onde não há dados sobre os anos de 1990 até 1992. A análise pode ser observada nas Tabela 26abaixo. A estação também não apresenta dados registrados sobre os períodos seguintes.
A Tabela abaixo possui caráter quantitativo e, a mesma apresenta o total precipitado mensalmente no espaço de tempo definido. A última linha da Tabela registra a precipitação média mensal, a qual, também pode ser verificada pela Figura 9.
A Tabela 10 demonstra as precipitações máximas mensais, onde os valores selecionados representam os dias de maior precipitação em um regime mensal. A última linha dessa tabela exibe as precipitações máximas mensais para a maior parte do período
analisado (1987 a 2000). Pois, em alguns dos anos, a precipitação não foi medida ou os dados não foram computados pela estação.
Tabela 26 - Análise das precipitações totais no Município de Selvíria (1982 - 1989; 1993 - 1998).

Ano/ Mês	Jan (mm)	Fev (mm)	Mar (mm)	Abr (mm)	Mai (mm)	Jun (mm)	Jul (mm)	Ago (mm)	Set (mm)	Out (mm)	Nov (mm)	Dez (mm)
1982	302,1	82,7	323,3	73,6	65,2	58,2	15,3	12,7	23	258,6	165,2	278,1
1983	423	154	172,8	159,4	64,8	19,8	43	0	88,1	153,6	124,6	247,6
1984	329,1	58,4	274,4	105,4	58,8	0	0	58,2	28	101,6	74,2	249,6
1985	208	128,2	382,4	129,2	8,6	16,8	25	2	3	13,4	119,8	104
1986	219,4	177,8	315,2	77	80	0	18,2	67,9	19,4	98,4	115,8	313,6
1987	257,2	240,6	190,2	99,2	36,6	0	4,2	7,6	52,4	115	140	236,2
1988	362,4	239,2	235,6	209	43,6	10,6	0	0	1,4	131	-	-
1989	245,5	202	107,4	69	35,2	37,4	29,2	34	-	-	-	-
1993	232,4	249,9	109,8	61,8	41,2	23	0,8	31,3	144,2	56,7	61,2	230,2
1994	318,2	182,6	247	35,2	18,6	17,4	20,4	0	8,8	129,4	126,8	250,4
1995	279,2	341,6	64,6	33,8	10	20,6	2,6	0,2	35,2	87	66,6	90,4
1996	217,8	172,2	226	119,6	103,8	16,6	3,6	10,8	121,2	147	290,8	219,2
1997	299,3	97,2	177,8	140	56,6	94	0	0	24,8	177,8	242,6	230,8
1998	186,4	179,6	131	124,5	81,6	0	0,6	31,6	93,8	160,2	89,2	281,8
Média	277,1	179,0	211,2	102,6	50,3	22,4	11,6	18,3	49,5	125,3	134,7	227,6

Fonte: Hidro Web (2015). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 27 - Precipitações máximas mensais no Município de Selvíria (1982 - 1989; 1993 - 1998).

Ano/ Mês	**Jan (mm)**	**Fev (mm)**	**Mar (mm)**	**Abr (mm)**	**Mai (mm)**	**Jun (mm)**	**Jul (mm)**	**Ago (mm)**	**Set (mm)**	**Out (mm)**	**Nov (mm)**	**Dez (mm)**
1982	55,4	31,2	54	33	28,4	33,4	7,7	7,1	8,2	64,8	45	33,8
1983	58	46	66,8	54,4	44,6	15,4	19,4	0	18,8	53,6	34,6	34,4
1984	54,2	16,8	101,2	38,8	37,2	0	0	17,4	21,8	42,2	26,4	41,8
1985	39	29,6	102,4	54,6	8,6	15	10	2	2,8	12,4	35,2	46,8
1986	51,6	79,2	50,6	45	21	0	7	18,8	8,8	29	67,6	70,2
1987	69,2	66,6	71,8	53,2	23,6	0	3,2	6,8	27,2	33,2	44,4	57,6
1988	63	29,8	57,8	37	21,8	10,6	0	0	1,3	34,8	-	-

1989	52,6	34	29,6	38,6	16	17,8	14,6	23	-	-	-	-
1993	58,4	64,8	34,2	16,2	23	15	0,8	17,4	46,4	30,3	18,8	34,8
1994	71,2	95	60,8	17,4	8	10	16,8	0	5,4	44,8	53,4	60,2
1995	91,6	51	17,6	27,8	7	10,8	1,6	0,2	18	26,6	38,6	15
1996	36	80,2	46,8	82,6	58,6	13	2,8	7,6	29	41,4	66,6	42,8
1997	45,2	27,6	49,2	58,2	19	35,6	0	0	10,8	44	57	68
1998	54,6	47,8	28,4	41,4	38,6	0	0,6	7,6	28	47,6	34	76,8

Fonte: Hidro Web (2015). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

HIDROGRAMAS DE CHEIAS EM SEÇÕES ESTRATÉGICAS

Através das informações já produzida e levantadas até o momento, deve-se então simular hidrogramas de cheias para as microbacias e obter a vazão de cheia, para as seções estratégicas escolhidas, de acordo com os pontos de confluência.
O critério escolhido para a definição das seções estratégicas é a área de contribuição da bacia a montante do ponto em análise (quanto maior a área, maior a vazão produzida), bem como a importância viária da avenida ou rua, que transpõe o corpo hídrico em questão. As seções estratégicas do Município de Selvíria encontram-se listadas na Tabela abaixo.
Percebe-se que as seções estratégicas do Município de Selvíria são totalmente independentes, não havendo contribuição de uma para outra e, implicando que toda a água que encontre uma das microbacias, sempre permaneça nesta, até encontrar a exutória, sendo está o rio Paraná.
É uma característica hidrológica benéfica para a drenagem da área urbana do município, concorrendo para que não haja problemas maiores de inundações e ou alagamentos, visto que, toda a água que cai na área urbana, possui a tendência natural de percorrer para fora dela, sem haver o sobrecarregamento da capacidade de escoamento de nenhum córrego inserido na área urbana em questão.

Tabela 28 - Lista das exutórias das microbacias do Município de Selvíria.

Pontos da Exutória das Microbacias do Município de Selvíria		
Pontos de Confluência	**Coordenada de localização do ponto UTM E**	**Coordenada de localização do ponto UTM S**
Microbacia do Córrego da Véstia	1085849,7031	7733835,7832
Microbacia do Córrego B	10872294,1154	7736041,2126
Microbacia do Córrego C	1084511,4623	7739425,9616

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

INDICADORES DE DRENAGEM

Para avaliar a existência e qualidade dos serviços de drenagem e manejo de águas fornecidos, considera-se a relação de alguns indicadores. Esses permitem a identificação da existência do sistema e respectivo percentual de atendimento, assim como os problemas advindos da ausência ou inadequação dos sistemas de drenagem.
Posteriormente, de acordo com a situação e caracterização do sistema, pode-se incorporar indicadores de limpeza e manutenção do sistema. Da mesma forma, há possibilidade de melhora ou ampliação do sistema de drenagem, podendo inclusive, implantar indicadores que forneçam monitoramento de qualidade de água e do desempenho das galerias de águas pluviais.

SISTEMAS DE MACRODRENAGEM

A macrodrenagem envolve os componentes da microdrenagem e de sistemas menores. De modo geral, o sistema de macrodrenagem envolve as áreas que possuam, pelo menos, 2km² ou 200ha. O sistema de macrodrenagem deve ser projetado com capacidade superior ao de microdrenagem, com riscos, de acordo com os prejuízos humanos e materiais potenciais (PMPA, 2005).
As áreas ribeirinhas não apresentam muitas áreas com ocupações irregulares, minimizando os problemas nos leitos dos rios. Os rios, geralmente, têm dois leitos: o leito menor, onde a água escoa na maior parte do tempo; e o leito maior, que pode ser inundado, conforme a intensidade das chuvas. O impacto, devido à inundação, ocorre quando a população ocupa o leito maior do rio, ficando sujeita a enchentes (PMPA, 2005).

SISTEMAS DE MICRODRENAGEM

O Município de Selvíria apresenta dispositivos de microdrenagem apenas em alguns pontos. De acordo com as informações cedidas pelos técnicos da prefeitura, observou- se que o município carece de dispositivos para coleta das águas pluviais.
Seu sistema de drenagem possui poucas galerias, que estão divididas entre dois setores que não possuem interligação, sendo necessária sua execução. Para obtenção de recursos, é indispensável a elaboração desse Plano Municipal de Saneamento Básico.
O município também registra problemas decorrentes da falta de pavimentação que, além de contribuir para a sedimentação das galerias pluviais, impede o manejo correto das águas pluviais, com a utilização dos dispositivos de microdrenagem, como: sarjetas, grades, bocas-de-lobo. O município deve continuar dando ênfase à execução de projetos de pavimentação, bem como a implantação, em quantidade suficiente, dos dispositivos mencionados.
A existência de um cadastro das redes pluviais se faz extremamente importante, para a avaliação dos coletores principais. Foi realizada, juntamente com a equipe técnica da prefeitura, a identificação dos principais problemas advindos do subdimensionamento e inexistência de rede.
Levando-se em consideração os componentes do sistema de microdrenagem urbana, podem-se considerar as vias públicas e, consequentemente, as sarjetas, uma das partes mais significativas do escoamento superficial das águas pluviais, uma vez que a maioria das águas, que precipita nos lotes, vai para estas vias e escoam para as captações (bocas-de-lobo) e, em seguida, para os cursos d'água.
Devem ser estudados diversos traçados de rede de galerias, considerando os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico. A definição da concepção inicial é mais importante para a economia global do sistema do que os estudos posteriores de detalhamento do projeto e de especificação de materiais. Esse trabalho deve se desenvolver simultaneamente ao plano urbanístico das ruas e das quadras, pois, caso contrário, ficam impostas, ao sistema de drenagem, restrições que demandam, sempre, custos maiores. O sistema de galeria deve ser planejado de forma homogênea, proporcionando, para todas as áreas, condições adequadas de drenagem.
O recobrimento mínimo da rede deve ser de um metro sobre a geratriz superior do tubo. Além disso, deve possibilitar a ligação das canalizações de escoamento (recobrimento mínimo de 0,60 m) das bocas-de-lobo.
Sugere-se ainda a criação de equipes de limpeza e manutenção dos dispositivos de drenagem, uma vez que providências dessa natureza previnem eventuais dificuldades futuras, como entupimentos de bocas-de-lobo, assoreamento de tubulações e consequentes alagamentos e estragos nos pavimentos asfálticos, concorrendo com a elevação dos gastos e mais transtornos ao contribuinte.

O dimensionamento de uma rede de águas pluviais é baseado nas etapas de subdivisão e traçado da área, determinação das vazões que afluem à rede de condutos, dimensionamento da rede de condutos e dimensionamento das medidas de controle (PMPA, 2005). O sistema de drenagem é composto de uma série de unidades e dispositivos hidráulicos, com terminologia própria e cujos elementos mais frequentes (Fernandes, 2002). Abaixo seguem as terminologias das unidades e dispositivos hidráulicos.

. Greide – é uma linha do perfil correspondente ao eixo longitudinal da superfície livre da via pública;
. Guia – também, conhecida como meio-fio, é a faixa longitudinal de separação do passeio com o leito viário, constituindo-se geralmente de concreto
argamassado, ou concreto extrusado, cuja face superior situa-se no mesmo nível da calçada;
. Sarjeta – é o canal longitudinal, em geral triangular, situado entre a guia e a pista de rolamento, destinado a coletar e conduzir as águas de escoamento superficial até os pontos de coleta;
. Sarjetões – canais de seção triangular situados nos pontos baixos ou nos encontros dos leitos viários das vias públicas. São destinados a conectar sarjetas ou encaminhar efluentes destes para os pontos de coleta;
. Bocas coletoras – também, denominadas de bocas-de-lobo, são estruturas hidráulicas para captação das águas superficiais transportadas pelas sarjetas e sarjetões; em geral, situam-se sob o passeio ou sob a sarjeta;
. Galerias - são condutos destinados ao transporte das águas captadas nas bocas coletoras e ligações privadas até os pontos de lançamento ou nos emissários, com diâmetro mínimo de 0,40 m;
. Condutos de ligação – também, denominados de tubulações de ligação, são destinados ao transporte da água coletada nas bocas coletoras até as caixas de ligação ou poço de visita;
. Poços de visita e ou de queda - são câmaras visitáveis situadas em pontos previamente determinados, destinadas a permitir a inspeção e limpeza dos condutos subterrâneos;
. Trecho de galeria – é a parte da galeria situada entre dois poços de visita consecutivos;
. Caixas de ligação – também, denominadas de caixas mortas, são caixas de alvenaria subterrâneas não visitáveis, com finalidade de reunir condutos de ligação ou estes à galeria;
. Emissários - sistema de condução das águas pluviais das galerias até o ponto de lançamento;
. Dissipadores – são estruturas ou sistemas, com a finalidade de reduzir ou controlar a energia no escoamento das águas pluviais, como forma de controlar seus efeitos e o processo erosivo que provocam;
. Bacias de drenagem - é a área abrangente de determinado sistema de drenagem.
TAXA DE DRENAGEM

O Artigo 29, inciso III, da Lei Federal N°11.445/07 - Lei do Saneamento Básico – estabelece a aplicação de tributo, inclusive de taxas, para as medidas de manejo de água pluvial urbana. De modo que resulte no desenvolvimento sustentável e econômico.
A dificuldade de criar uma taxa sobre os serviços de drenagem é a mesma que fulminou a Taxa de Limpeza Pública, em função da necessidade constitucional do serviço ser específico e divisível, conforme o Artigo 145, inciso II da Constituição Federal.
Neste caso, os técnicos da área tributária do órgão público municipal e da Procuradoria Jurídica poderão encontrar fórmulas de cálculo e lançamento para superar tais obstáculos, tornando, com isto, o serviço sustentável e eficiente.
Para nortear esta discussão, o Plano de Saneamento analisou alguns estudos realizados sobre este tema (CANSADO, NASCIMENTO & CABRAL, 2005; TUCCI, 2007), conforme demonstrado a seguir.
Os serviços de drenagem possuem características de bens públicos, como a não excludência e a não rivalidade. Isto significa que não é possível excluir um agente de seu consumo: quando oferecidos os serviços, todos podem e vão, obrigatoriamente, consumi-los. A definição adequada da taxa possibilita que está cumpra algumas funções, o que depende do objetivo a ser alcançado com a receita auferida. Quatro funções principais podem ser enumeradas. Gerar recurso financeiro extra para expansão, ao mesmo tempo em que cobre os custos de produção: visa à sustentabilidade financeira do sistema de drenagem.
Relacionar a oferta e demanda, com informação para o consumidor do valor dos serviços de drenagem. Esta função está associada à eficiência econômica. A cobrança, pelo uso do sistema, estimula o uso racional do solo e, assim, evita que haja impermeabilização excessiva ou desnecessária da área urbana. Isso gera uma maior consciência individual do impacto, daquela propriedade, nos custos envolvidos na drenagem. Sendo que, uma cobrança via impostos gerais, gera o efeito oposto.
Remunerar o capital utilizado na produção. A receita gerada pela prestação dos serviços constitui parte da composição do capital a ser empregado no investimento e define a maior ou menor necessidade de recursos financeiros complementares. Ser instrumento de redistribuição de renda (Andrade & Lobão, 1996). No Brasil, uma das principais formas de "utilização social" da tarifa ou taxa sobre os serviços públicos ocorre por meio da concessão de subsídios dos usuários de maior poder aquisitivo para os de menor, assim como dos grandes para os pequenos usuários.
Se, do ponto de vista econômico e financeiro, a taxa de drenagem apresenta funcionalidade, na ótica jurídica, ela atende ao princípio da boa política tributária, que consiste em repartir, tanto quanto possível, o ônus com aqueles que se beneficiem do serviço (Bastos, 1994). Segundo a legislação, serviços prestados para uma pluralidade de pessoas, onde não é possível determinar qual seria a mais diretamente aquinhoada, devem ser financiados pelos cofres públicos. Por outro lado, se o beneficiário é passível de identificação, deve-se cobrar diretamente dele. Esta cobrança pode ser por meio de tarifa ou taxa.
Na ausência de informações precisas sobre a demanda dos serviços de drenagem e sem experiências de medição do consumo individual e a sua cobrança, define-se uma taxa equivalente ao custo médio de produção, priorizando o financiamento do sistema.
Os custos do sistema de drenagem urbana, para fins de financiamento, foram divididos em dois: implantação, consistindo na microdrenagem e macrodrenagem, e manutenção, por meio de vistorias de canais, limpezas de bocas-de-lobo e redes de ligação e recuperação de patologias estruturais. A soma destes dois componentes do custo representa o custo total de prestação dos serviços e o custo em relação ao total da área impermeabilizada da bacia.
A parcela de solo impermeabilizado é o determinante essencial no dimensionamento dos sistemas de drenagem, sendo também, o grande responsável pela especificidade do escoamento urbano em relação ao escoamento gerado em um ambiente natural. Uma das medidas efetivas é a implementação de uma taxa incidente na área impermeabilizada, além de cumprir a função de recuperação dos custos associados aos serviços, incorpora o componente econômico da cobrança, citado na segunda função das taxas.
A taxa linear é definida como:

Taxa de drenagem = Cme . aij

Onde:

Cme = custo médio do sistema por metro quadrado de área impermeável; aij = área impermeabilizada do imóvel

Neste caso, o custo é rateado, segundo as demandas individuais. Apesar de a Prefeitura não concordar com a implementação dessas taxas, principalmente pela dificuldade de cobrança. Os estudos, mostram várias possibilidades, para aplicação da taxa de drenagem, sendo que a fórmula apresentada, acima mostrou-se mais eficiente em todas, porém, é preciso realizar uma análise específica no Município de Selvíria, pois, alguns fatores colocados neste estudo podem não ser aplicados.
Um exemplo disto, é a inclusão do custo de implantação do sistema de drenagem na fórmula de cálculo da taxa, uma vez que, em Selvíria, este valor é pago pelo loteador. Desse modo, apenas os gastos com manutenção são de responsabilidade municipal. Contudo, a inclusão desta variável seria necessária, nos casos em que os serviços de drenagem urbana fossem concedidos a empresas privadas e, onde as mesmas possuíssem a escolha ou responsabilidade de implantação desses sistemas.
Portanto, deve-se realizar estudos específicos, seguidos de amplos debates, para chegar a um consenso sobre a melhor forma de cobrar pelo serviço de drenagem, debatendo, inclusive, a possibilidade de terceirização deste serviço.

ANÁLISE DAS DEFICIÊNCIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS

As deficiências de um sistema de drenagem dentro de um município, são responsáveis por ocasionar enxurradas, inundações e alagamentos quando ocorrem precipitações pluviométricas fortes para a capacidade de escoamento dos perímetros urbanos.
Nas inundações graduais, as águas elevam-se de forma paulatina e previsível; mantém-se em situação de cheia durante algum tempo e, a seguir, escoam-se gradualmente. Já as inundações bruscas são provocadas por chuvas intensas e concentradas, em regiões de relevo acidentado, caracterizando por produzirem súbitas e violentas elevações dos caudais, os quais escoam-se de forma rápida e intensa (Castro, 2003).
Diferente das enchentes e inundações, os alagamentos se configuram pelo acúmulo de água nos leitos das ruas, e são formados pelas inundações bruscas, que são escoamentos superficiais também provocados por chuvas intensas e em áreas totais ou parcialmente impermeabilizadas. É comum a combinação dos dois fenômenos – enxurrada/ inundação brusca e alagamento – em áreas urbanas acidentadas (CEDEC 1995).
A partir de informações fornecida pelo próprio município, ocorrem problemas de alagamentos em algumas casas que se encontram abaixo do nível da rua. Há também problemas no balão da entrada da cidade, devido a conexão com uma tubulação mais fina, ocorrendo pontos de estrangulamento da malha da cidade.
DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DAS REDES DE GALERIAS PLUVIAIS EXISTENTES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA

Foram apresentadas as deficiências no sistema de drenagem do perímetro urbano de Selvíria. Vale destacar que distritos e áreas rurais, por conterem baixas taxas de solos impermeabilizados, praticamente não apresentam problemas de grande complexidade na área de drenagem. No entanto, devem-se prever projetos de microdrenagem, para que não sejam excluídos do planejamento projetado para os próximos vinte anos.
As dificuldades variam desde o escoamento das águas pluviais, dada a inexistência de dispositivos para captação das águas da chuva, passam por problemas no dimensionamento da rede de drenagem, falta de manutenção da rede, acúmulo de sedimentos e resíduos advindos das enxurradas, e vão até a falta de limpeza urbana. Estas precariedades agravam os problemas já existentes, principalmente na sede urbana.

DISSIPADORES DE ENERGIA

Segundo Lencastre (1983), dissipador de energia é um dispositivo que visa promover a transformação de energia mecânica da água em energia de turbulência e, no final, em calor por efeito do atrito interno do escoamento e atrito deste com as fronteiras. A água é escoada de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou nas áreas adjacentes.
Os dissipadores de energia são recomendados, nos seguintes casos (Ministério das Cidades, 2008):
. Desemboque de galerias, canaletas, bueiros, escadas hidráulicas ou canais em rios ou córregos naturais;
. Transição entre trechos canalizados e não canalizados;

Em todos os demais casos, onde houver risco de erosão, por alteração no regime antecedente de escoamento. Os tipos usuais de dissipadores são (DER/PR, 2005):

. Dissipadores sob a forma de berço de pedra argamassada;
. Dissipadores constituídos por caixas com depósito de pedra argamassada;
. Dissipadores de concreto providos de dentes;
. Dissipadores em degraus.

No caso do Município de Selvíria, foi certificada a total inexistência de dissipadores, favorecendo a formação de processos erosivos significativos onde o solo é mais frágil e a velocidade da água é maior, este fato evidencia a urgência na instalação de tais equipamentos, principalmente na microbacia do córrego B.
É de grande importância, a realização do levantamento dos pontos de emissão de águas pluviais, para que seja possível analisar as condições atuais e propor medidas que sanem os problemas dos pontos de poluição difusa, erosão e assoreamento de rios. Qualquer atividade poluidora que se instalar na área urbana e tiver seus resíduos carreados, através da drenagem urbana, estes serão depositados nos corpos d'água receptores.
A principal medida para atenuar problemas dessa natureza é a educação ambiental, discutindo e efetivando as medidas não-estruturais, sensibilizando a população da importância dos dispositivos de drenagem urbana, visando evitar lançamentos de lixo nas ruas e esgoto doméstico ou industrial nas galerias de águas pluviais.
As ações de fiscalização, nos casos de ligações clandestinas, tanto de esgoto na rede pluvial quanto de águas pluviais na rede de esgoto, devem ser executadas em parceria entre a Secretaria Municipal de Saneamento, Vigilância Sanitária e a concessionária do serviço de água e esgoto, no caso, a SANESUL. Essas regiões devem ser identificadas, para que haja a proposição de possíveis intervenções.
A ação de identificação de ligação clandestina pode ser facilitada por meio do mapeamento da rede de drenagem. No ponto emissário da galeria de rede pluvial, verifica se há presença de efluente com as características de esgoto, caso haja, faz-se necessária a fiscalização das regiões de abrangência desta galeria. Desse modo, é possível identificar o ponto de ligação irregular e/ou ilegal.
DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

As condições do sistema de esgotamento no resto do Brasil não diferem tanto das encontradas no estado de Mato Grosso do Sul. O estado apresentou a pior situação de esgotamento sanitário em 2008, pois mais de 76% de sua população ainda realizava um despejo irregular de esgoto. O Município de Selvíria encontra-se com indicadores de cobertura e tratamento de esgotamento sanitário alarmantes. De acordo com as visitas realizadas *in loco*, assim como os dados disponibilizados pela equipe municipal e representante da SANESUL, atualmente o município não possui nenhum sistema de tratamento de esgoto que não cause impactos ambientais negativos, sendo assim, a maior parte da disposição de esgoto se dá apenas por sistemas de fossas/filtro.

Tendo em vista a situação atual do Sistema de Esgotamento Sanitário de Selvíria, observa-se que o déficit deste serviço pode ser definido pela falta de oferta de soluções sanitárias individuais ou coletivas.
De acordo com a Lei Federal N°. 11.445/2007, deve-se estabelecer um sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS. Com a atualização periódica do Plano Municipal de Saneamento Básico, que deve ser revisto, por exigência legal, no mínimo, a cada quatro anos, este sistema poderá ser complementado com outros indicadores que, no decorrer do processo, forem considerados relevantes ao acompanhamento do serviço de esgotamento sanitário no município.
Comparando o percentual de atendimento do serviço de esgotamento sanitário, na área urbana de Selvíria, com as regiões do país e média nacional, constata-se que o município em estudo se destaca em posição desprivilegiada, em relação a todas regiões do país, apresentando seus índices de atendimento bem menores que os demais.
Abaixo segue a Figura apresentando os dados de cobertura de coleta e tratamentos dos esgotos, em âmbitos nacional, regional, estadual e municipal.
Tabela 29 - Panorama urbano dos índices de coleta e tratamento dos esgotos - SNIS 2013.

Índices de coleta e tratamento de esgoto – SNIS 2013.		
Abrangência	**Índice de atendimento total (%) - 2013**	
	Índice de atendimento de esgoto referido aos municípios atendidos com água (IN056)	**Índice de Esgoto tratado referido à água consumida (IN046)**
Brasil	48,64	39,01
Norte	6,53	14,67
Nordeste	22,12	28,79
Sudeste	77,30	43,88
Centro-Oeste	44,24	45,91
Sul	38,04	35,12
Santa Catarina	16,03	19,58
Campo Grande	69,75	51,69
*Selvíria	-	-
***Os dados de Selvíria foram inseridos de acordo com os técnicos da Prefeitura do município. Vale ressaltar que, segundo o SNIS 2013, os dados estão sem valores nos campos IN056 e IN046.**		

Fonte: SNIS, (2013). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

De acordo com os dados disponibilizados pelo Sistema Nacional de Informações do Saneamento, observa-se que o Brasil apresenta apenas 48,64% de rede coletora e apenas 39,01% deste esgoto são tratados. A região Norte, com 14,67%, é a que apresenta menor índice de tratamento do esgoto gerado, referente ao coletado. Essa região apresenta, também, o menor índice de coleta de esgotos (6,53%), dados que evidenciam a precariedade do tratamento de esgoto nos estados desta região do Brasil.
Na região Centro-Oeste a situação não é tão ruim quanto nas outras partes do Brasil, porém, isso só é possível, por causa do alto atendimento na região do estado de Goiás. Desse modo a média fornecida pelo SNIS 2013 se apresenta mais elevada para essa região, fazendo com que a mesma ocupe o segundo lugar de melhor coleta de esgoto e o primeiro em tratamento. No entanto, essas posições ainda não são algo da qual se pode ter orgulho, pois em países mais desenvolvidos, a cobertura da coleta e tratamento alcança valores perto de 90% (UNSD, 2011).
O Estado do Mato Grosso do Sul deve avançar, sistematicamente, para minimizar defasagens com a disposição final dos esgotos, ampliando a qualidade de vida da população e contribuindo para preservação dos ecossistemas.
Mato Grosso do Sul apresenta um índice de tratamento de 32,76%. Registra, também, um índice ruim de cobertura de coleta de esgotos (36,47%). A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL) é responsável por operar sessenta e oito municípios e cinquenta e cinco Distritos, a mesma deve estabelecer uma política de investimento massiva, para melhorar o cenário atual, de coleta e tratamento de esgoto, em que se encontra o Estado de Mato Grosso do Sul. Caso contrário, a degradação do meio ambiente, somada aos parcos recursos financeiros disponibilizados em favor da saúde, para sanar as doenças causadas pelos baixos índices de saneamento adequado, bem como a incapacidade de valorização imobiliária, vão atrasar o desenvolvimento econômico do Estado.
Quanto aos indicadores apresentados para o Município de Selvíria, ficou evidenciado que deficiência e a necessidade eminente de investimentos. Conforme os dados do SNIS, o Indicador IN056, referente à porcentagem de coleta total do município, é de 00%, e o tratamento dos esgotos gerados (IN046) é também de 00%. No entanto, uma vez que o município comece a elaborar projetos e requisitar fundos, o cenário e, consequentemente, os dados de coleta e tratamento, tendem a melhorar significativamente.
Selvíria contabiliza que 75,53% da população possui abastecimento de água (IN055) em relação à população total. De todo o volume de água produzido, nenhuma parcela do esgoto gerado recebe o tratamento adequado (IN046). Estes dados demonstram que Selvíria necessita de investimentos massivos.
Os conceitos de acesso e cobertura devem considerar as diversidades tecnológicas e buscar a cobertura dos serviços, mediante adaptações e utilização da melhor tecnologia para cada ambiente. Com essa diretriz, busca-se a universalização do esgotamento sanitário, através da viabilidade técnica e econômica.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Conforme já referido, tanto a sede urbana, como o setor rural do Município de Selvíria não possuem sistema coletivo de esgotamento sanitário ou sistemas individuais que não causem impacto. De modo geral, esses dispõem de sistemas individuais, como fossas, por exemplo, que serão detalhados mais adiante.
Em virtude da ausência do sistema de esgotamento sanitário, conforme será descrito adiante, será prioritário um forte investimento no setor, de modo a garantir maior abrangência do serviço.
REDE COLETORA

A produção de esgotos corresponde, aproximadamente, a 80% do consumo de água, mas a quantidade de esgoto gerado para a rede de coleta pode variar, devido a alguns fatores: parte da água consumida pode ser incorporada à rede pluvial (ex.: irrigação de jardins), ocorrência de ligações clandestinas e indevidas dos esgotos à rede pluvial e infiltração.
O Coeficiente de Retorno é o valor de água consumida posteriormente coletada pela rede de esgoto. Os valores típicos variam de 60 a 100%, sendo, usualmente, adotado o de 80% (Von Sperling,1996).

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE

Segundo Von Sperling (1996), o tratamento preliminar objetiva apenas a remoção dos sólidos grosseiros (materiais de maiores dimensões e areia), enquanto o tratamento primário visa à remoção de sólidos sedimentáveis e parte da matéria orgânica. Nestes dois tipos de tratamento, predominam os mecanismos físicos de remoção de poluentes.

No entanto, no tratamento secundário, predominam mecanismos biológicos (sistemas anaeróbios, filtros biológicos, lagoas de estabilização, lodos ativados, dentre outros), tendo, como objetivo principal, a remoção de matéria orgânica e, eventualmente, de nutrientes (nitrogênio e fósforo). A remoção desses nutrientes é uma das etapas mais importantes do processo, pois a retirada evita a causa da eutrofização.
O tratamento terciário tem a função de remover poluentes específicos (usualmente tóxicos ou compostos não biodegradáveis) ou, ainda, a remoção complementar de poluentes não suficientemente removidos no tratamento secundário, nutrientes e patogênicos. A remoção de nutrientes e patogênicos, também, pode ser considerada integrante do tratamento secundário, dependendo do sistema de tratamento. O tratamento terciário é bastante raro no Brasil.
Em contrapartida, os sistemas anaeróbios têm destaque no Brasil, devido às condições ambientais favoráveis, produção de lodo reduzida e baixo custo operacional. No entanto, apesar das vantagens, o referido sistema não se aplica, como forma eficiente, na redução de alguns nutrientes, especialmente do nitrogênio amoniacal. Assim, necessitando de outras unidades de tratamento para a remoção de nutrientes, de forma a atender a legislação brasileira com relação ao lançamento de efluentes.
No Município de Selvíria, o sistema não possui Estação de tratamento de Esgoto (ETE), assim como também não possui nenhum projeto definido. Atualmente a única opção de tratamento de Esgoto ocorre por unidades descentralizadas, composto por fossas sépticas.

TRATAMENTO DO EFLUENTE

A Resolução CONAMA N°. 430/2011 dispõe sobre a classificação dos corpos de água e estabelece condições e padrões de lançamento de efluentes. Segundo o Artigo 10 desta resolução, os valores máximos estabelecidos para os parâmetros relacionados em cada uma das classes de enquadramento, deverão ser obedecidos nas condições de vazão de referência. Os limites de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), estabelecidos para as águas doces de classes 2 e 3, poderão ser elevados, caso o estudo da capacidade de autodepuração do corpo receptor demonstre que as concentrações mínimas previstas de Oxigênio Dissolvido (OD) não serão desobedecidas, nas condições de vazão de referência, com exceção da zona de mistura.
Esta resolução, também, estabelece que os valores máximos admissíveis dos parâmetros relativos às formas químicas de nitrogênio e fósforo, nas condições de vazão de referência, poderão ser alterados, em decorrência de condições naturais, ou quando estudos ambientais específicos, que considerem, também, a poluição difusa, comprovem que esses novos limites não acarretarão prejuízos aos usos previstos no enquadramento do corpo de água.
A resolução citada estabelece metas obrigatórias, mediante o uso de parâmetros para o lançamento de efluentes, de forma a preservar as características do corpo de água. Para os parâmetros não inclusos nas metas obrigatórias, os padrões de qualidade a serem obedecidos são os que constam na classe na qual o corpo receptor estiver enquadrado. Na ausência de metas intermediárias progressivas obrigatórias, devem ser obedecidos os padrões de qualidade da classe em que o corpo receptor estiver enquadrado.
A Resolução CONAMA nº 430 de 2011, através do Artigo 21, define os padrões de lançamento, modificando os limites estabelecidos para alguns parâmetros definidos, anteriormente, pela Resolução nº 357, e acrescenta um parágrafo onde especifica que o parâmetro nitrogênio amoniacal total não é mais aplicável em sistemas de tratamento de esgotos sanitários. Na prática a taxa máxima fixada para a DBO5,20 é de 120 mg/l, sendo permitida concentração superior a essa, apenas quando o sistema tiver eficiência de 60%.

*"**Art. 21**. Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários, deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:*
I - Condições de lançamento de efluentes:
pH entre 5 a 9;
temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura;
materiais sedimentáveis: até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
Demanda Bioquímica de Oxigênio-DBO 5 dias, 20°C: máximo de 120 mg/L, sendo que este limite somente poderá ser ultrapassado, no caso de efluente de sistema de tratamento com eficiência de remoção mínima de 60% de DBO, ou mediante estudo de autodepuração do corpo hídrico que comprove atendimento às metas do enquadramento do corpo receptor.
Substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas) até 100 mg/L;
Ausência de materiais flutuantes. "

SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

É evidente que o despejo de esgoto sanitário, sem tratamento, nos mananciais, piora a qualidade da água, provando a extrema importância de tratar e dispor adequadamente o esgoto. Em algumas áreas, essa é uma questão difícil devido ao afastamento em relação às estações de tratamento de esgoto, à geografia do local, ou mesmo, à falta de infraestrutura.
No contexto apresentado, uma solução é a descentralização do tratamento do esgoto doméstico, com a implantação, por exemplo, de fossas sépticas, filtros e sumidouros. Embora seja uma solução mais fácil, é importante ressaltar que esses sistemas não possuem eficiência alta e a manutenção, na maior parte dos casos, não é realizada dentro do prazo estipulado. Esses fatores contribuem para uma possível contaminação do solo e, até mesmo, do lençol freático.
Desenvolvidos para atender as comunidades mais isoladas, os sistemas individuais, quando bem executados e operados, tornam-se uma opção efetiva como solução sanitária para o tratamento dos efluentes domésticos. É um dos mais simples, porém, eficiente, sistema de tratamento de esgoto doméstico previsto nas Normas NBR 7.229 e 13.969, indicado para residências ou instalações localizadas em áreas desprovidas de rede de coleta.
Dentro desta abordagem, são destacados, os seguintes sistemas individuais de tratamento de esgotos, que, quando operado em conjunto, atingem os níveis de tratamento exigido:
. Fossas Sépticas;
. Valas de Infiltração/Filtros;
. Sumidouro.

Segundo CHERNICHARO (2007), as fossas sépticas**,** ou tanques sépticos, são unidades de forma cilíndrica ou prismática retangular, de fluxo horizontal, destinadas, principalmente, ao tratamento primário de esgotos de residências unifamiliares e de pequenas áreas desservidas por redes coletoras. Nas fossas sépticas o tratamento cumpre basicamente as seguintes funções:

. Separação gravitacional da escuma e dos sólidos, em relação ao líquido afluente, com posterior aglutinação de sólidos, resultando no lodo;
. Digestão anaeróbia e liquefação parcial do lodo;
. Armazenamento do lodo.

É de fundamental importância, para o bom funcionamento dos tanques sépticos, a retirada do lodo em períodos pré-determinados pelo projeto. A permanência irregular do lodo leva à sua acumulação excessiva e à redução do volume reacional do tanque, prejudicando, sensivelmente, as condições operacionais do reator e produzindo efluente de pior qualidade. As fossas sépticas não devem ficar muito perto das moradias (para evitar mau cheiro)
nem muito longe (para evitar tubulações muito longas). A distância recomendada é de quatro metros. Elas devem ser construídas ao lado do banheiro, para evitar curvas nas canalizações e, também, devem ficar num nível mais baixo do terreno e longe de poços ou de qualquer outra fonte de captação de água (no mínimo, 30 metros de distância), para não provocar contaminações, no caso de um eventual vazamento.
As valas de infiltração e os filtros apresentam o mesmo princípio no tratamento de esgotos. Caracterizado como tratamento secundário, este sistema permite uma eficiência na redução da carga orgânica de até acima de 80%. Através da retenção das partículas de lodo formadas e arrastadas da fossa séptica, as bactérias anaeróbias se formam e se fixam na superfície do meio filtrante.
As valas de Infiltração consistem na escavação de uma ou mais valas, nas quais, são colocados tubos de dreno com brita, ou bambu, que permitem, ao longo do seu comprimento, escoar para dentro do solo os efluentes provenientes da fossa séptica.
O comprimento total das valas depende do tipo de solo e quantidade de efluentes a ser tratado. Em terrenos arenosos, são propostos 8m de valas por pessoa. Entretanto, para um bom funcionamento do sistema, cada linha de tubos não deve ter mais de trinta metros de comprimento. Portanto, dependendo do número de pessoas e do tipo de terreno, pode ser necessária mais de uma linha de tubos ou valas.

O sumidouro é um poço sem laje de fundo que permite a infiltração do efluente da fossa séptica no solo. O diâmetro e a profundidade dos sumidouros dependem da quantidade de efluentes e do tipo de solo. Mas não deve ter menos de um metro de diâmetro e mais de três metros de profundidade, para simplificar a construção.
Os sumidouros podem ser construídos de tijolo maciço ou blocos de concreto ou, ainda, com anéis pré-moldados de concreto. A construção de um sumidouro começa pela escavação de buraco, a cerca de três metros da fossa séptica e um nível um pouco mais baixo, para facilitar o escoamento dos efluentes por gravidade. A profundidade do buraco deve ser de 70 cm maior que a altura final do sumidouro. Isso permite a colocação de uma camada de pedra, no fundo do sumidouro, para infiltração mais rápida no solo e de uma camada de terra, de vinte centímetros, sobre a tampa do sumidouro.
Os tijolos ou blocos só devem ser assentados com argamassa de cimento e areia nas juntas horizontais. As juntas verticais devem ter espaçamentos (no caso de tijolo maciço) e não devem receber argamassa de assentamento, para facilitar o escoamento dos efluentes.
Se as paredes forem de anéis pré-moldados, bastam ser apenas colocados uns sobre os outros, sem nenhum rejuntamento, para permitir o escoamento dos efluentes.
No Município de Selvíria a população utiliza-se desses sistemas descritos acima para a disposição final de seu esgoto. Cabe, ao município, instruir os proprietários ao uso do modelo adequado dessa disposição, para garantir o tratamento mínimo e não prejudicar a saúde humana.
BALANÇO DA GERAÇÃO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO

Para estimar o volume de esgotamento sanitário gerado no município, consideraram- se 80% do volume de água micromedido, em 2013 (Volume total = 267.550 m³). A vantagem desse tipo de dado é que as perdas do sistema de abastecimento já são descontadas antes de chegar na área residencial, comercial ou industrial (SNIS, 2013). A Tabela abaixo mostra o volume total de esgotos gerados no Município de Selvíria.
Tabela 30 - Volume total de esgoto gerado na área urbana do município.

Volume de esgoto gerado na sede urbana de Selvíria - 2013.			
População total atendida com abastecimento de água em 2013 (hab.)	Volume de água micromedido (m³/ano)	Volume anual per capita de esgoto gerado (m³/hab.)	Volume diário per capita de esgoto gerado (L/hab./dia)
4.854	267.550	44,10	120,82

Fonte: SNIS, (2013). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

ESTUDO DE VAZÕES PARA A SEDE URBANA DO MUNICÍPIO

Considerando o cálculo da projeção populacional potencial de Crescimento, e os dados de censo oferecidos pelo *website* do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA) para o ano de 2036, estimou-se a vazão média de esgoto gerado no Município de Selvíria. É importante ressaltar que o cálculo considera apenas a população da área urbana e não de todo o município. A Tabela abaixo mostra a estimativa futura de vazão de esgoto sanitário no Município de Selvíria.
Tabela 31 - Estimativa de futuras vazões de esgoto sanitário.

VAZÕES PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM SELVÍRIA					
Ano	População (habitantes)	Vazão média (l/s)	Vazão Máxima Diária em (l/s)	Vazão Doméstica inicial (l/s)	Vazão Doméstica final (l/s)
2015	5.337	5,97	8,96	8,96	10,75
2016	5.410	6,05	9,08	9,08	10,89
2017	5.484	6,13	9,20	9,20	11,04
2018	5.559	6,22	9,33	9,33	11,19
2019	5.635	6,30	9,46	9,46	11,35
2020	5.712	6,39	9,58	9,58	11,50
2021	5.790	6,48	9,72	9,72	11,66
2022	5.869	6,57	9,85	9,85	11,82
2023	5.949	6,66	9,98	9,98	11,98
2024	6.030	6,75	10,12	10,12	12,14
2025	6.113	6,84	10,26	10,26	12,31
2026	6.196	6,93	10,40	10,40	12,48
2027	6.281	7,03	10,54	10,54	12,65
2028	6.367	7,12	10,68	10,68	12,82
2029	6.454	7,22	10,83	10,83	13,00
2030	6.542	7,32	10,98	10,98	13,17
2031	6.631	7,42	11,13	11,13	13,35
2032	6.722	7,52	11,28	11,28	13,54
2033	6.814	7,62	11,43	11,43	13,72
2034	6.907	7,73	11,59	11,59	13,91
2035	7.001	7,83	11,75	11,75	14,10
2036	7.097	7,94	11,91	11,91	14,29

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais ,2015.

Pode-se notar que o aumento de esgoto gerado não apresenta um acréscimo significativo. Isso se deve ao fato de que a projeção populacional também não varia tanto quando comparada com outras cidades.
O esgoto gerado nas residências domiciliares é mais diluído e apresenta uma composição diferenciada de esgotos industriais. Na Tabela 32 abaixo são apresentados os parâmetros de controle com as concentrações de esgoto bruto, os quais foram estimados para o esgoto domiciliar do Município de Selvíria.

Tabela 32 - Parâmetros determinados para o cálculo das concentrações.

Parâmetros para o cálculo das concentrações.			
Parâmetro		**Contribuição per capita em g/hab./dia**	
		Faixa	**Adotado**
Sólidos totais		120 - 220	180
Matéria orgânica	DBO5,20	40 - 60	50
	DQO	80 - 120	100
Nitrogênio		6,00 - 10 ,00	8
Fósforo		0,7 - 2,5	1,6
pH		-	-
Alcalinidade		20 - 40	30

Fonte: Von Sperling, (1996). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

O estudo das concentrações do esgotamento sanitário e suas contribuições foi realizado de acordo com as vazões estimadas. A Tabela abaixo mostra o estudo das concentrações do esgotamento sanitário, para a sede urbana do município.

Tabela 33 - Estudo das concentrações do esgotamento sanitário na sede urbana do Município de Selvíria.

ESTUDO DE CONCENTRAÇÃO DAS CARGAS - SEDE URBANA					
Anos	**População**	**DBO5 (Kg/dia)**	**DQO (Kg/dia)**	**Nitrogênio (Kg/dia)**	**Fósforo (Kg/dia)**
2015	5337	266,86	533,71	42,70	8,54
2016	5410	270,50	541,00	43,28	8,66
2017	5484	274,20	548,39	43,87	8,77
2018	5559	277,94	555,89	44,47	8,89
2019	5635	281,74	563,48	45,08	9,02
2020	5712	285,59	571,18	45,69	9,14
2021	5790	289,49	578,98	46,32	9,26
2022	5869	293,44	586,89	46,95	9,39
2023	5949	297,45	594,91	47,59	9,52
2024	6030	301,52	603,03	48,24	9,65
2025	6113	305,64	611,27	48,90	9,78
2026	6196	309,81	619,62	49,57	9,91
2027	6281	314,04	628,08	50,25	10,05
2028	6367	318,33	636,66	50,93	10,19
2029	6454	322,68	645,36	51,63	10,33
2030	6542	327,09	654,18	52,33	10,47
2031	6631	331,56	663,11	53,05	10,61
2032	6722	336,09	672,17	53,77	10,75
2033	6814	340,68	681,35	54,51	10,90
2034	6907	345,33	690,66	55,25	11,05
2035	7001	350,05	700,10	56,01	11,20
2036	7097	354,83	709,66	56,77	11,35

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

TARIFAS

As tarifas de esgoto podem ser cobradas junto com a tarifa de água ou de maneira separada. Ela é dividida por categorias de uso e tem a mesma estruturação do sistema tarifário de água, inclusive da tarifa social. O sistema de tarifação que abrange a maior parte do estado de Mato Grosso do Sul, é ditado pelos decretos e portarias de reajuste da AGEPAN e SANESUL.
Apesar de a tarifa ter sofrido reajuste em 2014, ela é cobrada de acordo com o número de metros cúbicos coletados. As tarifas podem ser conferidas na Tabela abaixo.

Tabela 34 – Tarifação

Categoria/Tipo	**Faixas (m³)**	**Tarifa (R$ por m³)**	
		Água	**Esgoto**
Residencial	0 a 10	2,67	1,34
	11 a 15	3,37	1,69
	16 a 20	3,60	1,80
	21 a 25	4,01	2,00
	26 a 30	4,14	2,07
	31 a 50	4,98	2,49
	Acima de 50	5,17	2,58
Comercial	0 a 10	3,30	1,65
	Acima de 10	7,15	3,58
Residencial Social	0 a 10	4,98	2,49
	Acima de 10	10,63	5,31
Residencial Social	0 a 20	3,45	1,73
	Acima de 20	14,09	7,04

Fonte: Decreto 3081/2014. Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

PRINCIPAIS FUNDOS DE VALE E ÁREAS PARA LOCAÇÃO DA ETE

A definição das áreas de fundos de vale se faz importante para que seja identificado a possibilidade de execução de interceptores, coletores troncos, e um pouco mais complexo, as áreas para instalação das ETEs.

DISPONIBILIDADE DE ÁREA PARA LOCAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

A decisão de locação de uma estação de tratamento de esgoto demanda um estudo de viabilidade para avaliar todos os pontos positivos e negativos que irão ocorrer com este empreendimento. Dentre as várias variáveis existentes nesse processo, algumas são consideradas prioritárias. Entre elas pode ser destacado os critérios;

. Implantação da ETE em local longe da área urbana (para não causar desagrado junto aos moradores vizinhos) e com proximidade à um corpo hídrico (a extensão do interceptor de lançamento do esgoto tratado é inversamente proporcional com o valor a redução de custos do projeto);

. Localização da ETE em cotas baixa para facilitar o escoamento do efluente por gravidade;

. Definir os critérios de tratamento de acordo com as dimensões de área disponível, geração do volume a ser tratado, custos de operação, etc.

Para facilitar a compreensão das viabilidades tecnológicas de cada sistema, segue abaixo a descrição dos mesmos segundo Von Sperling (1996):

. Lagoa Facultativa – A DBO solúvel e finamente particulada é estabilizada aerobicamente por bactérias dispersas no meio líquido, ao passo que a DBO suspensa tende a sedimentar, sendo convertida anaerobicamente por bactérias no fundo da lagoa. O oxigênio requerido pelas bactérias aeróbias é fornecido pelas algas, através da fotossíntese.

. Lagoa Anaeróbia – A DBO é em torno de 50 a 70% removida na lagoa anaeróbia (mais profunda e com menor volume), enquanto a DBO remanescente é removida na lagoa facultativa. O sistema ocupa uma área inferior ao de uma lagoa facultativa única.

. Lagoa de Maturação – O objetivo principal da lagoa de maturação é a remoção de organismos patogênicos. Nas lagoas de maturação predominam condições ambientais adversas para bactérias patogênicas, como radiação ultravioleta, elevado pH, elevado OD, temperatura mais baixa que a do corpo humano, falta de nutrientes e predação por outros organismos. Ovos de helmintos e cistos de protozoários tendem a sedimentar. As lagoas de maturação constituem um pós-tratamento de processos que objetivem a remoção da DBO, sendo usualmente projetadas como uma série de lagoas, ou como uma lagoa única com divisões por chicanas. A eficiência na remoção dos coliformes é elevadíssima.

. Reator Anaeróbio - A DBO é estabilizada anaerobicamente por bactérias dispersas no reator. O fluxo do líquido é ascendente. A parte superior do reator é dividida nas zonas de sedimentação e de coleta de gás. A zona de sedimentação permite a saída do efluente clarificado e o retorno dos sólidos (biomassa) ao sistema, aumentando a sua concentração no reator. Entre os gases formados inclui-se o metano. O sistema dispensa decantação primária. A produção de lodo é baixa, e o mesmo já sai estabilizado.

A tabela abaixo mostra uma análise comparativa entre os sistemas de tratamento, baseadas em vantagens e desvantagens.

PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO

Tabela 35 – Análise Comparativa entre os sistemas de tratamento de Esgoto.

Análise Comparativa Entre as Tecnologias de Tratamento		
Sistema	**Vantagens**	**Desvantagens**
Lagoa Facultativa	Eficiência na remoção de DBO e patogênicos;	- Elevados requisitos de área
	Construção, operação E manutenção simples;	Dificuldade em satisfazer padrões de lançamento bem restritivos
	Reduzidos custos de implantação e operação;	A simplicidade operacional pode trazer o descaso da manutenção (crescimento de vegetação);
	- Ausência de equipamentos mecânicos;	- Possível necessidade de remoção de algas do efluente para o cumprimento de padrões rigorosos;
	Requisitos energéticos praticamente nulos;	
	Satisfatória resistência a variações de carga;	- Performance variável com as condições climáticas (temperatura e insolação) - Possibilidade do crescimento de insetos;
	- Remoção de lodo necessário apenas após períodos superiores a 20 anos;	
Lagoa Anaeróbia	- Idem lagoas facultativas;	- Idem lagoas facultativas;
	- Requisitos de área inferiores aos das lagoas facultativas únicas;	- Possibilidade de maus odores na lagoa anaeróbia;
		Necessidade de um afastamento razoável às residências circunvizinhas;
		Necessidade de remoção contínua ou periódica (intervalo de alguns anos) do lodo na lagoa anaeróbia;
Lagoa de Maturação	- Idem à lagoa precedente; -Razoável eficiência na remoção de nutrientes;	- Idem à lagoa precedente;
Reator Anaeróbio	Satisfatória eficiência na remoção de DBO;	Dificuldade em satisfazer padrões de lançamento bem restritivos
	- Baixos requisitos de área	Possibilidade de efluentes com aspecto desagradável
	Baixos custos de implantação e operação	- Remoção de N e P insatisfatória;
	Reduzido consumo de energia	- Possibilidade de maus odores (embora possam ser controlados)
	Não necessita de meio suporte	- A partida do processo é geralmente lenta - Relativamente sensível a variações de carga - Usualmente necessita pós- tratamento
	- Construção, operação E manutenção simples baixíssima produção de lodo	
	- Estabilização do lodo no próprio reator	
	- Boa desidratabilidade do lodo	
	- Necessidade apenas da secagem e disposição final do lodo	
	- Rápido reinício após períodos de paralisação	

Fonte: Von Sperling, (1996). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

INVESTIMENTOS PREVISTOS PELA PREFEITURA DE SELVÍRIA

As diretrizes estabelecidas pelo PMGIRS, se seguidas pela Prefeitura, podem resultar em investimento ou ações consolidadas como forma de implementar instrumentos de manejo de resíduos sólidos. Por outro lado, atualmente, não foi informado sobre a existência de um plano de investimento ou ações consolidadas, relacionadas ao esgotamento sanitário, sendo implementados no município.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O Sistema de Esgotamento Sanitário de Selvíria, de acordo com o Sistema Nacional de Informações para o Saneamento (SNIS, 2013), não atende nenhuma região ou localidade da população (0,0% de cobertura).

Tendo como base o estudo demográfico do Município de Selvíria, a sua população urbana não sofrerá acréscimo significativo, podendo atingir 7.097 habitantes em 2036, Diante da premissa de atingir e manter a universalização dos serviços de esgotamento sanitário, constata-se a necessidade de prever a implantação dos sistemas coletivos para área urbana, assim como iniciar as campanhas de promoção de saúde ambiental para atender as demandas atuais e futuras. Para isso, o sistema precisará ser ampliado em 100%, para atender a população do município, o que representa uma necessidade significativa de investimentos.

Ao avaliar as dificuldades enfrentadas pelas comunidades isoladas, rurais e do distrito, devem ser previstas ações voltadas à fiscalização dos sistemas individuais, além de prever programas de incentivo à eficiência dos tratamentos. Apesar das ações de esgotamento sanitário, executadas por meio de soluções individuais, não constituírem serviço público de saneamento, uma das diretrizes da política municipal de saneamento básico é garantir meios adequados ao atendimento da população rural dispersa, além de fiscalizar os estabelecimentos que geram efluentes não domésticos, criando diretrizes que os obriguem a implantar soluções individuais eficazes de tratamento.
Há, ainda, os efluentes gerados na área rural, em virtude do grande potencial das atividades agroindustriais. Assim, devem ser apresentadas soluções viáveis e contínuas, que busquem a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento econômico sustentável.
A universalização do sistema de esgotamento do Município de Selvíria visa indicar soluções abrangentes a todo o município, independente das dificuldades técnicas e/ou econômicas. É essencial priorizar a instalação imediata desse serviço que deverá ser estendida também à comunidade rural.

Deve-se ressaltar que os recursos financeiros, para execução dos sistemas, deverão ser discutidos juntamente com a equipe técnica da prefeitura, com o objetivo de garantir respaldo jurídico, e tudo mediante contrato firmado entre o município e a concessionária dos serviços.

DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Durante o ano de 2013 foram gerados cerca de 76 milhões de toneladas de resíduos sólidos nas áreas urbanas do Brasil. Um acréscimo de 4,1% em relação ao ano de 2012, que gerou três milhões de dejetos a menos. Esta quantidade de geração de resíduos sólidos, posiciona o Brasil como o quinto maior produtor do planeta. Atrás apenas da União Europeia, Estados Unidos, China e Japão.
Em todo o país, apenas 58,3% dos resíduos sólidos recolhidos possuem a destinação final correta. O restante, cerca de 41,7%, ou quase trinta milhões de toneladas de resíduos sólidos anuais, são encaminhados para os lixões. Totalizando 1569 municípios que ainda lançam seus resíduos em lixões a céu aberto.
O desafio para os próximos anos é a erradicação total destes sistemas de disposição de resíduos sólidos, que dificultam cada vez mais o desenvolvimento sustentável de diversas regiões do país. Porém, na realidade, a agenda de compromissos com as questões ambientais é muito mais extensa e dispendiosa.
Todos os aglomerados urbanos ao redor do mundo, além da implantação de políticas públicas voltadas para a gestão sustentável de seus resíduos, são também responsáveis por aplicarem políticas públicas de combate ao desmatamento, melhoria da qualidade do ar, mudanças climáticas, proteção do patrimônio genético e agricultura sustentável, mobilidade urbana, educação e bem-estar da população.
A implementação da Política Nacional dos Resíduos Sólidos – PNRS, através da Lei N°12.305/2010, determina o fechamento de lixões a céu aberto até o ano de 2014 em todas as localidades do país. Esta Lei foi aprovada no ano de 2010, depois de vinte anos de tramitação no Congresso Nacional. Ela também determina a implantação da Logística Reversa, Coleta Seletiva e a Compostagem dos Resíduos Úmidos.
Entretanto, houveram por parte da Câmara e do Senado Nacional, a tentativa de prorrogar o prazo dos fechamentos dos lixões, através da MP 651/14, para o ano de 2018. Com a justificativa de pedir mais prazos para a construção dos Aterros Sanitários. Porém, esta Medida Provisória foi vetada pelo Presidente em exercício Michel Temer, afirmando que o prolongamento do prazo de instalação dos Aterros Sanitários vai contra o interesse público. Informou-se também, que o veto foi negociado com os parlamentares, onde o governo compromete-se a apresentar uma proposta alternativa.
Mas mesmo com o veto da MP 651/14, para alguns especialistas da área de resíduos sólidos no Brasil, pouco mudou desde a implantação da referida Lei no ano de 2010. Os lixões ainda continuam a existir em todas as regiões brasileiras. A Região Nordeste é a
campeã nacional em descaso com os resíduos sólidos, totalizando oitocentos e quarenta municípios que utilizam este procedimento insustentável de destinação final de resíduos.
Enquanto que o Estado de Santa Catarina, vai no sentido contrário da Região Nordeste, sendo o único Estado do Brasil a encerrar todas as atividades nos seus lixões. Demonstrando para as demais regiões brasileiras a possibilidade de se adotar medidas mais sustentáveis, na gestão de seus resíduos sólidos.
Sendo assim, através da aplicação das diretrizes da Lei Nº. 11.445/2007 – Lei Federal do Saneamento Básico, e da Lei Nº 12.305/2010, o Poder Público e a sociedade poderão usufruir de instrumentos que norteiam as ações de desenvolvimento, almejando para toda a comunidade um ambiente com qualidade de vida. É através da legislação, comprometimento, ações e objetivos que os municípios conquistarão ao longo do tempo, ambientes urbanos que respeitem as pessoas, oferecendo sistemas eficientes de gestão de resíduos e saneamento básico.

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos podem ser classificados de acordo com a sua origem, tipo, características físico-químicas e comparação com lista de resíduos e substâncias conhecidas. A classificação dos resíduos é necessária porque fornece informações sobre seus potenciais riscos ambientais e de saúde pública.
A Norma Brasileira (NBR) 10.004/04 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dispõe sobre a classificação de resíduos. De acordo com esta Norma, os resíduos sólidos podem ser classificados em: resíduos classe I (perigosos), resíduo classe II não-inerte (não perigoso) e resíduo classe II inerte (não perigoso). Os resíduos podem ter origem de atividades industriais, domésticas, hospitalares, comerciais, agrícolas e de varrição. Além desses, inclui-se nesta definição, os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, os lodos gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, assim como, líquidos, cuja particularidade os tornem inviável para deposição no meio ambiente.
Para que o resíduo seja classificado na classe de resíduos perigosos (classe I), o mesmo tem que possuir característica de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade ou estar listado no anexo A ou B da referida NBR.
Em sequência, tem-se os resíduos que não apresentam perigo, os de classe II. O resíduo ocupa essa classe no caso de não atender nenhum dos requisitos mencionados no parágrafo acima. A separação entre resíduos inertes e não-inertes se dá pela composição de cada resíduo, caso haja constituintes que são solubilizados em concentrações superiores às apresentadas no anexo G da NBR, o resíduo é classificado como Classe II A não-inerte, caso contrário, é classificado como um resíduo Classe II B inerte.

É importante destacar que um resíduo de classe II A não-inerte pode ter propriedades como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Já o resíduo de classe II B inerte, não possuem os constituintes sofrendo solubilização em concentrações superiores àquelas definidas nos padrões de potabilidade da água, com exceção do aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.
A classificação dos resíduos de acordo com D'Almeida & Vilhena (2000), ocorre da seguinte forma:
Domiciliar*:* é aquele originário na vida diária das residências, na própria vivência das pessoas. O lixo domiciliar pode conter qualquer material descartado, de natureza química ou biológica, que possa colocar em risco a saúde da população e o ambiente. Dentre os vários tipos de resíduos, os domiciliares representam sério problema, tanto pela sua quantidade gerada diariamente, quanto pelo crescimento urbano desordenado e acelerado. Ele é constituído, principalmente, de restos de alimentos, produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande diversidade de outros itens;

***Comercial**:* é oriundo dos estabelecimentos comerciais, tais como, supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares e restaurantes. O lixo destes estabelecimentos tem forte componente de papel, plásticos, embalagens diversas e resíduos resultantes dos processos de higiene dos funcionários, tais como, papel toalha e papel higiênico;
Público: procedente dos serviços de limpeza pública, incluindo os resíduos de varrição de vias públicas e logradouros, podas arbóreas, feiras livres, corpos de animais, bem como da limpeza de galerias e bocas-de-lobo, córregos e terrenos;
***Serviços de Saúde**:* resíduo séptico, que contém ou pode conter germes patogênicos, oriundos de hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias e postos de saúde. Composto por agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos ou tecidos removidos, meios de culturas e animais utilizados em testes científicos, sangue coagulado e remédios com prazo de validade vencido;
***Portos, Aeroportos e Terminais Rodoviários e Ferroviários**: r*esíduo que, potencialmente, pode conter germes patogênicos originários de outras localidades (cidades, estados, países) e que são trazidos a este, por meio de materiais utilizados na higiene ou misturados aos restos de alimentos, passíveis de provocar doenças. O resíduo asséptico destes locais, neste caso, também, é semelhante ao resíduo domiciliar, desde que coletado separadamente e não entre em contato direto com o resíduo séptico;
***Industrial**: o*riginário de diversos segmentos industriais (indústria química, metalúrgica, de papel e alimentícia.). Este tipo de resíduo pode ser composto por diversas substâncias, tais como cinzas, lodo, óleos, ácidos, plásticos, papéis, madeiras, fibras, borrachas e tóxicos. É nesta classificação, segundo a origem, que se enquadra a maioria dos resíduos Classe I - perigosos (NBR 10004). Normalmente, representam risco ambiental;
***Agropecuário**:* gerado nas atividades agropecuárias, como embalagens de adubos, defensivos e rações. Tal resíduo recebe destaque, pela grande quantidade em que é gerado, destacando-se, o enorme volume de esterco animal produzido nas fazendas de pecuária extensiva;
***Entulho**:* é o resíduo da construção civil, resultado de demolições, restos de obras e de solos de escavações. Geralmente, material inerte, passível de reaproveitamento, mas que, eventualmente, pode apresentar resquícios de toxicidade, em restos de tintas e solventes, peças de amianto e outros metais.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS

Com base nos dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT), houve uma diminuição da miséria da população brasileira, de 25%, em 2001, para 17,4%, em 2009. Resultando em aproximadamente vinte e três milhões de pessoas, em termos per capta, que abandonaram a linha de pobreza. Consequentemente, gerando um aumento no poder de aquisição destas pessoas e, assim, permitindo maior aquisição de bens e aumento do capital de giro.
Embora a acessibilidade a bens materiais poder de compra seja um aspecto favorável no quesito social, o maior consumo contribui para uma maior quantidade de resíduos sólidos gerados. Desta forma, as taxas de geração de resíduos por pessoa, registradas anualmente, atingem valores maiores.
No Brasil, a geração de resíduos sólidos em 2013 foi de 1,041 kg/hab./dia, sendo coletados 0,941 kg/hab./dia (ABRELPE, 2013). O Município de Selvíria foi inserido tanto nos estudos relativos à Região Centro-Oeste como, também, nos dados correspondentes ao estado de Mato Grosso do Sul.
Ainda de acordo com os dados da ABRELPE (2013), a região Centro-Oeste registrou em 2013 a geração de 16.636 ton./dia de resíduos sólidos urbanos, sendo coletados 93% deste total. O índice de geração *per capita* de resíduos em 2013 na Região Centro-Oeste foi de 1,032 kg/hab./dia, registrando um aumento de aproximadamente 0,68% em relação ao ano de 2012. Enquanto que a quantidade coletada de resíduos sólidos urbanos em 2013 foi de 15.480 ton./dia, apresentando um aumento de cerca de 4,7% em relação ao ano de 2012.
No Município de Selvíria, não existe um estudo específico sobre a quantidade de resíduos geradas, porém, durante a reunião com a Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul (SANESUL), o valor de geração foi estimado em cerca de 0,6 kg/hab./dia.

De um ponto de vista mais geral, existe o estudo da ABRELPE no Estado de Mato Grosso do Sul para os períodos de 2012 e 2013, o qual mostra uma coleta de 0,896 kg/hab./dia.
Considerando o valor de geração per capta definido na reunião com a SANESUL e os dados de população estimada, em Selvíria, para 2014, de acordo com o censo do IBGE realizado em 2010, o produto dessas informações resultaria em uma produção aproximada de 3,8 ton./dia de resíduos sólidos.
No caso do Município de Selvíria, a coleta de resíduos não é um serviço privatizado, assim, a responsabilidade por esse tipo de serviço é da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A mesma possui um caminhão, quatro pessoas para a coleta, um trator disponível toda segunda-feira e um caminhão de carga seca para o Distrito da Véstia. O atendimento está localizado totalmente na área urbana, desse modo, a disposição final do resíduo, na zona rural, fica a critério do proprietário de cada área.
Como há ausência de dados disponíveis, sobre o sistema de manejo de resíduos sólidos, este documento não possui cálculos auxiliares, os quais serviriam para aumentar a precisão dos valores atuais.
A geração de resíduos está diretamente relacionada a fatores referentes ao estilo de vida da população. Um planejamento adequado e mais preciso pode ser iniciado a partir dos dados atuais levantados pelo Município de Selvíria, que serão projetados e adequados para a elaboração do eixo de resíduos sólidos urbanos do Plano Municipal de Saneamento Básico. Tal levantamento de dados servirá de oferta de informação à sociedade, sendo mantido pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Selvíria, com informações objetivas, quanto à oferta dos serviços de coleta, transporte, tratamento, armazenamento, destinação final e, especialmente, reciclagem e reuso de resíduos, bem como outras práticas e técnicas pertinentes à gestão dos resíduos sólidos.
Será de responsabilidade dos órgãos responsáveis pelo cadastro, pesquisar a oferta dos serviços no município, a partir de fontes seguras e oficiais, inclusive o Cadastro Municipal de Alvarás para Atividades; Banco de Dados dos órgãos licenciadores; Cadastro Voluntário pelos prestadores de serviço.
É importante ressaltar que, de acordo com os termos do Artigo 20 da Lei N°.12.305/2010, é obrigatória a elaboração de um Plano de Gerenciamento Específico de Resíduos Sólidos dos estabelecimentos geradores de resíduos de serviço de saneamento básico, exceto limpeza urbana e atividades domésticas; geradores de resíduos industriais, tanto no processo produtivo quanto nas suas instalações; geradores de resíduos de serviços de saúde e geradores de resíduos de mineração, em sua pesquisa, extração ou beneficiamento.

CRESCIMENTO POPULACIONAL E GERAÇÃO PER CAPITA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
A base dos cálculos de planejamento se dá pelo fator de crescimento populacional, o qual é o principal fator que influencia na produção de resíduos sólidos. Diante disso, a estimativa de geração per capita de resíduos e de sua coleta visam estimar a quantidade de resíduos que serão gerados, no município, considerando um horizonte de planejamento de, no mínimo, vinte anos.
O estudo de geração per capita de resíduos contempla apenas os resíduos da coleta convencional,sem adicionar os resíduos de limpeza urbana, recicláveis, entulhos e da construção civil, uma vez que a disposição final de cada um se dá de maneira diferenciada.
É de suma importância estimar a quantidade de lixo destinada ao aterro (resíduos convencionais) que, por sua vez, possui os cálculos de vida útil embasado pelo referido parâmetro, sendo possível de ser estendida ou reduzida em virtude da precisão de estimativa. Como dialogado com a equipe da Prefeitura, a abordagem, para este tipo de estudo, acontece, de forma usual, por segmentação da população das áreas rurais e urbanas do município.

RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - RSDC

Esses resíduos são provenientes de residências, estabelecimentos comerciais ou atividades similares pertencentes a mesma categoria. Os RSDC são, em sua maioria, constituídos de materiais de maior uso pelos cidadãos, como plásticos, vidros, papéis, metais, restos de alimentos, entre outros.

Para que haja uma gestão e gerenciamento adequado dos mesmos, deve-se dividir o processo em diversas etapas, as quais são geração e acondicionamento, coleta e transporte, triagem, reciclagem e compostagem e disposição final.

De acordo com o PMGIRS, desenvolvido pela GROEN (2014), o Município de Selvíria não apresentava padronização de acondicionamento, sendo a forma mais comum, o uso de sacos plásticos ou bombonas diretamente sobre a calçada. Este acondicionamento irregular aumenta tanto o risco de o lixo ser espalhado por animais quanto a probabilidade de contaminação do meio ambiente.

No Município de Selvíria, como já dito anteriormente, a responsabilidade de resíduos é da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A coleta atende toda a área urbana, sendo realizada diariamente nas ruas pavimentadas e, duas vezes por semana, nas demais áreas. Quanto a triagem, a mesma é feita por meio de iniciativas, de maneira informal e sem uso de EPI's, onde, o material priorizado, é aquele que apresenta um melhor preço de mercado.

O município não possui sistema de compostagem e reciclagem, assim, a maior parte dos resíduos produzidos são destinados a outros centros urbanos, no caso do Município de Selvíria, esses resíduos são transportados para o Estado de São Paulo.

A estimativa de geração per capita para este tipo de resíduo pode ser encontrada na tabela abaixo:

Tabela 36 - Projeção de geração de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em Selvíria.

Ano	População (habitantes)	Estimativa de geração (kg/dia)
2015	7.022	4213,20
2016	7.169	4301,40
2017	7.316	4389,60
2018	7.463	4477,80
2019	7.610	4566,00
2020	7.757	4654,20
2021	7.904	4742,40
2022	8.051	4830,60
2023	8.198	4918,80
2024	8.345	5007,00
2025	8.492	5095,20
2026	8.639	5183,40
2027	8.786	5271,60
2028	8.933	5359,80
2029	9.080	5448,00
2030	9.227	5536,20
2031	9.374	5624,40
2032	9.521	5712,60
2033	9.668	5800,80
2034	9.815	5889,00
2035	9.962	5977,20
2036	10.109	6065,40
TOTAL		**113,065 toneladas**

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais 2015

RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS

Os Resíduos de Serviços de Saúde são oriundos de qualquer atividade de natureza médico-assistencial humana ou animal - clínicas odontológicas, veterinárias, farmácias, centros de pesquisa - farmacologia e saúde, medicamentos vencidos, necrotérios, funerárias, medicina legal e barreiras sanitárias (ANVISA, 2006).

Um importante marco na área de resíduos de serviços de saúde – RSS, ocorreu na década de 90, com a Resolução CONAMA Nº. 006/1991, que desobrigou a incineração dos resíduos provenientes deste tipo de atividade, passando a competência para os órgãos estaduais estabelecerem as normas de destinação final desses resíduos; portanto, os procedimentos técnicos de licenciamento, como acondicionamento, transporte e disposição final, realizados nos municípios que não optaram pela incineração, são feitos por órgãos estaduais.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através da Resolução RDC N°306/2004, dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Esta resolução já atribuía, aos geradores dos resíduos, a obrigatoriedade e responsabilidade de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Conforme a Resolução CONAMA N°358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências, é de responsabilidade dos geradores de resíduos de serviço de saúde, o gerenciamento dos resíduos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e ocupacional.

Quanto à classificação, segundo as resoluções RDC ANVISA Nº 306/2004 e CONAMA N°358/2005, os resíduos são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

. Grupo A: engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras;

. Grupo B: contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Exemplos: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros;

. Grupo C: quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, como, por exemplo, serviços de medicina nuclear e radioterapia;

. Grupo D: não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Exemplos: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas;

. Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares (ANVISA, 2006).

Além da correta destinação dos resíduos do serviço de saúde, os estabelecimentos geradores devem apresentar à Vigilância Sanitária um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), como requisito para a obtenção da licença sanitária.
No Município de Selvíria a rede de saúde conta com o hospital municipal Santa Rita de Cássia, consultórios particulares, um Centro Odontológico Municipal e uma Unidade de Saúde da Família, localizada no Distrito de Véstia.
Até o mês de agosto do ano 2014, os resíduos provindos do serviço de saúde recebiam a mesma destinação dos RSDC. Atualmente, os resíduos dos serviços de saúde das unidades públicas de saúde do Município de Selvíria têm manejo terceirizado pela empresa CLH – A.F. Fernandes Ambiental ME, a qual está localizada no Município de Votuporanga - SP.
Apesar de a empresa se responsabilizar pela coleta, transporte, tratamento e destinação final, o armazenamento, que antecede a coleta, é de responsabilidade das unidades de saúde, o problema é que, essas, na maior parte dos casos, não possuem sistemas adequados de armazenamento. A fiscalização e o controle do gerenciamento destes RSS, são de responsabilidade da Vigilância Sanitária.
Considerando a responsabilidade da empresa contratada para as atribuições já citadas, o município não possui informações sobre os métodos utilizados para a adequada disposição desses resíduos, porém o método deve possuir como base as resoluções propostas pela Resolução CONAMA e ANVISA. ara a projeção dos resíduos dos serviços de saúde, que serão gerados no período de 2015 a 2036, calculou-se a projeção polinomial de previsão. Os dados utilizados se baseiam na classificação da Resolução CONAMA Nº 358/2005. Para que tal estimativa fosse efetuada, adotou-se o método de ICLEI (2012) e o percentual da relação entre Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (RSDC) com Resíduos de Limpeza Urbana (RLU).
Os resíduos dos serviços de saúde devem ser destinados de maneira apropriada, de modo que não causem degradação ambiental, desperdícios com custos de tratamento de resíduos e transmissão de doenças patogênicas. A Tabela abaixo mostra a projeção de geração de resíduos dos serviços de saúde no Município de Selvíria.

Tabela 37 - Projeção de geração de resíduos de serviços de saúde.

Ano	População (habitantes)	Estimativa de geração (kg/dia)
2015	7.022	21,07
2016	7.169	21,51
2017	7.316	21,95
2018	7.463	22,39
2019	7.610	22,83
2020	7.757	23,27
2021	7.904	23,71
2022	8.051	24,15
2023	8.198	24,59
2024	8.345	25,04
2025	8.492	25,48
2026	8.639	25,92
2027	8.786	26,36
2028	8.933	26,80
2029	9.080	27,24
2030	9.227	27,68
2031	9.374	28,12
2032	9.521	28,56
2033	9.668	29,00
2034	9.815	29,45
2035	9.962	29,89
2036	10.109	30,33
TOTAL		**565,32 quilos**

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais 2015
Segundo os dados da ABRELPE, em sua edição do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil (2013), foram coletados no Brasil no respectivo ano, aproximadamente 252.228 toneladas de resíduos dos serviços de saúde, atingindo um índice per capta de 1,25 Kg/hab.ano. No Estado de Mato Grosso do Sul, o índice de RSS gerado por habitantes equivale a 1,408 Kg/hab.ano e 3.554 ton. /ano de resíduos dos serviços de saúde coletados. Nota-se, que em todo o território nacional, devido a legislação específica, é de responsabilidade do gerador de resíduo do serviço de saúde, promover a sua destinação final adequada. Isto dificulta a quantificação do respectivo resíduo; pois os dados municipais em sua maioria, referem-se apenas aos resíduos gerados nas unidades públicas de saúde.
De acordo com o PMGIRS, elaborado pela GROEN (2014), a maior parte dos resíduos gerados são provindos da cozinha hospitalar e da enfermaria.

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – RCCD

Os Resíduos de Construção e Demolição (RCCD) ou entulhos, são oriundos de resquícios das atividades de obras e infraestrutura como: reformas, construções novas, demolições, restaurações, reparos e outros inúmeros conjuntos de fragmentos, restos de pedregulhos, areias, materiais cerâmicos, argamassas, aço e madeira.
A Resolução CONAMA N.º 307/2002, é o instrumento legal determinante no quesito dos resíduos da construção civil. Ela define quem são os geradores, os tipos de resíduos e quais ações a serem tomadas, tanto na geração, como na sua destinação final. Os resíduos, conforme a referida resolução, são classificados em:

Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis, como agregados, tais como:

de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras

de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento.), argamassa e concreto;
de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas de concreto (blocos, tubos, meios-fios) produzidas nos canteiros de obras;
Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
Classe C*:* são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis e que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;
Classe D*:* são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

Os geradores são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que geram os resíduos e os transportadores são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.
Consta desta Resolução, também, a obrigação dos municípios de elaborar o Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da Construção e Demolição, documento que estabelece as diretrizes e técnicas, critérios técnicos e código de posturas do município, e colocado, obrigatoriamente, à disposição dos grandes geradores desse tipo de resíduo. O Plano preparado, este sim, pela empresa, deve ser entregue antes do início das obras.
As Normas Brasileiras Regulamentadoras entram neste contexto, com a deliberação das NBR 15.112:2004 a 15.116:2004, que estabelecem as diretrizes técnicas, desde a construção até a implementação e operação de áreas de transbordo e triagem, reciclagem e reutilização de agregados.
Com relação a pequenos e grandes geradores de entulhos de obras, apesar de não ter uma definição para o município de Selvíria atualmente, segundo Monteiro (2001), pode ser considerado, pequeno gerador, a pessoa física ou jurídica que gerar até 1.000 kg ou 50 sacos de 30 litros por dia, enquanto grande gerador é aquele que gera um volume diário de resíduos acima deste montante.
Segundo a Associação Brasileira para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição (ABRECON), afirma que o setor de construção civil no Brasil é um dos setores com grande importância econômica e social, pois o mesmo é importante na geração de trabalho e renda para o país. Para a ABRECON, este mesmo setor que gera emprego e renda para a população, é também o setor que mais produz resíduos no Brasil e o que mais se descarta irregularmente. Esse resíduo é coletado pela empresa Alvorada no município.
A Resolução do CONAMA responsável por estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil é a N° 307/2002. Além disso, define classificação para todos os tipos de resíduos oriundos da construção, demolição, reformas, reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura.
Dentro da variedade de resíduos gerados na construção civil, existem dois tipos de classificação, as sobras, compostas por argamassa, madeira, alvenaria, concreto, asfalto, metais, fiação, gesso, solo, dentre outros, e os perigosos, que é constituído de solventes, óleos, graxas, tintas impermeabilizantes, entre outros. Esses resíduos, quando destinados incorretamente, podem causar contaminação do solo e água, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças.
Entretanto, o RCCD do Município de Selvíria não possui nenhum tipo de gestão. Segundo informações do PMGIRS (2014), não há nenhum controle sobre as empresas que prestam este tipo de serviço, na remoção de entulhos advindos de obras de construções e reformas.
Foi observado ainda, que uma das empresas da região que executam o serviço de recolhimento de caçambas, despeja os entulhos no lixão municipal. O reaproveitamento do material acontece quando algum de boa qualidade é identificado e, o mesmo é usado como cascalho ou material de aterramento irregular. Porém são raros os casos em que isso acontece.
A Tabela abaixo, mostra a projeção de geração de RCCD para o Município de Selvíria. O valor considerado nos cálculos é o da média estimada no manual de orientação do MMA (2012), sendo ela de 520 quilos anuais por habitante. Outra estimativa, que poderia ser usada mas possui valor muito elevado, é a da (ABRELPE, 2012), o Plano estima a média de geração per capta em 0,966 kg/hab.dia podendo crescer, em municípios com maior poder aquisitivo, ou diminuir, em locais mais pobres.

Tabela 38 - Projeção de geração de resíduos de serviços de construção e demolição.

Ano	População (habitantes)	Estimativa de geração (toneladas/ano)
2015	7.022	6002,37
2016	7.169	6128,02
2017	7.316	6253,68
2018	7.463	6379,33
2019	7.610	6504,99
2020	7.757	6630,64
2021	7.904	6756,30
2022	8.051	6881,95
2023	8.198	7007,61
2024	8.345	7133,26
2025	8.492	7258,92
2026	8.639	7384,57
2027	8.786	7510,22
2028	8.933	7635,88
2029	9.080	7761,53
2030	9.227	7887,19
2031	9.374	8012,84
2032	9.521	8138,50
2033	9.668	8264,15
2034	9.815	8389,81
2035	9.962	8515,46
2036	10.109	8641,12
TOTAL		**143,922 toneladas**

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais 2015

Considerando os resultados obtidos, observa-se que para o período projetado, caso não haja implementação de algum plano de ação para os resíduos da construção civil no município, haverá um aumento de 43,96% no total de RCCD gerado.
No cenário desejável, deve haver o uso de maior segregação dos materiais, de modo que possam ser reaproveitados por triagem, reciclagem e transbordo, que devem ser coletados nos Pontos de Entrega Voluntária (PEV's). Isso faria com que houvesse um aproveitamento maior de RCCD durante o período de planejamento.
RESÍDUOS DA LIMPEZA PÚBLICA

Os resíduos provindos de limpeza urbana são aqueles referentes à varrição e manutenção de vias e logradouros e serviços de roçada capinação e poda. O Órgão responsável pela varrição, realizada apenas em vias pavimentadas, é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O serviço de limpeza urbana é realizado por uma equipe de sete funcionários, porém os mesmos não possuem ou não fazem uso do EPI adequado. A roçada, capina e poda, possui um total de cinco funcionários e ocorre, em média quatro vezes por mês nas áreas pavimentadas (GROEN, 2014).
Para o cálculo de geração de RLU, representado na Tabela abaixo, utilizou-se o valor de 15% da geração de RSDC para a projeção no período estipulado (ICLEI, 2012). A estimativa parte do princípio de um lugar onde não há um plano de ação em vigor.

Tabela 39 - Projeção de geração de resíduos da limpeza urbana.

Ano	População (habitantes)	Geração de RLU (Kg/dia)
2015	7.022	631,98

2016	7.169	645,21
2017	7.316	658,44
2018	7.463	671,67
2019	7.610	684,9
2020	7.757	698,13
2021	7.904	711,36
2022	8.051	724,59
2023	8.198	737,82
2024	8.345	751,05
2025	8.492	764,28
2026	8.639	777,51
2027	8.786	790,74
2028	8.933	803,97
2029	9.080	817,2
2030	9.227	830,43
2031	9.374	843,66
2032	9.521	856,89
2033	9.668	870,12
2034	9.815	883,35
2035	9.962	896,58
2036	10.109	909,81
TOTAL		**16,959 toneladas**

Fonte: Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, (2015).

A geração prevista para o ano de 2015 é de 631,98 Kg por dia, porém, com o aumento populacional e o aumento da urbanização, ocorre um incremento de cerca de 44% no cenário em questão. Com a implementação de planos e o gerenciamento correto desses resíduos, a situação poderia ser enquadrada em uma situação mais desejável, com uma geração de resíduos estabilizada ou, até mesmo, menor.
Apesar de o município não contar com um sistema de reciclagem, o mesmo pode implantar medidas que visem o reaproveitamento de resíduos orgânicos, os restos de poda e capina, como um subproduto na fabricação de fertilizantes naturais. Deste modo, criando uma barreira e, assim, dificultando o depósito irregular desses resíduos.
GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Não há no Município de Selvíria uma empresa responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos, cabendo à própria Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público a realização desse serviço, como dito em parágrafos anteriores.
A Lei Estadual que estabelece os procedimentos a serem efetuados em Selvíria é a Lei Nº 2080/2000, estabelecendo princípios, procedimentos, normas e critérios para geração, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Estado.

COLETA CONVENCIONAL

A coleta convencional corresponde à coleta dos resíduos sólidos urbanos, excluindo- se os recicláveis, os resíduos de limpeza urbana, resíduos da construção civil e resíduos dos serviços de saúde. Comumente, este serviço atende somente a área urbana do município e seus distritos. Porém no Município de Selvíria, a abrangência da coleta de resíduos convencionais domiciliares e seletiva se estende também para a sua área rural.
O serviço de coleta convencional é composto por quatro colaboradores para a coleta, um caminhão compactador e um caminhão de carga seca, disponíveis tanto para o Município de Selvíria, quanto para o Distrito da Véstia, ressaltando que as duas regiões possuem apenas a coleta domiciliar e, não havendo a coleta coletiva. Há também um trator disponível para auxiliar nos serviços durante as segundas feiras.
Por todo o município, o método de disposição é o mesmo, onde os resíduos são dispostos em lixeiras suspensas em frente aos imóveis pare serem coletados posteriormente. Nos casos onde não há lixeira, os resíduos são dispostos de maneira improvisada. Estas disposições irregulares, geralmente realizadas diretamente nas calçadas, costumam a deixar os resíduos vulneráveis ao espalhamento pelos animais e ao carreamento pela chuva, além disso, produzindo odores desagradáveis e possível proliferação de vetores.
Em dias de chuva, o escoamento superficial provoca o carreamento superficial dos resíduos, podendo resultar em degradação ambiental e malefícios a saúde pública. Nos casos mais críticos (enchentes), esse tipo de resíduo pode acabar dentro das casas dos cidadãos. A Figura abaixo mostra o caminhão usado para realizar a coleta convencional no Município de Selvíria.
Segundo MONTEIRO (2001), ao comparar o número de habitantes e a geração de resíduos, nota-se que no Município de Selvíria está acima da média estimada para os municípios com até 30 mil habitantes, nos quais, a média de geração é de 0,50 kg/hab./dia, de acordo com a Tabela abaixo.
Entretanto, é importante ressaltar que o valor de 0,60 kg/hab./dia é um valor estimado pela Prefeitura. Desse modo, seria necessário obter um histórico de coleta e peso dos resíduos para conferir se, o uso desse valor, seria recomendado.

Tabela 40 - Geração per capita de resíduos por faixa populacional.

Estimativa de geração per capita de resíduos por faixa populacional.		
Tamanho da cidade	**População urbana (habitantes)**	**Geração *per capita* (kg/hab./dia)**
Pequena	Até 30 mil	0,5
Média	De 50 a 500 mil	De 0,5 a 0,8
Grande	De 500 a 5 milhões	De 0,8 a 1,0
Megalópole	Acima de 5 milhões	Acima de 1,0

Fonte: MONTEIRO *et al*, (2001). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

LIMPEZA URBANA

Neste item, é dada ênfase às questões relacionadas à limpeza das vias públicas, incluindo dados atuais de varrição, capina, roçagem, poda e corte de árvores e, limpeza de bocas-de-lobo e galerias pluviais no Município de Selvíria. Abaixo seguem as definições dos serviços executados na limpeza urbana.
. Varrição: O serviço de varrição consiste na limpeza das áreas públicas da cidade, recolhendo restos de folhas e resíduos que estejam pelas calçadas e áreas públicas. Em geral, o serviço é realizado de forma manual por funcionários das secretarias públicas responsáveis.

. Roçada, capina e poda*:* Conforme o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS (2010), a capina e roçagem compreendem os seguintes serviços:
. Capina: conjunto de procedimentos concernentes ao corte, manual ou mecanizado, ou à supressão por agentes químicos da cobertura vegetal rasteira, considerada prejudicial e que se desenvolve em vias públicas, bem como em áreas não edificadas, públicas ou privadas, abrangendo, eventualmente, a remoção de suas raízes e incluindo a coleta dos resíduos resultantes;
. Roçagem: conjunto de procedimentos concernentes ao corte, manual ou mecanizado, da cobertura vegetal arbustiva considerada prejudicial e que se desenvolve em vias e logradouros públicos, bem como em áreas não edificadas, públicas ou privadas, abrangendo a coleta dos resíduos resultantes. Na maioria dos casos, a roçada acha-se diretamente associada à capina, geralmente, executada antes, para remover a vegetação de maior porte existente no trecho a ser capinado.
. Limpeza das bocas-de-lobo e valas de drenagem*:* a manutenção e limpeza das bocas-de-lobo e valas de drenagem são fundamentais para a minimização de impactos ambientais nas redes de drenagem naturais e enchentes. Em períodos chuvosos, os resíduos acumulados escorrem pelas ruas e galerias, atingindo os córregos e rios. Além desta contaminação, o acúmulo de resíduos atrai insetos e animais transmissores de doenças.

No Município de Selvíria a varrição ocorre ao longo das vias pavimentadas de forma diária e setorial, sendo que o mesmo setor é varrido a cada dez dias. A execução do respectivo serviço em vias e logradouros públicos do município é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Apesar da quantificação de frequência, o município não dispõe de histórico de pesagem para futuras análises. Após o resíduo ser ensacado, sua disposição ocorre em conjunto com os resíduos sólidos domésticos e comerciais (RSDC) no lixão municipal.
A poda e o corte de árvores na área urbana são ações preventivas contra acidentes junto à rede elétrica. Este tipo de serviço pode ser feito de forma regular, mediante o mapeamento de áreas de risco ou, em caso de emergência em períodos chuvosos.
No Município de Selvíria a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos também é a responsável pelo serviço de roçada, capina e poda. A abrangência destes serviços ocorre somente na área pavimentada do município e conta com cinco colaboradores que realizam a limpeza, ocorrendo em média quatro vezes ao mês, ou conforme a demanda. A destinação desses resíduos também é o lixão municipal.
No município existem apenas 690 metros de rede, que não possui cadastro e não possui informação sobre a limpeza regular. Embora a cidade não sofra com inundações, é importante realizar a limpeza, de modo que o sistema não perca sua eficiência ao longo do tempo.

SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO SETOR RURAL
Conforme apresentado nos parágrafos anteriores, o setor rural do Município de Selvíria não possui um sistema de coleta, cabendo aos próprios proprietários da terra, a disposição desses resíduos. Sendo assim, não é possível quantificar os resíduos pela falta de dados fornecidos pela Prefeitura ou habitantes do setor rural.
Com o objetivo de estabelecer um plano de ação eficiente, é preciso que o governo municipal realize a expansão dessa abrangência para a área rural, bem como, realize o levantamento de dados qualitativos e quantitativos com o intuito de verificar a adequação de modo sustentável.

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDO URBANOS

A coleta e a destinação adequada dos resíduos domiciliares não têm efeito somente no conforto e na qualidade de vida da população, mas, também, são recursos e ações efetivas para reduzir os impactos ambientais nas áreas urbanas. Mesmo com a proibição dos lixões pela Lei N°12.305/2010 – PNRS, muitos dos municípios não eliminaram existência desses depósitos irregulares.
De acordo com os dados fornecidos pela ABRELPE (2013), dos resíduos coletados na Região Centro-Oeste, cerca de 70%, o que corresponde a 10.834 toneladas por dia, eram destinados para lixões e/ou aterros controlados; que do ponto de vista ambiental, diferem pouco dos próprios lixões, principalmente pelo fato de os mesmos não apresentarem características e procedimentos para garantir a saúde ambiental da região.
A ABRELPE ainda fornece dados sobre a destinação adequada de resíduos no estado de Mato Grosso do Sul. O estudo aponta uma disposição em aterros sanitários de 26,4%, no ano de 2012, e 26,8%, no ano de 2013, o que corresponde, respectivamente a 589 ton./dia e 621 ton/dia. Apesar disso, o estado apresenta uma taxa relativamente elevada de destinação irregular, essa sendo de 24,1%, para o ano de 2012, e 23,9%, para o ano de 2013.
No Município de Selvíria os resíduos sólidos urbanos são dispostos em contêineres, que por sua vez, são levados para o Aterro do Município de Três Lagoas, que se localiza a setenta e cinco quilômetros de distância do município. Apesar de o Aterro Sanitário ser uma alternativa melhor ao lixão, o mesmo teve um processo de licenciamento emergencial. A aprovação se deu principalmente pelas condições favoráveis do local, pois na área do aterro não existe reserva biológica, captação de água para abastecimento, existência de jazidas que pudessem ser usadas como recobrimento e a pequena distância do centro produtor de lixo (SAKAMOTO; PAULO, 2010).
Segundo o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS (2008), as seguintes definições são consideradas:

Aterro controlado: instalação destinada à disposição de resíduos sólidos urbanos, na qual, alguns ou diversos tipos e/ou modalidades objetivas de controle sejam periodicamente exercidos, quer sobre o maciço de resíduos, quer sobre seus efluentes. Admite-se, desta forma, que o aterro controlado se caracterize por um estágio intermediário entre o lixão e o aterro sanitário;
Aterro Sanitário: instalação de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, por meio de sua adequada disposição no solo, sob controle técnico e operacional permanente, de modo que nem os resíduos, nem seus efluentes líquidos e gasosos, venham causar danos à saúde pública e/ou ao meio ambiente.

A Resolução CONAMA nº 01/2006, determina que para os municípios de população urbana acima de 10.001:

"*O aterro sanitário deverá ser impermeabilizado com geomembrana, devendo ser implantado em trincheiras, de acordo com as normas específicas do Manual de Implantação de Aterros Sanitários em Trincheiras*".

Este manual descreve como deve ocorrer a operação do aterro, sendo contemplados os seguintes aspectos: sequência de abertura e fechamento das trincheiras; escolha da área e levantamentos preliminares e dimensionamento das trincheiras. As diretrizes necessárias para a implantação do aterro em Selvíria, e outros programas sociais que colaborem com o desenvolvimento sustentável, são apresentadas no PMGIRS (GROEN, 2014).
GRANDES GERADORES E RESÍDUOS INDUSTRIAIS

O Município de Selvíria não possui uma Lei específica para tratar deste assunto, o que existe atualmente, são Leis complementares de abrangência geral que dispõem vagamente sobre o condicionamento deste tipo de resíduo. Apesar disso, o PMGIRS 92014), estabelece as devidas iniciativas de como identificar os grandes geradores e resíduos industriais.
Os resíduos sólidos são definidos pela NBR 10.004 da ABNT a partir de processos de geração industrial, tais como indústrias alimentícias, mineração, metalúrgica, química, petroquímica, papel/celulose, dentre outras, apresentando classificação em uma classe de resíduos perigosos e uma de resíduos não perigosos.

RESÍDUOS ESPECIAIS

Classificam-se, como resíduos especiais, todos os resíduos carentes de tratamento especial, como, por exemplo, as pilhas e baterias, equipamentos eletrônicos, as lâmpadas fluorescentes, os pneus e as embalagens de agrotóxico.
A Lei Federal Nº. 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos, em seu art. 33, determina que, após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, competem, aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, estruturar e implementar a logística reversa. De acordo com as informações do Departamento de Meio Ambiente, o Poder Público, ainda, não estabeleceu práticas que fomentem a realização da logística reversa, por parte dos responsáveis.
Os produtos passíveis de serem contemplados com esse tipo de logística são: agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes (bem como seus resíduos e embalagens), lâmpadas fluorescentes e produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
No caso das embalagens de agrotóxicos, é essencial a participação efetiva do fabricante, revendedor e agricultor, para os processos relacionados à comercialização, utilização, lavagem, armazenamento e destinação final, com vistas à segurança da saúde humana e proteção do meio ambiente.
No Município de Selvíria não há informações sobre o consumo e o descarte de embalagens de agrotóxicos. De acordo com o PMGIRS (2014), o município não dispõe de campanha educacional específica e não há pontos de entrega com responsabilidade do Poder Público. O município também não possui informações da disposição de produtos eletrônicos

COMPOSTAGEM

A compostagem é uma prática eficiente de reciclagem dos resíduos orgânicos. Ela ajuda a reduzir e controlar a formação do chorume no Aterro Sanitário, líquido proveniente da decomposição dos materiais orgânicos com alta taxa de compostos de difícil degradação, que, quando infiltra no solo, polui o solo e os lençóis d'água.
Os resíduos orgânicos e biodegradáveis, ao serem separados, podem ser transformados em "composto orgânico" (fertilizante e condicionador do solo), sob controle e monitoramento sistemáticos, isso só é possível caso atendam as leis, normas e instruções normativas pertinentes. As Leis, decretos e Normas que devem ser seguidas para se obter a maior eficiência, organização e preservação ambiental são:

. A Lei nº. 6.894/1980, que fornece diretrizes sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura;
. O Decreto nº. 4.954 aprova o regulamento da Lei nº. 6.894, que por sua vez, normatiza a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos e inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura;
. A Instrução Normativa nº. 25 de 23/07/2009, ela aprova as normas sobre as especificações e as garantias, as tolerâncias, o registro, a embalagem e a rotulagem dos fertilizantes orgânicos simples, mistos, compostos, organominerais e biofertilizantes, igualmente, utilizados na agricultura;

De acordo com informações disponibilizadas pela Prefeitura de Selvíria e pelo PMGIRS (2014), não há sistemas municipais de compostagem para atender a atual demanda de resíduos orgânicos gerados. Sendo assim, todo o material orgânico gerado é encaminhado para o local de disposição final de resíduos, sendo este, o lixão municipal.

COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Em 2012, um relatório apontado pela ONU – Organização das Nações Unidas, através do Pnuma – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. Atualmente, há um aumento exponencial da geração de resíduos mundialmente. No relatório em questão, lançou-se um alerta sobre as quantidades geradas de resíduos todos os anos em diversas partes do mundo.
De acordo com o relatório do Pnuma, os aglomerados urbanos de todos os continentes geram 1,3 bilhão de toneladas de resíduos sólidos por ano; e as projeções para o ano de 2025 é que este valor aumente para 2,2 bilhões de toneladas/ano. O problema se agrava ainda mais em localidades com baixo poder econômico e educacional, onde os resíduos são lançados em cursos d'água, queimados e acumulados de forma irregular; facilitando a proliferação de vetores e de doenças relacionadas a falta de saneamento básico.
Para amenizar este quadro, as iniciativas envolvendo a reciclagem de resíduos vem se tornando realidade em nações mais desenvolvidas. No Brasil, segundo um estudo desenvolvido pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, sob a encomenda do Ministério do Meio Ambiente, a reciclagem vem movimentando no país cerca de R$12 bilhões por ano. Porém, o país perde cerca de R$8 bilhões anuais pelo fato de não reciclar os resíduos que são encaminhados para lixões e Aterros Sanitários. Isto ocorre, segundo o IPEA, devido ao fato de apenas 8% dos Municípios brasileiros promoverem a reciclagem.
Em contrapartida, o Brasil é liderança mundial em reciclagem de alumínio. De acordo com dados disponibilizados para consulta da ABRELPE, as latas de alumínio utilizadas na fabricação de bebidas alcançam o índice de 260 mil toneladas recicladas; ou seja: um índice de 97,9%.
A Resolução do CONAMA N°275/2001, estabelece o código de cores, para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas de coleta seletiva (azul: papel e papelão; vermelho: plástico; verde: vidro; amarelo: metal; preto: madeira; laranja: resíduos perigosos; branco: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde; roxo: resíduos radioativos; marrom: resíduos orgânicos; cinza: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não possível de separação).
Todas essas políticas que sensibilizam a população, promovendo conscientização de seu papel no processo de separação de resíduos, e que promovem ampliação dos índices de coleta seletiva, devem ser priorizadas, uma vez que o resíduo, devidamente separado, pode ser, em sua grande maioria, reciclado.
No município de Selvíria, não há coleta de materiais recicláveis em nenhuma região do município.
Segundo os estudos desenvolvidos em 2008, pelo Compromisso Empresarial para Reciclagem – CEMPRE, alguns municípios do Brasil atendidos por coleta seletiva, registram cerca de 60% dos resíduos coletados provenientes de materiais orgânicos; portanto, não passíveis de reciclagem. Apenas 40% são compostos de materiais recicláveis.
A partir dos estudos da composição gravimétrica e do peso específico aparente dos resíduos sólidos domiciliares, desenvolvidos no PMGIRS pela GROEN (2014), foi possível estimar a composição média, em peso, dos resíduos sólidos domiciliares do município de Selvíria.
Este procedimento visa avaliar economicamente o resíduo, para, posteriormente, projetar um tratamento mais adequado ao mesmo, assim como expansão da capacidade de reciclagem. A Tabela abaixo mostra os resultados de composição gravimétrica, obtidos pelo método de quarteamento, dos RSDC em Selvíria, sendo que, o estudo de peso aparente não foi realizado por falta de dispositivos de pesagem.
Tabela 41 - Resultado do estudo de composição gravimétrica do resíduo sólido domiciliar do Município de Selvíria.

MATÉRIA ORGÂNICA	PAPEL E PAPELÃO	PLÁSTICO	TETRA PACK	METAL	VIDRO	SANITÁRIOS	OUTROS
55,03%	8,88%	13,22%	0,28%	1,26%	1,75%	11,12%	8,46%

Fonte: PMGIRS – GROEN, (2014). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

Através dos dados acima, nota-se que a matéria orgânica é o resíduo com maior geração em no Município de Selvíria, representando mais que a metade do total de RSD gerados no município. Em seguida, observa-se os plásticos com aproximadamente 13% do total gerado e dos resíduos sanitários, com mais de 11% do total gerado.

ORÇAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A despesa municipal dos serviços de limpeza urbana, estão divididos entre coleta, varrição e outros. Em 2013, segundo dados da ABRELPE, publicado no Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, em média, cada habitante da região centro-oeste do país, apresentou um valor de R$36,24 hab./ano para os custeios com a coleta de resíduos sólidos urbanos. Para os demais serviços de limpeza urbana, este custo foi de R$39,24 hab./ano.
As despesas com o serviço de limpeza do Município de Selvíria, por área, podem ser visualizadas na Tabela abaixo.

Tabela 42 - Despesas com serviços de limpeza pública e manejo de resíduos.

Serviço	Despesa Anual
Coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos	R$ 80.000,00
Varrição dos logradouros públicos	R$ 130.000,00
Demais serviços	R$ 40.000,00
Total:	**R$ 250.000,00**

Fonte: SNIS, (2009). Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

A média brasileira de recursos aplicados em limpeza urbana, de acordo com o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos: Manual de Orientação (MMA, 2012), oscila entre 7% e 15% do orçamento municipal. Por se tratar de uma área que demanda muita mão de obra, o setor de limpeza urbana no Brasil registrou mais de 332 mil postos de trabalho, atingindo as cifras de R$24 bilhões no ano de 2013.
O Município de Selvíria não conta com Leis complementares que dispõem sobre hierarquia de órgãos públicos responsáveis pelo manejo adequado de resíduos sólidos, a natureza jurídica do órgão responsável pelo serviço é a Administração Pública Direta, essa que promove a cobrança dos serviços conjunta a taxa do IPTU.
Ao analisar os valores referentes à limpeza urbana, o município conta com uma receita de R$ 5.000,00/ano e uma despesa de R$ 250.000,00/ano. Segundo os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, o orçamento destinado aos serviços de limpeza, coleta de resíduos e limpeza urbana, corresponde a menos de 1,7%, enquanto os gastos mensais chegam no valor aproximado de R$ 85.000,00/mês.
O município carece da criação de taxas específicas de cobrança do serviço prestado na coleta e manutenção da limpeza urbana. Também requere um maior controle financeiro das operações de limpeza urbana para que o plano existente seja implementado de forma mais organizada e, a permitir a existência de um banco de dados disponível, principalmente, para futuros estudos.

PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PEEA

A PEEA é instituída com base na Lei N° 9.795/1999, e no caso do Estado do Mato Grosso do Sul, houve a tentativa no ano de 2012, de implantar a PEEA Estadual, a qual, realizada através de parceria entre a Comissão Institucional de Educação Ambiental (CIEA/MS), Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), Secretaria de Estado de Educação (SED), Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), Secretaria do Estado de Meio Ambiente (SEMAC) e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
A Política Estadual de Educação Ambiental deve ainda, ressaltar necessidade de que haja no Currículo Profissional de cada Professor, a formação complementar de Meio Ambiente para atender ao cumprimento dos princípios e objetivos da respectiva Política. Entretanto, o estudo não foi finalizado, pois ainda exige uma maior participação estadual. Porém, mesmo a Política Estadual de Educação Ambiental não ter sido posta em prática, a mesma, possuí como metas:

I – Desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
II- Democratizar as informações ambientais;
– Fortalecer a consciência crítica sobre a problemática sócio-ambiental;
- Desenvolver a participação individual e coletiva permanente e responsável, na preservação do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
– Estimular a cooperação entre as regiões do Estado, em níveis micro e macrorregionais, com vistas a construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
– Fomentar e fortalecer a integração da educação com a ciência, a tecnologia e a inovação; e

– Fortalecer a cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

PROJETO ADOTE UMA NASCENTE

Este é um Projeto de Educação Ambiental que ainda está em andamento no Município de Selvíria. Este projeto visa contribuir com a preservação de nascentes no município e, o projeto irá contar com a contribuição dos proprietários rurais, assentados, empresários e o Governo do Estado, os quais teriam seus custos bancados por alguma empresa parceira.
O projeto foi criado em fevereiro de 2015 e, por ser um projeto relativamente novo, o mesmo ainda está na fase de análise. O projeto contribuiria tanto para a conservação de nascentes e para a conscientização ambiental.

ATERRO SANITÁRIO

A NBR 8.419 e a NBR 15.849, definem Aterro Sanitário da seguinte forma:
"*Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos é uma técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário"*.

Abaixo, seguem os critérios estipulados pela ABNT NBR 15.849 / 2010 – Resíduos sólidos Urbanos: Aterros Sanitários de pequeno porte, diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.

. Impermeabilização – Elemento de proteção destinado a isolar resíduos do solo natural de maneira a minimizar a infiltração de lixiviados e de biogás;
. Drenagem de lixiviados – Conjunto de estruturas que tem por objetivo possibilitar a remoção e destinação adequada do lixiviado gerado no interior dos Aterros;
. Tratamento de lixiviados – Instalações e estruturas destinadas à atenuação das características do lixiviado dos Aterros Sanitários atendendo a legislação no que tange ao descarte de efluentes;
. Drenagem de gases – Conjunto de estruturas que tem por objetivos possibilitar a remoção adequada dos gases gerados no interior dos Aterros;
. Tratamento de gases – Instalações e estruturas destinadas à queima em condições adequadas ou aproveitamento dos gases drenados dos Aterros Sanitários;

. Drenagem de águas pluviais – Conjunto de estruturas que tem por objetivo captar e dispor de forma adequada às águas da chuva incidentes sobre as áreas aterradas em seu entorno;
. Cobertura operacional – Camada de material aplicada sobre os resíduos ao final de cada jornada de trabalho, destinado a minimizar a infiltração das águas das chuvas, evitar o espalhamento de materiais leves pela ação do vento, a presença de materiais, a proliferação de vetores e a emanação de odores;
. Cobertura final – Camada de material aplicada sobre os resíduos, destinada ao fechamento da área aterrada, garantindo a integridade do maciço, minimizando a infiltração das águas de chuva e possibilitando o uso futuro da área;
. Isolamento físico – Dispositivos que tem por objetivo controlar o acesso as instalações dos Aterros Sanitários, evitando desta forma a interferência de pessoas não autorizadas e animais em sua operação ou a realização de descargas irregulares de resíduos, bem como diminuir ruídos, poeira e odores no entorno do empreendimento;
. Monitoramento:
A – Águas Subterrâneas → Estruturas, instrumentos e procedimentos que tem por objetivo a avaliação sistemática e temporal das alterações da qualidade das águas subterrâneas;
B – Águas Superficiais → Estruturas, instrumentos e procedimentos que tem por objetivo a avaliação sistemática e temporal das alterações da qualidade das águas superficiais;
C – Geotécnico → Instrumentos e procedimentos destinados a acompanhar o comportamento mecânico dos maciços, visando a avaliação das suas movimentações e condições de estabilidade;
. Guarita ou portaria – Local onde são realizados os trabalhos de recepção, inspeção e controle dos caminhões e veículos que chegam a área do Aterro Sanitário;
. Balança – Local onde é realizada a pesagem dos veículos coletores para se ter controle dos volumes diários e mensais dispostos no Aterro Sanitário;
. Sinalização – Placas indicativas das unidades e advertência nos locais de risco;
. Cinturão verde – Cerca viva com espécies arbóreas no perímetro da instalação;
. Acessos – Vias externas e internas, construídas e mantidas de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas;
. Iluminação e energia – Ligação a rede de energia para uso dos equipamentos e ações de emergência no período noturno, caso necessário;
. Comunicação – Ligação a rede de telefonia fixa, celular ou rádio para comunicação interna e externa, principalmente em ações de emergência;

. Abastecimento de água – Ligação a rede pública de abastecimento tratada ou outra forma abastecimento, para uso nas instalações de apoio e para umedecimento das vias de acesso;
. Instalações de apoio operacional – Prédio administrativo contendo, no mínimo, escritório, refeitório, copa, instalações sanitárias e vestiários;
. Área de disposição de resíduos – Local destinado ao aterramento dos resíduos, previamente preparado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, com adoção de sistemas de impermeabilização de base e das laterais e de drenagens de chorume, de águas pluviais e de gases.

5.8.1 ÁREA DE DESPEJO IRREGULAR – LIXÃO MUNICIPAL

Como dito nos parágrafos anteriores, Selvíria possui o sistema irregular de disposição de resíduos, o lixão. Apesar da lei nº 12.305, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos ter sido implementada, muitos municípios brasileiros ainda não possuem aterros. Em Selvíria, o lixão ainda continua sobre o domínio da Prefeitura Municipal e Secretaria de Obras. No caso de o plano elaborado pela GROEN (2014) ser seguido, o município conseguiria implantar algumas das medidas em menos de 2 anos, porém, as que exigem um prazo maior, devem ser revisadas e/ou alteradas nas próximas revisões do PMGIRS, que
acontecem a cada 4 anos.
Dessa forma, existe muito a ser feito no municíop, uma das ações necessárias para que o aterro seja construído, é o firmamento de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), assim, o desenvolvimento de novos planos, visando a qualidade de vida e meio ambiente, seriam possíveis na região. Um exemplo de plano que poderia ser desenvolvido é o de recuperação de áreas degradadas.
5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
O Município de Selvíria não dispõe de informações dos principais sistemas que abrangem o gerenciamento dos resíduos. Pode-se perceber que para os serviços de coleta convencional de resíduos, coleta seletiva e de resíduos dos serviços de saúde, não há um acervo que permite quantificar a geração, analisar a logística da destinação e avaliar as condições legais e ambientais dos locais usados para a destinação final.
O Poder Público deve usufruir de forma mais intensiva do seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para levantar todas as informações possíveis sobre a geração e o despejo destes resíduos que não são quantificados pelo Município. Para que desta forma, possa haver um plano de ação, visando o controle da geração e o descarte correto destes resíduos. Beneficiando as questões sociais e ambientais da região.
Embora o município atenda toda a área urbana, a área rural não possui sistema de coleta, sendo assim, é de suma importância que planejem a coleta nessa área, para que haja uma diminuição na disposição irregular dos resíduos e possível contaminação do solo. O caminhão usado pela prefeitura não é novo, todavia, o mesmo não se encontra em estado que impeça seu uso.
Entretanto não há, no Município de Selvíria, Associações ou Cooperativas de Coleta de Materiais Recicláveis, impedindo desta forma, a capacitação dos catadores informais e a comercialização de seus produtos. Como resultado disso, o número destes trabalhadores informais no município aumenta, dificultando a inserção do processo econômico que envolve a reciclagem. E sem a capacitação destas pessoas, as mesmas continuam expostas a um trabalho que não lhes oferecem plano de carreira promissor.
Deste modo, o apoio do Poder Público é fundamental para que iniciativas deste porte possam alcançar patamares exigidos pela Lei Federal N°2.305/2010.

Outra exigência da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, a Logística Reversa, não é executada no município, que também, não criou pontos de coleta dos resíduos especiais. Em relação às embalagens de agrotóxicos e resíduos eletrônicos, não há pontos voluntários de recolhimento e, nem mesmo, campanhas educativas para esses tipos de resíduos.
O mesmo ocorre para outros tipos de resíduos com a obrigatoriedade de implantação de Logística Reversa. Como por exemplo, lâmpadas fluorescentes, pneus, pilhas e baterias, óleos lubrificantes e a suas embalagens. Estes tipos de resíduos em sua maioria, são destinados para a coleta convencional.
Os resíduos dos serviços de saúde das unidades públicas são terceirizados pela Prefeitura, onde a empresa CLH A.F. Fernandes ME., é a responsável pela coleta e destinação final adequada dos mesmos. A empresa coleta, armazena e transporta os RSS até a sua destinação final, localizada no Município de São José do Rio Preto - SP. A frequência de coleta ocorre duas vezes por semana.
Para os RSS gerados nas unidades privadas, os mesmos são de responsabilidade dos próprios geradores e, não há controle por parte do município sobre a quantidade gerada e a destinação final. Esta fiscalização é de responsabilidade da Vigilância Sanitária.
Já no caso do RCCD gerado em Selvíria, cada gerador aciona uma empresa para a coleta e o transporte destes resíduos e, o município não disponibiliza de informações sobre a quantidade gerada, porém seu destino final é o lixão. Apesar da inexistência de empresas recicladoras, em alguns casos, quando o material é de boa qualidade, o mesmo é reaproveitado para aterramento ou utilizado como cascalho em vias não pavimentadas.
Os resíduos volumosos são coletados da mesma maneira que os resíduos da construção civil, sendo posteriormente depositados no lixão de modo aleatório. Não existe nenhuma iniciativa ou organização para a reciclagem ou reaproveitamento desse tipo de resíduo e, a disposição irregular gerada pelos moradores, contribui negativamente para o impacto visual e, ao mesmo tempo, impede a passagem dos pedestres.
Não há um controle municipal sobre a geração destes resíduos e, não há também programas para o seu recolhimento e a sua destinação final adequada.
Diante dos dados e informações apresentados e, considerando o diagnóstico elaborado para o Município de Selvíria, o Poder Público local deve buscar o aprimoramento e o desenvolvimento em todas as áreas que envolvem o manejo de resíduos, não só para a ampliação do atendimento a uma população crescente, mas, também para melhorar a eficiência dos programas, da estrutura física e da fiscalização.

Tabela 43 - Itens da Lei Federal N°12.305/2010 contemplados no PMGIRS (2014), para o Município de Selvíria.

Conteúdos mínimos exigidos pela Lei Federal 12.305/2010			
Item	**Contemplado**	**Contemplado parcialmente**	**Não contemplado**
I - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;	X		
II - Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;	X		
III - Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;	X		
IV - Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico, nos termos do art. 20, ou ao sistema de logística reversa, na forma do art. 33, observadas as disposições desta lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;		X	
V - Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;	X		
VI - Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;	X		
VII - Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;		X	
VIII - Definição das responsabilidades, quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20, a cargo do poder público;	X		
IX - Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;	X		
X - Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;	X		
XI - Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;		X	
XII - Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;	X		
XIII - Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;		X	
XIV - Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final, ambientalmente, adequada;	X		
XV - Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local, na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;	X		
XVI - Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;	X		
XVII - Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;	X		
XVIII - Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras;	X		
XIX - Periodicidade de sua revisão, observado, prioritariamente, o período de vigência do plano plurianual municipal.	X		

Fonte: Lei Federal 12.305/2010. Adaptado por Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015

A proposta contida dentro do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, engloba toda a cadeia de produção de bens de consumo. O resíduo, inicia a sua jornada no ambiente de diversas formas e em diferentes locais. No processo de obtenção de um produto é gerado este subproduto que pode ou não, ser prejudicial ao ambiente ou a saúde humana ou, possuir ou não, um valor econômico.
Deste modo, o PGRS necessita de um profundo estudo para mapear todas as formas de geração dos resíduos, para onde o mesmo está sendo elaborado. Além disso, deve propor as medidas e ações necessárias para tentar diminuir esta geração, incentivando a reciclagem, reuso e, simultaneamente, buscando alternativas além do Aterro Sanitário.
Para que isso ocorra, deve haver força política, investimentos em logística, capacitação, educação e equipamentos, participação popular, parcerias público-privada e total incentivo e cobrança de Governos. Através destes mecanismos, o PGRS deixará de ser em muitos casos apenas um instrumento de captação e recursos.
PROPOSTA PARA O PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES
O plano de execução tem por finalidade apresentar todo o planejamento realizado para os quatro eixos do saneamento básico do Município de Selvíria. A implementação dos programas, projetos e ações traçados, visa estabelecer todas as diretrizes e ações necessárias para atender os princípios da Política Nacional do Saneamento Básico (PNSB), buscando a universalização dos serviços de Abastecimento de água, Esgotamento Sanitário, Gestão dos Resíduos Sólidos e da Limpeza Pública, e, por fim, da Drenagem pluvial e o manejo das águas de chuva, de forma a contemplar a sua programação dentro do horizonte de planejamento para 20 anos.
A distribuição dos recursos necessários para a efetivação dos programas projetos e ações no decorrer dos anos foi traçada de acordo com os prazos que estipulam a urgência de sua implementação, classificando-os como:

. Imediato – até 3 anos;
. Curto prazo – de 4 a 8 anos;
. Médio prazo – de 9 a 12 anos e
. Longo prazo – de 13 a 20 anos.

Em cada objetivo buscou-se a melhor repartição dos recursos dentro das prioridades traçadas para cada uma. A proposta para o plano de execução contempla os possíveis órgãos que poderão ser fontes de recursos para cada ação, bem como o memorial de cálculo utilizado para a definição do valor de cada uma.

Sendo assim, este relatório demonstra os investimentos necessários dentro de cada eixo do saneamento básico, com o seu detalhamento para o alcance do cenário ideal.

PROPOSTA PARA PLANO DE EXECUÇÃO DO SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Dentre os quatro eixos do saneamento básico de Selvíria o sistema de abastecimento de água é que o apresenta menos problemas e necessidades de investimentos quanto comparado com os outros três eixos. Ainda que o sistema atual possua condições suficientes de atendimento quanto a qualidade e quantidades atuais, de acordo com o crescimento populacional estimado, deverá ser previsto investimentos consideráveis conforme o estudo demonstra, bem como o próprio plano de investimentos da Concessionário dos serviços de água e esgoto – SANESUL.

De acordo com dados levantados, observa-se que atualmente uma das principais carências que não só o Município de Selvíria, mas sim todo o estado do Mato Grosso do Sul possui é referente a falta das Agências Reguladoras. Este fato faz com que os serviços sejam prestados sem a mínima exigência de algum órgão regulador. Dessa forma, vale destacar a necessidade emergencial de associações intermunicipais, assim como o próprio Estado buscarem diretrizes para implementação das agências reguladoras e ampliar a melhoria da qualidade dos serviços.

Caracterizando de forma geral o cenário dos sistemas (independentes, individuais e coletivos) de abastecimento de água do Município de Selvíria, destaca-se com maior necessidade de ações de gerenciamento e estruturais o sistema de abastecimento do Distrito da Véstia. Conforme demonstrado na etapa de Diagnóstico, atualmente o serviço é gerido de forma precária pela própria equipe técnica da Prefeitura. Não há um plano de ação para assegurar investimentos, tampouco uma regularidade nas análises de água. Nota-se que devido a interesses políticos, há dificuldade de implementar a cobrança pela prestação de serviço, ainda que esta seja aplicada apenas a tarifa social.

Os assentamentos existentes em Selvíria seguem a mesma demanda. Deve-se buscar a implementação de ações de capacitação de técnicos da comunidade para facilitar a gestão dos sistemas nos assentamentos, além da possibilidade de criar uma parceria entre a SANESUL e a Vigilância Sanitária para dar suporte técnico para os sistemas independentes.

Já os sistemas individuais localizados na área rural também não há um banco de dados para acompanhar as principais demandas, os problemas e principalmente ações de conscientização para assegurar o abastecimento com qualidade e quantidade suficientes da população rural. Seguindo a mesma linha da maioria dos municípios do país, a população rural desconhece a qualidade da água ingerida e fica exposta a problemas advindos com a falta de saneamento e do tratamento de água.

Já o sistema coletivo atual, operado pela Sanesul, encontra-se com necessidades de ampliação em sua estrutura física, demandando readequações para atender a população prevista para os próximos vinte anos. Assim, as tabelas abaixo apresentam as ações que deverão ser executadas para atingir a universalização do acesso ao abastecimento de água, com os prazos de execução, investimentos necessários e as possíveis fontes de investimento.

Tabela 44 – Sistema de Abastecimento de Água – Plano de Execução para o Sistema Coletivo operado pela Sanesul.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
SETOR	**1**	**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
OBJETIVO	**1**	**AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COLETIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA POPULAÇÃO URBANA**	
FUNDAMENTAÇÃO	O serviço de abastecimento de água, sob concessão da SANESUL, distribui água para 4.789 habitantes, que representa 89% de toda população urbana. Para o crescimento previsto para os próximos vinte anos de aproximadamente 86% na população urbana (10.305 habitantes), conclui-se que deverá haver uma adequação do sistema atual para garantir a demanda futura do município. A ampliação do sistema de abastecimento de água com relação à reservação e a rede de distribuição são investimentos prioritários da SANESUL, que busca adequar o Sistema de Abastecimento de Águas à expansão do perímetro urbano do município.		
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)	Índice de perdas por ligação de água por dia, que corresponde a diferença entre os volumes disponibilizados e consumidos dividido pelo número de ligações ativas de água.		
METAS			
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS	**CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS**	**MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS**	**LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS**
1) Aquisição de reservatório.	-	1) Aquisição de reservatório.	1) Ampliar a produção e o Sistema de Distribuição de água.
2) Ampliar a produção do Sistema de Abastecimento de Água.		2) Ampliar a produção do Sistema de Abastecimento de Água.	

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PRAZOS**				**POSSÍVEIS FONTES**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
		IMEDIATO	**CURTO**	**MÉDIO**	**LONGO**		
1.1.1	Aquisição e implantação de um novo Reservatório Elevado de 50 m³ de capacidade.	80.000				SANESUL	Dados Sanesul
1.1.2	Aquisição e implantação de dois reservatórios apoiados de 150 m³ cada.	240.000		250.000		SANESUL	Dados Sanesul
1.1.3	Aquisição e implantação de duas Elevatórias de Água Tratada.	23.000				SANESUL	Dados Sanesul
1.1.4	Ampliação da Adutora de Água Tratada.	50.350				SANESUL	Dados Sanesul

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 45 - Sistema de Abastecimento de Água – Plano de Execução para o Sistema Coletivo operado pela Sanesul.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PRAZOS**				**POSSÍVEIS FONTES**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
		IMEDIATO	**CURTO**	**MÉDIO**	**LONGO**		
1.1.5	Perfuração de mais um poço tubular profundo				200.000	SANESUL	Dados Sanesul
1.1.6	Execução da Adutora de Água Bruta (AAB)				80.000	SANESUL	Dados Sanesul
1.1.7	Ampliação da rede de distribuição com aquisição de novas tubulações e ligações.	337.750				SANESUL	Dados Sanesul
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		**731.100**	**-**	**250.000**	**280.000**	**TOTAL DO OBJETIVO**	**1.261.100**

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 46 – Sistema de Abastecimento de Água – Plano de Execução das Ações para os Sistemas Independentes.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							
SETOR	1	ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
OBJETIVO	2	MELHORIA DA QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA DOS SISTEMAS INDEPENDENTES					
FUNDAMENTAÇÃO		Uma intensificação das análises de água dos poços subterrâneos através da Vigilância Sanitária, para evitar qualquer sinal de contaminação do lençol freático, e antecipar problemas sanitários para a população. Vale ressaltar que o Distrito da Véstia demanda de intervenções emergenciais para assegurar a qualidade da água distribuída para população.					
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Implantar o Monitoramento e ampliar a realização das análises de água de acordo com a legislação pertinente.					
METAS							
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS	CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS		MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS			LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS	
Monitorar a qualidade da água, reduzindo o risco de contaminação	Monitorar a qualidade da água, reduzindo o risco de contaminação		Monitorar a qualidade da água, reduzindo o risco de contaminação			Monitorar a qualidade da água, reduzindo o risco de contaminação	
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS				POSSÍVEIS FONTES	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO		
1.2.1	A Secretaria de Saúde do Município, através da Vigilância Sanitária, deve ampliar a fiscalização do abastecimento de água a fim de cumprir com as obrigações competentes à esta instituição. Elaboração de programa para melhorar e ampliar a fiscalização e a qualidade dos sistemas independentes (assentamentos e do Distrito de Véstia) de abastecimento de água.	50.400	84.000	67.200	134.400	Sanesul/ Recursos próprios	R$350,00/análise frequência quinzenal (2 captações subterrâneas) R$16.800/Ana
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		50.400	84.000	67.200	134.400	TOTAL DO OBJETIVO	336.000

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 47 - Sistema de Abastecimento de Água – Plano de Execução das Ações para os Sistemas Individuais.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							
SETOR	1	ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
OBJETIVO	3	CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA UTILIZADA EM SOLUÇÕES INDIVIDUAIS					
FUNDAMENTAÇÃO		Selvíria possui aproximadamente 600 famílias habitando os assentamentos rurais do município, apresentando o sistema precário de abastecimento de água. O acesso à agua dessa população é garantido pela FUNASA, grandes Empresas do setor de Celulose e o Município. A distribuição é realizada com quantidade e qualidade razoáveis, através de poços cacim bas e artesianos. Deve- se ressaltar que o município deve ofertar assistência necessária para a referida população, uma vez que o mesmo seja o titular dos serviços.					
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Acompanhamento e verificação das análises					
METAS							
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS	CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS		MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS			LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS	
Implantar sistema de assistência a população rural para utilizar de soluções individuais para abastecimento.	Manter sistema de assistência a população que utiliza de soluções individuais para abastecimento, monitorando a qualidade da água utilizada.		Manter sistema de assistência a população que utiliza de soluções individuais para abastecimento, monitorando a qualidade da água utilizada.			Manter sistema de assistência a população que utiliza de soluções individuais para abastecimento, monitorando a qualidade da água utilizada.	
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS				POSSÍVEIS FONTES	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO		
1.3.1	Criar e implantar sistema de assistência para monitorar a qualidade da água de soluções individuais e dar orientação técnica quanto a construção de poços, adotando medidas de proteção sanitária.	453.600	756.000	604.800	1.209.600	ANVISA / Recursos Municipais/FUNASA	R$ 350,00/coleta - 36 coletas mensais para municípios com pop. Abaixo de 50.000 hab. (conforme Plano de Amostragem do Programa Vigiagua)
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		453.600	756.000	604.800	1.209.600	TOTAL DO OBJETIVO	3.024.000

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

O Plano de execução para o Sistema de Abastecimento de água tem como objetivo a ampliação e otimização desse sistema, bem como o controle dos sistemas individuais. Os valores totais gastos com esse setor do Plano Municipal de Saneamento Básico podem ser visualizados na abaixo.

Tabela 48 – Quadro Resumo do Plano de Execução para o Setor de Abastecimento de Água.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
SETOR	1	ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES - TOTAIS DOS VALORES ESTIMADOS					
OBJETIVOS	Prazos (r$)				TOTAL GERAL
	Imediato	Curto	Médio	Longo	
1) Ampliação do Sistema Coletivo de Abastecimento de Água da População Urbana.	731.100	-	250.000	280.000	**1.261.100**
2) Melhoria da Qualidade de Água Distribuída dos Sistemas Independentes	50.400	84.000	67.200	134.400	**336.000**
3) Controle e Monitoramento da Qualidade da Água Subterrânea Utilizada em Soluções Individuais.	453.600	756.000	604.800	1.209.600	**3.024.000**
TOTAL GERAL	**1.235.100**	**840.000**	**922.000**	**1.624.000**	**4.621.100**

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Conforme pode-se observar, os investimentos voltados para o sistema de abastecimento de água, visando a universalização do acesso e a melhora na qualidade do mesmo, somam um montante de R$ 4.621.100,00. Esse valor deve ser investido de acordo com a urgência da ação, com um prazo máximo de 20 anos.

Os recursos podem ser obtidos através de órgãos como a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, Companhia de Saneamento do Mato Grosso do Sul – SANESUL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Governo do Estado, Governo Federal e Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Selvíria.

Abaixo segue um gráfico ilustrativo demonstrando a distribuição percentual dos investimentos que deverão ser realizados de acordo com os quatro períodos de planejamento (emergencial, curto, médio e longo prazo).

PROPOSTA PARA PLANO DE EXECUÇÃO DO SETOR DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

De acordo com o diagnóstico elaborado, o serviço de saneamento básico com maior deficiência atualmente refere-se a este eixo. Em Selvíria deverão ser investidos recursos significativos para atender as diretrizes das políticas nacional e municipal para o esgotamento sanitário, buscando sempre pela universalização dos serviços. Para isso o sistema atual do município deverá ser implantado e ampliado gradativamente para as localidades não contempladas pela coleta e, tampouco, pelo tratamento de esgotos sanitários.
O sistema existente (fossa/filtro) deve passar por uma desativação coordenada e fiscalizada, intensificando o seu monitoramento e ampliando o seu controle para fomentar a adesão dos munícipes a medida que o sistema coletivo seja concluído.
A seguir, as tabelas demonstram os objetivos do setor e os prazos e recursos a serem utilizados para o setor.

Tabela 49 - Sistema de Esgotamento Sanitário – Plano de Execução das Ações para o Sistema Coletivo gerido pela Sanesul.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
SETOR	**2**	**ESGOTAMENTO SANITÁRIO**		
OBJETIVO	**1**	**IMPLANTAR O SISTEMA COLETIVO DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ATINGIR SUA UNIVERSALIZAÇÃO PARA POPULAÇÃO URBANA**		
FUNDAMENTAÇÃO		Analisando os dados disponibilizados pelo SNIS, concluiu-se que, Selvíria, por meio dos serviços prestados pela SANESUL, não atende a população da área Urbana. Considera-se dessa forma, que as residências utilizam sistemas individuais (fossas) ou não dispõem de nenhum tipo de tratamento. Tendo como base a taxa de crescimento urbano anual de 3,01% para o Município de Selvíria, somado a estimativa realizada através do método de crescimento geométrico, a população urbana poderá atingir aproximadamente 10.305 habitantes em 2036. Considerando a população urbana, constata-se a necessidade de prever a implantação do sistema para atender a demanda atual e a futura. Para isso, o sistema deverá atingir aproximadamente mais 10.305 habitantes, ou seja, o sistema deverá ser ampliado para atender 100% da população urbana municipal, o que representa uma necessidade significativa de investimentos.		
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		1. Índice de atendimento urbano com coleta e tratamento de esgoto, que corresponde ao percentual da população urbana atendida com coleta e tratamento de esgoto em relação a população urbana total. 2. Identificação da implementação da ação.		
METAS				
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS		**CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS**	**MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS**	**LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS**
1) Elaboração do projeto executivo do sistema coletivo de rede coletora.		1) Executar obra do sistema coletivo de Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário, atingindo ao menos o índice de **50%** de atendimento urbano (**5.503 hab.**) com coleta e tratamento de esgoto na Sede Urbana.	Ampliar a cobertura do serviço de coleta e tratamento dos esgotos para **80%** da população urbana (**8.244 hab.**).	1) Concluir a execução do projeto de ampliação da rede coletora para **100%** da população urbana (**10.305 hab.**).
2) Iniciar a execução do projeto executivo.		2) Acompanhar a desativação das fossas rudimentares, para ampliar a coleta e tratamento de esgoto.	Acompanhar a desativação das fossas rudimentares para ampliar a coleta e tratamento de esgoto.	2) Acompanhar a desativação das fossas rudimentares para ampliar a coleta e tratamento de esgoto. 3) Manter o serviço de coleta e tratamento dos esgotos domésticos universalizado.

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 50 - Sistema de Esgotamento Sanitário – Plano de Execução das Ações para o Sistema Coletivo gerido pela Sanesul.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PRAZOS**				**POSSÍVEIS FONTES**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
		IMEDIATO	**CURTO**	**MÉDIO**	**LONGO**		
2.1.1	Execução da obra do sistema Coletivo de Coleta e tratamento de Esgotamento Sanitário, elaborado pela SANESUL. (Ressalta-se que esse projeto não foi disponibilizado pela Companhia estadual para avaliação técnica).		6.603.600	3.289.200	2.473.200	União/Estado/ BNDES/BID/ Recursos próprios	Estimativa para execução de projetos e obras SES = R$ 1200,00/Habitante
2.1.2	Ampliar programa de combate a ligações irregulares na rede de esgoto, utilizando a Vigilância Sanitária.	45.000	75.000	60.000	120.000	Ação administrativa / Recursos próprios	R$15.000,00/ Ano
2.1.3	Otimizar programa de monitoramento dos corpos receptores do efluente da ETE, para adoção de medidas preventivas e corretivas evitando a alteração das características naturais dos corpos d'água.	50.400	84.000	67.200	134.400	Ação administrativa / Recursos próprios	R$ 350,00/análise frequência quinzenal + 9600 HS x R$ 80,00 Técnico
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		**95.400**	**6.762.600**	**3.416.400**	**2.727.600**	**TOTAL DO OBJETIVO**	**13.002.000**

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 51 - Sistema de Esgotamento Sanitário – Plano de Execução das Ações Ampliar o Controle dos Sistemas Individuais de Esgoto.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
SETOR	**2**	**ESGOTAMENTO SANITÁRIO**		
OBJETIVO	**2**	**CONTROLE DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**		
FUNDAMENTAÇÃO		Ações de esgotamento sanitário executadas por meio de soluções individuais não constituem serviço público de saneamento. No entanto, como uma das diretrizes da política de saneamento básico, deve-se garantir meios adequados para atendimento da população rural dispersa. Selvíria possui aproximadamente 1.500 habitantes na área rural (aproximadamente 22% da população total do município). Dessa forma, tendo em vista a manutenção da qualidade de vida das presentes e futuras gerações e o risco de contaminação do meio ambiente devido à práticas inadequadas de destino de esgoto doméstico, o Município deve criar mecanismos de assistência para maior controle dos sistemas individuais de esgotamento sanitário. Além disso, devem ser fiscalizados os estabelecimentos que geram efluentes não domésticos, criando diretrizes que obriguem estes a implantar soluções individuais eficazes de tratamento.		
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Identificação da implementação do programa.		
METAS				
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS		**CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS**	**MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS**	**LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS**
Criar programa de assistência a população para construção adequada de sistemas individuais de esgotamento sanitário.		Implantar programa de assistência a população que utiliza de soluções individuais de esgotamento sanitário.	Acompanhar a implantação dos sistemas de esgotamento sanitário individuais, bem como o tratamento de seus efluentes. Fiscalização dos estabelecimentos geradores de efluentes não domésticos.	Acompanhar a implantação dos sistemas de esgotamento sanitário individuais, bem como o tratamento de seus efluentes. Fiscalização dos estabelecimentos geradores de efluentes não domésticos.

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 52 - Sistema de Esgotamento Sanitário – Plano de Execução das Ações Ampliar o Controle dos Sistemas Individuais de Esgoto.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PRAZOS**				**POSSÍVEIS FONTES**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
		IMEDIATO	**CURTO**	**MÉDIO**	**LONGO**		
2.2.1	Criar e implantar programa de assistência aos sistemas individuais de esgotamento sanitário, inclusive aos adotados como solução na zona rural, a fim de orientar quanto a construção e manutenção adequada dos mesmos minimizando o	20.000	20.000			Ação administrativa / Recursos próprios	200 HS x R$ 100,00

	risco de contaminação ambiental.						
2.2.2	Criar exigência legal de implantação de sistemas de tratamento individual para efluentes não domésticos, criando sistema eficiente de fiscalização dos estabelecimentos geradores, a fim de minimizar o risco de contaminação ambiental.	8.000				Ação administrativa / Recursos próprios	100 HS x R$ 80,00
2.2.3	Fiscalizar os estabelecimentos geradores de esgoto sanitário não doméstico, através da responsabilidade compartilhada entre a Vigilância Sanitária e a SANESUL.	120.000	200.000	160.000	320.000	Ação administrativa / Recursos próprios	Estimativa
2.2.4	Controlar e orientar a desativação de fossas em conjunto com a ligação à rede coletora (atuais e futuras), realizando estudos sobre a viabilidade de aproveitamento da fossa para infiltração de águas pluviais.	30.000	50.000	40.000	80.000	Ação administrativa / Recursos próprios	R$10.000/Ano
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		**178.000**	**270.000**	**200.000**	**400.000**	**TOTAL DO OBJETIVO**	**1.048.000**

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Com o planejamento proposto para o setor de Esgotamento Sanitário, observa-se que este eixo do saneamento como o maior deficitário do Município de Selvíria e que, certamente, deverá ter o maior valor de investimentos para os próximos 20 anos. É necessário ainda que este Plano de Saneamento auxilie a equipe gestora no que tange as diretrizes de investimentos previstos pela própria companhia concessora dos serviços atuais (Sanesul).
Abaixo segue a Tabela com o demonstrativo resumido dos valores previstos para cada etapa de planejamento para cada uma das diretrizes.

Tabela 53 – Quadro Resumo do Plano de Investimentos para o Setor de Esgotamento Sanitário.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
SETOR	**2**	**ESGOTAMENTO SANITÁRIO**			
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES - TOTAIS DOS VALORES ESTIMADOS (R$)					
OBJETIVOS	**PRAZOS**				**TOTAL GERAL**
	IMEDIATO	**CURTO**	**MÉDIO**	**LONGO**	
1) Implantar o Sistema Coletivo de Coleta e tratamento de Esgotamento Sanitário e atingir sua Universalização para a população Urbana	95.400	6.762.600	3.416.400	2.727.600	**13.002.000**
2) Controle para sistemas Individuais de Esgotamento Sanitário	178.000	270.000	200.000	400.000	**1.048.000**
TOTAL GERAL	**273.400**	**7.032.600**	**3.616.400**	**3.127.600**	**14.050.000**

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

A fim de tornar o planejamento exequível, esta consultoria optou em propor as ações de infraestrutura (mais onerosas) para a segunda etapa de planejamento (período de Curto Prazo). Esta estratégia é apresentada para que os gestores municipais, juntamente com a Diretoria da SANESUL, busquem os caminhos e estratégias necessárias para viabilizarem órgãos financiadores (FUNASA, Bancos Internacionais, Recursos Estaduais e Federais) para auxiliar na execução do planejamento.
PROPOSTA PARA PLANO DE EXECUÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O Setor de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos carece de investimentos significativos, mesmo apesar de já ter evoluído em algumas questões. Para que alcance o cenário ideal são necessários investimentos contínuos em alguns setores, o que acaba por encarecer este eixo do saneamento.
A Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da Lei Federal Nº 12.305/2010 apresenta todas as diretrizes necessárias para que os Municípios busquem a melhor maneira de gerir a Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos. Este planejamento proposto a seguir é construído através das Diretrizes da PNRS, assim como alinhado com o Plano Municipal da Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS), elaborado no ano de 2014.
As propostas apresentadas nos quadros abaixo foram elaboradas buscando atender todas as diretrizes construídas no PMGIRS. Sendo assim, segue as Diretrizes que nortearam as ações do setor de Resíduos Sólidos para o PMSB de Selvíria:
. Qualidade na Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana e o Manejo dos Resíduos Sólidos;
. Recuperação das Áreas Degradas por Resíduos Sólidos e Disposição e a Disposição ambientalmente adequada para a geração dos resíduos Sólidos;
. Estruturação e incentivos para Redução, Reutilização e Reciclagem;

. Articulação de Grupos Interessados para participação Efetiva do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos;
. Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis;

. Fortalecimento Institucional e Gerencial;

. Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos com Sustentabilidade Econômica;
. Oportunidades de criação de Negócios, Renda e Emprego;

. Adequação e Complementação da Legislação Municipal;

. Educação Ambiental para Sensibilização da População Local.
Abaixo seguem as ações propostas para o plano de execução dos serviços da gestão dos resíduos sólidos e da limpeza pública.

Tabela 54 – Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para melhorar as coletas convencional e a seletiva.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
SETOR	**3**	**LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**		
DIRETRIZES	**1**	**CRIAR O SISTEMA PARA COLETA CONVENCIONAL E COLETA SELETIVA PARA AS ÁREAS RURAIS**		
METAS				
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS		**CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS**	**MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS**	**LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS**
1) Manter e ampliar para 100% o índice de população atendida com coleta convencional e seletiva visando atender todas as comunidades rurais, começando pela população mais próxima às áreas urbanas. 2) Desenvolver programa para conscientização da população rural para realizar a destinação e a segregação correta dos resíduos.		Manter o atendimento em 100%.	Manter o atendimento em 100%.	Manter o atendimento em 100%.
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS				POSSÍVEIS FONTES	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO		
3.1.1	Ampliar o número pontos de deposição (contêineres com capacidade para 1.600L com separação para reciclável e rejeitos) ao longo das rodovias segundo normas técnicas e ambientais, para atender a população dispersa, mediante estudo.	25.000				Ação administrativa / Recursos próprios	R$ 3.000 o container + R$ 2.000 para adequação do local de acomodação do container

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 55 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para melhorar as coletas convencional e a seletiva.

3.1.2	Manter o atendimento de coleta convencional na área rural.	60.000	100.000	80.000	160.000	Ação administrativa / Recursos próprios	Estimativa (R$20.000/ano)
3.1.3	Criar programa para capacitar e conscientizar a população rural quanto a destinação dos resíduos e realizar a segregação dos resíduos na fonte.	53.200	10.000	10.000	20.000	União/Estado/ Município	R$600,00/ Bolsista (2 Bolsistas durante 3 anos) + Material Didático
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		**138.200**	**110.000**	**90.000**	**180.000**	**TOTAL DO OBJETIVO**	**518.200**

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Tabela 56 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Reestruturar, Monitorar e Incrementar a Coleta Seletiva.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
SETOR	3	LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
OBJETIVO	2	REESTRUTURAR, MONITORAR E INCREMENTAR A COLETA SELETIVA		
FUNDAMENTAÇÃO		A coleta seletiva é um importante instrumento na busca de soluções que visem a redução dos resíduos sólidos urbanos. O Município não possui uma Associação de Catadores incentivada pela Prefeitura Municipal tampouco oferece o serviços e coleta seletiva. Deve-se criar mecanismos para que 100% da população urbana possa aderir a coleta seletiva e estabelecer rotas de coleta que sejam suficientes, a fim de minimizar a quantidade de materiais recicláveis aterrados.		
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Redução da quantidade de recicláveis no montante de resíduos coletados.		
METAS				
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS		CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS	MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS	LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS
Implantar gradativamente, ampliar e monitorar a coleta seletiva.		Atingir 100% de atendimento no município.	Manter o atendimento em 100%.	Manter o atendimento em 100%.

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Tabela 57 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Reestruturar, Monitorar e Incrementar a Coleta Seletiva.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS				POSSÍVEIS FONTES	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO		
3.2.1	Ampliar as rotas da coleta seletiva nas áreas urbanas e rurais, construindo de cronograma	45.000	75.000	60.000	120.000	Ação administrativa / Recursos próprios	Estimativa
3.2.2	Implantar novos postos de entrega voluntária de materiais recicláveis, com recipientes acondicionadores destes em locais estratégicos e prédios públicos (escolas, repartições públicas, ginásios de esporte, etc.).	2.500	2.500	2.500	2.500	Ação administrativa / Recursos próprios	R$ 500,00 x 5 Equipamentos
3.2.3	Promover programas de Educação Ambiental para divulgar o sistema de coleta e sensibilizar os geradores para a separação dos resíduos na fonte de geração.	30.000	50.000	40.000	80.000	Órgãos Estaduais e Federais	R$10.000/ano
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		**77.500**	**127.500**	**102.500**	**202.500**	**TOTAL DO OBJETIVO**	**510.000**

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Tabela 58 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para tratamento dos Resíduos Orgânicos.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
SETOR	3	LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
OBJETIVO	3	IMPLANTAR A COLETA E O TRATAMENTO DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS ATRAVÉS DA COMPOSTAGEM E REAPROVEITAMENTO DO SUBPRODUTO	
FUNDAMENTAÇÃO		Os resíduos domiciliares orgânicos, poda de árvores e gramados, da capina e da roçagem, somados à fração orgânica resultante do processo de separação em unidades de triagem ou coleta diferenciada, são compostáveis. O Município de Selvíria, não realiza compostagem de nenhum destes resíduos. Deve-se então implantar um sistema de coleta diferenciada para os resíduos orgânicos e destiná-los para compostagem e posterior reaproveitamento da matéria orgânica, diminuindo efetivamente o volume de resíduos aterrados. Tal medida, aumentará significativamente a vida útil do aterro sanitário do Município de Concórdia já que este receberá apenas os resíduos caracterizados como rejeitos.	
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Índice de atendimento da coleta diferenciada para os resíduos orgânicos do Município de Selvíria (número de bairros atendidos/número total de bairros)	
METAS			
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS	CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS	MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS	LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS
1) Implantar sistema de coleta diferenciada para os resíduos orgânicos do Município de Selvíria.	Atender pelo menos 50% da área urbana do Município com sistema de compostagem.	Atender pelo menos 80% da área urbana do Município com sistema de compostagem.	Atender 100% da área urbana e manter o serviço no Município com sistema de compostagem.
2) Construir instalações da unidade de triagem e sistema de compostagem e atender pelo menos 25% da área urbana do município com sistema de compostagem.			

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Tabela 59 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para tratamento dos Resíduos Orgânicos.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS	POSSÍVEIS	MEMÓRIA DE

		IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTES	CÁLCULO
3.3.1	Iniciar o processo de coleta diferenciada para os resíduos orgânicos através do cadastro dos grandes geradores (Supermercados, restaurantes, lanchonetes, bares, resíduos gerados pelos serviços de poda, capina e roçagem, etc).	289.542				Ação administrativa / Recursos próprios	Custo de combustível anual = R$10.000; Equipamentos = R$8.000; Ferramental = R$ 6.514,00; Mão-de- obra (4 funcionários = R$ 72.000
3.3.2	Ampliar o sistema de Coleta diferenciada dos Resíduos Orgânicos para os bairros a Sede Urbana de Selvíria.		482.570	386.056	772.112	Ação administrativa / Recursos próprios	Custo de combustível anual = R$10.000; Equipamentos = R$8.000; Ferramental = R$ 6.514,00; Mão-de- obra (4 funcionários = R$ 72.000
3.3.3	Construir sistema de compostagem com toda infraestrutura necessária para funcionamento, aumentando gradativamente a capacidade até atender 100% a população urbana.	151.771	151.771			Ação administrativa / Recursos próprios	Instalações / infraestrutura = R$ 150.198,00; Equipamentos = R$ 140.811,00; Ferramental = R$ 6.514,00; Fardamento = R$ 6.018,00
3.3.4	Realizar estudos para incentivar a criação de sistema de compostagem caseira (in loco, in situ), inclusive com concessão de benefícios por parte do poder público.	25.000				Ação administrativa / Recursos próprios	250HS x R$100,00
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		**466.313**	**634.341**	**386.056**	**772.112**	**TOTAL DO OBJETIVO**	**2.258.821**

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Tabela 60 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Melhorias da Limpeza Pública - Varrição.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
SETOR	**3**	**LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**		
OBJETIVO	**4**	**AMPLIAR E MANTER A COBERTURA DO SERVIÇO DE VARRIÇÃO**		
FUNDAMENTAÇÃO		O serviço de limpeza pública referente a varrição das vias e sarjetas da sede urbana de Selvíria não atinge os 100% de cobertura. Ainda que os munícipes possuam a conscientização e participação efetiva para manter esse serviço, é necessária maior participação e cobertura da administração pública. Deve ser levado em consideração para a gradativa ampliação deste serviço a implantação de programa para sensibilidade ambiental e a saúde pública.		
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Índice de vias varridas, correspondendo ao percentual de vias varridas em relação ao total de vias urbanas.		
METAS				
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS		**CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS**	**MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS**	**LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS**
Ampliar para 50% as vias urbanas atendidas pelo serviço de varrição e manter o serviço.		Ampliar e manter o serviço para 80% das vias urbanas atendidas pelo serviço de varrição.	Ampliar e manter o serviço para 90% das vias urbanas atendidas pelo serviço de varrição.	Ampliar e manter para 100% das vias urbanas atendidas pelo serviço de varrição.

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Tabela 61 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Melhorias da Limpeza Pública - Varrição.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PRAZOS**				**POSSÍVEIS FONTES**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
		IMEDIATO	**CURTO**	**MÉDIO**	**LONGO**		
3.4.1	Ampliar área atendida pelo serviço de varrição utilizando a frequência de uma vez por semana para as novas vias atendidas pelo serviço.	151.200	420.000	470.400	1.209.600	Ação administrativa / Recursos próprios	R$ 35 / 1 km / por vias varridas x 30km
3.4.2	Implantar programa de sensibilização e conscientização da população quanto à limpeza das vias urbanas com o objetivo de reduzir os problemas de obstrução da rede de drenagem em função do acúmulo de resíduos nestes sistemas.	53.200	10.000	10.000	20.000	União/Estado/ Município	R$600,00/ Bolsista (2 Bolsistas durante 3 anos) + Material Didático
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		**204.400**	**430.000**	**480.400**	**1.229.600**	**TOTAL DO OBJETIVO**	**2.344.400**

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Tabela 62 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Melhorias da Limpeza Pública.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
SETOR	**3**	**LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**	
OBJETIVO	**5**	**ESTABELECER CRONOGRAMAS E AMPLIAÇÃO DA ÁREA ATENDIDA COM SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO**	
FUNDAMENTAÇÃO		Deve-se visar atingir com os serviços de capina e roçagem 100% das áreas verdes. Para isso será preciso ampliar o serviço para as áreas não cobertas, para novas áreas que surgirem e estabelecer cronogramas para a execução destes serviços e para o serviço de limpeza de bocas de lobo.	
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Índice de área atendida com serviços de capina e roçagem e limpeza de bocas de lobo, correspondendo ao percentual de áreas atendidas com o serviço em relação ao total de áreas passíveis de serem atendidas pelo serviço.	
METAS			
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS	**CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS**	**MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS**	**LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS**
Ampliar abrangência dos serviços de capina, roçagem e limpeza de bocas de lobo para 100% das áreas públicas. (Considerando 50.000 m²)	Manter abrangência dos serviços de capina, roçagem e limpeza de bocas de lobo em 100% das áreas públicas. (Considerando 60.000 m²)	Manter abrangência dos serviços de capina, roçagem e limpeza de bocas de lobo em 100% das áreas públicas. (Considerando 75.000 m²)	Manter abrangência dos serviços de capina, roçagem e limpeza de bocas de lobo em 100% das áreas públicas. (Considerando 100.000 m²)

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Tabela 63 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Melhorias da Limpeza Pública - Varrição.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PRAZOS - ESTIMATIVA EM R$**				**POSSÍVEIS FONTES**	**MEMÓRIAL DE CÁLCULO**
		IMEDIATO	**CURTO**	**MÉDIO**	**LONGO**		
3.5.1	Ampliar e manter área atendida com os serviços de poda, capina e roçagem, de forma a atender todo o município e considerar o incremento necessário com a expansão urbana e criação de novas áreas verdes.	72.000	144.000	144.000	384.000	Ação administrativa / Recursos próprios	R$ 0,20 / m² / por área capinada, roçada e raspada
3.5.2	Elaborar um cronograma através de um estudo de viabilidade, necessidade e urgência para a realização dos serviços referentes a capina, roçagem, limpeza de bocas de lobos e galerias.	15.000				Ação administrativa / Recursos próprios	Estimativa
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		**87.000**	**144.000**	**144.000**	**384.000**	**TOTAL DO OBJETIVO**	**759.000**

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Tabela 64 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Melhorias no Gerenciamento dos RCC.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
SETOR	**3**	**LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**	
OBJETIVO	**6**	**IMPLANTAR A POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**	
FUNDAMENTAÇÃO		Em Selvíria, não existe programa para coleta de entulho de pequenos geradores, apenas ocorre ação corretiva com relação aos problemas gerados no município, uma vez que existe pontos de deposição irregular. Selvíria não implantou ainda a Política Municipal Integrada de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC), devendo esta ser implementada imediatamente, conforme Resolução CONAMA nº. 307/2002, e também seguindo as diretrizes estabelecidas pelo PMGRS já elaborado.	
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Quantidade de pontos de deposição irregular de RCC, devendo atingir o valor 0 (zero) em até 3 anos.	
METAS			
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS	**CURTO PRAZO - 4 A 9 ANOS**	**MÉDIO PRAZO - 10 A 15 ANOS**	**LONGO PRAZO - 16 A 20 ANOS**
1.Implementar Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC) de acordo com a Resolução CONAMA n°. 307/2002. 2.Fiscalizar.	Fiscalizar.	Fiscalizar.	Fiscalizar.

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Tabela 65 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Melhorias no Gerenciamento dos RCC.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PRAZOS - ESTIMATIVA EM R$**				**POSSÍVEIS FONTES**	**MEMÓRIAL DE CÁLCULO**
		IMEDIATO	**CURTO**	**MÉDIO**	**LONGO**		
3.6.1	Implementar as Diretrizes estabelecidas pelo plano municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos (PMGRS) de acordo com a Resolução CONAMA n°. 307/2002 e a própria PNRS, criando legislação e regulamentando os conceitos de grandes e pequenos geradores de RCC, e assim estabelecer os procedimentos para o exercício das responsabilidades de ambos e criando mecanismos para acabar com a disposição irregular de RCC.	40.000	-	-	-	União / Estado / BNDES / BID/ Recursos Próprios/ Outros	400 HS x R$ 100,00
3.6.2	Fiscalizar o gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, utilizando a estrutura da Vigilância Sanitária e Participação efetiva da IMASUL.	60.000	100.000	80.000	160.000	Ação administrativa / Recursos próprios	20.000 / ano fiscalização
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		**100.000**	**100.000**	**80.000**	**160.000**	**TOTAL DO OBJETIVO**	**440.000**

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Tabela 66 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Implantar a Logística Reversa dos Resíduos Especiais.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
SETOR	**3**	**LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**	
OBJETIVO	**7**	**FOMENTAR A RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS ESPECIAIS**	
FUNDAMENTAÇÃO		A Logística Reversa está definida em três diferentes instrumentos que poderão ser usados para a sua implantação: regulamento, acordo setorial e termo de compromisso. O Município de Selvíria não possui a aplicação destes instrumentos. De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal n.º 12.305/10, art. 33, a logística reversa visa o desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta, restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial e seu devido reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação.	
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Implementação da ação.	
METAS			
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS	**CURTO PRAZO - 4 A 9 ANOS**	**MÉDIO PRAZO - 10 A 15 ANOS**	**LONGO PRAZO - 16 A 20 ANOS**
Elaborar instrumentos de regulação, acordo setorial e termo de compromisso em relação à logística reversa.	Implementar os instrumentos elaborados e fiscalizar a prática da Logística Reversa.	Fiscalizar.	Fiscalizar.

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Tabela 67 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Implantar a Logística Reversa dos Resíduos Especiais.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PRAZOS**				**POSSÍVEIS FONTES**	**MEMÓRIAL DE CÁLCULO**
		IMEDIATO	**CURTO**	**MÉDIO**	**LONGO**		
3.7.1	Elaborar e implementar os instrumentos de: regulação, acordo setorial e termo de compromisso com os consumidores, revendedores e fabricantes, direcionando as responsabilidades sobre os resíduos especiais a cada um deles.	50.000				Ação administrativa / Recursos próprios	500 HS x R$ 100,00
3.7.2	Intensificar a fiscalização referente a prática da Logística Reversa.	60.000	100.000	80.000	160.000	Ação administrativa / Recursos próprios	Estimativa
3.7.3	Promover a Educação Ambiental, buscando a conscientização ambiental para as bem feitorias da prática da Logística Reversa.	30.000	50.000	40.000	80.000	Ação administrativa / Recursos próprios	R$ 10.000/ano
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		**140.000**	**150.000**	**120.000**	**240.000**	**TOTAL DO OBJETIVO**	**650.000**

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Tabela 68 - Limpeza Pública e a Gestão dos Resíduos Sólidos – Plano de Execução para Reestruturação do Sistema tarifário.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
SETOR	**3**	**LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**
OBJETIVO	**8**	**REESTRUTURAR O SISTEMA TARIFÁRIO**
FUNDAMENTAÇÃO		O Município de Selvíria apresenta um déficit acentuado nos últimos dois anos no setor financeiro para a limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Será necessária a reestruturação do sistema tarifário do serviço de coleta e tratamento de resíduos de Selvíria, para que seja garantida a sustentabilidade dos serviços, conforme prevê a Política Nacional de Saneamento Básico, Lei 11.445 de 2007.
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Sustentabilidade do serviço e capacidade de realizar investimentos previstos.

METAS							
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS		CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS	MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS			LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS	
Reestruturação tarifária		-	-			-	
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS				POSSÍVEIS FONTES	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO		
3.8.1	Elaborar estudo visando a reestruturação tarifária dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.	30.000				Recursos próprios	Estimativa
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		30.000	-	-	-	TOTAL DO OBJETIVO	30.000

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Tabela 69 – Quadro Resumo do Plano de Investimentos para a Gestão dos Resíduos Sólidos e a Limpeza Pública.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						
SETOR	4	LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES - TOTAIS DOS VALORES ESTIMADOS (R$)						
OBJETIVOS	PRAZOS				TOTAL GERAL	
	IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO		
Criar o sistema para coleta convencional e coleta seletiva para as áreas rurais	138.200	110.000	90.000	180.000	**518.200**	
Reestruturar, monitorar e incrementar a coleta seletiva	77.500	127.500	102.500	202.500	**510.000**	
Implantar a coleta e o tratamento dos resíduos orgânicos através da compostagem e reaproveitamento do subproduto	466.313	634.341	386.056	772.112	**2.258.821**	
Ampliar e manter a cobertura do serviço de varrição	204.400	430.000	480.400	1.229.600	**2.344.400**	
Estabelecer cronogramas e ampliação da área atendida com serviços de capina, roçagem e limpeza de bocas de lobo	87.000	144.000	144.000	384.000	**759.000**	
Implantar a política de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil	100.000	100.000	80.000	160.000	**440.000**	
Fomentar a responsabilidade compartilhada sobre a gestão dos resíduos especiais	140.000	-	-	-	**140.000**	
Reestruturar o sistema tarifário	30.000	-	-	-	**30.000**	
TOTAL GERAL	**1.243.413**	**1.545.841**	**1.282.956**	**2.928.212**	**7.000.421**	

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015

Os investimentos no setor de Limpeza Pública e o Manejo de Resíduos Sólidos são elevados em virtude da necessidade de serviços contínuos e de abrangência urbana e rural. Tanto os serviços, entretanto, com a efetivação de ações de sensibilização e educação ambiental esses investimentos podem ser reduzidos, uma vez que não haverá uma demanda tão grande para os serviços.

PROPOSTA PARA PLANO DE EXECUÇÃO DO SETOR DE DRENAGEM E O MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

O presente Plano de Execução propõe como deverão ser executadas ações que visam melhorias no sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, apresentando ações que visam alcançar um total de cinco objetivos gerais. Esses objetivos pretendem solucionar os problemas atuais e propor medidas que produzam melhorias no sistema a curto, médio e longo prazo (20 anos), através da criação de infraestrutura, manutenção e melhorias na infraestrutura existente e medidas político-administrativas.

Tabela 70 – Drenagem Urbana e o Manejo das águas Pluviais – Plano de Execução das Ações Estruturais de Ampliação do Sistema.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
SETOR	4	DRENAGEM URBANA E O MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS	
OBJETIVO	1	EXECUTAR AÇÕES ESTRUTURAIS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NA SEDE URBANA	
FUNDAMENTAÇÃO		Atualmente o Município de Selvíria possui um sistema de macrodrenagem deficiente e precário. Conforme mostrado na etapa de diagnóstico, devido aos problemas de gestão evidentes no município, há ocorrências de trechos de rede pluvial aterrados, bem como uma existência mísera de redes coletoras e dispositivos de águas pluviais. Deve-se buscar a intervenção estrutural junto a sede urbana para minimizar os problemas de enchentes e inundações, assim como a preservação dos corpos hídricos através da redução de sedimentos.	
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Implementação das ações.	
METAS			
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS	CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS	MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS	LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS
1) Cadastro da Rede de Microdrenagem.	1) Ampliar o sistema de microdrenagem e pavimentação.	1) Ampliar o sistema de microdrenagem e pavimentação.	Executar ao menos 100% do sistema de microdrenagem, monitorando e fiscalizando a qualidade das águas pluviais.
2) Projetar a ampliação do sistema de microdrenagem e a pavimentação.	2) Melhorias na rede.	2) Recuperar Áreas Degradadas.	
3) Melhorias na rede.	3) Recuperar Áreas Degradadas.		
4) Atenuar processos erosivos.			
5) Recuperar Áreas Degradadas			

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 71 - Drenagem Urbana e o Manejo das Águas Pluviais – Plano de Execução das Ações Estruturais de Ampliação do Sistema.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS				POSSÍVEIS FONTES	MEMÓRIAL DE CÁLCULO
		IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO		
4.1.1	Realizar o cadastro das estruturas e dispositivos que compõem atualmente o sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais do município, e mapeá-las detalhadamente.	15.950				Recursos Municipais / Estaduais / Federais	R$3.190,00/ Km
4.1.2	Elaborar projeto de rede de microdrenagem acompanhada de pavimentação para toda a sede de Selvíria.	75.000				Recursos Municipais / Estaduais / Federais	3% do valor da execução da obra (R$2.500.000)
4.1.3	Substituir redes de microdrenagem subdimensionadas e recuperar as redes aterradas no município.		315.000			Recursos Municipais / Estaduais / Federais	Experiência da Empresa (R$350,00/metro)
4.1.4	Executar projeto de implantação de 7.000 metros rede de microdrenagem com os dispositivos e estruturas, principalmente para conter processos erosivos.		1.260.000	700.000	700.000	Recursos Municipais / Estaduais / Federais	Experiência da Empresa (R$350,00/metro)
4.1.5	Elaborar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas para a Microbacias do Córrego B (Ver Diagnóstico - PMSB).			4.200	4.200	Recursos Municipais / Estaduais / Federais	Para uma Área de 300 ha (acréscimo de 5R$ / ha)
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		90.950	1.575.000	704.200	704.200	TOTAL DO OBJETIVO	3.074.350

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 72 - Drenagem Urbana e o Manejo das Águas Pluviais – Plano de Execução das Ações Estruturais de Ampliação do Sistema do Distrito Véstia.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							
SETOR	4	DRENAGEM URBANA E O MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS					
OBJETIVO	2	EXECUTAR AÇÕES ESTRUTURAIS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NO DISTRITO DA VÉSTIA					
FUNDAMENTAÇÃO		Atualmente o Distrito de Selvíria, Véstia, possui deficiência no seu sistema de microdrenagem. Além disso, suas ruas estão praticamente sem qualquer pavimentação e consequentemente sem nenhum dispositivo de captação das águas pluviais, acarretando grandes transtornos para população local.					
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Implementação das ações.					
METAS							
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS		CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS	MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS		LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS		
1) Implantar sistema de drenagem. 2) Pavimentação das ruas. 3) Elaboração de um Plano de Controle Ambiental das Áreas Rurais inseridas nas Microbacias.		Implantar sistema de drenagem. Pavimentação das ruas.	1) Implantar sistema de drenagem. 2) Pavimentação das ruas.		1) Ampliação e manutenção do sistema de drenagem.		
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS				POSSÍVEIS FONTES	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO		
4.2.1	Projeto de pavimentação para o Distrito de Véstia.	70.000				Recursos Municipais / Estaduais / Federais	Estimativa da Empresa
4.2.2	Executar projeto de implantação de dispositivos estruturais de drenagem no Distrito de Véstia.		1.300.000	1.950.000	650.000	Recursos Municipais / Estaduais / Federais	Experiência da Empresa (R$650,00/metro)
4.2.3	Elaborar Planos de Controle Ambiental.	50.000				Recursos Municipais / Estaduais / Federais	Estimativa da Empresa
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		120.000	1.300.000	1.950.000	650.000	TOTAL DO OBJETIVO	4.020.000

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 73 - Drenagem Urbana e o Manejo das Águas Pluviais – Plano de Execução das Ações Estruturais de Ampliação do Sistema do Distrito Véstia.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							
SETOR	4	DRENAGEM URBANA E O MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS					
OBJETIVO	3	REALIZAR MANUTENÇÃO DA DRENAGEM URBANA A PARTIR DA SETORIZAÇÃO DO SISTEMA					
FUNDAMENTAÇÃO		O Município de Selvíria, assim como a grande maioria dos municípios do país não possuem um cronograma definido para realizar a limpeza das infraestruturas dos sistemas de micro e macrodrenagem. É necessário a construção e divulgação deste planejamento para dar notoriedade ao serviço prestado, assim como sensibilizar a população da responsabilidade compartilhada para manter as redes de microdrenagem limpas.					
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Implementação das ações.					
METAS							
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS		CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS	MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS		LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS		
1) Criar o Cronograma de Limpeza dos sistemas de Micro e Macrodrenagem.		Implantar sistema de drenagem. Pavimentação das ruas.	1) Implantar sistema de drenagem. 2) Pavimentação das ruas.		1) Ampliação e manutenção do sistema de drenagem.		
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS				POSSÍVEIS FONTES	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO		
4.3.1	Definir e delimitar bacias (setorização) para realizar a manutenção da rede de drenagem urbana.	-				Institucional	Estimativa da Empresa
4.3.2	Realizar a manutenção das redes de drenagem iniciando dos pontos mais altos da bacia.	60.000	100.000	80.000	160.000	Recursos Próprios	R$20.000,00/ano.
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		60.000	100.000	80.000	160.000	TOTAL DO OBJETIVO	400.000

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 74 - Drenagem Urbana e o Manejo das Águas Pluviais – Plano de Execução para Manutenção dos Sistemas de Drenagem.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							
SETOR	4	DRENAGEM URBANA E O MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS					
OBJETIVO	3	REALIZAR MANUTENÇÃO DO SISTEMA URBANO DE DRENAGEM A PARTIR DA SETORIZAÇÃO DO SISTEMA					
FUNDAMENTAÇÃO		O Município de Selvíria, assim como a grande maioria dos municípios do país não possuem um cronograma definido para realizar a limpeza das infraestruturas dos sistemas de micro e macrodrenagem. É necessário a construção e divulgação deste planejamento para dar notoriedade ao serviço prestado, assim como sensibilizar a população da responsabilidade compartilhada para manter as redes de microdrenagem limpas.					
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Implementação das ações.					
METAS							
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS		CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS	MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS		LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS		
1) Criar o Cronograma de Limpeza dos sistemas de Micro e Macrodrenagem. 3) Elaboração de um Plano de Controle Ambiental das Áreas Rurais inseridas nas Microbacias.		Implantar sistema de drenagem. Pavimentação das ruas.	1) Implantar sistema de drenagem. 2) Pavimentação das ruas.		1) Ampliação e manutenção do sistema de drenagem.		
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS				POSSÍVEIS FONTES	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO		
4.3.1	Definir e delimitar bacias (setorização) para realizar a manutenção da rede de drenagem urbana.	-				Institucional	Estimativa da Empresa
4.3.2	Realizar a manutenção das redes de drenagem iniciando dos pontos mais altos da bacia.	60.000	100.000	80.000	160.000	Recursos Próprios	R$20.000,00/ano.
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		60.000	100.000	80.000	160.000	TOTAL DO OBJETIVO	400.000

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 75 - Drenagem Urbana e o Manejo das Águas Pluviais – Plano de Execução para Atualização de Legislação Específica Municipal.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO								
SETOR	4	DRENAGEM URBANA E O MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS						
OBJETIVO	4	ATUALIZAR LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DETERMINA A EXECUÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA CAPTAÇÃO DAS ÁGUAS DA CHUVA						
FUNDAMENTAÇÃO		A necessidade de definir parâmetros técnicos e diretrizes que tendenciem o armazenamento das águas pluviais nos loteamentos é uma ferramenta extremamente importante e financeiramente viável, trazendo imensos benefícios na gestão das águas pluviais e na redução da demanda de execução de projetos de engenharia para contenção de inundações e enchentes.						
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Implementação das ações.						
METAS								
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS		CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS		MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS		LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS		
1) Criar parâmetros técnicos para auxiliar a aprovação de projetos junto a Secretaria de Obras. 2) Criar mecanismos legais para fomentar a construção de reservatórios das águas de chuva.		1) Monitorar e Fiscalizar		1) Monitorar e Fiscalizar		1) Monitorar e Fiscalizar		
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS				POSSÍVEIS FONTES	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
		IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO			
4.4.1	Estabelecer parâmetros para o dimensionamento dos dispositivos de captação de água da chuva, atualizando a legislação de uso e ocupação do solo.					Institucional	Estimativa da Empresa	
4.4.2	Criar incentivos legais para a implantação de dispositivos de captação de água da chuva;					Institucional	R$20.000,00/ano.	
4.4.3	Fiscalizar a execução dos dispositivos de água da chuva.					Institucional	R$20.000,00/ano.	
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		-	-	-	-	TOTAL DO OBJETIVO	-	

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 76 - Drenagem Urbana e o Manejo das Águas Pluviais – Plano de Execução para discussão sobre a Sustentabilidade financeira dos Serviços.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							
SETOR	4	DRENAGEM URBANA E O MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS					
OBJETIVO	5	BUSCAR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA PARA MELHORAR A GESTÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA					
FUNDAMENTAÇÃO		Em virtude da dificuldade de desenvolver uma tarifa específica para a prestação do serviço do manejo da drenagem das águas pluviais, nota-se uma situação complexa quanto a arrecadação de recursos para realizar investimentos neste setor. Sendo assim, os gestores municipais devem buscar ampliar a discussão com a população do município para juntos estabelecerem um sistema tarifário coerente e que possibilite a sustentabilidade financeira dos serviços, exigidos pela Lei Federa nº11.445/2010.					
MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO (INDICADOR)		Implementação das ações.					
METAS							
IMEDIATA - ATÉ 3 ANOS		CURTO PRAZO - 4 A 8 ANOS		MÉDIO PRAZO - 9 A 12 ANOS		LONGO PRAZO - 13 A 20 ANOS	
1) Realizar discussões públicas para buscar caminhos para definir o sistema tarifário.		1) Avaliar a sustentabilidade dos serviços e caso haja necessidade rever o cálculo da tarifa.		1) Avaliar a sustentabilidade dos serviços e caso haja necessidade rever o cálculo da tarifa.		1) Avaliar a sustentabilidade dos serviços e caso haja necessidade rever o cálculo da tarifa.	
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZOS				POSSÍVEIS FONTES	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO		
4.5.1	Realizar estudos e debates para a definição da taxa de drenagem urbana					Institucional	Empresa
TOTAIS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES		-	-	-	-	TOTAL DO OBJETIVO	-

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 77 - Distribuição Percentual do Plano de Investimentos para a Universalização da Gestão dos Resíduos Sólidos e da Limpeza Pública.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
SETOR	4	DRENAGEM URBANA			
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES - TOTAIS DOS VALORES ESTIMADOS (R$)					
OBJETIVOS	PRAZOS				TOTAL GERAL
	IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO	
1	90.950	1.575.000	704.200	704.200	**3.074.350**
2	120.000	1.300.000	1.950.000	650.000	**4.020.000**
3	60.000	100.000	80.000	160.000	**400.000**
4	-	-	-	-	**-**
5	-	-	-	-	
TOTAL GERAL	**270.950**	**2.975.000**	**2.734.200**	**1.514.200**	**7.494.350**

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

As ações necessárias para solucionar os problemas de drenagem urbana no município, estabelecidas para um horizonte de vinte anos, somaram um montante de R$ 7.495.350,00. Esses investimentos podem ser obtidos através de órgãos como o Ministério das Cidades, Governo Federal, recursos próprios da Prefeitura Municipal de Selvíria, entre outros.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS PARA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SELVÍRIA

Os investimentos previstos para serem destinados às melhorias no saneamento básico de Selvíria visando o alcance do cenário de referência, em atendimento à Lei Nº 11.445/07, ao longo do planejamento proposto para os próximos vinte anos, somam um montante de R$33.165.871 conforme é observado na tabela abaixo.

Tabela 78 – Plano Total de Investimentos para o Saneamento de Selvíria.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
MONTANTE DE INVESTIMENTOS A SEREM DESTINADOS AO SANEAMENTO BÁSICO					
SETOR	PRAZOS E CUSTOS (R$)				TOTAL GERAL
	IMEDIATO	CURTO	MÉDIO	LONGO	
Abastecimento de Água	1.235.100	840.000	922.000	1.624.000	**4.621.100**
Esgotamento Sanitário	273.400	7.032.600	3.616.400	3.127.600	**14.050.000**
Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos	1.243.412	1.545.840	1.282.956	2.928.212	**7.000.421**
Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas	270.950	2.975.000	2.734.200	1.514.200	**7.494.350,**
TOTAL GERAL	**5.311.697,43**	**8.744.612,65**	**7.311.716,64**	**2.663.950**	**33.165.871**

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Do total de recursos a serem aplicados no saneamento básico, a maioria se encontra no eixo referente ao esgotamento sanitário, com R$ 14.050.000. Ao contrário, o eixo de abastecimento de água apresentou o menor investimento previsto R$4.621.100,00 excetuando-se as ações gerais.
Considerando os prazos estipulados para a realização dos referidos investimentos, juntamente com a execução das ações propostas, nota-se, através da figura a seguir, que a maioria dos investimentos estão previstos para ocorrer em prazo curto (de 4 a 8 anos) e médio (de 9 a 12 anos), respectivamente. Destaca-se também, que do montante dos recursos, alguns serão disponibilizados pela SANESUL, para as obras do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Já os investimentos de longo prazo (13 a 20 anos) são os que possuem menores montantes de investimentos para o saneamento básico no município.
INDICADORES DE DESEMPENHO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
O Plano Municipal de Saneamento Básico deve ser revisto periodicamente a fim de que haja acompanhamento e adaptação às circunstâncias que emergirem, além da constatação de que as ações propostas pelo plano estejam efetivamente sendo implementadas e gerando o efeito esperado.
O objetivo deste produto é apresentar os indicadores que servirão como instrumentos para o monitoramento e a avaliação dos resultados do PMSB, para que o poder público municipal possa avaliar, após a conclusão do plano, o impacto das suas ações na qualidade dos serviços de saneamento básico, bem como a implementação do plano.
Um dos instrumentos de maior importância para a gestão dos serviços de saneamento básico é o acompanhamento e avaliação, realizada por representantes (autoridades e/ou técnicos) das instituições do Poder Público Municipal, Estadual e Federal relacionadas com o saneamento ambiental, contando está com os membros do Conselho Municipal de Saneamento proposto, Secretarias de Saúde, de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Obras e Urbanismo e representantes de organizações da Sociedade Civil (movimentos sociais, entidades sindicais e profissionais, grupos ambientalistas, entidades de defesa do consumidor, dentre outras).
A avaliação dos indicadores de desempenho facilita a análise dos resultados e procedimentos para implementação do Plano, assim como dos impactos e benefícios causados à população e, principalmente, verificar o alcance das metas propostas.
DEFINIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARA MAXIZAÇÃO DA EFICÁCIA DAS AÇÕES E RESULTADOS

Uma gestão é caracterizada por seu gerenciamento e administração, onde existe uma instituição, empresa ou uma sociedade que deve ser gerida e/ou administrada de acordo com objetivos, metas e melhorias.
A gestão para maximização da eficácia das ações, por sua vez está baseada em distintos arranjos com a participação de diversos atores (estados, municípios, secretarias, iniciativas privadas e etc.) no desenvolvimento, na gestão de políticas públicas e no provimento de serviços.
Dentro desse contexto, o Ministério de Planejamento, Secretaria de Gestão (2009) afirma que: “uma boa gestão é aquela que alcança resultados, independentemente de meritórios esforços e intenções. E, alcançar resultados, no setor público, é atender às demandas, aos interesses e às expectativas dos beneficiários, sejam cidadãos ou organizações, criando valor público”.
Os instrumentos de políticas ambientais podem ser diretos ou indiretos. Os diretos são aqueles elaborados para resolver questões ambientais, cujo comando e controle, são exclusivamente de natureza ambiental, e os indiretos não são desenvolvidos para resolver problemas ambientais, mas, pela sua natureza, acabam colaborando para as soluções do meio ambiente.
Os instrumentos diretos de políticas ambientais, geralmente, referem-se às legislações, normas de controle e mecanismos de regulação. Já os instrumentos indiretos são mecanismos de mercado e incentivos ou penalidades de comportamento e são caracterizados pela imagem da empresa junto ao mercado, certificados de conduta, incentivos fiscais, imposição de taxas e tarifas.
A legislação ambiental brasileira tem demandado cada vez mais ações preventivas das empresas. Observar o cumprimento das normas vigentes e desenvolver iniciativas capazes de priorizar a preservação dos recursos naturais é condição essencial para uma gestão ambiental pública ou empresarial eficiente.
Vale ressaltar que cumprir a lei não significa somente se adequar a uma norma, significa mudança de cultura pública, empresarial e da população, em que o crescimento econômico seja aliado ao desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável.
O conhecimento sobre a legislação ambiental contribui para um melhor desempenho do poder público e da iniciativa privada, com tomadas de decisões seguras e eficientes.
Na medida em que a fiscalização se torna mais eficiente e que a sociedade busca um maior comprometimento frente às questões ambientais, o poder público começa e ter respaldo da população em geral, e das empresas em particular.
Uma série de instrumentos de gestão do saneamento básico é apresentada, sem, contudo, esgotar o conteúdo pela vastidão das normas e regulamentos existentes sobre o assunto:
. Constituição Federal – Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
(...)
– Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
– preservar as florestas, a fauna e a flora;
. Constituição Federal – Art. 30. Compete aos Municípios: (...)
. V – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
. Constituição Federal - Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
. Lei Federal n.º 11.445/07 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
. Lei Federal n.º 12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
. Decreto Federal n.º 7.217/10 – Regulamenta a Lei n.º 11.445/07;
. Decreto Federal n.º 7.404/10 – Regulamenta a Lei n.º 12.305/10;
. Plano Nacional do Saneamento Básico;
. Plano Nacional dos Resíduos Sólidos;
. Regulamentos e normas federais sobre o saneamento básico e o meio ambiente;
. Plano Estadual dos Resíduos Sólidos;

. Regulamentos e normas estaduais sobre o saneamento básico e o meio ambiente;
. Plano Municipal do Saneamento Básico;
. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
. Leis, regulamentos, e normas Municipais sobre o saneamento básico;
. Mecanismos de controle social e de transparências nas ações;
. Sistema municipal de informações de saneamento básico;
. estação dos serviços de saneamento básico de forma direta, por processo licitatório pela Lei Federal Nº 8666/1993, por meio de concessão na forma de Lei n.º 8.987/95, na forma de Parceria Público-Privada conforme previsto na Lei n.º 11.079/04;
. Contrato de programa com empresa pública conforme previsto na Lei n.º 11.445/07;
. Criação das estruturas de gestão do saneamento básico no município;
. Delegação total ou parcial das competências municipais para regulação e fiscalização dos serviços de saneamento;
. Participação em consórcios públicos com a finalidade da prestação dos serviços de saneamento, inclusive a de regulação;
. Conselho Municipal e Fundo Municipal de Saneamento Básico;
Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade das tarifas;
. Aplicar procedimentos de avaliação de desempenho nas atividades do saneamento básico;
Em conclusão: o município tem a responsabilidade no saneamento básico, conforme previsto na Lei n.º 11.445/07, em todas as suas vertentes.
Com intuito de facilitar e fomentar o diálogo entre os mais importantes atores envolvidos na construção das diretrizes e execução das ações para o desenvolvimento do Plano de Saneamento Básico em Selvíria, busca-se o fortalecimento institucional, o desenvolvimento de ações conjuntas entre os atores envolvidos, com o intuito de unir esforços para a implementação de políticas públicas que ofereçam respostas às demandas futuras do saneamento básico.
Os órgãos, secretarias, associações e membros da sociedade civil organizada, listados abaixo, foram identificados como primordiais para o fortalecimento institucional e para auxiliar na maximização e eficácia da gestão e cumprimento dos objetivos, metas e ações nos prazos estabelecidos:

. Ministério Público – Buscar junto ao órgão o cumprimento das obrigatoriedades estabelecidas em cláusulas contratuais;

. Agência Nacional das Águas – Auxiliar nos projetos de macro e microdrenagem, disponibilizando um banco de dados eficiente, assim como operar as estações pluvio e/ou fluviométricas;

. Secretaria do Estado de Saúde – Fornecer os índices e ocorrências das doenças relacionadas ao saneamento, a fim de controle dos indicadores, bem como favorecer o aporte para avaliação das análises de água do Município;

. Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – Buscar junto ao órgão licenciamentos específicos para cada empreendimento, além de auxiliar no processo de fiscalização e cumprimento das exigências legais presentes;

. Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – SEMADE - Auxiliar na implantação de ações com recursos financeiros e fomentar os arranjos institucionais para garantir a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento científico de dados e informações para o Estado;

. Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER - Contribuir com o fortalecimento institucional, disponibilizando tecnologia e mão de obra para fortalecer a produção de dados e informações específicas que auxiliem a preservação dos corpos hídricos e o desenvolvimento das comunidades rurais;

. Camara dos Vereadores – Aprovação de leis e decretos municipais, a fim de viabilizar as ações propostas no PMSB;

. Secretaria Municipal de Obras – Auxiliar na elaboração de planos. Esta Secretaria também tem a função de viabilizar os arranjos e o fortalecimento institucional para contribuir com a implantação do Plano de Saneamento do Município, principalmente nas questões relacionas à operação do aterro e ao sistema de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Auxiliar no processo de estreitar relações institucionais para fortalecer a fiscalização de práticas irregulares (tanto no meio rural quanto urbano), e no desenvolvimento de ações e programas que necessitam da articulação entre instituições e lideranças comunitárias, principalmente nas questões preservacionistas, voltadas à educação ambiental e relacionadas à limpeza urbana e gestão dos resíduos sólidos;

. Vigilância Sanitária – Intensificar a fiscalização e aplicar medidas mitigadoras com o intuito da promoção da saúde pública. Ressalta-se que a Vigilância Sanitária é uma instituição fundamental e com poderes legais para auxiliar no processo do cumprimento de leis e principalmente para implantação eficaz do PMSB;

. Sindicato da Indústria da Construção Civil e do Mobiliário – Auxiliar na fomentação e divulgação das ações referentes aos resíduos da construção civil, junto aos empresários do seguimento e a população municipal;

. Sociedade Civil Organizada (líderes comunitários) – Representar os anseios e as demandas da população do Município, bem como auxiliar na divulgação de programas e ações que serão desenvolvidas para atender os objetivos do PMSB;

. Associações dos Produtores Rurais – Adesão de projetos e programas de Educação Ambiental, assim como outros projetos de caráter para mitigação dos problemas ambientais com a finalidade de minimizar os impactos causados sobre o solo e água, pelo uso inadequado de agrotóxicos, lançamento de efluente animal e doméstico;
. Setor Privado – Contribuir com a divulgação dos programas e alterações realizadas devido a implantação do PMSB, assim como orientar a população e contribuir com discussões pertinentes aos interesses da esfera empresarial e do meio ambiente;

. Instituições de Ensino – Auxiliar na implantação de projetos e programas do PMSB, contribuindo com o desenvolvimento tecnológico e dando suporte para o Município quando solicitado. As instituições devem ser grandes parceiras, exercendo uma atuação direta na contribuição de programas e ações de caráter ambiental;

. Empresa de Saneamento do Mato Grosso do Sul - SANESUL - Buscar melhorias aos sistemas operacionalizados, assim como articular a busca de recursos na esfera federal e internacional para a execução dos projetos na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

A interação entre esses órgãos deve ser realizada de maneira igualitária, democrática e transparente, com o intuito de que todos cooperem para o alcance dos objetivos propostos.

DEFINIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL E DE TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

A participação e o controle social inserem-se no âmbito da gestão dos serviços de saneamento básico e relacionam-se ao desenvolvimento da democracia, na medida em que estão atrelados aos princípios da cidadania e da governança dos bens comuns.

A participação e controle social representam a democratização da gestão dos serviços, processo que enfrenta, como um dos maiores desafios, a proposição de articulações interdisciplinares, em um campo cada vez mais complexo, tendo em vista a influência de fatores não apenas técnicos, mas também de caráter político, econômico e cultural (CASTRO, 2011b; JACOBI, 2004). Porém, a gestão dos serviços de saneamento, tradicionalmente, é relegada à dimensão técnico-administrativa, artificialmente separando-se dos processos socioeconômicos e políticos, os quais estruturam, dão marco e até determinam a forma como esses serviços são organizados e geridos (CASTRO, 2011b, PLANSAB, Vol. I, pg.45).

O controle social e a transparência têm como objetivo a divulgação das ações e medidas implementadas no saneamento básico, de forma que a população possa participar das tomadas de decisões e exercer o controle das atividades. Para isso é desejado, para garantia da participação, os seguintes fatores:

. Envolvimento da população na discussão das potencialidades e dos problemas de saneamento ambiental no Município e suas implicações na qualidade de vida;

. Conscientização da sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e conservação ambiental, por meio de uma reflexão crítica para o desenvolvimento de valores práticos rumo às mudanças culturais e sociais necessárias para adoção de uma política de saneamento ambiental;

. Estimular os diversos atores sociais a participarem do processo de gestão ambiental;

. Sensibilizar a comunidade para participação das atividades referentes ao PMSB;

. Incorporar a opinião da população na escolha de diretrizes, cenários futuros e priorização de programas, projetos e ações, compatíveis do ponto de vista técnico e econômico;

. Garantir a publicação de relatórios periódicos que demonstrem os indicadores do desempenho das ações, assim como a qualidade dos serviços de acordo com o cenário de cada eixo do saneamento;

A participação da sociedade para exercer o controle poderá se dar por várias formas, sendo indispensável para o processo a transparência e a divulgação das ações:

. Destacamos as seguintes formas de controle social e de transparência:

. Formação dos Conselhos Municipais;

. Reuniões e encontros setoriais;

. Participação nos órgãos de regulação, quando instituídos;

. Publicação em sítio eletrônico dos dados referentes ao saneamento, inclusive os econômico-financeiros da prestação dos serviços.

Os artigos 33 ao 37 do Decreto Federal nº 7.217/10, tratam especificamente do controle social e publicidades dos atos, cujo texto abaixo reproduzimos:

Art. 33. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§1° Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§2º A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Art. 34. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá ser instituído mediante adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:

I - Debates e Audiências Públicas; II - Consultas públicas;

- conferências das cidades; ou

- Participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

§1º As audiências públicas mencionadas no inciso I do caput devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§2º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas.

§3º Nos órgãos colegiados mencionados no inciso IV do caput, é assegurada a participação de representantes:

- Dos titulares dos serviços;

- De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico; III - Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

- Dos usuários de serviços de saneamento básico; e

- De entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§4º As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o inciso IV do caput poderão ser exercidas por outro órgão colegiado já existente, com as devidas adaptações da legislação.

§5º É assegurado aos órgãos colegiados de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1º do art. 33.

§6º Será vedado, a partir do exercício financeiro de 2014, acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado, nos termos do inciso IV do caput.

Art. 35. Os Estados e a União poderão adotar os instrumentos de controle social previstos no art. 34.

§ 1º A delegação do exercício de competências não prejudicará o controle social sobre as atividades delegadas ou a elas conexas.

§ 2º No caso da União, o controle social a que se refere o caput será exercido nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Art. 36. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais:

- Conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos; e

- Acesso:

a informações sobre os serviços prestados;

ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação; e
ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.
Art. 37. O documento de cobrança relativo à remuneração pela prestação de serviços de saneamento básico ao usuário final deverá:
- explicitar itens e custos dos serviços definidos pela entidade de regulação, de forma a permitir o seu controle direto pelo usuário final; e
- conter informações mensais sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao inciso I do art. 5º do Anexo do Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005.
Parágrafo único. A entidade de regulação dos serviços instituirá modelo de documento de cobrança para a efetivação do previsto no caput e seus incisos.

Os indicadores são instrumentos essenciais nas atividades de monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações estabelecidos pelo PMSB, pois permitem acompanhar, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas e necessidades de mudança.
Pode-se dizer que os indicadores possuem duas funções básicas: a primeira de descrever, através da geração de dados, o estado real da situação do saneamento básico no município; a segunda possui o caráter valorativo que consiste em analisar os dados presentes com base nos anteriores (antes da implantação do PMSB) de forma a realizar proposições valorativas e verificar a efetiva implementação do Plano.
De acordo com o Ministério do Planejamento Federal, Secretaria de Gestão (2009), os indicadores servem para mensurar os resultados e gerir o desempenho; embasar a análise crítica dos resultados obtidos e do processo de tomada de decisão; contribuir para a melhora contínua dos processos organizacionais; facilitar o planejamento e o controle do desempenho; e viabilizar a análise comparativa do desempenho dos atores envolvidos e das diversas atuantes.
DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS, BENEFÍCIOS E AFERIÇÃO DE RESULTADOS PELA SOCIEDADE CIVIL

A formulação e aferição de resultados de políticas públicas deve ter como base conceitual sólida o atendimento às necessidades do cidadão e confiar valor real e agregado à sociedade.
O objetivo desta fase é dar ao agente público instrumentos teóricos e práticos para que ele possa desenvolver um sistema de avaliação de impactos, benefícios e aferição de resultados dentro dos objetivos, programas, metas e ações, aprovados no Plano de Saneamento Básico do município.
Um processo de avaliação e aferição de resultados deve se pautar em:
. Estudos de satisfação dos usuários de serviços públicos quanto à eficácia e eficiência da organização pública;
. Estudos sobre percepções de equidade das políticas públicas, aferindo a visão dos cidadãos sobre a imagem da organização pública e o impacto das ações executadas;
. Monitoramento do nível de consistência do cumprimento de procedimentos de qualidade e eficiência de atendimento dos usuários pelos serviços públicos;
. Acompanhamento de Indicadores de Desempenho no Saneamento Básico, utilizando como base os indicadores de desempenho propostos no PMSB ou aqueles adotados por órgãos oficiais do governo;
O sistema de monitoramento da implantação das políticas públicas e a sistemática de acompanhamento pelos gestores é necessidade crucial e urgente, visando o aumento da eficiência e da eficácia dos investimentos e programas governamentais.
Uma vez que o poder público passa a delegar às agências autônomas e empresas privadas a execução de seus serviços, cresce a necessidade de avaliação.
A desestatização de serviços públicos do saneamento básico e a autonomia conferida às agências públicas de regulação necessitam da adoção de formas de avaliação de desempenho dos contratos, baseadas na prévia definição e escolha de indicadores. O cumprimento de metas impõe à administração pública a necessidade de desenvolver instrumentos e metodologias de avaliação.
A avaliação de resultados passa a ser, portanto, peça fundamental na condução da política de saneamento, essencial para a tomada de decisões. Durante o processo de avaliação o desempenho das agências de regulamento e dos serviços contratados ou concedidos, será apreciado, sem esquecer-se dos serviços prestados pela própria Administração Municipal.
Sendo a avaliação uma forma de mensurar o desempenho de programas e ações, é necessário definir medidas para a aferição dos resultados obtidos. Elas são denominadas de critérios de avaliação, mas existindo diversas metodologias conceituais, o que dificulta ou representa obstáculo ao uso mais frequente dessa ferramenta gerencial no setor público.
A escolha dos indicadores e os critérios a serem utilizados dependem dos aspectos que se deseja privilegiar na avaliação, contudo, os mais comuns são:
. Eficiência — termo econômico que significa a menor relação custo/benefício possível para o alcance dos objetivos estabelecidos;
. Eficácia — medida do grau em que o programa atinge os seus objetivos e metas;
. Impacto de resultados (ou efetividade) — indica se o projeto tem efeitos (positivos), em termos técnicos, econômicos, socioculturais, institucionais e ambientais;
. Sustentabilidade — mede a capacidade de continuidade dos efeitos benéficos;
. Satisfação do beneficiário — avalia a atitude do usuário em relação à qualidade do atendimento e dos serviços prestados;
. Equidade — procura avaliar o grau em que os benefícios de um programa estão sendo distribuídos de maneira justa e compatível com as necessidades do segmento social.
Como modelo para os objetivos e ações do PMSB pode se adotar o método de gerenciamento do Ciclo PDCA (Planejamento, Desenvolvimento, Acompanhamento e Controle).
INDICADORES DE DESEMPENHO

A construção dos indicadores é elemento fundamental na avaliação do cumprimento das metas e aferição dos avanços dos serviços de saneamento básico.
O modelo mais tradicional de aferição tem como propósito medir o grau de êxito que um programa obtém com relação ao alcance de metas previamente estabelecidas.
A avaliação busca verificar, não apenas se as atividades previstas foram executadas, como também se os resultados finais que se esperavam foram igualmente alcançados.
O foco pretendido é, em última análise, detectar mudanças nas condições de vida da população-alvo ou de uma comunidade, como resultado dos programas, projetos e ações propostos no presente PMSB.
Para a avaliação e mensuração dos resultados da implementação do plano foram inseridos sete elementos fundamentais. Primeiramente, os indicadores em si, juntamente com sua fórmula e elementos necessários para o cálculo. Em seguida, o objetivo de cada indicador, os quais, de maneira geral, procuram avaliar a execução das ações propostas, que refletirão em melhorias nos índices propostos. A responsabilidade, periodicidade, responsabilidade pela geração e divulgação e a fonte dos dados estão relacionados com a natureza dos dados, prazos para execução de obras, expansão dos serviços, assim como o responsável pela execução do serviço a ser avaliado. Por último, é apresentado como deve ser realizada

a avaliação, a qual se baseia na análise da diminuição ou aumento do indicador, resultando em uma avaliação positiva ou negativa, dependendo do indicador proposto. Dessa forma, poderá ser realizada a avaliação dos serviços de saneamento básico.

Tabela 79 - Indicadores de desempenho do sistema de abastecimento de água "A".

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
SETOR	**1A**	**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**		
INDICADORES DE DESEMPENHO DO PMSB				
INDICADORES	**OBJETIVOS**	**PERIODICIDADE E RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO**	**ORIGEM DOS DADOS**	**AVALIAÇÃO**
1. Índice de Perdas na Distribuição (%) = (Volume de água produzido - Volume de Água Consumido / Volume de Água Produzido) *100	Avaliar a evolução das melhorias dos sistemas de abastecimento de água através da redução das perdas hídricas.	**Periodicidade:** trimestral **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Concessionária dos serviços de água e esgoto.	**CONCESSIONÁRIA**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
2. Nº de interrupções no abastecimento de água/mês = nº de ocorrências por mês	Avaliar a evolução das melhorias dos sistemas de abastecimento de água através da redução dos números de interrupções no fornecimento de água.	**Periodicidade**: mensal **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Concessionária dos serviços de água e esgoto.	**CONCESSIONÁRIA**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
3. Índice de consumo energia elétrica em sistemas de abastecimento de água (kWh/m³) = consumo total de energia elétrica em SAA de água/volume da água produzido	Aferir o consumo de energia elétrica do sistema de tratamento de água com intuito de identificar problemas através do aumento do indicador.	**Periodicidade:** mensal **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Concessionária dos serviços de água e esgoto.	**CONCESSIONÁRIA**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
4. Despesa total com os serviços por m³ faturado (R$/m³) = despesas totais com os serviços / volume total faturado	Aferir os custos com o sistema de tratamento de água com intuito de identificar problemas em virtude da variação do indicador.	**Periodicidade:** trimestral **Divulgação**: semestral **Responsabilidade:** Concessionária dos serviços de água e esgoto.	**CONCESSIONÁRIA**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 80 - Indicadores de desempenho do sistema de abastecimento de água "1B".

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
SETOR	**1B**	**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**		
INDICADORES DE DESEMPENHO DO PMSB				
INDICADORES	**OBJETIVOS**	**PERIODICIDADE E RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO**	**ORIGEM DOS DADOS**	**AVALIAÇÃO**
5. Índice de Desempenho financeiro (%) = (receita operacional direta / despesas totais com os serviços) *100	Verificar a sustentabilidade econômica do serviço prestado.	**Periodicidade**: trimestral **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Concessionária dos serviços de água e esgoto.	**CONCESSIONÁRIA**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
6. Índice de Análises Insatisfatórias (%) = (nº de análises insatisfatórias / nº de análises totais) * 100.	Avaliar a eficiência dos sistemas de tratamento de água, conforme a RESOLUÇÃO CONAMA 2.914/2011.	**Periodicidade:** mensal **Divulgação:** mensal **Responsabilidade:** Concessionária dos serviços de água e esgoto e Vigilância Sanitária.	**CONCESSIONÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
7. Percentual de sistemas independentes devidamente regulamentados (%) = (sistemas independentes devidamente regulamentados / total de sistemas independentes) *100	Avaliar a eficiência dos sistemas de tratamento de água, conforme a RESOLUÇÃO CONAMA 2.914/2011.	**Periodicidade**: mensal **Divulgação**: mensal **Responsabilidade**: Concessionária dos serviços de água e esgoto e Vigilância Sanitária.	**CONCESSIONÁRIA**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
8 - Índice de implementação das ações propostas pelo PMSB de acordo com as metas (%) = (nº de ações executadas por metas / total de ações propostas de acordo com as metas) *100	Avaliar a implementação do PMSB	**Periodicidade**: anual **Divulgação**: anual **Responsabilidade**: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.	**CONCESSIONÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 81 - Indicadores de desempenho do Sistema de Esgotamento Sanitário "2A".

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
SETOR	**2A**	**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**		
INDICADORES DE DESEMPENHO DO PMSB				
INDICADORES	**OBJETIVOS**	**PERIODICIDADE E RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO**	**ORIGEM DOS DADOS**	**AVALIAÇÃO**
1. Percentual de atendimento urbano de esgotamento sanitário (%) = Nº de economias de esgoto da área urbana/Nº de economias ativas de água da área urbana*100	Verificar a instalação e ampliação do sistema coletivo de esgotamento sanitário na sede urbana do município.	**Periodicidade:** mensal **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Concessionária dos serviços de água e esgoto.	**CONCESSIONÁRIA**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
2. Índice de Coleta de Esgoto (%) = Vol. De Esgoto Coletado / Vol. De Água Consumida - Vol. de Água Tratado Exportado*100	Verificar a instalação e ampliação do sistema coletivo de esgotamento sanitário na sede urbana do município.	**Periodicidade**: mensal **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Concessionária dos serviços de água e esgoto.	**CONCESSIONÁRIA**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
3. Índice de Esgoto Tratado Referido à Água Consumida (%) = Vol. de Esgoto Tratado / Vol. De Água Consumida - Vol. De Água Tratado Exportado*100	Verificar a instalação e ampliação do sistema coletivo de esgotamento sanitário na sede urbana do município.	**Periodicidade**: mensal **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Concessionária dos serviços de água e esgoto.	**CONCESSIONÁRIA**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
4. Percentual de sistemas individuais de tratamento (%) = total de fossas / total de economias ativas de água *100	Mensurar a quantidade de sistemas individuais de esgoto.	**Periodicidade:** mensal **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
5. Percentual de ligações clandestinas existentes (%) =Nº de ligações irregulares identificadas / Nº total de ligações de esgoto. *100	Verificar a existência de ligações clandestinas de esgoto.	**Periodicidade:** trimestral **Divulgação**: semestral **Responsabilidade:** Concessionária dos serviços de água e esgoto, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 82 - Indicadores de desempenho do Sistema de Esgotamento Sanitário "2B".

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
SETOR	**2B**	**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**		
INDICADORES DE DESEMPENHO DO PMSB				
INDICADORES	**OBJETIVOS**	**PERIODICIDADE E RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO**	**ORIGEM DOS DADOS**	**AVALIAÇÃO**
6. Índice de Análises Insatisfatórias (%) = (nº de análises insatisfatórias / nº de análises totais) * 100	Avaliar a eficiência dos sistemas de tratamento de água, conforme a RESOLUÇÃO CONAMA 2.914/2011.	**Periodicidade:** mensal **Divulgação:** mensal **Responsabilidade:** Concessionária dos serviços de água e esgoto e Vigilância Sanitária.	**CONCESSIONÁRIA/VI- GILÂNCIA SANITÁRIA**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
7. Índice de Desempenho financeiro (%) = receita operacional direta / despesas totais com os serviços *100	Verificar a sustentabilidade econômica do serviço prestado.	**Periodicidade**: trimestral **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Concessionária dos serviços de água e esgoto.	**CONCESSIONÁRIA**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
8. Índice de fiscalização das ligações de esgoto (%) = nº total de ligações fiscalizadas/nº total de ligações *100	Avaliar a eficiência do processo de fiscalização.	**Periodicidade**: trimestral **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Concessionária dos serviços de água e esgoto,	**CONCESSIONÁRIA/VI- GILÂNCIA SANITÁ- RIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
9. Índice de Consumo de Energia Elétrica em Sistemas de Esgotamento Sanitário (kWh/m³) = Consumo total de energia elétrico em sistema de esgotamento sanitário/volume de esgoto coletado	Aferir o consumo de energia elétrica do sistema com intuito de identificar pro- blemas através do aumento do indicador.	**Periodicidade:** mensal **Divulgação:** mensal **Responsabilidade:** Concessionária dos serviços de água e esgoto,	**CONCESSIONÁRIA**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
10 - Índice de implementação das ações propostas pelo PMSB de acordo com as metas (%) = nº de ações executadas por metas/total de ações propostas de acordo com as metas*100	Avaliar a implementação do PMSB.	**Periodicidade**: Anual **Divulgação**: Anual **Responsabilidade**: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.	**CONCESSISONÁRIA/VIGILÂNCIA SANITÁ-RIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 83 - Indicadores de desempenho do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos e da Limpeza Pública "3A".

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
SETOR	**3A**	**LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**		
INDICADORES DE DESEMPENHO DO PMSB				
INDICADORES	**OBJETIVOS**	**PERIODICIDADE E RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO**	**ORIGEM DOS DADOS**	**AVALIAÇÃO**
1. Massa de resíduos coletada (resíduos sólidos domiciliares e resíduos sólidos provenientes da limpeza pública) per capita (ton.) = Quantidade total coletada x 1.000 / população total do município.	Mensurar a quantidade de resíduos domiciliares coletados.	**Periodicidade:** diária **Divulgação:** mensal **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
2. Massa de resíduos recicláveis coletada per capita (ton.)= Quantidade total coletada x 1.000 / população total do município.	Mensurar a quantidade de resíduos recicláveis coletados.	**Periodicidade:** diária **Divulgação:** mensal **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
3. Massa de resíduos orgânicos coletada *per capita* em relação à população urbana (ton./hab.) = Quantidade total coletada x 1.000 / população urbana	Mensurar a quantidade de resíduos orgânicos coletados.	**Periodicidade:** diária **Divulgação:** mensal **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
4. Percentual de atendimento da coleta convencional na área rural (%) = População rural atendida pela coleta convencional / População rural total *100	Verificar a ampliação da coleta convencional.	**Periodicidade**: mensal **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTA**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
5. Percentual de atendimento da coleta de materiais recicláveis na área rural (%) = População rural atendida pela coleta de materiais recicláveis / População rural total (População total - População urbana)*100	Analisar a abrangência do serviço de coleta de materiais recicláveis na área rural.	**Periodicidade**: mensal **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
6. Percentual de atendimento da coleta de materiais recicláveis (%) = População atendida pela coleta de materiais recicláveis / População total do município*100	Analisar a abrangência do serviço de coleta de materiais recicláveis em todo o município.	**Periodicidade**: mensal **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 84 - Indicadores de desempenho do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos e da Limpeza Pública "3B".

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
SETOR	**3B**	**LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**		
INDICADORES DE DESEMPENHO DO PMSB				
INDICADORES	**OBJETIVOS**	**PERIODICIDADE E RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO E**	**ORIGEM DOS DADOS**	**AVALIAÇÃO**
7. Percentual de atendimento da coleta convencional (%) = População atendida pela coleta convencional / População total do município*100	Analisar a abrangência do serviço de coleta convencional.	**Periodicidade**: mensal **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
8. Percentual de atendimento da coleta diferenciada na área urbana (%) = População urbana atendida pela coleta diferenciada / População urbana*100	Verificar a abrangência do serviço de coleta diferenciada na área urbana.	**Periodicidade**: mensal **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
9. Índice de cobertura da varrição (%) = extensão das vias varridas / extensão total das vias pavimentadas da sede urbana. *100	Analisar a abrangência do serviço de varrição.	**Periodicidade:** trimestral **Divulgação:** semestral **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa

		Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
10. Índice de Desempenho financeiro (%) = receita operacional direta / despesas totais com os serviços *100	Avaliar a sustentabilidade econômica do serviço prestado.	**Periodicidade:** trimestral **Divulgação**: semestral **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
11. Volume de resíduos aterrados por ano (m³) = massa aterrada por dia *365*peso específico dos resíduos compactados no aterro	Verificar o volume necessário para aterrar os resíduos de um ano.	**Periodicidade:** anual **Divulgação:** anual **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
12. Vida útil do aterro (ano) = capacidade de armazenamento das células ativas / Volume de resíduos aterrados por ano	Verificar o tempo necessário para desativação ou ampliação do aterro, assim como analisar se o mesmo está sendo operado da maneira correta.	**Periodicidade**: anual **Divulgação:** anual **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
13 - Índice de implementação das ações propostas pelo PMSB de acordo com as metas (%) = nº de ações executadas por metas/total de ações propostas de acordo com as metas*100	Avaliar a implementação do PMSB	**Periodicidade**: Anual **Divulgação**: Anual **Responsabilidade**: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

Tabela 85 - Indicadores de desempenho do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos e da Limpeza Pública "4A".

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
SETOR	**4A**	**DRENAGEM E MENEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**		
INDICADORES DE DESEMPENHO DO PMSB				
INDICADORES	**OBJETIVOS**	**PERIODICIDADE E RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO**	**ORIGEM DOS DADOS**	**AVALIAÇÃO**
1. Cobertura do sistema de drenagem urbana (%) = área atendida por sistema de drenagem / área urbana total*100	Verificar a abrangência do sistema de drenagem urbana.	**Periodicidade**: anual **Divulgação:** anual **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
2. Nº de ocorrências de enchentes/inundações com danos (ocorrência/ano) = Nº de ocorrências com danos/período de tempo analisado.	Quantificar o número de ocorrências relacionadas ao sistema de drenagem urbana, como: alagamentos, inundações, enxurradas, deslizamentos.	**Periodicidade**: anual **Divulgação:** anual **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
3. Percentual de cadastro de rede existente (%) = extensão da rede cadastrada / extensão da rede estimada*100	Verificar o cadastramento do sistema de drenagem urbana, em base georreferenciada.	**Periodicidade**: anual **Divulgação:** anual **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
4. . Percentual de área impermeabilizada (%) = área impermeabilizada / área total*100	Verificar o índice de impermeabilização do solo no município.	**Periodicidade**: anual **Divulgação:** anual **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
5. Taxa de incremento de vazões máximas (%) = vazão máxima antes / vazão máxima depois*100	Verificar o impacto da impermeabilização de grandes áreas no aumento das vazões máximas, comparando valores antes e depois da execução das obras.	**Periodicidade**: anual **Divulgação:** anual **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO

Tabela 86 - Indicadores de desempenho do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos e da Limpeza Pública "4B".

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
SETOR	**4B**	**DRENAGEM E MENEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**		
INDICADORES DE DESEMPENHO DO PMSB				
INDICADORES	**OBJETIVOS**	**PERIODICIDADE E RESPONSABILIDADE PELA**	**ORIGEM DOS DADOS**	**AVALIAÇÃO**
6. Áreas verdes urbanas *per capita* (m²/hab.) = Total de áreas verdes urbanas / população urbana	Verificar o percentual de áreas verdes urbanas por habitante.	**Periodicidade**: anual **Divulgação:** anual **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicado =avaliação positiva =avaliação negativa
7. Percentual de limpeza de bocas de lobo (%) = nº de bocas de lobo limpas / total de bocas de lobo*100	Acompanhar a limpeza dos dispositivos de captação da água da chuva.	**Periodicidade**: anual **Divulgação:** anual **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
8. Manutenção de bocas de lobo (%) = nº de bocas de lobo com manutenção realizada / total de bocas de lobo*100	Acompanhar a manutenção dos dispositivos de captação da água da chuva.	**Periodicidade**: anual **Divulgação:** anual **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
9. Limpeza das galerias (%) = quilômetros de galerias limpas / quilômetros de galerias existentes*100	Acompanhar a limpeza das galerias de águas pluviais.	**Periodicidade**: anual **Divulgação:** anual **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
10. Manutenção das galerias (%) = quilômetros de galerias com manutenção / quilômetros de galerias existentes*100	Acompanhar a manutenção das galerias de águas pluviais.	**Periodicidade**: anual **Divulgação:** anual **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa
11 - Índice de implementação das ações propostas pelo PMSB de acordo com as metas (%) = nº de ações executadas por metas/total de ações propostas de acordo com as	Avaliar a implementação do PMSB	**Periodicidade**: anual **Divulgação**: anual **Responsabilidade**: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/ SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**	Análise do indicador =avaliação positiva =avaliação negativa

Fonte: Alto Uruguai – Soluções Ambientais, 2015.

INSTITUCIONALIZAÇÃO

Este documento corresponde ao Produto do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico (PMISB) de Selvíria - MS, em conformidade com o Contrato N°.14/2015. A elaboração do PMISB abrange o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações dos setores de saneamento básico, que, por definição, engloba recursos hídricos; abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
e; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
O Plano de Saneamento Básico do Município de Selvíria visa estabelecer um planejamento das ações de saneamento no município, atendendo aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei N°. 11.445/07), com vistas à melhoria da salubridade ambiental, à proteção dos recursos hídricos e à promoção da saúde pública.
Neste produto será apresentada a institucionalização do PMISB com a minuta do anteprojeto de Lei.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Institucionalização do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico (PMISB), tem por objetivo instituir, implantar e consolidar os instrumentos normativos, jurídico- administrativos e os mecanismos de gestão da Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Selvíria. Junto com as demais etapas apresentadas, o processo de institucionalização do plano torna obrigatória a execução do planejamento proposto à gestão municipal para os anos conseguintes, repassando a responsabilidade para o titular dos serviços: a equipe gestora municipal.
As propostas de ações administrativas foram previstas em relatório anterior referente aos Programas, Projetos e Ações para o Alcance do Cenário de Referência, de forma que os objetivos propostos possam ser atingidos.
Como síntese do processo de regulação do PMISB de Selvíria, estamos apresentando a minuta básica do Plano de Saneamento, compostas de:
. Minuta de Anteprojeto de Lei do Plano de Saneamento Básico;
O Anteprojeto de Lei do Plano de Saneamento Básico, após a devida análise do Executivo Municipal, deverá ser encaminhado à Câmara, na forma de Projeto de Lei para discussão e aprovação.
No Anteprojeto de Lei do Saneamento Básico está proposto que os regulamentos seriam baixados por decreto do Executivo, após a aprovação do Conselho Municipal. Entretanto, tal procedimento dependerá de como a lei será aprovada, podendo, inclusive, alguns dos regulamentos serem aprovados por lei.

ALTO URUGUAI - www.altouruguai.eng.br

223

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (Art. 1º ao 5º)

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL (Art. 6º e 7º)

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (Art. 8º)

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO (Art. 9º ao 13)

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO (Art. 14 e 15)

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E CONTROLE (Art.16 ao 22)

CAPÍTULO VII
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS (Art. 23 ao 32)

CAPÍTULO VIII
DOS ASPECTOS TÉCNICOS (Art. 33 e 34)

CAPÍTULO IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB (Art. 35 ao 37)

CAPÍTULO X
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO (Art. 38 ao 41)

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR (Art. 42 e 43)

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 44 ao 50)

ANTEPROJETO DE LEI Nº.

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de Selvíria, com fundamento na Lei Federal n°. 11.445/07, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Art. 2° Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I- abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II- esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III- limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

IV- drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 3° Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Art. 4° A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal Nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 5º Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de projetos e atividades individuais e específicas, desde que o usuário não dependa da intervenção direta do poder público para operar os serviços, bem como as atividades e obras de saneamento básico de responsabilidade privada, previstas em lei ou normas regulamentadoras incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º O lixo originário de atividades comerciais, industriais, de serviços e afins cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuição do gerador, será considerado resíduo sólido urbano.

Art. 7º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I- universalização do acesso;

II- integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III- abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV- disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V- adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI- articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII- econômica e sustentabilidade;

VIII- utilização de tecnologias apropriadas, considerando os orçamentos plurianuais, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX- transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X- controle social;

XI- segurança, qualidade e regularidade;

XII- integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II

DO INTERESSE LOCAL

Art. 8º Para o cumprimento do disposto no Art. 30 da Constituição Federal no que concerne ao saneamento básico consideram-se como de interesse local:

o incentivo à adoção de posturas, e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II- a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III- a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a prevenção e mitigação dos impactos ambientais;

IV- a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V- a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI- a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental.

VII- o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades efetiva ou potencialmente degradadoras e poluidoras;

VIII- a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX- o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X- a captação, o tratamento e a distribuição de água para consumo , assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI- a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII- o tratamento e/ou reaproveitamento de efluentes gerados por quaisquer atividades;
a drenagem e a destinação final das águas;

XIII- o cumprimento e criação de normas que regulem a manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XIV- a conservação e recuperação dos rios, córregos, matas ciliares e áreas florestadas;

XV- a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII- monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

Art. 9º No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I- acondicionamento separado do lixo orgânico doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II- acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III- os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos, poda de árvores e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como: pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser depositados no aterro sanitário.

IV- utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;
V- manter o aterro sanitário dentro das normas do órgão ambiental responsável.

§1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do município quando a produção semanal do gerador não ultrapassar 600 litros.

§2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§3º Os resíduos da construção civil, da poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, e os objetos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§4º Os resíduos da construção civil e de poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não ultrapassarem a 30 (trinta) quilos e dimensões de até 40 (quarenta) centímetros e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§5º Constitui infração grave a não separação dos resíduos recicláveis nas áreas ou nas atividades determinadas pelo Poder Público Municipal.

§6º A deposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município no Município de Selvíria necessita de prévia autorização deste.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 10º A Política Municipal de Saneamento Básico de Selvíria será executada pelo Conselho Municipal de Saneamento e, distribuída de forma transdisciplinar por todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 11. Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I- de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II- por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III- por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95;

IV- por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal Nº. 11.107/05.

§1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedado a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§2º Excetuam do disposto no artigo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios desde que se limite a:
a) Determinado condomínio;
b) Localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 12. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

I- a existência prévia de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

II- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade ou órgão de regulação e de fiscalização;

III- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital e minuta do contrato no caso de concessão.

Art. 13. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I- a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II- inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III- as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV- as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) O sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) A sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) A política de subsídios;

V- mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI- as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso ás informações sobre serviços contratados.

§2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 14. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Art. 15. Na regulação deverá ser definido, pelos menos:

I- as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II- as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III- a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV- os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V- o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.

Art. 16. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o Art. anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I- as atividades ou insumos contratados;

II- as condições recíprocas de fornecimento e de acesso à atividades ou insumos;

III- o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV- os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V- os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI- as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

VII- as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII- a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art.17. O município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I- um único prestador do serviços para vários municípios, contíguos ou não;

II- uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III- compatibilidade de planejamento.

§1º Na prestação de serviços de que trata este Art., as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) Por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

b) Por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o caput deste Art., o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art.18. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I- órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;

II- empresa a que se tenha concedido os serviços.

§1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios.

§2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO VI

DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art.19. O exercício da função de regular não poderá ser exercido por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:

I- independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

II- transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 20. São objetivos da regulação:

I- estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II- garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III- prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV- definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V- definir as penalidades.

Art. 21. O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I- padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II- requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III- as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV- regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V- medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI- monitoramento dos custos;

VII- avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII- plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX- subsídios tarifários e não tarifários;

X- padrões de atendimento ao público e mecanismo de participação e informação;

XI- medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§1º As normas previstas neste artigo deverão fixar prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§2º O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobe as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art.22. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art.23. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§1º Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§2º Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 24. Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§2º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 25. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I- amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II- prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III- acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV- acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 26. Os serviços de saneamento básico de que trata esta Lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I- de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II- de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III- de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços de básico serão observadas as seguintes diretrizes:

a) Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda os serviços;

b) Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

c) Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

d) Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

e) Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

f) Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

g) Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º O município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art.27. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I- categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II- padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III- quantidade mínimo de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV- custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V- ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI- capacidade de pagamento dos consumidores.

Art.28. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I- diretos: quando destinados a usuários determinados;

II- indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III- tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV- fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V- internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 29. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I- o nível de renda da população da área atendida;
II- as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;
III- o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
IV- consumo de água do domicílio;
V- A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência e a de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também;
VI- o nível de renda de população d área atendida;
VII- as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art.30. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art.31. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I- periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II- extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal Nº. 8.987/95.

Art.32. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Art.33. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 34. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador das seguintes hipóteses:

I- situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II- necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III- negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter isso previamente notificado a respeito;

IV- manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
V- inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado;

§1º As interrupções programas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art.35. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art.36. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.

§3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatórios, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VIII

DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art.37. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art.38. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.

§1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§2º A instalação hidráulica predial legada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB

Art.39. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.40. Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento**.**

Art.41. Os recursos do FMS serão provenientes de:

I- repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II- percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana ou imposição de multas;

III- valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV- valores recebido a fundo perdido;

V- quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

Art.42. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art.43. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

§1º Os procedimentos contábeis do Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do município.

§2º A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art.44. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão consultivo da administração municipal, conforme dispõe esta Lei.

Art.45. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I- elaborar seu regimento interno;

II- dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;

III- articular discussões para a implementação do Plano Saneamento Básico;

IV- opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;

V- emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

VI- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;

VII- emitir pareceres sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VIII- acompanhar a implementação do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico previsto *nesta* lei;

IX- apreciar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata.

Art.46. O Conselho será composto de 10 (dez) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos membro nato e, os demais, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:

I- Cinco representantes ao governo municipal, sendo indicados:
a) um pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

b) um pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
c) um pela Secretaria Municipal de indústria e Comércio;

d) um pela empresa prestadora de serviços de saneamento ao município;

II- um membro indicado por Organizações não- Governamentais;

III- dois membros indicados por entidades de representação profissional;

IV- dois membros indicados pelas associações de moradores.

§1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§4º O Conselho será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, órgão responsável pela implementação do Plano de Saneamento Básico, a as deliberações deverão ser aprovadas por volto da maioria, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art.47. São atribuições do Presidente do Conselho:

I- convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II- solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III- firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art.48. A Participação Popular tem por objetivo valorizar e garantir a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.

Art.49. A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I- a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;

II- o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;

III- a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.50. Faz parte integrante desta Lei, como anexos, o Volume I do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de Selvíria contendo o Plano de Trabalho e o Processo Participativo, e o Volume II contando o Diagnóstico, Programas, Projetos e Ações.

Art.51. A Prefeitura e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e demais normas pertinentes.

Art.52. Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior 04 (quatro) anos.

Art.53. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMISB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art.54. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo ente ou órgão regulador.

Art.55. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos índices de correção setoriais.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal

Selvíria- MS, de de

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

ABNT NBR 13.969. Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ABNT NBR 10.004. Resíduos Sólidos – Classificação. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ABRELPE – Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, 2013**. Disponível em: http://www.abrelpe.org.br/panorama_apresentacao.cfm. Acesso em: 27/02/2015.

Atlas do Desenvolvimento Humano. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, 2010.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2006.

BRASIL. Lei N°11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico. **Diário Oficial**, Brasília, 8 de janeiro de 2007.

BRASIL. Resolução CONAMA N°307, de 5 de julho de 2002. Estabelece Diretrizes, Critérios e Procedimentos para a Gestão dos Resíduos da Construção Civil.

BRASIL. Resolução CONAMA N°430, de 13 de maio de 2011. Dispõe sobre as Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes, complementa e altera a Resolução N°357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente
– CONAMA.

BRASIL. LEI N°12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a LEI N°9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, 02 de agosto de 2010.

CHERNICHARO, C. A. L. Reatores Anaeróbios. 2. Ed. Belo Horizonte: DESA, UFMG, 2007 (Princípios do Tratamento Biológico de Águas Residuárias).

EMBRAPA. Empresa Brasileira de Agropecuária**. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos.** Brasília: EMBRAPA/SPI, 1999.

Estatuto da Cidade. Lei N°10.257, de 10 de julho de 2001.

FILHO, C.F.M. Abastecimento de Água. Campina Grande – PB, 2009.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010.

IMASUL – Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Ministério da Saúde. **Guia para a Elaboração de Planos Municipais de Saneamento**. Brasília: MCIDADES, 2006.
MINISTÉRIO DAS CIDADES. Glossário de Drenagem Urbana Sustentável. Brasília, 2008. Disponível em: http://www.cidades.gov.br/secretarias-nacionais/saneamento- ambiental/biblioteca/GlossarioSaneamento060206.pdf/view. Acesso em: 02/03/2015.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Organização Pan-Americana da Saúde. **Avaliação de Impacto na Saúde das Ações de Saneamento**: marco conceitual e estratégia metodológica. Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA N°2.914, de 12 de dezembro de 2011. **Dispõe Sobre os Procedimentos de Controle e de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

SANESUL – Empresa de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul. Disponível em: http://www.sanesul.ms.gov.br/. Acesso em: 20/03/2015.

SEMADE – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso do Sul.

SNIS – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO**.**
Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – 2006. Brasília: Ministério das Cidades, Secretária Nacional de Saneamento Ambiental – SNSA, Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS, 2008.

SNIS – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO. **Série**
Histórica Água e Esgoto. Brasília: Ministério das Cidades, Secretária Nacional de Saneamento Ambiental – SNSA, Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS, 2008.

VON SPERLING, M. Introdução à Qualidade das Águas e ao Tratamento de Esgotos.
Ed. V.1. Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental – DESA, Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, 1996 (Princípios do Tratamento Biológico de Águas Residuárias).

ANEXOS
MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O Artigo 19 da Lei N°11.445/2007 – Lei Federal do Saneamento Básico, determina que, deverá ser assegurada a ampla divulgação das propostas dos Planos de Saneamento Básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de Audiências ou Consultas Públicas. Estabelecendo desta forma, as diretrizes para a ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços de saneamento básico.
Sendo assim, a participação popular na elaboração do Plano é importante para que os hábitos da comunidade possam ser alterados, em relação ao funcionamento do sistema de saneamento básico do município. A divulgação dos estudos, permite que a população possa acompanhar e fiscalizar as políticas públicas em que estão inseridas as questões da distribuição de água potável, coleta e tratamento dos resíduos urbanos, coleta e o tratamento dos esgotos gerados na região e, a questão da drenagem urbana.

Desta forma, o Poder Público deverá garantir a transparência dos processos de decisão e implantação do Plano de Saneamento Básico, visando sempre o interesse coletivo. E os diferentes segmentos sociais do município, poderão usufruir de sistemas e tecnologias, que asseguram a qualidade de vida nos locais onde vivem. Além, de adquirirem mais conhecimentos sobre os seus direitos relativos ao saneamento básico.
Visto a importância de um conhecimento coletivo e, de uma participação social na construção da cidadania, tanto para o presente, quanto para o futuro da população, a apresentação do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Selvíria, assim como, a elaboração das Propostas e Deficiências, apresentadas pela população local, relacionadas ao saneamento básico, foram realizadas através de Audiência Pública. A Tabela abaixo mostra o calendário e o local de realização da Audiência Pública.

Tabela 87 – Local da realização da Audiência Pública.

MUNICÍPIO	LOCAL	DATA	HORA
Selvíria – MS	Câmara Municipal de Selvíria – Rua: Rui Barbosa, N°1120.	03/03/2015	19:00hs

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

A divulgação da Audiência Pública foi realizada através da colocação de faixas e cartazes em pontos distintos do município, além, do uso de carros de som, Rádio e mídias sociais. A divulgação também ocorreu no site oficial da Prefeitura.

Na oportunidade da realização da Audiência, foram sucintamente apresentadas as etapas de elaboração do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico – PMSB Selvíria, incluindo o Diagnóstico, o Prognóstico e principalmente, o Planejamento Estratégico, com as suas metas, programas e ações.
Para a elaboração das Deficiências e Propostas, os presentes foram divididos em dois grupos iguais, onde um integrante de cada grupo foi escolhido como o responsável, para que posteriormente, o mesmo apresentasse a todos do local, as deficiências e as propostas apontadas em relação ao saneamento básico do município. Vale lembrar, que o processo de elaboração do PMSB, é constituído juntamente com a participação popular. Sendo fundamental ouvir os moradores locais do município. Pois, são estes, os verdadeiros conhecedores dos problemas existentes, bem como as principais demandas do local.
Desta forma, cada grupo recebeu um questionário contendo quatro tópicos, onde cada um deles abordava um tema específico, relacionado ao saneamento básico do município. Sendo eles:
. Abastecimento de Água;
. Esgotamento Sanitário;
. Drenagem Urbana;
. Gestão dos Resíduos Sólidos e Limpeza Pública.

A Tabela abaixo mostra as deficiências e as propostas apresentadas pelo Grupo 1.

Tabela 88 – Deficiências e propostas apresentadas pelo Grupo 1.

GRUPO 1	
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Deficiências	Tarifas altas;
Propostas	Reestruturação do SAA – Sistema de Abastecimento de Água de Selvíria e do Bairro Véstia;
	Revisão da tarifa;
	Melhorar a eficiência na manutenção da rede.
ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
Deficiências	Falta de 100% de esgotamento sanitário;
Propostas	Implantação do sistema de esgotamento imediato, através dos recursos da SANESUL ou, através de emendas parlamentares;
	Viabilizar recursos para o esgotamento sanitário do Bairro da Véstia.
DRENAGEM	
Deficiências	Falta de drenagem no município.
Propostas	Buscar recursos financeiros no âmbito Estadual e Federal, para o custeio da elaboração do projeto de drenagem da área urbana de Selvíria.
GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA	
Deficiências	Falta de coleta seletiva;
	Falta de Aterro Sanitário;
	Falta de planejamento na coleta de resíduos sólidos;
	Falta de conscientização da população.
Propostas	Implantação da coleta seletiva;
	Implantação de Aterro Sanitário;
	Elaboração e execução do PRADE – Plano de Recuperação de Área Degradada, da área do lixão;
	Conscientização da população por meio de palestras, folders, e entre outros.

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

A Tabela abaixo mostra as deficiências e as propostas apresentadas pelo Grupo 2.

Tabela 89 – Deficiências e propostas apresentadas pelo Grupo 2.

GRUPO 2	
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Deficiências	Falta de água na parte elevada da cidade;
Propostas	Construção de poços e reservatórios para sanar os problemas;
	Substituir as redes antigas de mangueiras, retirando os vazamentos;
	Ampliar redes de abastecimento em Selvíria e Véstia;
	Estender o tratamento de água na zona rural e assentamentos;
	Fazer campanhas educativas rural e urbanas, no sentido de economizar e armazenamento adequado;
	Fazer gestão junto a FUNASA, para implantar o projeto Véstia.
ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
Deficiências	Não há área para a estação de tratamento de esgotos;
	Construção da estação de tratamento de esgotos abandonada;
Propostas	Implantar o maior número de redes coletoras possível;
	Cumprir o plano de metas de acordo com o contrato de concessão da SANESUL, ou seja, diminuir o prazo;

	Mais recursos Estaduais e Federais.
DRENAGEM	
Propostas	Elaborar projeto de drenagem para toda a cidade, inclusive o Bairro Véstia;
	Executar o projeto de drenagem em partes de acordo com a realidade do município;
	Captar recursos Estaduais e Federal e municipal para viabilizar o projeto;
	Cobrar junto ao DNIT para que o mesmo faça a drenagem, com tubulação fechada na Avenida e, na margem da Rodovia entre Selvíria e Véstia;
GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA	
Deficiências	Não há Aterro Sanitário;
	Existência do lixão municipal;
	O caminhão não é adequado para a coleta de lixo e seletiva.
Propostas	Verificar procedimentos adequados nos assentamentos;
	Implantar a coleta seletiva;
	Fazer campanhas educativas de reciclagem;
	Montar Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis;
	Destinar os resíduos sólidos da saúde em local apropriado;

Fonte: Alto Uruguai Soluções Ambientais, 2015.

As contribuições advindas da população foram essenciais para a compreensão de todo o sistema de saneamento básico do Município de Selvíria. A participação popular reforça mais a responsabilidade do Poder Público, em atender os anseios da sociedade. Através da Audiência Pública, os munícipes conheceram os mecanismos de gestão eficiente do sistema de saneamento básico e, contribuíram para apontar problemas existentes em toda a área do município.

Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Selvíria

ROBSON RICARDO RESENDE
Empresa
Alto Uruguai Soluções Ambientais Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA SC 099639-2
Coordenador Geral

Campo Grande, 14 de maio de 2015

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:042879A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2.017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril de 2017, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: empresa **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.853.028/0001-65, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, 3445, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, representada por André Lucio de Lima, portador do CPF nº. 274.525.978-42 e do RG nº. 294.287.917 SSP/SP; empresa **HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº. 03.712.351/0001-13, estabelecida na Rua Dr. Antônio Emílio de Figueiredo, 2020, Centro, na cidade de Dourados/MS, representada por Elvis Aparecido Mariani, portador do CPF nº. 602.238.639-04 e do RG nº. 3.619.977-6 SSP/PR; empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº. 52.202.744/0001-92, estabelecida na Av. Doutor Celso Charuri, 7.500, Jarim Manoel Penna, na cidade de Ribeirão Preto/SP, representada por Fagner Carlos da Silva, portador do CPF nº. 316.102.488-56 e do RG nº. 25.734.815-3 SSP/SP, empresa **CIRURGICA MS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº. 10.656.587/0001-45, estabelecida na Rua Itaiaia, 126, Santo Antônio, na cidade de Campo Grande/MS representada por Bruno Roberto Girelli, portador do CPF nº. 015.495.830-18 e do RG nº. 80.9000.56.49 SJS/RS, empresa **ODONTOMED CANAA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº. 07.947.536/0001-68, estabelecida na Rua Prudente de Moraes, 418, Centro, na cidade de Loanda/PR, representada por Ketyson Jhony Vareiro Cavalheiro portador do CPF nº. 013.208.971-85 e do RG nº. 1.273.470 SSP/MS, empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 59.309.302/0001-99, estabelecida na Av. Comendador José Zillo, 160, Distrito Industrial, na cidade de Ourinhos/SP, representada por Washington Luiz M. Vilela, portador do CPF nº. 563.128.651-34 e do RG nº. 585.207 SSP/MS, empresa **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARE EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 18.483.775/0001-20, estabelecida na Rua Paracatu, 1032, Loja 01, Jardim das Reginas, na cidade de Campo Grande/MS, representada por Jose Antônio da Silva Pereira, portador do CPF nº. 637.093.411-91 e do RG nº. 793.242 SSP/MS, empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 08.835.955/0001-70, estabelecida na Rua Yanomamis esquina com Rua das Bandeiras, 351, quadra 02, lote 12/13, Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia/GO, representada por Luiz Roberto de Amaral, portador do CPF nº. 048.662.008-55 e do RG nº. 16403327 SSP/MT, empresa **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº. 24.595.557/0001-80, estabelecida na Av. Madri, 1.114, Vila Alba, na cidade de Campo Grande/MS, representada por Eder Salcedo Corrêa, portador do CPF nº. 238.243.361-20 e do RG nº. 025.035 SSP/MS, empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C-159, nº. 674, quadra 297, lote 20, Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, representada por Aparecido Gonçalves de Araújo, portador do CPF nº. 421.295.831-72 e do RG nº. 258.542 SSP/MS, empresa **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº. 24.595.488/0001-05, estabelecida na Rua Xingu, 55, Vila Rica, na cidade de Campo Grande/MS, representada por Rogerio Bezerra Caetano de

Lima, portador do CPF nº. 001.366.051-92 e do RG nº. 1336021 SEJUSP/MS, empresa **MIRANDA & GEORGINI LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10.596.721/0001-60, estabelecida na Rua Gecy Fonseca, 839, Jardim Elisa, na cidade de Bela Vista do Paraiso/PR, representada por Cleber Moraes Lima, portador do CPF: 702.509.231-22 e do RG nº. 001.856.908 SSP/MS, empresa **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 02.223.342/0001-04, estabelecida na Rua Benjamin Antônio Ansai, 180, Novo Mundo, na cidade de Curitiba/PR, representada por Alex Tognasini, portador do CPF nº. 301.534.748-90 e do RG nº. 040973574722 MEX SP, empresa **LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.941.818/0001-74, estabelecida na Rua Araquari, 80, B. Municípios, na cidade de Balneário Camboriú/SC, representada por Fabiano José dos Santos, portador do CPF nº. 993.189.461-04 e do RG nº. 1189258 SSP/MS**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°4.430/2017 e 3.545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 027/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 008/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para materiais de consumo médico hospitalar para atendimento do Departamento Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Materiais nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2017 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O (A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os Materiais devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os Materiais devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos Materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos Materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Os materiais no ato da entrega deverão ter validade mínima de 70% (setenta por cento) do respectivo prazo de validade contado da data de fabricação, conforme item 6.1.4 do Edital.

4.4.4. Serão recusados Materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso e/ou com a validade mínima exigida.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:
a) **Documentação fiscal**: os materiais devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada material;

b) **O fornecedor** deverá atender integralmente o ofício enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

c) **A nota fiscal** deverá ser emitida de acordo com os pedidos solicitados, o fornecedor jamais deverá faturá-la misturando os itens requeridos de ofícios diversos, para não prejudicar o pagamento da mesma com o recurso a ser empregado.

d) **Comprovação de regularidade** para com as fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

e) **Especificações técnicas** – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

f) **Embalagem** – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

g) **Rotulagens e bulas** – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

h) **Responsável técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos Materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Departamento Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

5	**CIRUMED COMÉRCIO LTDA**					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
109/267	16716	OTOSCÓPIO ADULTO- OTOSCÓPIO COMPACTO COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA E COM TECNOLOGIA XENON, CORPO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DEVE PERMITIR A CONEXÃO COM INSUFLADOR PARA TESTE PNEUMÁTICO DO TÍMPANO, JANELA DE VISÃO COM	6,00	R$ 960,000	R$ 5.760,00	MD

		GIRO PARA OS LADOS. DEVE POSSUIR CABO CONVERSOR COM ENGATE DE SISTEMA TIPO ROSCA, COM BATERIA RECARREGÁVEL E COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ. ACESSÓRIOS ACOMPANHANTES: JOGO DE ESPÉCULOS REUSÁVEIS (MÍNIMO DE QUATRO); UM(01) RECARREGADOR; DUAS (02) LÂMPADAS SOBRESSALENTES; ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. CONDIÇÕES: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; FORNECIMENTO DE MANUAIS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO CONTENDO: ESQUEMAS DE PLACAS DE CIRCUITO - IMPRESSO, RELAÇÃO DE PEÇAS COM NÚMERO DE REFERÊNCIA (PART-NUMBER), VISTAS EXPLODIDAS, ROTINAS E PARÂMETROS DE CALIBRAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS REFERENTES AO MODELO OFERTADO CONTENDO INCLUSIVE DADOS DIMENSIONAIS E DE ACABAMENTO NO ATO DA LICITAÇÃO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
110/267	16717	OTOSCÓPIO INFANTIL- OTOSCÓPIO COMPACTO COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA E COM TECNOLOGIA XENON, CORPO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DEVE PERMITIR A CONEXÃO COM INSUFLADOR PARA TESTE PNEUMÁTICO DO TÍMPANO, JANELA DE VISÃO COM GIRO PARA OS LADOS. . DEVE POSSUIR CABO CONVERSOR COM ENGATE DE SISTEMA TIPO ROSCA, COM BATERIA RECARREGÁVEL E COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ. ACESSÓRIOS ACOMPANHANTES: JOGO DE ESPÉCULOS REUSÁVEIS (MÍNIMO DE QUATRO); UM(01) RECARREGADOR; DUAS (02) LÂMPADAS SOBRESSALENTES; ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. CONDIÇÕES: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; FORNECIMENTO DE MANUAIS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO CONTENDO: ESQUEMAS DE PLACAS DE CIRCUITO - IMPRESSO, RELAÇÃO DE PEÇAS COM NÚMERO DE REFERÊNCIA (PART-NUMBER), VISTAS EXPLODIDAS, ROTINAS E PARÂMETROS DE CALIBRAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS REFERENTES AO MODELO OFERTADO CONTENDO INCLUSIVE DADOS DIMENSIONAIS E DE ACABAMENTO NO ATO DA LICITAÇÃO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6,00	R$ 964,500	R$ 5.787,00	MD
VALOR TOTAL: R$ 11.547,00						

10	**HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
54/267	16644	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO NO MÍNIMO 03 ENZIMAS-5 LITROS - DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO NO MÍNIMO TRÊS ENZIMAS, ÁLCOOL ISOPROPILICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO. NÃO ESPUMANTE, COM PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL. NA APRESENTAÇÃO PURA OU DILUÍDA, NÃO DEVE SER IRRITANTES PARA PELE, MUCOSAS E OLHOS, NÃO PODE SER CORROSIVO SOBRE METAIS, BORRACHA E ACRÍLICO. DEVE SER DE FÁCIL PREPARO E USO E TER AÇÃO RÁPIDA E IMEDIATA, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS PROMOVENDO A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E DO PRODUTO POR SIMPLES ENXÁGÜE. TEMPO DE ESTABILIDADE DO PRODUTO APÓS DILUÍDO DE NO MÍNIMO 12 HORAS. GALÃO COM 5 LITROS. O ROTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA, MODO DE USO, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	100,00	R$ 72,890	R$ 7.289,00	KELLDRIN
62/267	16661	FILME PARA RAIO X 18X24, CAIXA CONTENDO 100 PELÍCULAS.	20,00	R$ 80,000	R$ 1.600,00	FUJI
63/267	16662	FILME PARA RAIO X 24X30, CAIXA CONTENDO 100 PELÍCULAS.	20,00	R$ 125,000	R$ 2.500,00	FUJI
64/267	16663	FILME PARA RAIO X 30X40, CAIXA CONTENDO 100 PELÍCULAS.	20,00	R$ 208,000	R$ 4.160,00	FUJI
65/267	16664	FILME PARA RAIO X 35X43, CAIXA CONTENDO 100 PELÍCULAS.	20,00	R$ 264,900	R$ 5.298,00	FUJI
66/267	16665	FILME PARA RAIO X 35X35, CAIXA CONTENDO 100 PELÍCULAS.	20,00	R$ 200,000	R$ 4.000,00	FUJI
69/267	16670	FIO DE CATGUT SIMPLES DIÂMETRO 2-0- AGULHA ½ CIRCULO, CILÍNDRICA, 2,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	5,00	R$ 70,900	R$ 354,50	TECHNOFIO
70/267	16671	FIO DE CATGUT SIMPLES DIÂMETRO 3-0- AGULHA ½ CIRCULO, CILÍNDRICA, 2,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	10,00	R$ 69,490	R$ 694,90	TECHNOFIO
114/267	16721	PAPEL CREPADO 50X50 CM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	50,00	R$ 150,000	R$ 7.500,00	HOSPFLEX
128/267	16741	REVELADOR MANUAL PARA RX PARA PREPARO DE 20 LITROS - PREPARO PARA 20 LITROS REVELAÇÃO ANUAL	50,00	R$ 74,190	R$ 3.709,50	DPC BRASIL
161/267	16784	TESOURA ESPENCER 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVAVEL. TAMANHO 12 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	10,00	R$ 29,350	R$ 293,50	ABC
201/267	17761	MALETA MULTIBOX. TAMANHO: 42CM X 22CM X 25CM BRANCO; COM LACRE E ALÇA NA COR VERMELHA; EM PLÁSTICO.	5,00	R$ 100,790	R$ 503,95	MULTIBOX
225/267	17798	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO. INDICAÇÃO UNIVERSAL: USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO; REVESTIDA DE EVA, PODENDO SER LAVADO E REUTILIZADO. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO COM EVA COLORIDO, PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. KIT - DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: - FP-3800 - 30X8 - LILÁS - FP-3801 - 53X8 - AZUL - FP-3802 - 63X9 - LARANJA - FP-3803 - 86X10 - VERDE	10,00	R$ 42,000	R$ 420,00	RESAGTE SP
VALOR TOTAL R$: 38.323,35						

16	**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/267	15918	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$ 0,620	R$ 31,00	MEDSONDA
6/267	16586	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA-ESPÁTULA DE MADEIRA COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200,00	R$ 2,450	R$ 490,00	ESTILO
25/267	16609	ATADURA GESSADA 12 CM - É ELABORADO A PARTIR DE TECIDO MEIA MALHA (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES. POSSUI UM CORTE LATERAL SINUOSO PARA EVITAR O EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. CAIXA C/ 20 UNIDADES.	10,00	R$ 27,000	R$ 270,00	POLAR FIX
26/267	16610	ATADURA GESSADA 15 CM - É ELABORADO A PARTIR DE TECIDO MEIA MALHA (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES. POSSUI UM CORTE LATERAL SINUOSO PARA EVITAR O EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. CAIXA C/ 20 UNIDADES.	15,00	R$ 32,450	R$ 486,75	POLAR FIX
27/267	16611	ATADURA GESSADA 20 CM - É ELABORADO A PARTIR DE TECIDO MEIA MALHA (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES. POSSUI UM CORTE LATERAL SINUOSO PARA EVITAR O EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. CAIXA C/ 20 UNIDADES.	15,00	R$ 56,900	R$ 853,50	POLAR FIX
32/267	16618	BOBINA DE PAPEL PARA ECG TAMANHO 80X30, COMPATÍVEL COM O APARELHO ECAFIX.	50,00	R$ 4,760	R$ 238,00	FOUR STAR
91/267	16697	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G ESTÉRIL- EMBALAGEM PRIMARIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER.PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M; 1 ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 1 LUVA E.V.A.; 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; 1 LÂMINA DE VIDRO.	1000,00	R$ 1,890	R$ 1.890,00	KOLPLAST
92/267	16698	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M ESTÉRIL- EMBALAGEM PRIMARIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER.PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M; 1	2000,00	R$ 1,540	R$ 3.080,00	KOLPLAST

		ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 1 LUVA E.V.A.; 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; 1 LÂMINA DE VIDRO.				
93/267	16699	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P ESTÉRIL- EMBALAGEM PRIMARIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER.PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M; 1 ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 1 LUVA E.V.A.; 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; 1 LÂMINA DE VIDRO.	2000,00	R$ 1,400	R$ 2.800,00	KOLPLAST
131/267	16746	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM PACIDADE PARA 50UI, COM ESACALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16) EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. DE ACORDO COM A LEINº. 11.347. É CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS CITADOS NO CAPUT ESTAR INSCRITO EM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA DIABÉTICOS. DESTA FORMA, A LICITANTE DEVERÁ OFERECER UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUAÇÃO PARA PREPARO E AUTO-APLICAÇÃO DE INSULINA E TREINAMENTO GRATUÍTO AOS SERGVIDORES DAS UNIDADES.	70000,00	R$ 0,450	R$ 31.500,00	BD CONSUMO
132/267	16751	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08- SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$ 0,430	R$ 21,50	MEDSONDA
133/267	16752	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12- SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500,00	R$ 0,440	R$ 220,00	MEDSONDA
134/267	16753	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14- SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1000,00	R$ 0,450	R$ 450,00	MEDSONDA
135/267	16754	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16- SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1000,00	R$ 0,500	R$ 500,00	MEDSONDA
143/267	16762	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08- SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$ 0,620	R$ 12,40	MEDSONDA
144/267	16763	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10- SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	R$ 0,650	R$ 19,50	MEDSONDA
145/267	16764	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12- SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$ 0,680	R$ 34,00	MEDSONDA
146/267	16765	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14- SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$ 0,690	R$ 34,50	MEDSONDA
147/267	16766	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16- SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 0,780	R$ 78,00	MEDSONDA
148/267	16767	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18- SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 0,860	R$ 86,00	MEDSONDA
149/267	16768	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20- SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 0,990	R$ 99,00	MEDSONDA
150/267	16769	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22- SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 1,180	R$ 118,00	MEDSONDA
151/267	16770	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24- SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 1,320	R$ 132,00	MEDSONDA
153/267	16773	SONDA URETRAL Nº 08 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1000,00	R$ 0,400	R$ 400,00	MEDSONDA
154/267	16774	SONDA URETRAL Nº 10 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2000,00	R$ 0,400	R$ 800,00	MEDSONDA
155/267	16775	SONDA URETRAL Nº 12 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3000,00	R$ 0,450	R$ 1.350,00	MEDSONDA
156/267	16776	SONDA URETRAL Nº 14 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500,00	R$ 0,480	R$ 240,00	MEDSONDA
157/267	16777	SONDA URETRAL Nº 16 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	200,00	R$ 0,510	R$ 102,00	MEDSONDA
158/267	16778	SONDA URETRAL Nº 18 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 0,560	R$ 56,00	MEDSONDA
195/267	17751	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL -FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 300ML. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	1000,00	R$ 0,640	R$ 640,00	BIOBASE
210/267	17770	MALHA TUBULAR. MEDIDA 15CM X15M.E ELABORADO COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO PELOS PROCESSOS DE AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO), OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA.	50,00	R$ 7,480	R$ 374,00	POLAR FIX
211/267	17771	MALHA TUBULAR. MEDIDA 20CM X15M.E ELABORADO COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO PELOS PROCESSOS DE AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO), OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA.	50,00	R$ 8,980	R$ 449,00	POLAR FIX
214/267	17785	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 0,400	R$ 40,00	MEDSONDA
215/267	17786	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 0,420	R$ 42,00	MEDSONDA
216/267	17787	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300,00	R$ 0,440	R$ 132,00	MEDSONDA
217/267	17788	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$ 0,600	R$ 30,00	MEDSONDA
218/267	17789	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$ 0,750	R$ 37,50	MEDSONDA
222/267	17793	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA,	20,00	R$ 0,560	R$ 11,20	MEDSONDA

		SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
223/267	17794	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$ 0,560	R$ 11,20	MEDSONDA
260/267	28161	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, INFANTIL 8 FR, PARA ALIMENTAÇÃO NASOGÁSTRICA OU DUODENAL, LONGA PERMANÊNCIA (+-6 MESES), CONFECCIONADA EM SILICONE BIOCOMPATÍVEL, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA, PESO DISTA EM TUNGSTÊNIO, MACIA E MALEÁVEL, ANATÔMICA, CONFORTÁVEL COM OFICIO CENTRAL E 2 LATERAIS, CONEXÃO UNIVERSAL COM TAMPA, CONECTOR EM Y COM SEGUNDA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO, MARCA DE MEDIDA, FIO GUIA DE ACO INOX, ACOMPANHA SERINGA COM LUBRIFICANTE PARA RETIRADA DA GUIA, ESTERILIZADA EM ETO. COMPRIMENTO 105CM. EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE: ORIGEM, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	10,00	R$ 10,940	R$ 109,40	MEDICONE
262/267	29819	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML SEM AGULHA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 ML EM 1ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (DE 1ML EM 1ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTO).	20000,00	R$ 0,260	R$ 5.200,00	BD EMERALD SAFT
263/267	29821	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML SEM AGULHA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 ML EM 1ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (DE 1ML EM 1ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTO).	30000,00	R$ 0,290	R$ 8.700,00	BD EMERALD SAFT
264/267	29822	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 ML EM 2 ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (DE 2ML EM 2ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTO).	30000,00	R$ 0,370	R$ 11.100,00	BD EMERALD SAFT
VALOR TOTAL R$: 73.268,45						

27	CIRURGICA MS LTDA - ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
24/267	16608	ATADURA GESSADA 08 CM -É ELABORADO A PARTIR DE TECIDO MEIA MALHA (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES. POSSUI UM CORTE LATERAL SINUOSO PARA EVITAR O EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. CAIXA C/ 20 UNIDADES.	10,00	R$ 14,850	R$ 148,50	ORTOPLAST
33/267	16620	BOLSA COLETORA DE URINA - COM CAPACIDADE DE 2000ML, SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMPEADORA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO TRANSPARENTE, COM SÍTIO PARA PARA COLETA DE AMOSTRA,CONECTOR CÔNICO COM PROTETOR, TAMPA PROTETORA DA PONTEIRA DO TUBO PARA DRENAGEM DO MATERIAL NA PORÇÃO INFERIOR DA BOLSA E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTREMAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	4000,00	R$ 2,190	R$ 8.760,00	PHARMATEX
52/267	16642	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL 26X12 CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE 700ML.	5,00	R$ 18,700	R$ 93,50	GOLGRAN
67/267	16668	FIO DE CATGUT CROMADO DIÂMETRO 3-0- AGULHA ½ CIRCULO, CILÍNDRICA, 3,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	5,00	R$ 71,000	R$ 355,00	TECHNOFIO
84/267	16690	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nª 0- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	10,00	R$ 1,900	R$ 19,00	DAHLHAUSEN
85/267	16691	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nª 1- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	10,00	R$ 1,900	R$ 19,00	DAHLHAUSEN
86/267	16692	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nª 2- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	10,00	R$ 1,900	R$ 19,00	DAHLHAUSEN
87/267	16693	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nª 3- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	10,00	R$ 1,900	R$ 19,00	DAHLHAUSEN
88/267	16694	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nª 4- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	10,00	R$ 1,900	R$ 19,00	DAHLHAUSEN
89/267	16695	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nª 5- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	10,00	R$ 1,900	R$ 19,00	DAHLHAUSEN
90/267	16696	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nª 6- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	10,00	R$ 1,900	R$ 19,00	DAHLHAUSEN
227/267	18110	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA CURVA 16 CM. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	10,00	R$ 26,600	R$ 266,00	GOLGRAN
230/267	24541	CATETER TIPO ÓCULOS (TAMANHO INFANTIL)-CATETER DE SILICONE, PARA OXIGENOTERAPIA COM ENCAIXE NAS NARINAS, FLEXÍVEL - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	200,00	R$ 0,750	R$ 150,00	BIOSAN
255/267	27969	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL; AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÃO: OXÍMETRO DE PULSO PARA USO ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL EM AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, MONTADO EM UM SÓ GABINETE, CURVA PLESTIMOGRÁFICA, PORTÁTIL, LEVE E ROBUSTO RESISTENTE À TREPIDAÇÃO, ÁGUA E QUEDAS. PESO MÁXIMO DE 500 GRAMAS; DISPLAY EM LED OU LCD COM LUZ DE FUNDO (BACKLIGHT) DEVE INDICAR, OS VALORES LIDOS E LIMITES DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, BEM COMO MOSTRAR A CURVA PLESTIMOGRÁFICA E TABELAS OU GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, AVISO DE: MEMÓRIA CHEIA, ID CHEIO, BATERIA FRACA, RECARREGAMENTO, STANDBY, COMUNICAÇÃO, ERRO TÉCNICO . O DISPLAY DEVE UTILIZAR O IDIOMA PORTUGUÊS; BIVOLT, COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA 110 A 220 VAC 50/60 HZ AUTOMÁTICA; FAIXA DE LEITURA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 0 A 100% COM DESVIO DE PRECISÃO DE ± 2 % NA FAIXA DE 70 A 100%. FAIXA DE MEDIDA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 50 A 220 BPM, COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E 24 HORAS EM STANDBY; MEMÓRIA: ATÉ 100 PACIENTES (ID); OU ATÉ 200 REGISTROS; ACESSÓRIOS: 01 CABO REUTILIZAVEL DE OXIMETRIA ADULTO, 01 CABO REUTILIZAVEL DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO, 01 CABO REUTILIZAVEL DE OXIMETRIA NEONATAL; CARREGADOR DE BATERIAS E CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA O CARREGADOR OU SIMILAR; PELO MENOS 2 BATERIAS; CAPA DE PROTEÇÃO	2,00	R$ 2.152,000	R$ 4.304,00	MD
265/267	29823	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE	20000,00	R$ 0,470	R$ 9.400,00	SR

		E SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 5 ML EM 5ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (DE 5ML EM 5ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTO).				

VALOR TOTAL R$: 23.610,00

59	ODONTOMED CANAA LTDA ME						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
34/267	16621	CABO DE BISTURI Nº 15, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LAMINA N. 15.	4,00	R$ 7,790	R$ 31,16	ABC
35/267	16622	CABO DE BISTURI Nº 24, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LAMINA N. 24.	4,00	R$ 7,790	R$ 31,16	ABC
72/267	16675	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3-0- FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 3,0CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	50,00	R$ 25,820	R$ 1.291,00	PROCARE
73/267	16676	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4-0- FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 3,0CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	50,00	R$ 25,820	R$ 1.291,00	PROCARE
74/267	16677	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 5-0- FIO DE SUTURA INABSORVIVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 2,0CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10,00	R$ 25,820	R$ 258,20	PROCARE
75/267	16678	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 6-0- FIO DE SUTURA INABSORVIVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 1,5CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10,00	R$ 25,820	R$ 258,20	PROCARE
104/267	16711	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE- LUVA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, DOTADA DE PUNHO PROVIDO DE REFORÇO TIPO VIROLA, RESISTENTE, ISENTA DE FALHAS, FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO CAPAZ DE PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO; COM TENSÃO DE RUPTURA (PADRÃO AQL 1,5), IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS, TALACADA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE. EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO EXPRESSAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	R$ 13,790	R$ 6.895,00	NUGARD
115/267	16723	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADAO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 12 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	6,00	R$ 9,750	R$ 58,50	ABC
116/267	16724	PINÇA ANATÔMICA (DISSECÇÃO) COM SERRILHA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 16 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	10,00	R$ 10,480	R$ 104,80	ABC
117/267	16726	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVAVEL. TAMANHO 12 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E ABNT.	10,00	R$ 9,250	R$ 92,50	ABC
118/267	16727	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVAVEL. TAMANHO 16 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E ABNT.	10,00	R$ 11,290	R$ 112,90	ABC
121/267	16733	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA RETA 14CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 14 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	10,00	R$ 20,200	R$ 202,00	ABC
122/267	16734	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA RETA 16CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 16 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	10,00	R$ 23,000	R$ 230,00	ABC
124/267	16736	PORTA AGULHA 16 CM.	10,00	R$ 24,500	R$ 245,00	ABC
162/267	16786	TESOURA FIO RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVAVEL.	10,00	R$ 14,480	R$ 144,80	ABC
163/267	16787	TESOURA MAIO RETA 15 CM	10,00	R$ 24,480	R$ 244,80	ABC
182/267	17717	CABO DE BISTURI Nº 11, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LAMINA N. 15.	4,00	R$ 7,800	R$ 31,20	ABC
183/267	17718	CABO DE BISTURI Nº 21, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LAMINA N. 15.	4,00	R$ 7,800	R$ 31,20	ABC
184/267	17719	CABO DE BISTURI Nº 22, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LAMINA N. 15.	4,00	R$ 7,800	R$ 31,20	ABC

VALOR TOTAL R$: 11.584,62

92	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
267/267	29928	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA SANGUÍNEA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, PARA USO EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAIS COM OU SEM ANTICOAGULANTES, COM MEDIÇÃO MÍNIMA IGUAL OU MENOR QUE 10 MG/DL, E MÁXIMA IGUAL OU MAIOR QUE 600 MG/DL. PRODUTO ACONDICIONADO DE MANEIRA APROPRIADA EM FRASCO COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, MANTENDO A INTEGRALIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO. CASO A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME NÃO TIVER AS TIRAS EM USO NA REDE DEVERA DOAR 320 APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES, PARA OS USUÁRIOS NA PRIMEIRA COMPRA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA AINDA OFERECER TREINAMENTO, MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS SE NECESSÁRIO. O APARELHO DEVERÁ SER CERTIFICADO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA NACIONAL, CONFORME RDC N. 015 DE 28 DE MARCO DE 2014, PRODUTOS PARA SAÚDE CLASSES DE RISCO III E IV.	5000,00	R$ 22,450	R$ 112.250,00	INJEX
VALOR TOTAL R$: 112.250,00						

969	DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - EPP.					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/267	15834	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA . FORMATO REDONDO 3 CM, SENDO 02 PARES POR PACOTE.	150,00	R$ 17,950	R$ 2.692,50	CARCI
56/267	16651	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA - ELETRODOS UTILIZADOS NA FISIOTERAPIA COM FORMATO QUADRADO 05X05CM SENDO 02 PARES POR PACOTE.	300,00	R$ 19,750	R$ 5.925,00	CARCI
105/267	16712	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO- LUVA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, DOTADA DE PUNHO PROVIDO DE REFORÇO TIPO VIROLA, RESISTENTE, ISENTA DE FALHAS, FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO CAPAZ DE PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO; COM TENSÃO DE RUPTURA (PADRÃO AQL 1,5), IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS, TALACADA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE. EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO EXPRESSAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE	1000,00	R$ 13,170	R$ 13.170,00	NUGARD

		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
106/267	16713	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO- LUVA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, DOTADA DE PUNHO PROVIDO DE REFORÇO TIPO VIROLA, RESISTENTE, ISENTA DE FALHAS, FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO CAPAZ DE PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO; COM TENSÃO DE RUPTURA (PADRÃO AQL 1,5), IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS, TALACADA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE. EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO EXPRESSAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2000,00	R$ 13,170	R$ 26.340,00	NUGARD
187/267	17725	EQUIPO MICROGOTAS - CONTENDO TUBO ELASTÔMERO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; PONTA PERFUME ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÁPIDA PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO A SER; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO ; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO CM SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR14041/1998.	50,00	R$ 1,290	R$ 64,50	LABOR IMPORT
199/267	17756	KIT PARA INALAÇÃO. MASCARA INFANTIL - CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR OXIGÊNIO. DE FÁCIL LIMPEZA E PRATICO MANUSEIO.	50,00	R$ 3,000	R$ 150,00	DARU
221/267	17792	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 24 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20,00	R$ 2,400	R$ 48,00	SOLIDOR
256/267	27971	SONDA FOLEY DE SILICONE 03 VIAS N° 20 (BALÃO 30ML) - CATETER UROLÓGICO QUE CONSISTE DE UM TUBO 100% SILICONE TRANSPARENTE QUE CONTÉM BALÃO INFLÁVEL EM SUA PARTE DISTAL. O TUBO CONTÉM CONDUTOS INTERNOS (LÚMENS). UM LÚMEN PERMITE QUE A PORÇÃO DO TUBO ONDE É O BALÃO SE INFLE, ENQUANTO O OUTRO LÚMEN DRENA A URINA PARA FORA DA BEXIGA. NA PARTE FINAL EXTERNA DO TUBO DEVERÁ HAVER VÁLVULA LUER PARA QUE SE INFLE E DESINFILE O BALÃO. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA,COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	50,00	R$ 3,980	R$ 199,00	SOLIDOR
257/267	27972	SONDA FOLEY DE SILICONE 03 VIAS N° 22 (BALÃO 30ML) - CATETER UROLÓGICO QUE CONSISTE DE UM TUBO 100% SILICONE TRANSPARENTE QUE CONTÉM BALÃO INFLÁVEL EM SUA PARTE DISTAL. O TUBO CONTÉM CONDUTOS INTERNOS (LÚMENS). UM LÚMEN PERMITE QUE A PORÇÃO DO TUBO ONDE É O BALÃO SE INFLE, ENQUANTO O OUTRO LÚMEN DRENA A URINA PARA FORA DA BEXIGA. NA PARTE FINAL EXTERNA DO TUBO DEVERÁ HAVER VÁLVULA LUER PARA QUE SE INFLE E DESINFILE O BALÃO. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	50,00	R$ 3,980	R$ 199,00	SOLIDOR
258/267	27973	SONDA FOLEY DE SILICONE 03 VIAS N° 24 (BALÃO 30ML) - CATETER UROLÓGICO QUE CONSISTE DE UM TUBO 100% SILICONE TRANSPARENTE QUE CONTÉM BALÃO INFLÁVEL EM SUA PARTE DISTAL. O TUBO CONTÉM CONDUTOS INTERNOS (LÚMENS). UM LÚMEN PERMITE QUE A PORÇÃO DO TUBO ONDE É O BALÃO SE INFLE, ENQUANTO O OUTRO LÚMEN DRENA A URINA PARA FORA DA BEXIGA. NA PARTE FINAL EXTERNA DO TUBO DEVERÁ HAVER VÁLVULA LUER PARA QUE SE INFLE E DESINFILE O BALÃO. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA,COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	50,00	R$ 3,980	R$ 199,00	SOLIDOR
266/267	29825	SERINGA 20 ML BICO LISO - SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGENICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DE ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL,QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO EMBÔLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO SLIP QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO,FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO,ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 5 ML EM 5 ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇO E NUMERO DE INCRIÇÃO (DE 5ML EM 5 ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERELIZADO EM EMBALAGENS COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO OS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA N 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE).	10000,00	R$ 0,390	R$ 3.900,00	SR

VALOR TOTAL R$: 52.887,00

1432	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/267	16505	FIXADOR CELULAR SPRAY AEROSOL. FRASCO COM 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30,00	R$ 5,040	R$ 151,20	ADLIN
17/267	16597	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G-ALGODÃO NÃO ESTÉRIL EM ROLO, BRANCO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DA ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE EM GERAL.	100,00	R$ 8,250	R$ 825,00	FAROL
53/267	16643	DESCARTEX - 13 LITROS.	500,00	R$ 3,000	R$ 1.500,00	VIVA BOX
59/267	16656	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO "PARA OBESOS"- APARELHO COMPLETO, COM FECHO DE VELCRO, PÊRA INSUFLADORA E MANGUITO EM PURO LÁTEX, BRAÇADEIRA EM NYLON, TAMANHO ADULTO OBESO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRO NO INMETRO E DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA COM ESTETOSCÓPIO DURÁVEL E EFICIENTE. TRASNMISSÃO DE SOM SUPERSENSÍVEL COM DIAFRAGMA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	15,00	R$ 69,050	R$ 1.035,75	PREMIUM
60/267	16657	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL- APARELHO COMPLETO, COM FECHO DE VELCRO, PÊRA INSUFLADORA E MANGUITO EM PURO LÁTEX, BRAÇADEIRA EM NYLON, TAMANHO INFANTIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRO NO INMETRO E DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, COM ESTETOSCÓPIO DURÁVEL E EFICIENTE. TRASNMISSÃO DE SOM SUPERSENSÍVEL COM DIAFRAGMA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	15,00	R$ 62,550	R$ 938,25	PREMIUM
68/267	16669	FIO DE CATGUT CROMADO DIÂMETRO 4-0- AGULHA 3/8 CIRCULO, CILÍNDRICA, 3,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	2,00	R$ 69,500	R$ 139,00	SHALON
71/267	16672	FIO DE CATGUT SIMPLES DIÂMETRO 4-0- AGULHA 3/8 CIRCULO, CILÍNDRICA, 3,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	5,00	R$ 69,000	R$ 345,00	SHALON
107/267	16714	MASCARA N95 - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PROTEÇÃO CONTRA TUBERCULOSE, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	100,00	R$ 35,500	R$ 3.550,00	KSN
168/267	16796	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$ 3,100	R$ 62,00	SOLIDOR
169/267	16797	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$ 3,100	R$ 62,00	SOLIDOR
189/267	17741	FIO DE CATGUT CROMADO DIÂMETRO 2-0 - AGULHA ½ CIRCULO, CILÍNDRICA, 3,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	5,00	R$ 68,500	R$ 342,50	SHALON
191/267	17746	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 0 - FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 3,0CM. EMBALAGEM APROPRIADA	20,00	R$ 27,200	R$ 544,00	SHALON

		AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
192/267	17747	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2-0 - FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 3,0CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	20,00	R$ 27,200	R$ 544,00	SHALON
193/267	17748	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MM X 30 M - EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS, COMPROVANDO QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 19MM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO X 0,18MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE.	300,00	R$ 2,480	R$ 744,00	CIEX
209/267	17769	MALHA TUBULAR. MEDIDA 12CM X15M. E ELABORADO COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO PELOS PROCESSOS DE AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO), OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA.	50,00	R$ 5,600	R$ 280,00	ORTHOLEV
226/267	17800	TOUCA. - MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE A CABEÇA E CABELO. ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO: ÚNICO, 45X50CM.	20,00	R$ 5,350	R$ 107,00	TALGE
234/267	24545	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL TIPO SACO. FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; GRADUADO A CADA 100ML COM CAPACIDADE DE 2.000ML. SISTEMA DE FECHAMENTO DA "BOCA" DO COLETOR ATRAVES DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA.	4000,00	R$ 0,280	R$ 1.120,00	MEDK
236/267	27950	CURATIVO ADESIVO INFANTIL, UTILIZADO COMO CURATIVO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA (COLETA DE SANGUE) E INJEÇÃO, E POSSUI PROPRIEDADES HIPOALERGÊNICAS, ALÉM DE SER FINO E EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL PARA A PELE. COMPOSIÇÃO: TECIDO-NÃO-TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, TNT ABSORVENTE DE POLIÉSTER E FILME SILICONADO, 500 UNIDADES POR CAIXA.	30,00	R$ 9,460	R$ 283,80	CIEX
237/267	27951	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO ALÉRGICO SEM LÁTEX E SOLVENTE, UTILIZADO COMO CURATIVO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA (COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO). COMPOSIÇÃO: FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO E PAPEL SILICONADO, 500 UNIDADES POR CAIXA	30,00	R$ 9,460	R$ 283,80	CIEX
238/267	27952	COLETOR DESCARTEX 07 LITROS	50,00	R$ 2,330	R$ 116,50	VIVA BOX
VALOR TOTAL R$ 12.973,80						

2112	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
43/267	16632	CLAMP UMBILICAL-CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO,RESISTENTE E ATÓXICO,ANTI-ALERGÊNICO.DE FORMATO DENTEADO TIPO PINÇA EM Y,APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE COM DEFINITIVO FEIXO DE PLÁSTICO INVIOLÁVEL.	100,00	R$ 0,340	R$ 34,00	ADLIN
206/267	17766	MASCARA DE VENTURI ADULTO. - KIT COMPOSTO POR MASCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%)E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. KIT PARA INALAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MASCARA ADULTO; DE FÁCIL LIMPEZA E PRATICO MANUSEIO.	5,00	R$ 16,000	R$ 80,00	MD
207/267	17767	MASCARA DE VENTURI INFANTIL. - KIT COMPOSTO POR MASCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%)E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. KIT PARA INALAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MASCARA INFANTIL; DE FÁCIL LIMPEZA E PRATICO MANUSEIO.	5,00	R$ 16,000	R$ 80,00	MD
224/267	17796	SUPORTE PARA BRAÇO. - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MODELO 116C; ALTURA REGULÁVEL CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 7/8" X 0,9MM; BASE EM QUATRO PÉS TUBULARES, HASTE EM AÇO INOX ¾" X 0,9MM, APOIO DE BRAÇO EM CHAPA AÇO INOX 0,80MM.ALTURA MÍNIMA: 0,80M ALTURA MÁXIMA: 1,16M.	3,00	R$ 134,000	R$ 402,00	HELTER 116-C
235/267	24546	BATERIA CR2032 3V. PARA APARELHO(S): GLICOSIMETRO E BALANÇA.	100,00	R$ 10,000	R$ 1.000,00	SONY
VALOR TOTAL R$: 1.596,00						

2113	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8/267	16588	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (LITRO)-ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	70,00	R$ 2,880	R$ 201,60	FBM
36/267	16624	CAMPO FENESTRADO 50X50 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO-TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO, POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS APLICAÇÃO EH ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR OXIDO DE ETILENO. (DESCARTÁVEL).	4000,00	R$ 1,890	R$ 7.560,00	POLARFIX
55/267	16650	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO ADULTO-DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, JOGO COM 3 PEÇAS, COM ALTA ADESIVIDADE, DE PRATA (CLORETO DE PRATA), COM ESPUMA AERADA, GEL ELETROLÍTICO E PINO METÁLICO NO CENTRO. ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE MONITORES, PERMITINDO PERFEITA CONDUÇÃO DE TRAÇADO. TAMANHO ADULTO. PACOTES COM 50 UNIDADES.	100,00	R$ 11,950	R$ 1.195,00	SOLIDOR
58/267	16655	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO- APARELHO COMPLETO, COM FECHO DE VELCRO, PÊRA INSUFLADORA E MANGUITO EM PURO LÁTEX, BRAÇADEIRA EM NYLON, TAMANHO ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRO NO INMETRO E DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA COM ESTETOSCÓPIO DURÁVEL E EFICIENTE. TRASNMISSÃO DE SOM SUPERSENSÍVEL COM DIAFRAGMA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100,00	R$ 54,900	R$ 5.490,00	PREMIUM
83/267	16689	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA- IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA DISPOSITIVO COM FUNÇÃO DE IMOBILIZAR A CABEÇA E PESCOÇO, CONSTITUIDO DE 5 PEÇAS, SENDO 2 PARA AS LATERAIS DA CABEÇA, COM VELCRO, 1 BASE PARA SER FIXADA À PRANCHA ADAPATAVÉL AO VELCRO DAS LATERAIS DA CABEÇA, 2 TIRANTES PARA O MENTO CONFECCIONADOS EM TIL VINIL ACETADO EXPANDIDO RETICULADO COM CÉLULAS FECHADAS, DENSIDADE:MÍNIMA DE 30 E MÁXIMA DE 40 REVESTIDO COM 3 CAMADAS DE RESINA IMPERMEÁVEL , LAVÁVEL MEDIDAS APROXIMADAS DE: 240 MM DE COMP. X 130 MM DE ALTURA X 70 MM DE LARGURA, BASE: 400 MM DE COMP. X 250 MM DE ALTURA X 9 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE NA REGIÃO CENTRAL TEM UM ACOLCHOADO DE APROXIMADAMENTE 100 X 250 X 9 MM PARA APOIO DA CABEÇA.TIRANTE DE FRONTE: 850 MM X 30 MM, TIRANTE DE MENTO: 820 MM X 30 MM. ACESSO LATERAL AOS PAVILHÕES AURICULARES PARA VISUALIZAÇÃO DE SANGRAMENTOS. SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSIBILITEM ACÚMULO DE SANGUE. RESISTENTE A DETERGENTES E DESINFETANTES DE USO HOSPITALAR.	10,00	R$ 114,000	R$ 1.140,00	RESGATE
99/267	16705	LANCETAS TESTE RÁPIDO DE GLICOSE - PARA EXTRAÇÃO DE GOTAS DE SANGUE DO PACIENTE, SENDO ESTAS DE USO ÚNICO E COM TRAVA DE SEGURANÇA, PARA EVITAR SER UTILIZADA NOVAMENTE. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	250000,00	R$ 0,220	R$ 55.000,00	CRAL
112/267	16719	PAPEL CREPADO 30X30 CM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	50,00	R$ 52,750	R$ 2.637,50	CIEX
113/267	16720	PAPEL CREPADO 40X40 CM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	50,00	R$ 90,700	R$ 4.535,00	HOSPFLEX
119/267	16730	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA CURVA 10 CM. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	10,00	R$ 35,000	R$ 350,00	ABC
120/267	16732	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA RETA 10CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 10 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	10,00	R$ 35,000	R$ 350,00	ABC
126/267	16738	PVPI DERGEMANTE- FRASCO COM 1000ML CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DISPENSADOR.	150,00	R$ 12,600	R$ 1.890,00	VIC PHARMA
136/267	16755	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 10 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS	40,00	R$ 2,600	R$ 104,00	SISCO

		DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
159/267	16780	SUPORTE PARA SORO - SUPORTE PARA SORO ALTURA REGULÁVEL CONSTRUÍDO EM TUBOS PINTADOS 7/8" X 0,9MM DE ESPESSURA, QUADRIPÉ FUNDIDO, HASTE EM TUBOS INOX DE ¾" X 0,9 MM COM 4 GANCHOS EM "X" NA PARTE SUPERIOR. ALTURA MÍNIMA: 1,57M E ALTURA MÁXIMA: 2,10M.	5,00	R$ 98,600	R$ 493,00	ROTAL
160/267	16782	TERMÔMETRO DE CLÍNICO - USO NA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO. TERMÔMETRO DE MERCÚRIO CAPAZ DE MEDIR TEMPERATURAS ENTRE 34OC E 43OC QUE SÃO CONSIDERADAS TEMPERATURAS CORPORAIS CRÍTICAS, COMPORTO DE TUBO CAPILAR COM UM ESTRANGULAMENTO NA BASE, JUNTO AO BULBO, O QUE PERMITE A PASSAGEM DO MERCÚRIO QUANDO SOFRE A DILATAÇÃO, MAS QUE IMPEDE O SEU RETORNO QUANDO SE CONTRAI, POR ISSO ESTE TERMÔMETRO CONTINUA INDICANDO A TEMPERATURA DO CORPO MESMO SEM CONTATO COM O CORPO E POR UM LONGO INTERVALO DE TEMPO. PRODUTO DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE DO INMETRO.	200,00	R$ 4,340	R$ 868,00	PREMIUM
190/267	17742	FIO DE CATGUT CROMADO DIÂMETRO 5-0 - AGULHA ½ CIRCULO, CILÍNDRICA, 3,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	2,00	R$ 75,400	R$ 150,80	TECHNOFIO
220/267	17791	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 08 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20,00	R$ 2,600	R$ 52,00	SISCO
229/267	24469	REVELADOR DE FILME DE RX PROCESSO AUTOMÁTICO PREPARO PARA 40 LITROS.	25,00	R$ 214,700	R$ 5.367,50	DPC
231/267	24542	FIXADOR DE FILME DE RX PROCESSO AUTOMÁTICO PREPARO PARA 40 LITROS.	15,00	R$ 96,700	R$ 1.450,50	DPC
246/267	27960	MASCARA LARÍNGEA N. 6: - PARA ADULTOS DE GRANDE PORTE, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180° . TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, ABERTURA EM PÉTALA, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3,00	R$ 77,700	R$ 233,10	WELL LEAD
VALOR TOTAL R$: 89.068,00						

2115	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
31/267	16615	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO - AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, FITILHOS RESISTENTES PARA FECHAMENTO DO MESMO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO POLIPROPILENO, COR BRANCA, FRENTE FECHADA, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, MALEÁVEL E RESISTENTE, COM 30 GRAMAS/M2, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM EM PACOTES COM 10 UNIDADES	50,00	R$ 11,050	R$ 552,50	TALGE
81/267	16687	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO DE 5 LITROS- INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA E PH NEUTRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50,00	R$ 12,250	R$ 612,50	CICLO FARMA
205/267	17765	MASCARA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICA E TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO) MAIOR QUE 95%. TIRAS SUPER-RESISTENTES. ESPECIFICAÇÕES: ATÓXICA; HIPOALERGENICA 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL; NÃO INFLAMÁVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; SEM LÁTEX; USO ÚNICO; COR BRANCA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	100,00	R$ 4,900	R$ 490,00	TALGE
VALOR TOTAL R$: 1.655,00						

2116	MIRANDA & GEORGINI LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/267	14595	FITA ANTIALÉRGICA MICROPORE 25 MM X 10 M - COM ALTA ADESIVIDADE, FIXANTE E HIPOALERGÊNICA, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAP PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, PRAZO DE VALIDADE.	5000,00	R$ 1,540	R$ 7.700,00	CIEX
7/267	16587	ADAPTADOR DE SORO - SISTEMA FECHADO, COM DIMENSIONAL DO PENETRADOR NBR 14041, QUE FACILITA A UTILIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES EM AMOTOLIAS E PERMITA FRACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONECTORES LUER E LUER LOCK DE SERINGAS E EXTENSORES. COM PROTETORES QUE GARANTAM A ESTERILIDADE DO PRODUTO APÓS ABERTURA DA EMBALAGEM . EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 50 UNIDADES	400,00	R$ 32,900	R$ 13.160,00	MEDSONDA
9/267	16589	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICA, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	300,00	R$ 5,100	R$ 1.530,00	SOLIDOR
10/267	16590	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	100,00	R$ 5,150	R$ 515,00	SOLIDOR
11/267	16591	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERA SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	200,00	R$ 5,150	R$ 1.030,00	SOLIDOR
12/267	16592	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	200,00	R$ 5,150	R$ 1.030,00	SOLIDOR
13/267	16593	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	150,00	R$ 5,150	R$ 772,50	SOLIDOR
14/267	16594	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 7-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO,	420,00	R$ 5,150	R$ 2.163,00	SOLIDOR

		PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.				
15/267	16595	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	150,00	R$ 5,150	R$ 772,50	SOLIDOR
16/267	16596	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	430,00	R$ 5,900	R$ 2.537,00	SOLIDOR
28/267	16612	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO DESENROLADO (EM REPOUSO), MASSA POR UNIDADE = 13,3G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, APRESENTANDO ELASTICIDADE, MACIEZ E ABSORVÊNCIA ADEQUADA A SUA FINALIDADE, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS NA TECELAGEM E QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RDC 185 ANVISA E PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO COMO: NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, NUMERO DO LOTE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	1000,00	R$ 4,320	R$ 4.320,00	ERIMAX
29/267	16613	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO DESENROLADA (EM REPOUSO), MASSA POR UNIDADE = 32,7G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS NA TECELAGEM E QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 12 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RDC 185 ANVISA E PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	1000,00	R$ 6,490	R$ 6.490,00	ERIMAX
30/267	16614	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO DESENROLADA (EM REPOUSO), MASSA POR UNIDADE = 42,8G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS NA TECELAGEM E QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RDC 185 ANVISA E PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	1000,00	R$ 8,690	R$ 8.690,00	ERIMAX
38/267	16627	CATÉTER, EV, CALIBRE 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUÍDOS. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	15,00	R$ 121,900	R$ 1.828,50	LABOR IMPORT
44/267	16633	COLAR CERVICAL TAMANHO "PP" PEDIÁTRICO-CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VITIMA. MONTAGEM FÁCIL RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. LEVE, NA COR BRANCA. FECHO EM VELCRO, COM APROXIMADAMENTE 5CM, NAS CORES DENTRO DO PADRÃO UNIVERSAL. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/FLEXÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR. ABERTURA FRONTAL DE ACESSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E VENTILAÇÃO. POSSUIR PINO DE MONTAGEM, QUE SERÁ UTILIZADO TAMBÉM PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO ADEQUADO AO PACIENTE. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODA	15,00	R$ 11,950	R$ 179,25	CONFORTEL
45/267	16634	COLAR CERVICAL TAMANHO ADULTO GRANDE-CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VITIMA. MONTAGEM FÁCIL RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. LEVE, NA COR BRANCA. FECHO EM VELCRO, COM APROXIMADAMENTE 5CM, NAS CORES DENTRO DO PADRÃO UNIVERSAL. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/FLEXÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR. ABERTURA FRONTAL DE ACESSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E VENTILAÇÃO. POSSUIR PINO DE MONTAGEM, QUE SERÁ UTILIZADO TAMBÉM PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO ADEQUADO AO PACIENTE. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS	15,00	R$ 11,950	R$ 179,25	CONFORTEL
46/267	16635	COLAR CERVICAL TAMANHO ADULTO MÉDIO-CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VITIMA. MONTAGEM FÁCIL RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. LEVE, NA COR BRANCA. FECHO EM VELCRO, COM APROXIMADAMENTE 5CM, NAS CORES DENTRO DO PADRÃO UNIVERSAL. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/FLEXÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR. ABERTURA FRONTAL DE ACESSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E VENTILAÇÃO. POSSUIR PINO DE MONTAGEM, QUE SERÁ UTILIZADO TAMBÉM PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO ADEQUADO AO PACIENTE. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS	15,00	R$ 11,950	R$ 179,25	CONFORTEL
47/267	16636	COLAR CERVICAL TAMANHO ADULTO PEQUENO-CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VITIMA. MONTAGEM FÁCIL RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. LEVE, NA COR BRANCA. FECHO EM VELCRO, COM APROXIMADAMENTE 5CM, NAS CORES DENTRO DO PADRÃO UNIVERSAL. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/FLEXÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR. ABERTURA FRONTAL DE ACESSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E VENTILAÇÃO. POSSUIR PINO DE MONTAGEM, QUE SERÁ UTILIZADO TAMBÉM PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO ADEQUADO AO PACIENTE. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS	30,00	R$ 11,950	R$ 358,50	CONFORTEL
48/267	16637	COLAR CERVICAL TAMANHO NEONATAL-CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E E SEGURANÇA À VITIMA. MONTAGEM FÁCIL RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. LEVE, NA COR BRANCA. FECHO EM VELCRO, COM APROXIMADAMENTE 5CM, NAS CORES DENTRO DO PADRÃO UNIVERSAL. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/FLEXÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR. ABERTURA FRONTAL DE ACESSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE	15,00	R$ 11,950	R$ 179,25	CONFORTEL

		LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E VENTILAÇÃO. POSSUIR PINO DE MONTAGEM, QUE SERÁ UTILIZADO TAMBÉM PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO ADEQUADO AO PACIENTE. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS AS P				
57/267	16653	EQUIPO MACROGOTAS- COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE COM GOTEJAMENTO COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME;TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO NO INMETRO E DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR AMOSTRAS.	20000,00	R$ 0,850	R$ 17.000,00	MEDSONDA
61/267	16658	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M- ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO COM FIOS DE ALGODÃO REVESTIDO COM MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4000,00	R$ 4,490	R$ 17.960,00	ADPELE
76/267	16680	FITA COLANTE CREPE, USO HOSPITALAR BRANCA 16MM X 50M - C/ ALTA ADESIVIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL E RESISTENTE.	5000,00	R$ 1,790	R$ 8.950,00	CIEX
82/267	16688	HIPOCLORITO 1%- GALÃO DE 5 LITROS JÁ DILUÍDO PARA UTILIZAÇÃO PARA A DESINFECÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.	400,00	R$ 5,170	R$ 2.068,00	CICLO
100/267	16706	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0- EM LÁTEX REGULAR E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300,00	R$ 0,890	R$ 267,00	MAXITEX
101/267	16707	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5- EM LÁTEX REGULAR E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5500,00	R$ 0,890	R$ 4.895,00	MAXITEX
102/267	16708	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0- EM LÁTEX REGULAR E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	R$ 0,890	R$ 445,00	MAXITEX
103/267	16709	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5- EM LÁTEX REGULAR E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300,00	R$ 0,890	R$ 267,00	MAXITEX
125/267	16737	PRANCHA RÍGIDA TAMANHO ADULTO- PRANCHA MOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO. PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. DIMENSIONAMENTO PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 180 KG. RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHORAR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS. PRODUZIDAS EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO ARANHA, IMOBILIZADORES DE CABEÇA (COXINS) COMO ACESSÓRIOS E PODE SER TRANSPORTADA SOBRE QUALQUER MACA.	3,00	R$ 349,000	R$ 1.047,00	CONFORTEL
127/267	16739	PVPI TÓPICO- FRASCO COM 1000ML CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DISPENSADOR.	150,00	R$ 11,590	R$ 1.738,50	RIOQUIMICA
137/267	16756	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 12 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100,00	R$ 2,350	R$ 235,00	SOLIDOR
138/267	16757	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 14- SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100,00	R$ 2,350	R$ 235,00	SOLIDOR
139/267	16758	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 16- SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	R$ 2,350	R$ 1.175,00	SOLIDOR
140/267	16759	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 18- SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200,00	R$ 2,350	R$ 470,00	SOLIDOR
141/267	16760	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 20- SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50,00	R$ 2,350	R$ 117,50	SOLIDOR
142/267	16761	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5CC Nº 22 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20,00	R$ 2,350	R$ 47,00	SOLIDOR
180/267	16808	URIPEN- DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TAMANHO ADULTO EM TUBO LÁTEX, COM MANGUEIRA EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO LOTE E VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	4000,00	R$ 0,770	R$ 3.080,00	MEDSONDA
181/267	16809	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	50,00	R$ 15,000	R$ 750,00	RIOQUIMICA
185/267	17721	COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO). - MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; A PROVA À ÁGUA E VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M.	60,00	R$ 3,840	R$ 230,40	CONFORTEL
188/267	17726	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. PERFURADOR PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECIFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PREVENINDO RISCOS NA UTILIZAÇÃO. COR AZUL (ESPECIFICA PARA PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL).	1000,00	R$ 0,940	R$ 940,00	DESCARPACK
200/267	17759	LENÇOL DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA 20. MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO. MEDIDAS: 2,30 X 1,10 M C/ELÁSTICO (INDICADO PARA MACAS SUPERIORES A 70 CM DE LARGURA). OBS: PARA USO EXCLUSIVO EM MACAS DE 70 A 90 CM DE LARGURA.	10000,00	R$ 1,020	R$ 10.200,00	DESCARPACK
228/267	20488	CAMPO OPERATÓRIO PRÉ LAVADO EST. DESC. COMPOSTO POR TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO PURO, TECIDA EM QUATRO CAMADA GAZE TIPO TELA. POSSUI CADARÇO DE SEGURANÇA EM UMA DAS EXTREMIDADES E MARCADOR RADIOPACO TIPO PLACA IMPREGNADO COM SULFATO DE BÁRIO NA COR AZUL PARA DETECÇÃO EM RX. HIDROFILIZADO; PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS, ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO. ALTAMENTE ABSORVENTE; ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR DESFIAMENTO; PRE-LAVADA E ESTÉRIL PRONTA PARA O USO. POSSUI EMBALAGEM DUPLA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA NA MANUTENÇÃO DA ESTERILIZAÇÃO. (DUPLA DE FILME E ESTETIZADO POR RAIO GAMA, DUPLA DE PAPEL CREPADO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO E SEM DUPLA EMBALAGEM). INDICAÇÃO: UTILIZADO PARA ABSORÇÃO DE SANGUE, LIQUIDO, SECREÇÕES, COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PARA PROTEÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS DURANTE O ATO CIRÚRGICO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SEGURA QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. COMPRESSA DE CAMPO	1000,00	R$ 0,940	R$ 940,00	AMERICA

		OPERATÓRIO (45 X 50)				
248/267	27962	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 16G X 12, DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA, FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 16G, COMPRIMENTO 30,5CM; AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, CALIBRE 14G, COMPRIMENTO 5,1CM; COLARINHO PLÁSTICO, SUPORTE DE AGULHA EM FORMATO ANATÔMICO, COM FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E ORIFÍCIOS PARA SUTURA, SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE, CONECTOR LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES, TERMOSENSÍVEL E BOA TOLERABILIDADE, CONEXÃO TERMINAL COM PERFEITO ENCAIXE, COR AMARELO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5,00	R$ 26,000	R$ 130,00	BIOMEDICAL
249/267	27963	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 19G X 12, DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA, FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 19G, COMPRIMENTO 30,5CM; AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, CALIBRE 17G, COMPRIMENTO 5,1CM; COLARINHO PLÁSTICO, SUPORTE DE AGULHA EM FORMATO ANATÔMICO, COM FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E ORIFICIOS PARA SUTURA, SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE, CONECTOR LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES, TERMOSENSÍVEL E BOA TOLERABILIDADE, CONEXÃO TERMINAL COM PERFEITO ENCAIXE, COR VERDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5,00	R$ 26,000	R$ 130,00	BIOMEDICAL
250/267	27964	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 19G X 8, DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA, FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 19G, COMPRIMENTO 20,3CM; AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, CALIBRE 17G, COMPRIMENTO 5,1CM; COLARINHO PLÁSTICO, SUPORTE DE AGULHA EM FORMATO ANATÔMICO, COM FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E ORIFÍCIOS PARA SUTURA, SUPERFICIE ANTI-DERRAPANTE, CONECTOR LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES, TERMOSENSÍVEL E BOA TOLERABILIDADE, CONEXÃO TERMINAL COM PERFEITO ENCAIXE, COR VERDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5,00	R$ 26,000	R$ 130,00	BIOMEDICAL
251/267	27965	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 22G X 8 (NEONATAL), DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA, FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 22G, COMPRIMENTO 20,3CM; AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, CALIBRE 19G, COMPRIMENTO 5,1CM; COLARINHO PLÁSTICO, SUPORTE DE AGULHA EM FORMATO ANATÔMICO, COM FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E ORIFÍCIOS PARA SUTURA, SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE, CONECTOR LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES, TERMOSENSÍVEL E BOA TOLERABILIDADE, CONEXÃO TERMINAL COM PERFEITO ENCAIXE, COR AZUL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5,00	R$ 26,000	R$ 130,00	BIOMEDICAL
259/267	28160	EQUIPO MACROGOTAS INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉREIS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO.	40000,00	R$ 0,850	R$ 34.000,00	DESCARPACK
261/267	28233	ÁLCOOL IODADO A 0,1%. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS E PARA DEMARCAÇÃO NO CAMPO OPERATÓRIO. COM DADOS DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE/VENCIMENTO, E REGISTRO NO MS,LAUDO DE TESTES DO INCQS OU LABORATÓRIO CREDENCIADO (ATIVIDADE ANTIMICROBIANA, IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR)EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO. FRASCO DE 1.000ML.	100,00	R$ 7,890	R$ 789,00	RIOQUIMICA

VALOR TOTAL R$: 161.980,40

2120	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
18/267	16602	AMBÚ (ADULTO) - COM RESERVATÓRIO DE RESSUSCITADOR COMPATÍVEL COM O MATERIAL - AMBÚ REANIMADOR EM SOLICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, OBRIGATÓRIO USO DE BOLSA RESERVATÓRIA.	5,00	R$ 116,100	R$ 580,50	ADVANTIVE
19/267	16603	AMBÚ (INFANTIL) - COM RESERVATÓRIO DE RESSUSCITADOR COMPATÍVEL COM O MATERIAL - AMBÚ REANIMADOR EM SOLICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, OBRIGATÓRIO USO DE BOLSA RESERVATÓRIA.	5,00	R$ 116,900	R$ 584,50	ADVANTIVE
20/267	16604	AMBÚ (NEONATAL) - COM RESERVATÓRIO DE RESSUSCITADOR COMPATÍVEL COM O MATERIAL - AMBÚ REANIMADOR EM SOLICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, OBRIGATÓRIO USO DE BOLSA RESERVATÓRIA.	5,00	R$ 116,900	R$ 584,50	ADVANTIVE
37/267	16625	CATETER TIPO ÓCULOS (TAMANHO ADULTO)-CATETER DE SILICONE, PARA OXIGENOTERAPIA COM ENCAIXE NAS NARINAS, FLEXÍVEL - TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2000,00	R$ 0,750	R$ 1.500,00	MEDSONDA
39/267	16628	CATÉTER, EV, CALIBRE 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUÍDOS. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	15,00	R$ 163,750	R$ 2.456,25	POLYMED
40/267	16629	CATÉTER, EV, CALIBRE 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUÍDOS. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	20,00	R$ 163,750	R$ 3.275,00	POLYMED
41/267	16630	CATÉTER, EV, CALIBRE 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA,	26,00	R$ 163,750	R$ 4.257,50	POLYMED

		POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
42/267	16631	CATÉTER, EV, CALIBRE 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUÍDOS. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	25,00	R$ 180,000	R$ 4.500,00	POLYMED
50/267	16639	COPO UMIDIFICADOR PARA O2 DE 250ML - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPOSTO DE TAMPA E COPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMA E MÍNIMA,CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X 18 FIOS. ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXOMETRO DE REDE CANALIZADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10,00	R$ 11,990	R$ 119,90	OXIGEL
51/267	16641	CUBA REDONDA INOX 8 CM - CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA COM 8 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVAVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	5,00	R$ 8,750	R$ 43,75	FORTINOX
94/267	16700	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	40,00	R$ 18,700	R$ 748,00	ADVANTIVE
95/267	16701	LÂMINA DE BISTURI Nº 15- LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	40,00	R$ 18,700	R$ 748,00	ADVANTIVE
96/267	16702	LÂMINA DE BISTURI Nº 21- LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	40,00	R$ 18,700	R$ 748,00	ADVANTIVE
97/267	16703	LÂMINA DE BISTURI Nº 22- LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	40,00	R$ 18,700	R$ 748,00	ADVANTIVE
98/267	16704	LÂMINA DE BISTURI Nº 24- LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	40,00	R$ 18,700	R$ 748,00	ADVANTIVE
108/267	16715	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	100,00	R$ 2,280	R$ 228,00	SUPERMEDY
111/267	16718	PAPAGAIO DE PLÁSTICO (URINOL) DE 1500 ML - FABRICADO EM POLIETILENO, ATÓXICO DE ALTO IMPACTO SUPER REFORÇADO, COR BRANCA, ALÇA DE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 1500 ML.	5,00	R$ 4,560	R$ 22,80	TAYLOR
123/267	16735	POLIFIX- CONEXÃO PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM 02 VIAS COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL.	4000,00	R$ 0,580	R$ 2.320,00	VITAL GOLD
130/267	16745	SCALP Nº 25- ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AGULHA COM BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADO, DE APLICAÇÃO PRECISA, PROTETOR DE AGULHA RÍGIDO COBRINDO TODA A EXTENSÃO, ASAS DE EMPUNHADEIRA (BORBOLETA) FLEXÍVEIS DE PERFIL DELGADO, COM GRAVAÇÃO DO CALIBRE EM UMA DAS ASAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE, LIVRE DE DOBRAS, COM TAMPA TIPO ROSCA LUER LOCK, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$ 0,190	R$ 9,50	VITAL GOLD
152/267	16772	SONDA URETRAL Nº 06 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	R$ 0,360	R$ 10,80	MEDSONDA
164/267	16792	TUBO E LÁTEX Nº 200 (GARROTE) PCT C/ 15 METROS- RESISTENTE, ELÁSTICO, COM SUPERFÍCIE LISA E ESTERILIZÁVEL.	50,00	R$ 13,200	R$ 660,00	LEMGRUBER
165/267	16793	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N°4,0 - DE PLASTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESSCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERELIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	R$ 3,290	R$ 98,70	VITAL GOLD
166/267	16794	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$ 2,400	R$ 48,00	VITAL GOLD
167/267	16795	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20,00	R$ 2,400	R$ 48,00	VITAL GOLD
170/267	16798	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	R$ 3,290	R$ 98,70	VITAL GOLD
171/267	16799	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	R$ 3,290	R$ 98,70	VITAL GOLD
172/267	16800	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30,00	R$ 3,290	R$ 98,70	VITAL GOLD
173/267	16801	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$ 3,290	R$ 164,50	VITAL GOLD
174/267	16802	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 3,290	R$ 329,00	VITAL GOLD
175/267	16803	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 3,290	R$ 329,00	VITAL GOLD
176/267	16804	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 3,290	R$ 329,00	VITAL GOLD
177/267	16805	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,00	R$ 3,290	R$ 329,00	VITAL GOLD
178/267	16806	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM	100,00	R$ 3,290	R$ 329,00	VITAL GOLD

		EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
179/267	16807	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$ 3,290	R$ 164,50	VITAL GOLD
186/267	17722	COMADRE. - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE , MATERIAL LEVE E DE FÁCIL ASSEPSIA. CAPACIDADE 2,5 LITROS.	3,00	R$ 13,350	R$ 40,05	TAYLOR
196/267	17753	KIT PARA INALAÇÃO. MASCARA ADULTO - CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO. DE FÁCIL LIMPEZA E PRATICO MANUSEIO.	50,00	R$ 4,170	R$ 208,50	DARU
197/267	17754	KIT PARA INALAÇÃO. MASCARA ADULTO - CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR OXIGÊNIO. DE FÁCIL LIMPEZA E PRATICO MANUSEIO.	50,00	R$ 4,170	R$ 208,50	DARU
198/267	17755	KIT PARA INALAÇÃO. MASCARA INFANTIL - CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO. DE FÁCIL LIMPEZA E PRATICO MANUSEIO.	50,00	R$ 4,170	R$ 208,50	DARU
208/267	17768	MALHA TUBULAR. MEDIDA 8CM X15M. E ELABORADO COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO PELOS PROCESSOS DE AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO), OXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA.	50,00	R$ 4,900	R$ 245,00	MSO
212/267	17774	PINÇA DE MANGUIL 18 CM (PEDIÁTRICA). CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	4,00	R$ 61,350	R$ 245,40	ABC
213/267	17775	PINÇA DE MANGUIL 24 CM (PEDIÁTRICA). CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	4,00	R$ 74,500	R$ 298,00	ABC
219/267	17790	SONDA ENTERAL Nº 12 - EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, COM DUPLA ENTRADA EM Y, PERMITE ACESSO SEPARADO EM NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, FIO GUIA EM AÇO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO. E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA. TUBO DA SONDA COM ESCALA E GRADUAÇÃO.	50,00	R$ 9,200	R$ 460,00	SOLUMED
232/267	24543	CATÉTER, EV, CALIBRE 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,00	R$ 163,500	R$ 1.635,00	POLYMED
233/267	24544	TERMO - HIGROMETRO DIGITAL. APARELHO PARA MEDIR A TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE DO AMBIENTE. ESCALA DE °C E °F.	35,00	R$ 59,690	R$ 2.089,15	J.PROLAB
239/267	27953	MASCARA LARÍNGEA N. 1: - PARA LACTENTES DE ATÉ 5 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180° . TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3,00	R$ 58,500	R$ 175,50	MD
240/267	27954	MASCARA LARÍNGEA N. 1,5: - PARA LACTENTES DE ATÉ 5 AA 10 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180°, TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MASCARA LARÍNGEA ? 2: - PARA LACTENTES DE 10 A 20 KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180°, TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	3,00	R$ 58,500	R$ 175,50	MD
241/267	27955	MASCARA LARÍNGEA N. 2,5: - PARA LACTENTES DE 20 A 30 KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA, CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180°, TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3,00	R$ 58,500	R$ 175,50	MD
242/267	27956	MASCARA LARÍNGEA N. 2: - PARA LACTENTES DE 10 A 20 KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180°, TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E	3,00	R$ 58,500	R$ 175,50	MD

		TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
243/267	27957	MASCARA LARÍNGEA N. 3: - PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 30 A 50 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180° . TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8,00	R$ 58,500	R$ 468,00	MD
244/267	27958	MASCARA LARÍNGEA N. 4: - PARA ADULTOS DE 50 A 70 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA, CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180° . TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5,00	R$ 58,500	R$ 292,50	MD
245/267	27959	MASCARA LARÍNGEA N. 5: - PARA ADULTOS DE 70 A 100 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180° . TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, ABERTURA EM PÉTALA, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5,00	R$ 58,500	R$ 292,50	MD
252/267	27966	TUBO ENDOTRAQUEL SEM CUFF Nº 3,0 - DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$ 2,400	R$ 120,00	VITAL GOLD
253/267	27967	TUBO ENDOTRAQUEL SEM CUFF Nº 3,5 - DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50,00	R$ 2,400	R$ 120,00	VITAL GOLD
254/267	27968	ELETRODO DE MONITOR CARDÍCO INFANTIL, DESCARTÁVEL, HIAPOERGÊNICO, JOGO COM 3 PEÇAS, COM ALTA ADESIVIDADE, DE PRATA (CLORETO DE PRATA), COM ESPUMA AERADA, GEL ELETROLÍTICO E PINO METÁLICO NO CENTRO. ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE MONITORES, PERMITINDO PERFEITA CONDUÇÃO DE TRAÇADO. TAMANHO INFANTIL. PACOTES COM 50 UNIDADES.	2,00	R$ 12,550	R$ 25,10	VITALCOR
VALOR TOTAL R$: 35.016,00						

2155	**LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME**					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
21/267	16605	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM-MEDINDO 12CM X 1,80M, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	100,00	R$ 5,750	R$ 575,00	ORTOFEN
22/267	16606	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM-MEDINDO 15CM X 1,80M, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	100,00	R$ 7,250	R$ 725,00	ORTOFEN
23/267	16607	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM-MEDINDO 20CM X 1,80M, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	100,00	R$ 9,750	R$ 975,00	ORTOFEN
49/267	16638	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - PACOTE COM 500 UNIDADES, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, 8 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, MACIA, TEXTURA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS.	4000,00	R$ 9,700	R$ 38.800,00	GAZETEX
77/267	16683	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G- PACOTE COM 08 FRALDAS.	500,00	R$ 6,550	R$ 3.275,00	CONFIANÇA
78/267	16684	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - PACOTE COM 08 FRALDAS.	500,00	R$ 6,550	R$ 3.275,00	CONFIANÇA
79/267	16685	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P - PACOTE COM 08 FRALDAS.	500,00	R$ 6,290	R$ 3.145,00	CONFIANÇA
80/267	16686	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M - 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO NOMINAL 91 CM X 91M, NÃO ESTÉRIL, MACIA, TEXTURA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1000,00	R$ 20,000	R$ 20.000,00	HOSPITEX
129/267	16742	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2002, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTE CONSTANTES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE. " E "SUBSTÂNCIA 6.2".	20000,00	R$ 0,370	R$ 7.400,00	NEKPLAST
VALOR TOTAL R$: 78.170,00						

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º2.134/2007 e 3.545/2014, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 24 de Abril de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUCIO DE LIMA
Cirumed Comércio LTDA

ELVIS APARECIDO MARIANI
Hidramed Comercio de Produtos Medicos Hospitalares LTDA - EPP

FAGNER CARLOS DA SILVA
Nacional Comercial Hospitalar LTDA

BRUNO ROBERTO GIRELLI
Cirurgica MS LTDA - ME

KETYSON JHONY VAREIRO CAVALHEIRO
Odontomed Canaa LTDA ME

WASHINGTON LUIZ M. VILELA
Injex Industrias Cirurgicas LTDA

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Du Bom Distribuição de Produtos Médico Hospitalares -EIRELI - EPP

LUIZ ROBERTO DE AMARAL
Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

EDER SALCEDO CORRÊA
Agil Produtos Para Saude EIRELI - ME

APARECIDO GONÇALVES DE ARAÚJO
Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI

ROGERIO BEZERRA CAETANO DE LIMA
MS Saude Distribuidora de Material Hospitalar LTDA - ME

CLEBER MORAES LIMA
Miranda & Georgini LTDA

ALEX TOGNASINI
Starmed Artigos Medicos e Hospitalares LTDA

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Litoralm Comercio de Produtos Médicos EIRELI ME

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E38B8FAF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017- REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Avenida Antônio Jose Paniago, nº 119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril de 2017, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Jose Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.106.730/0001-22, estabelecida na Av. Pierre Simon de La Place, 751 – Quadra 4 - Galpão 3 e 4 – Lote 8, B. Techno Park, na cidade de Campinas/SP, representada por Ana Paula Gonçalves Ferreira Silva, portadora do CPF nº. 614.855.351-15 e do RG nº. 723847 SSP/MS, empresa **CLINICA NUTRICIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 05.155.405/0001-12, estabelecida na Rua Dr. Antônio Alves Arantes, 429, conjunto 06 – Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, representada por João Victor Paschoa Soler, portador do CPF nº. 395.508.298-98 e do RG nº. 396075332 SSP/SP, e a empresa **FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.265.264/0001-89, estabelecida na Rua Dona Tereza

Cristina, 611, Guanabara, na cidade de Campo Grande/MS, representada por Jason Soares dos Santos, portador do CPF nº. 002.584.241-25 e do RG nº. 1181834 SSP/MS**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°4.430/2017 e 3.545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°014/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°012/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de suplemento alimentar e nutrição enteral para cumprir mandatos de ação judicial, com consumo previsto para 12 (doze) meses, de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos suplementos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os suplementos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O (A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro (a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos suplementos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os suplementos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os suplementos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos suplementos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos suplementos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados suplementos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os suplementos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

a) **Documentação fiscal**: os suplementos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, com especificação da quantidade entregues de cada suplemento;

b) **O fornecedor** deverá atender integralmente o ofício enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

c) **A nota fiscal** deverá ser emitida de acordo com os pedidos solicitados, o fornecedor jamais deverá faturá-la misturando os itens requeridos de ofícios diversos, para não prejudicar o pagamento da mesma com o recurso a ser empregado.

d) **Comprovação de regularidade** para com as fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

e) **Especificações técnicas** – os suplementos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

f) **Embalagem** – o suplementos deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

g) **Rotulagens e bulas** – Todos os suplementos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos suplementos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos suplementos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos suplementos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Departamento Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

990	**EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/5	22704	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM MAIOR PROPORÇÃO PROTÉICA DO SORO DO LEITE, COM 60% A 70% DE LIPÍDEOS DE ORIGEM ANIMAL, MÍNIMO DE 2% DE GORDURA LÁCTEA, SEM SACAROSE, COM PREBIÓTICO (FOS E GOS). EMBALAGEM DE 400G. ACONDICIONADO EM MATERIAL HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO SUPLEMENTO.	50,00	R$ 11,40	R$ 570,00	APTAMIL 1 PREMIUM
4/5	22706	DIETA ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. FORMULAÇÃO LÍQUIDA. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2KCAL/ML. EMBALAGEM DE 1.000ML. ACONDICIONADO EM MATERIAL HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO SUPLEMENTO.	500,00	R$ 22,50	R$ 11.250,00	NUTRI ENTERAL SOYA
VALOR TOTAL R$ 11.820,00						

1086	**CLINICA NUTRICIONAL LTDA**					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/5	22703	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 01 ANO A 10 ANOS DE IDADE. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM DE 400G. ACONDICIONADO EM MATERIAL HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO SUPLEMENTO.	300,00	R$ 41,40	R$ 12.420,00	PEDIASURE
VALOR TOTAL R$ 12.420,00						

1679	FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/5	22705	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES. COM PROBIÓTICO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 5KCAL/G. EMBALAGEM DE 400G. ACONDICIONADO EM MATERIAL HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO SUPLEMENTO.	50,00	R$ 16,50	R$ 825,00	NESTLE NAN COMFORT
5/5	28732	FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE PARA TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DIARREIA. XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, COLZA, COCO, GIRASSOL) E DE MORTIERELLA ALPINA E CRYPTHECODINIUM COHNII, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, CASEÍNA, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), VITAMINAS (C, PP, ÁCIDO PANTOTÉNICO, E, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, BIOTINA, D, B12), BITARTRATO DE COLINA, TAURINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381), NUCLEÓTIDOS, INOSITOL, L-CARNITINA. EMBALAGEM DE 400G. ACONDICIONADO EM MATERIAL HERMETICAMENTE FECHADO DE FORMA A GARANTIR INTEGRIDADE DO SUPLEMENTO.	200,00	R$ 29,70	R$ 5.940,00	NESTLE NAN S.L
VALOR TOTAL R$ 6.765,00						

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º4.430/2017 e 3.545/2014, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 25 de Abril de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA SILVA
Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares LTDA

JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER
Clinica Nutricional LTDA

JASON SOARES DOS SANTOS
Forthe Lux Comercio e Serviços LTDA – ME

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9E1D1832

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017- REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de Maio de 2017, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **LEONIDIA ALVES CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.030.434/0001-22, estabelecida na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, n°.103, Centro, na cidade de Terenos-MS, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr Isaac Cardoso Neto, portador da Carteira de Identidade nº. 302.567, expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 529.264.601-63**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°4.430/2017 e 3.545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 039/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 014/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços de combustíveis para serem utilizados pelos Departamentos do Município de Terenos, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem entregues diariamente, nos quantitativos solicitados, conforme a necessidade da municipalidade, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, que constituem parte integrante do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O (A) Pregoeiro (a)convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo (a)Pregoeiro (a).
2.3. Colhidas as assinaturas, a o Município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o (a)Pregoeiro (a)convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos da Prefeitura Municipal do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
3.2. Caberá o Usuário da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Município de Terenos através do Setor de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos combustíveis ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. A **detentora da ata** deverá iniciar o fornecimento dos combustíveis, **a partir da publicação da Ata de Registro de Preços**.

4.5. Os combustíveis deverão estar à disposição da CONTRATANTE **diariamente**, no **prazo máximo de (01) um dia após a solicitação e,** o ponto de abastecimento deve estar dentro do perímetro urbano do município de Terenos/MS, e estar dotado de condições de segurança e licenciamento ambiental.

4.5.1 A entrega dos combustíveis em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará a **detentora da ata** aplicação das sanções legais cabíveis.

4.6. Para o fornecimento dos combustíveis, a **detentora da ata** deverá possuir pessoal capacitado para executar adequadamente os serviços, bem como de materiais e acessórios necessários.

4.7. Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal utilizado no fornecimento dos combustíveis e o Município de Terenos, sendo de inteira responsabilidade da **detentora da ata** todos os encargos sociais e previdenciários devidos.
4.8. A **detentora da ata** deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências da legislação quanto ao fornecimento dos combustíveis. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório para a execução do objeto do presente Edital.

4.9. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.10. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos combustíveis constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos combustíveis, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra e sem a comprovação de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas pelo Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Terenos-MS e seus respectivos Departamento e Fundos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa, conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

Código	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17580	1	Gasolina comum	TAURUS	80.750	Litro	3,800	306.850,00
17581	2	Diesel comum	TAURUS	233.500	Litro	3,530	824.255,00
17583	3	Diesel S10	TAURUS	142.000	Litro	3,600	511.200,00
Total geral do Registro de Preços							**1.642.305,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.4.430/2017 e 3.545/2014, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 02 de Maio de 2017.

Municipio de Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Detentora da Ata
ISAAC CARDOSO NETO
Leonidia Alves Cardoso – ME

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C20DFEFD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de Maio de 2017, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.505-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **DUKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 01.105.690/0001-06, estabelecida na Rua Dr. Ari Coelho de Oliveira, 357, Centro, nesta cidade, neste ato representada por Karla Simone Cortes Maciel, portadora do RG nº. 487.345 SSP/MS e do CPF nº. 465.142.791-04 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 021/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 013/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para kits gestante, que serão utilizados para atendimento dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 013/2017 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os kits deverão ser entregues nos locais informados pelo Fundo Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso e/ou com a validade mínima exigida.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos kits correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos kits constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos kis, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Empresa Contratada: DUKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME						
Código	**Item**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**ValorUnit.**	**ValorTotal**
29768	01	KIT GESTANTE CONTENDO: (01 BANHEIRA 20L, 01 KIT PENTE E ESCOVA COM 2 PEÇAS, 01 KIT DE MEIAS COM 03 UND, 01 PACOTE DE PAGÃO COM 03 PEÇAS, 01 MACACÃO, 01 TOALHA DE BANHO 70 x 70, 01 CAMISETA COM MANGA, 01 MANTA 90X70CM, 01 PACOTE DE FRALDAS DE PANO COM 5 UN, 01 BOLSA MAMÃE DE 40X30 E 01 TRAVESSEIRO 29X19X3 01 SHAMPO INFANTIL 120ML, 01 BASTONETES CX COM 75UN, 02 SABONETE INFANTIL).	84	Kit	R$ 200,32	R$ 16.826,88
VALOR TOTAL: R$ 16.826,88						

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 09 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

DUKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:71DE13AE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 04.126.931/0001-91, com sede à Rua 98, nº. 6714, Vila Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pela Sra. Juliene Pereira Ivo Sobrinho, portadora da cédula de identidade nº. 994.411 SSP/MS e no CPF nº. 812.385.501-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 058/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 022/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para prestação de serviços de locação de equipamentos monocromáticos, coloridos (multifuncionais) com recursos de impressão, cópia, digitalização e fax, com tecnologia laser, novos e de primeiro uso, scanner de produção e software de gestão, contabilização e gerenciamento remoto, com fornecimento de todos os suprimentos originais e material de consumo (exceto o papel), e assistência técnica especializada dos equipamentos locados, objetivando atender as necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, previsto para 12 (doze) meses, segundo as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 022/2017 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos solicitantes e pelo Fundo Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
4.4. A execução dos serviços deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.5. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, atendendo as seguintes condições:

4.5.1. ***ENTREGA:*** A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar todas as máquinas objeto da presente licitação, nos locais a serem determinados pelos responsáveis dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.5.2 MATERIAL DE CONSUMO: Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de todos os materiais de consumo, cartucho de toner, peças, manutenção preventiva e corretiva, cilindro e outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos locados, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, remanufaturados e similares), exceto papel.

4.5.3 QUANTIDADE ESTIMADA: Quantidade global mensal de 100.000 (cem mil) páginas preto e branco em A4, 8.000 (oito mil) páginas coloridas também em A4 e 8.000 (oito mil) digitalizações mês. **Conforme necessidade estimada pela Prefeitura Municipal de Terenos, esclarecendo que e a cobrança será efetuada apenas na quantidade usada**.

4.5.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Deverá ser realizada a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos, objeto desta locação, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural, disponibilizando o atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá sersubstituído, em até48 (quarenta e oito) horas após o chamado aberto.

4.5.5 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – HARDWARES: Deverá atender as especificações constantes no item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.5.6. Serão recusados os equipamentos que não atender às especificações constantes no item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Detentora da Ata proceder a substituição e adequação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

4.5.7. Cada fornecimento deverá ser efetuada mediante emissão autorização de compras ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida, período e o local onde serão executados os serviços.
4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente

atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

Empresa Contratada: TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº. 04.126.931/0001-91						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	**MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICA, conforme especificações dos equipamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**	un.	34 (1.200.000 cópias)	LEXMARK MX 611DHE	R$ 0,06	R$ 72.000,00
2	**MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDAS, conforme especificações dos equipamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**	un.	2 (96.000 cópias)	LEXMARK CX 725DHE	R$ 0,50	R$ 48.000,00
3	**SCANNER DE PRODUÇÃO A4, conforme especificações dos equipamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**	un.	2 (96.000 cópias)	PLUSTEK	R$ 0.06	R$ 5.760,00
TOTAL GERAL R$: 125.760,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais)						

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

TERENOS/MS, 02 de Agosto de 2017.

Municipio de Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Detentora da Ata
JULIENE PEREIRA IVO SOBRINHO
Tec Mac Locação de Equipamentos EIRELI-EPP

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:352A8E1C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Local de realização da sessão: Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 02.741.293/0001-93, com estabelecimento na Rua Quatorze de Julho, nº. 33, Centro, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representada por Paulo Luiz Pereira, portador do RG nº 10907105 SSP/SP, e do CPF n.º 204.035.771-87; **ART VIDEO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 01.664.764/0001-44, com estabelecimento a Rua Quatorze de Julho, nº. 1.145, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Luis Felipe Muniz Bortoletto, portador do RG nº. 1540614 SEJUSP/MS, e do CPF nº. 042.495.201-70; **MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 14.125.604/0001-79, com estabelecimento a Rua Antônio Emilio de Figueiredo, nº. 3.045, Vila Sulmat, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada por Edson Antônio de Lima Mello, portador do RG nº. 73406 DRT/MS, e do CPF nº. 652.459.891-15; **COMERCIAL K & D LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 17.182.696/0001-17, com estabelecimento na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Vila Almeida na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Gilson de Oliveira Domingos, portador do RG n.º 7652 DRT/MS, e do CPF n.º 011.839.521-12, **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº. 05.496.063/0001-02, com estabelecimento a Rua Monte Alegre, nº. 5.060, Jd. Ouro Verde, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado por Peterson Massirer da Silva, portador do RG nº. 1573223 SEJUSP/MS, e do CPF nº. 040.517.371-79; **COMERCIAL GALIPHE EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº. 23.475.963/0001-47, com estabelecimento a Rua Major Capilé, nº. 3.228, Jardim Central, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado por Jeferson José Simões, portador do RG nº. 1307412 SSP/MS e do CPF nº. 969.296.501-53, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°4.430/2017 e 3.545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem

registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 067/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 026/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para materiais de expediente que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para os materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O (A) Pregoeiro (a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro (a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Poder Executivo do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá aos Usuários da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. Aos Usuários da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos materiais, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para consecução do respectivo objeto pelo município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Administração Municipal de Terenos, dela devendo constar: o Departamento a ser atendido, a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local a ser atendido e o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa classificada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as autorizações de compras da seguinte forma e prazo:

a) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias corridos a contar da ordem de compra emitido pelo Departamento responsável ;
b) Local de entrega: Av. Dr Antonio José Paniago, 119, centro – Terenos/MS, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais.

4.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
4.5. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.8. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para contratação dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento, resultará em::
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá aos Usuários da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) deste Município quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 02.741.293/0001-93						
96/121	18101	ENVELOPE OURO 37X45- TIPO SACO - SEM TIMBRE - 37 X 45 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	20,00	R$ 120,000	R$ 2.400,00	SCRITY
113/121	30540	PAPEL COUCHÊ BRANCO,INDICADO P/IMPRESSÃO EMJATOS DE TINTA,LASERE FOTOCOPIADORA,FORMATO A4,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE,CONTENTDO NO MINIMO 180G COM 50 FOLHAS,IDEAL PARA IMPRESSÕES DE FOLHETOS, CERTIFICADOS, CARTÕES, CONVITES .	10,00	R$ 22,800	R$ 228,00	OFF PAPER
118/121	31095	ETIQUETA FOLHA A4, COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 14 FOLHAS, CONTENDO 350 ETIQUETAS	3,00	R$ 17,900	R$ 53,70	COLACRIL
VALOR TOTAL R$ 2.681,70						

ART VIDEO EIRELI – EPP, CNPJ nº. 01.664.764/0001-44						
2/121	3081	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - COR BRANCO A4 50FLS	20,00	R$ 8,980	R$ 179,60	OFF PAPER
6/121	3155	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 16, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO ANIMAL DE FORMATO CHATO.	15,00	R$ 1,570	R$ 23,55	LEONORA
20/121	15147	ESTILETE - LÂMINA ESTREITA, COM 9,5MM DE LARGURA, TIPO FACA RETRÁTIL.	30,00	R$ 0,880	R$ 26,40	BRW
26/121	15169	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - 48MMX50M	234,00	R$ 2,450	R$ 573,30	ADELBRAS
29/121	15178	PAPEL COUCHE - A4, CAIXA COM 50 FOLHAS.	10,00	R$ 7,990	R$ 79,90	MENNO
43/121	15356	DVD - VIRGEM 4.7GB	30,00	R$ 0,740	R$ 22,20	ELGIN
48/121	15384	COLA BASTÃO-COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIO; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO; TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	12,00	R$ 9,850	R$ 118,20	KAZ
52/121	15392	COLCHETES – N° 14 CAIXA COM 72 UNIDADES	6,00	R$ 7,640	R$ 45,84	XR
60/121	15420	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 17MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (24KG/ 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCARDENAÇÃO DE DIVERSOS FINS. PACOTE COM 50 UNIDADES	1,00	R$ 16,990	R$ 16,99	USA FOLIEN
61/121	15421	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 20MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 120 FOLHAS(24KG/ 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCARDENAÇÃO DE DIVERSOS FINS. PACOTE COM 50 UNIDADES	1,00	R$ 16,990	R$ 16,99	USA FOLIEN
62/121	15422	ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE; FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 20MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS (24KG/ 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCARDENAÇÃO DE DIVERSOS FINS. PACOTE COM 50 UNIDADES	1,00	R$ 16,990	R$ 16,99	USA FOLIEN
68/121	15441	PAPEL CARBONO, CAIXA COM 50 FOLHAS DE 21X29,7	20,00	R$ 13,440	R$ 268,80	TRIS
69/121	15445	PASTA COM PRESILHA - TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE E NÃO ADERE O PAPEL, PACOTE COM 10 UNIDADES 22 X 31 CM	70,00	R$ 0,990	R$ 69,30	POLIBRAS
70/121	15453	RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS / 04 CORES - 38X51MM BLOCO COM 100 FOLHAS	97,00	R$ 1,940	R$ 188,18	INFORMS
77/121	16340	CORRETIVO - LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 18 ML.	21,00	R$ 8,890	R$ 186,69	FRAMA
80/121	16352	GIZ BRANCO NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08 CM DE ALTURA. CAIXA COM 50 CAIXINHAS DE 64 PALITOS.	4,00	R$ 82,000	R$ 328,00	DELTA
81/121	16353	GIZ COLORIDO NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 08 CM DE ALTURA. CAIXA COM 50 CAIXINHAS DE 64 PALITOS	4,00	R$ 112,490	R$ 449,96	DELTA
94/121	16895	PASTA DE DEDOS (MOLHA DEDOS) COMPOSIÇÕES: GLICÓIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA. NÃO TÓXICO. PESO 12GRS.	40,00	R$ 1,500	R$ 60,00	RADEX
101/121	21466	BLOCO DE LEMBRETE 600FLS . FORMATO 95 MM X 81,5 MM	39,00	R$ 7,900	R$ 308,10	TILIBRA
102/121	23121	CAIXA DE LÁPIS DE COR - 12 CORES - LÁPIS DE COR, COM 12 (DOZE) CORES VARIADAS, SENDO OBRIGATÓRIAS CORES (PRETO/ AMARELO/ VERMELHO/ AZUL/	70,00	R$ 3,500	R$ 245,00	ECOLE

		VERDE E MARROM). LONGO, APONTADOS, SEXTAVADO COM MINA PERMANENTE, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, CERAS E MADEIRA PLANTADA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA COLORIDA, RECOBERTOS COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZA, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO DE FORMA A APRESENTAR A PINTURA NÍTIDA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 175 MM, DIÂMETRO DE 6,9 MM, SENDO A MINA DE NO MÍNIMO DE 3,0MM. NÃO TÓXICO. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.				
110/121	24156	DIVISORIAS A4, TAMANHO 220MM X 295MM, INDICE TRANSPARENTE COM VISOR, FURAÇÃO UNIVERSAL	30,00	R$ 3,240	R$ 97,20	ACP
121/121	31099	CLIPS BORBOLETA NIQUELADO GRANDE- CAIXA COM 12 UNIDADES	10,00	R$ 2,690	R$ 26,90	BACCHI
VALOR TOTAL R$ 3.348,09						

MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 14.125.604/0001-79						
1/121	2503	LIVRO PROTOCOLO ¼, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705 G/M², COM FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63 G/M², IMPRESSÃO EM OFF-SET, CONTENDO 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153 X 216MM.	43,00	R$ 7,200	R$ 309,60	FORORI
7/121	3159	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 24, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO ANIMAL DE FORMATO CHATO.	15,00	R$ 4,150	R$ 62,25	LEOELEO
17/121	14089	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/10, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	10,00	R$ 12,450	R$ 124,50	CHAPARRAU
32/121	15184	PASTA AZ - TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO 348MM X 275MM X 80MM, REFORÇADO CAIXA COM 20 UNIDADES	44,00	R$ 144,900	R$ 6.375,60	POLYCART
56/121	15402	CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO	30,00	R$ 3,100	R$ 93,00	POLYCART
67/121	15438	LIVRO ATA - 200 FOLHAS COM CAPA DURA	60,00	R$ 15,000	R$ 900,00	FORONI
71/121	16310	PILHA ALCALINA AA. DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	2,00	R$ 39,900	R$ 79,80	ELGIN
88/121	16383	PASTA DE ELASTICO TRANSPARENTE - MODELO ESCOLAR, TAMANHO - 250X340X55MM.CORES TRANSPARENTE E VERDE.	930,00	R$ 1,290	R$ 1.199,70	ACP
92/121	16893	CORRETIVO EM FITA: FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE FÁCIL MANUSEIO, COM CORREÇÕES LIMPAS E PRECISAS.CORPO TRANSLÚCIDO PERMITE VISUALIZAR A QUANTIDADE DE FITA DISPONÍVEL. COBRE QUALQUER TIPO DE TINTA E PALAVRA OU LINHA INTEIRA EM APENAS UMA PASSADA, INVÍSIVEL APÓS FOTOCÓPIA.CORREÇÃO INSTANTÂNEA QUE PERMITE ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. FITA COM 10M DE COMPRIMENTO E 5,0MM DE LARGURA.CX COM 12 UNIDADES	24,00	R$ 31,000	R$ 744,00	MASTER
93/121	16894	LÁPIS PRETO- Nº 02,PLÁSTICO, MAIS DURAVÉL, GRAFITE ULTRA RESISTENTE. NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. SEGURO,NÃO LASCA.CX COM 72 UNIDADES	35,00	R$ 23,000	R$ 805,00	LABRA
95/121	16896	FITA PARA CALCULADORA OLIVETTI	20,00	R$ 3,190	R$ 63,80	SHARP
103/121	23627	ALFINETES TIPO PUSH PINS - COLORIDOS C/ 100 UND	2,00	R$ 4,990	R$ 9,98	CHAPARRAU
112/121	27825	PLACAS DE E.V.A - 48 X 50 CM, CORES DIVERSAS	400,00	R$ 1,200	R$ 480,00	EVAMAX
119/121	31096	BENJAMIM (T)	7,00	R$ 2,090	R$ 14,63	DANEVA
VALOR TOTAL R$ 11.261,86						

COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ n.º 17.182.696/0001-17						
3/121	3091	PASTA CATÁLOGO, C/ 10 FOLHAS DE ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, COM 04 (QUATRO) FUROS E PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA, CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO.	15,00	R$ 3,800	R$ 57,00	DAC
8/121	3198	PRANCHETA ; TAMANHO OFÍCIO; COM PRENDEDOR METÁLICO; PRODUTO DE MADEIRA	87,00	R$ 2,500	R$ 217,50	SOUZA
9/121	8944	BARBANTE DIAMANTE CRÚ - N° 12, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ROLO C/ APROXIMADAMENTE 403M, OU EQUIVALENTE Á 800G.	20,00	R$ 6,590	R$ 131,80	SAO JOSE
10/121	12125	ALMOFADA P/ CARIMBO - N° 03 PRETO.	26,00	R$ 3,000	R$ 78,00	KAZ
11/121	12155	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - COM DEPÓSITO (PLÁSTICO), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, 01 (UM) FURO, FORMATO RETANGULAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E AFIADA, MEDINDO 5,5 X 1,10CM.	220,00	R$ 0,490	R$ 107,80	CIS
12/121	13153	CADERNO CAPA DURA - GRANDE (96 FOLHAS), TIPO BROCHURA ¼, COSTURADO, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28,0 X 20,5CM (FECHADO), FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO DE NO MÍNIMO 56G/M², COM MARGEM E PAUTA.	24,00	R$ 2,800	R$ 67,20	FORONI
14/121	14013	ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - N° 18, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL + ACELERADORES DE LÁTEX PURO, C/ APROXIMADAMENTE 03MM DE ESPESSURA, PACOTE C/ 01 KG.	11,00	R$ 15,990	R$ 175,89	MAMUTH
15/121	14027	ENVELOPE COMUM BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 162MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², INDICADO PARA CORRESPONDÊNCIAS TIPO CARTA.	4,00	R$ 43,000	R$ 172,00	FORON
18/121	15134	CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA MÉDIA 1,0MM. TINTA NÃO TÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES, COR AZUL, PRETA, VERMELHA.	42,00	R$ 16,990	R$ 713,58	CIS
22/121	15156	FORMULÁRIO CONTÍNUO - MICRO-SERRILHADO, DE 80 COLUNAS E 1VIA. CAIXA COM 3000 FOLHAS	10,00	R$ 89,990	R$ 899,90	BRASIL
24/121	15163	CARTOLINA - 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS	105,00	R$ 0,510	R$ 53,55	VMP
25/121	15168	FITA ADESIVA DUREX - 12MMX30M	12,00	R$ 0,490	R$ 5,88	ADERE
28/121	15175	CD-RW - VIRGEM 700MB	50,00	R$ 0,940	R$ 47,00	MULTILASER
35/121	15329	MARCA TEXTO - COM TINTA FLORESCENTE A BASE D' ÁGUA, COM PONTA CHANFRADA DE POLIETILENO, NA COR VERDE , AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA.CAIXA COM 12 UNIDADES.	49,00	R$ 11,900	R$ 583,10	KAZ
36/121	15331	COLA BRANCA - BOA QUALIDADE. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90G.	61,00	R$ 10,150	R$ 619,15	MAXI
37/121	15337	GRAMPEADOR - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 23/06.	5,00	R$ 45,900	R$ 229,50	KAZ
39/121	15343	EXTRATOR DE GRAMPO - CX C/ 12 UND	5,00	R$ 11,990	R$ 59,95	KAZ
40/121	15351	ENVELOPE OURO - A4 - TIPO SACO - SEM TIMBRE - 242 X 336 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES	53,00	R$ 50,000	R$ 2.650,00	FORONI
41/121	15352	ENVELOPE OURO OFÍCIO- TIPO SACO - SEM TIMBRE - 260 X 360 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	14,00	R$ 55,990	R$ 783,86	FORONI
42/121	15354	PAPEL SULFITE - COR BRANCO, PADRÃO A4, TAMANHO 210MM X 297MM, 75G/M². CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	306,00	R$ 166,900	R$ 51.071,40	MULTICOPY
44/121	15357	PEN DRIVE - CAPACIDADE PARA 16 GB	86,00	R$ 20,990	R$ 1.805,14	MULTILASER
47/121	15383	PASTA L - TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE E NÃO ADERE O PAPEL, PACOTE COM 10 UNIDADES 22 X 31 CM.	6,00	R$ 4,850	R$ 29,10	KAZ
50/121	15389	PERCEVEJO - LATONADOS (DOURADOS). CAIXA 100 UNIDADES	8,00	R$ 1,650	R$ 13,20	KAZ
53/121	15394	ALFINETE PARA MAPA, N° 1, 5 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	10,00	R$ 2,200	R$ 22,00	KAZ
54/121	15397	BOBINA - PARA CALCULADORA/PDV COM 57MMX30M CX COM 30UND.	6,00	R$ 27,990	R$ 167,94	SILFER
65/121	15433	GRAMPEADOR - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/13	10,00	R$ 45,000	R$ 450,00	KAZ
72/121	16328	CANETA ESFEROGRÁFICA -PONTA FINA 0,7MM. TINTA NÃO TÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES, COR AZUL.	5,00	R$ 19,990	R$ 99,95	COMPACTOR

73/121	16329	RÉGUA PLÁSTICA ACRÍLICA 30 CM.	132,00	R$ 0,450	R$ 59,40	WALEU
74/121	16331	PINCEL ATÔMICO-BOA QUALIDADE,PINCEL ATÔMICO 1100P.ESCRITA GROSSA.RECARREGAVÉL.TINTA A BASE DE ALCÓOL, COR VERMELHA, PRETO, AZUL, VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	28,00	R$ 23,990	R$ 671,72	PILOT
78/121	16344	GRAMPO 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	97,00	R$ 3,150	R$ 305,55	FRAMA
83/121	16356	PAPEL CARTÃO - 50 X 70 CM, CORES DIVERSAS.	50,00	R$ 0,790	R$ 39,50	VMP
89/121	16384	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA - CASTANHO CORPO EM CARTÃO MARMO, REVESTIDO EM FILME, COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 2 ARAMES 402 MM, BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO),PONTEIRAS FICADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336G, ESPESSURA: 0,30 MM, DIMENSÃO: 361 X 240 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	21,00	R$ 84,990	R$ 1.784,79	DELLO
105/121	23837	PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 48 X 66 CM CORES VARIADAS	100,00	R$ 0,680	R$ 68,00	VMP
108/121	24031	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL (MAQ. DE CHEQUE) COR PRETO, COM 10,5MM X10M, NYLON HD	5,00	R$ 12,490	R$ 62,45	MASTERPRINT
111/121	24237	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO (CORES VARIADAS)	25,00	R$ 0,790	R$ 19,75	FRAMA
116/121	31093	PAPEL A4 DIPLOMATA, BRANCO 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS	1,00	R$ 19,900	R$ 19,90	FILIPAPER
120/121	31097	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA GRANDE	2,00	R$ 22,500	R$ 45,00	ARQPLAST
VALOR TOTAL R$ 64.387,45						

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, CNPJ nº. 05.496.063/0001-02						
4/121	3113	PASTA SANFONADA - 12 DIVISÕES - OFÍCIO (EM PVC)	15,00	R$ 11,750	R$ 176,25	ACP
5/121	3151	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - N° 08, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AMARELO, TAMANHO CURTO, VIROLA METÁLICA (PONTEIRA), CERDAS EM PÊLO ANIMAL DE FORMATO CHATO.	15,00	R$ 1,300	R$ 19,50	CASTELO
13/121	13215	CADERNO ESPIRAL - ¼ (PEQUENO), CAPA EM PAPELÃO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 14,8 X 21,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO DE NO MÍNIMO 56G/M², COM MARGEM E PAUTA.	300,00	R$ 2,330	R$ 699,00	PAUTA BRANCA
16/121	14086	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/08, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	10,00	R$ 9,380	R$ 93,80	BRW
19/121	15145	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BOA QUALIDADE, PARA REFIL FINO.	6,00	R$ 12,150	R$ 72,90	LEONORA
21/121	15154	TINTA PARA CARIMBO - BOA QUALIDADE PRETO	42,00	R$ 1,990	R$ 83,58	RADEX
27/121	15170	FITA ADESIVA CREPE - 19MMX50M	40,00	R$ 2,450	R$ 98,00	EUROCEL
30/121	15181	LIVRO ATA - 50 FOLHAS	25,00	R$ 5,890	R$ 147,25	S. DOMINGOS
31/121	15182	LIVRO ATA - 100 FOLHAS	86,00	R$ 7,130	R$ 613,18	S. DOMINGOS
38/121	15339	GRAMPO 23/06 - GRAMPO NA COR DOURADA DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	12,00	R$ 8,150	R$ 97,80	BRW
45/121	15361	CLIPS 0/3 - CAIXA COM 415 UNIDADES	49,00	R$ 6,930	R$ 339,57	NEWS
46/121	15374	TESOURA - TAMANHO MÉDIO COM PONTA , DE 17CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; REBITE REFORÇADO.	60,00	R$ 2,240	R$ 134,40	BRW
49/121	15386	RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 76X102MM BLOCO COM 100 FOLHAS	453,00	R$ 2,180	R$ 987,54	LEONORA
55/121	15399	BORRACHA BRANCA - BORRACHA BRANCA MACIA PARA LÁPIS, Nº 40, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 40 UNIDADES	2,00	R$ 6,600	R$ 13,20	REDBOR
57/121	15407	CANETA PARA RETROPROJETOR, AZUL.	30,00	R$ 1,650	R$ 49,50	LEONORA
58/121	15415	CLIPS 0/2 - CAIXA COM 100 UNIDADE	71,00	R$ 6,950	R$ 493,45	NEWS
59/121	15416	CLIPS 0/8 - CAIXA COM 137 UNIDADES	117,00	R$ 6,950	R$ 813,15	NEWS
76/121	16337	COLA QUENTE REFIL - FINO, PACOTE COM 1 KG.	15,00	R$ 29,050	R$ 435,75	LEONORA
79/121	16346	PERFURADOR DE PAPEL - PARA 2 FUROS EQUIDISTANTES E RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS.	17,00	R$ 30,750	R$ 522,75	LEONORA
82/121	16354	COLA QUENTE REFIL - GROSSO PACOTE COM 01KG.	12,00	R$ 28,380	R$ 340,56	LEONORA
84/121	16360	BORRACHA BRANCA -PLASTICA. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTÉM A BORRACHA SEMPRE LIMPA. CAIXA COM 24 UNIDADES	16,00	R$ 15,200	R$ 243,20	LEONORA
90/121	16386	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BOA QUALIDADE, PARA REFIL GROSSO.	7,00	R$ 15,200	R$ 106,40	LEONIORA
99/121	21446	CANETINHA (PC : 12 UN)	10,00	R$ 2,720	R$ 27,20	LEONORA
100/121	21464	PASTA CATÁLOGO 50 PLÁSTICOS MÉDIO	10,00	R$ 8,300	R$ 83,00	ACP
106/121	23838	TINTA GUACHE - CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250ML.	200,00	R$ 2,760	R$ 552,00	GR QUIMICA
107/121	23843	COLA GLITER 23G CORES VARIADAS - FARDO COM 6	6,00	R$ 5,600	R$ 33,60	GR QUIMICA
114/121	30813	TINTA ESPECIAL PARA REGARRAR MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA CORES VARIADAS	40,00	R$ 3,050	R$ 122,00	RADEX
115/121	31003	GRAMPO 23/13- CAIXA COM 5000 UNIDADES	15,00	R$ 12,200	R$ 183,00	BRW
117/121	31094	ETIQUETA FOLHA A4, COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 25 FOLHAS, CONTENDO 250 ETIQUETAS	35,00	R$ 10,550	R$ 369,25	LINK
VALOR TOTAL R$ 7.950,78						

COMERCIAL GALIPHE EIRELI – ME, CNPJ nº. 23.475.963/0001-47						
23/121	15161	CADERNO DE CAPA DURA DE EXPIRAL- GRANDE, UNIVERSITÁRIO, 48 FOLHAS	100,00	R$ 3,990	R$ 399,00	FORONI
33/121	15188	PASTA ABA COM ELÁSTICO - EM PAPELÃO RESISTENTE REVESTIDO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOA QUALIDADE, TAMANHO APROXIMADO DE 230 X 340MM.	50,00	R$ 0,440	R$ 22,00	ACP
34/121	15318	PILHA ALCALINA AAA (PALITO). DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	2,00	R$ 29,990	R$ 59,98	RAYOVAC
51/121	15391	GRAMPOS PARA PASTAS DE PLÁSTICO PCTE COM 50 UND	10,00	R$ 8,150	R$ 81,50	JOCAR
63/121	15431	GIZ DE CERA ESTACA PRETO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	5,00	R$ 2,400	R$ 12,00	MARES
64/121	15432	GRAMPEADOR - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6	49,00	R$ 24,990	R$ 1.224,51	PIRATININGA
75/121	16336	COLA ISOPOR - ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 90 G.CAIXA COM 12 UNDADES	12,00	R$ 20,500	R$ 246,00	PIRATININGA
85/121	16374	BOBINA PAPEL PARDO - ROLO DE 200 METROS, COM 60CM DE LARGURA RESISTENTE, QUE FACILITA A ESCRITA.	10,00	R$ 51,400	R$ 514,00	LIBANO
87/121	16380	PASTA ABA COM ELÁSTICO - TIPO POLIONDA, CORES DIVERSAS, BOA QUALIDADE DIMENSÕES 335X250X20MM.	70,00	R$ 1,160	R$ 81,20	ACP
91/121	16390	CAIXA BOX, EM PLÁSTICO, PARA ARQUIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 13,5X28X35CM.	72,00	R$ 3,990	R$ 287,28	POLYCART
97/121	19297	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO A4 FOSCA/ CINZA PACOTE C/ 100	21,00	R$ 29,900	R$ 627,90	ACP
98/121	19298	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO A4 CRISTAL PACOTE C/ 100	22,00	R$ 29,900	R$ 657,80	ACP
104/121	23835	PAPEL CREPON - PCT COM 10 UN 48CM X 2M CORES VARIADAS	60,00	R$ 5,990	R$ 359,40	VMP
109/121	24154	MURAL DE CORTIÇA 90X60	5,00	R$ 39,990	R$ 199,95	CORTIART
VALOR TOTAL R$ 4.772,52						

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º4.430/2017 e nº3545/2014, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 21 de Agosto de 2017.

Municipio de Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Detentora da Ata

ART VIDEO EIRELI – EPP
Detentora da Ata

MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Detentora da Ata

COMERCIAL K & D LTDA - EPP
Detentora da Ata

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
Detentora da Ata

COMERCIAL GALIPHE EIRELI – ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5B8583B1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2.017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e tres dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3287838 SSP/PR e CPF nº 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº 41, COAHB, Terenos/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 00.548.986/0001-39, com estabelecimento na Rua Salmorão, 249, Jardim Cidade Morena, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representada por Daniel Aparecido da Fonseca, portador do RG nº 5.853.495-1 SSP/PR, e do CPF n.º 724.312.029-68**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°4.430 e 3.545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 081/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 030/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades de Saúde do Município, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos gases medicinais nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 030/2017 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O (A) Pregoeiro (a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro (a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os Produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos oxigênios se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.4.3. Serão recusadas as entregas, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso e/ou com a validade mínima exigida.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:
a) **Documentação fiscal**: os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, com especificação da quantidade;

b) **O fornecedor** deverá atender integralmente o ofício enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

c) **A nota fiscal** deverá ser emitida de acordo com os pedidos solicitados, o fornecedor jamais deverá faturá-la misturando os itens requeridos de ofícios diversos, para não prejudicar o pagamento da mesma com o recurso a ser empregado.

d) **Comprovação de regularidade** para com as fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos Produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5 – Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
7.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.8 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 7.1.
7.9 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o veículo não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.10 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

7.11 – Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
7.12 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.13 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Departamento Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	11.500	M³	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 10M³) – COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	GAMA GASES	R$ 9,15	R$ 105.225,00
2	360	UN	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 1M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	GAMA GASES	R$44,95	R$ 16.182,00
3	300	UN	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 2M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	GAMA GASES	R$90,00	R$ 27.000,00
TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 148.407,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º4.430/2017 e 3.545/2014, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

TERENOS/MS, 23 de Novembro de 2017.

Municipio Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

GR Comercial de Oxigenio LTDA – EPP
DANIEL APARECIDO DA FONSECA
Detentora da Ata

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:90B6C861